JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de São José do Xingu 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Prefeitura Municipal de Acorizal 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 18
Prefeitura Municipal de Araputanga 36
Prefeitura Municipal de Arenápolis 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 68
Prefeitura Municipal de Campinápolis 71
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 89
Prefeitura Municipal de Campo Verde 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 95
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 95
Prefeitura Municipal de Canarana 97
Prefeitura Municipal de Carlinda 98
Prefeitura Municipal de Castanheira 149
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 149
Prefeitura Municipal de Cláudia 150
Prefeitura Municipal de Colíder 172
Prefeitura Municipal de Colniza 173
Prefeitura Municipal de Comodoro 182
Prefeitura Municipal de Confresa 182
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 185
Prefeitura Municipal de Cuiabá 215
Prefeitura Municipal de Curvelândia 216
Prefeitura Municipal de Diamantino 216
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 222
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 246
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 247
Prefeitura Municipal de General Carneiro 252
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 252
Prefeitura Municipal de Indiavaí 252
Prefeitura Municipal de Itanhangá 253
Prefeitura Municipal de Itiquira 260
Prefeitura Municipal de Jaciara 261
Prefeitura Municipal de Jauru 262
Prefeitura Municipal de Juara 262
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 262
Prefeitura Municipal de Marcelândia 265
Prefeitura Municipal de Matupá 266
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 267
Prefeitura Municipal de Nobres 279
Prefeitura Municipal de Nortelândia 297
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 327

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 331
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 332
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 333
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 334
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 334
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 334
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 335
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 336
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 337
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 341
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 344
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 348
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 349
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 351
Prefeitura Municipal de Paranatinga 352
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 358
Prefeitura Municipal de Poconé 361
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 365
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 366
Prefeitura Municipal de Poxoréu 367
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 376
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 377
Prefeitura Municipal de Rio Branco 378
Prefeitura Municipal de Rondolândia 379
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 383
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 384
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 388
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 390
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 395
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 401
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 401
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 402
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 410
Prefeitura Municipal de São José do Povo 411
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 411
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 412
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 412
Prefeitura Municipal de Tabaporã 420
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 421
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 422
Prefeitura Municipal de União do Sul 423
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 423
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 423
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 427
Prefeitura Municipal de Vila Rica 427

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA comissão de indústria, comércio, agropecuária e meio ambiente DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA UMA reunião extraordinária para apreciar proposições em regime de urgência, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23/07/2020 (QUINTA-FEIRA) ÀS 10:00H.

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, C/C ARTIGO 24, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23, c/c 24, inciso III, do Regimento Interno, para uma convocar reunião extraordinária de comissão para apreciar proposições, que ocorrerá no dia **23 DE JULHO DE 2020 (QUINTA-FEIRA)**, **às 16h00min,** no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições, quais sejam:

Protocolo: nº 1423 de 03/07/2020. Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 49, de 01 de junho de 2020 "Altera o art 1, da Lei n 2807, de 03 de dezembro de 2019, bem como autoriza celebração de Termo de Execução Descentralizada e dá outras providências."

PRAZO URGENTE.

R.P.C.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

C O N V O C A R, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de julho de 2020 (Quinta-feira)**, **a ser realizada às 12h15min,** no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Do Executivo: Protocolo nº 1365, de 19/06/2020. Projeto de Lei nº 42, de 15 de julho de 2020. ""Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho".

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA comissão de educação, desporto, cultura e turismo DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA UMA reunião extraordinária para apreciar proposições em regime de urgência, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23/07/2020 (QUINTA-FEIRA) ÀS 10:00H.

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, C/C ARTIGO 24, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23, c/c 24, inciso III, do Regimento Interno, para uma convocar reunião extraordinária de comissão para apreciar proposições, que ocorrerá no dia **23 DE JULHO DE 2020 (QUINTA-FEIRA)**, **às 16h00min,** no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições, quais sejam:

Protocolo: nº 1452 de 14/07/2020. Projeto de Lei do Executivo nº 052, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

PRAZO URGENTE.

R.P.C.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

C O N V O C A R, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de julho de 2020 (Quinta-Feira)**, **a ser realizada às 12h30min,** no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Do Executivo: Protocolo nº 1393, de 01/07/2020. Projeto de Lei nº 46, de 29 de julho de 2020. "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, em caráter de urgência urgentíssima."

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA comissão de economia, finanças e planejamento DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA UMA reunião extraordinária para apreciar proposições em regime de urgência, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23/07/2020 (QUINTA-FEIRA) ÀS 10:00H.

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, C/C ARTIGO 24, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23, c/c 24, inciso III, do Regimento Interno, para uma convocar reunião extraordinária de comissão para apreciar proposições, que ocorrerá no dia **23 DE JULHO DE 2020 (QUINTA-FEIRA)**, **às 16h00min,** no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições, quais sejam:

Protocolo: nº 1152 de 12/05/2020. Projeto de Lei do Executivo Municipal n 034, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de pela fonte superávit financeiro, em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências.

PRAZO URGENTE.

Protocolo: nº 1423 de 03/07/2020. Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 49, de 01 de junho de 2020 "Altera o art 1, da Lei n 2807, de 03 de dezembro de 2019, bem como autoriza celebração de Termo de Execução Descentralizada e dá outras providências."

PRAZO URGENTE.

Protocolo: nº 1440 de 13/07/2020. Projeto de Lei do Executivo 051, de 09 de julho de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

PRAZO URGENTE.

Protocolo: nº 1452 de 14/07/2020. Projeto de Lei do Executivo nº 052, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

PRAZO URGENTE.

R.P.C.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

C O N V O C A R, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de julho de 2020 (Quinta-feira)**, **a ser realizada às 12h00min,** no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Do Executivo: Protocolo nº 1301, de 03/06/2020. Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 036, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA comissão de constituição, justiça, trabalho e redação DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA UMA reunião extraordinária para apreciar proposições em regime de urgência, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23/07/2020 (QUINTA-FEIRA) ÀS 10:00H.

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, C/C ARTIGO 24, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23, c/c 24, inciso III, do Regimento Interno, para uma convocar reunião extraordinária de comissão para apreciar proposições, que ocorrerá no dia **23 DE JULHO DE 2020 (QUINTA-FEIRA)**, **às 16h00min,** no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições, quais sejam:

Protocolo: nº 1152 de 12/05/2020. Projeto de Lei do Executivo Municipal n 034, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de pela fonte superávit financeiro, em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências.

PRAZO URGENTE.

Protocolo: nº 1423 de 03/07/2020. Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 49, de 01 de junho de 2020 "Altera o art 1, da Lei n 2807, de 03 de dezembro de 2019, bem como autoriza celebração de Termo de Execução Descentralizada e dá outras providências."

PRAZO URGENTE.

Protocolo: nº 1440 de 13/07/2020. Projeto de Lei do Executivo 051, de 09 de julho de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

PRAZO URGENTE.

Protocolo: nº 1452 de 14/07/2020. Projeto de Lei do Executivo nº 052, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

PRAZO URGENTE.

R.P.C.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT. A Câmara Municipal de Diamantino-MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) nº 001/2020, que tem como objeto a ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados para orientação, supervisão e apoio administrativo para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamantino-MT, em favor do Fornecedor Libra Serviços Corporativos EIRELI, CNPJ Nº. 19.430.120/0001-57; Valor Global: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), fundamento legal: artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Adesão à ata de registro de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Ver. Presidente Edson da Silva.

Diamantino-MT, 21 de julho de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

AVISO DE RESTULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Processo Licitatório nº 004/2020

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu Presidente oficial, nomeado pela Portaria. Nº. 09/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que na sessão de processamento da Tomada de Preços nº 003/2020, **Tipo**: menor preço Global, cujo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, TUDO EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

DATA DA SESSÃO: **21/07/2020** ÀS 09:00horas (Horário de Brasília – DF).

Em face do não comparecimento de interessados o Presidente declarou o referido certame **DESERTO.**

São José do Xingu – MT, 21 de Julho de 2020.

Dorival Moreira Damaceno Filho

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 144/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Benedito Brounizio da Conceição - CPF: 580. 926.761-00, no cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de julho de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 05/2020 objetivando o Registro de Preços para futura eventual aquisição de CONTAINER Roll On - Roll Off 39 m³ para o transporte de resíduos ao aterro sanitário. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, Vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **04/08/2020** às 9:00h. Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

DANILO RICARDO PIVETTA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2020

CONTRATO N: 19/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**

VALOR: **R$ 453.882,82 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 20/2020

CONTRATO N: 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: JSA ASSESSORIA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL**

VALOR: R$ 20.000 (vinte mil reais)

PRAZO: 5(cinco) meses

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 138/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA

OBJETO: Prestação de serviços de relações públicas.

TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA: 21 de julho de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Seguradora para Segurar Veículos Pertencentes a Frota do Município De Água Boa – MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35722	SEGURO DE VEÍCULO FORD CARGO 1719 TB DIESEL	UND	1	670,00	670,00
35940	SEGURO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS 8.160	UND	1	900,00	900,00
36855	SEGURO VEÍCULO CAMIONETE L200 TRITON 3.2 BRANCA ANO 2013/2013 CHASSIS 93XJNKB8TDCD73525 PLACA OAQ-7593 NO PERIODO DE 12 MESES COBERTURA TOTAL	UND	1	390,00	390,00
36916	SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA FLEX COM AR CONDICIONADO BRANCO CHASSIS 9DB57824FLY330721 RENAVAM 1190265947 PLACA QCT 3143	UND	1	380,00	380,00

TOTAL: R$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais).

DATA: 21 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Seguradora para Segurar Veículos Pertencentes a Frota do Município De Água Boa – MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35941	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET TRAIBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 MODELO 2019/2020.	UND	1	1.490,00	1.490,00

TOTAL: R$ 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais).

DATA: 21 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 006/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Avenida Planalto e Universitária e Execução de Extensão de Rede e Posto de Transformação 225kva, na Unidade Multidisciplinar de Atenção a Saúde de Água Boa-MT, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 24/08/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de julho de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO MUNICIPAL N° 3454 26 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Água Boa para o biênio 2020/2021.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal n° 600, de 26/10/01, que constitui o Conselho Municipal de Educação, alterando a Lei Municipal N° 716, de 06 de junho de 2003, e Lei Municipal N° 1019, de 22 de abril de 2009 e Lei Municipal N° 1463, de 27 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a) Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica

Titular	Geiza Pereira de Sousa Schreiber	CPF: 905.799.681-20
Suplente	Giovana de Oliveira Pereira	CPF: 034.371.101-01

b) Pais de alunos das Escolas da Rede Municipal

Titular	Rafael Saedt	CPF: 616.946.491-72
Suplente	Gasparina Aparecida da Silva	CPF: 909.875.781-20

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular	Núbia Rosana Reinher Foschiera	CPF 010.385.790-74
Suplente	Marcelo Cardoso Teixeira	CPF: 939.182.751-91

d) Poder Legislativo Municipal

Titular	Claudia Paixão Iora	CPF: 622.196.341-91
Suplente	Joziane Martins Bento	CPF: 021.728.601-60

e) Colegiado dos Diretores

Titular	Eleuza Aparecida Dantas Pimenta	CPF: 709.180.581-04
Suplente	Plineo Augusto de Souza e Silva	CPF: 017.475.341-10

f) Conselho da Criança e do Adolescente

Titular	Juliane Ceolin Facio	CPF: 025.184.121-90
Suplente	Valquíria Soares Dantas	CPF: 948.952.951-68

g) Assessoria pedagógica do Estado

Titular	Meire De Melo Lourenço Garcia	CPF: 818.348.961-34
Suplente	Ubiara Juliana Dal' Soto	CPF: 016.660.810-60

h) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular	Carlos Aparecido Colman Batista	CPF: 475.536.851-00
Suplente	Rosane Fernandes da Silva	CPF: 723.073.151-87

j) Educação Especial

Titular	Marta Luísa Mignoso	CPF: 989.326.831-15
Suplente	Emerson Marcelo Godoy	CPF: 978.578.400-25

k) Educação Indígena

Titular	Elza das Dores Rodrigues Ferreira	CPF: 329.472.591-40
Suplente	Laércio Tseretsi Budze	CPF: 029.975.721-85

l) Escola de Educação Básica Rui Barbosa - Escola Particular

Titular	Angelina Alves do Nascimento	CPF: 741.189.940-20
Suplente	Fabiana Coletti Guimarães Rosa	CPF: 175.671.808-39

m) Instituto de Educação ABC de Água Boa

Titular	Andreia Machado da Costa Silva	CPF: 622.192.941-53
Suplente	Silvia Regina Zanardi	CPF: 746.531.999-49

n) Colégio Jesus Maria José – Escola Particular

Titular	Edileuza Maria de Sousa	CPF: 414.493.981-20
Suplente	Maria José de Sousa e Silva	CPF: 536.481.103-49

o) Educação Superior

Titular	Elis Ribeiro de Abreu	CPF: 598.316.691-34
Suplente	Shirley de Jesus Carvalho	CPF: 015.378.211-05

Presidente: Geiza Pereira de Sousa Schreiber

Vice Presidente: Andreia Machado da Costa Silva

Secretária: Núbia Rosana Reinher Foschiera

Art. 2° - O mandato destes conselheiros terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 26 DE JUNHO DE 2020.

MAURO ROSA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de junho de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 017/2020

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de Aparelhos para Academias ao ar Livre, Brinquedos adaptados para PNE e Brinquedos aquáticos.

DATA: 05/08/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 21 de julho o de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 09/2020/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – 3º bimestre/2020 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º semestre/2020,** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal e no site www.altogarcas.mt.gov.br**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 21 de julho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 159 DE 21 DE JULHO DE 2020

"Exonera GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO, do exercício da função gratificada de Supervisão de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de julho de 2020, **GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO**, portadora do Registro Geral n° 2016148-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 974.932.011-53,da Função gratificada de Supervisão de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de julho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A O. MONTAGNA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA**, CNPJ sob n. 24.969.636/0001-04, comsede na **AV PERIMETRAL SUDESTE, n°.11.331,Centro, CEP 78.890-000 na cidade de Sorriso –MT,doravante denominada CONTRATADA** vencedora do lotes nº02,03,06 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, **E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019** bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL**.

1. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 056/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de juNHO de 2020.

.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**O. MONTAGNA & CIA LTDA** Contratado
Fiscal de Contrato **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS** CPF: 241.432.601-82	
Testemunha	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME**, CNPJ sob n. 27.232.930/0001-27 com sede à AVENIDA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 105, BAIRRO JARDIM TROPICAL , CEP 78.065-230 NA CIDADE DE CUIABÁ – MT vencedora do lotes nº 17,20 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º012/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA**

FROTA MUNICIPAL, conforme PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º012/2019.

2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 055/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de juNHO de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
TESTEMUNHA	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**, CNPJ sob n. 17.274. 687/0001-56com sede à AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS,4581, JD GLÓRIA, CEP 78.141-000 CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT, vencedora do lotes nº08,16 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Pregão Presencial n.003/2019 e Ata de Registro de Preços n. 007/2019.**

1.2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 049/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

LÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de juNHO de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP CONTRATADO**
Fiscal de Contrato EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
Testemunha	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI**, CNPJ sob n. 30.865.963/0001-19 com sede à AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº5866, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS , CEP 78.158-034 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE –MT vencedora do lotes nº12,18 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º011/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2019**.

1.2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

1. CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 051/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

2. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de juNHO de 2020.

.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI CONTRATADO**
Fiscal de Contrato EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
Testemunha	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI**, CNPJ sob n. 30.865.963/0001-19 com sede à AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº5866, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS , CEP 78.158-034 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE –MT vencedora do lotes nº12,18 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º011/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2019**.

1.2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

1. CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 051/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

2. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de juNHO de 2020.

.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI CONTRATADO**
Fiscal de Contrato EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
Testemunha	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.093/2018

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.093/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **24153478** SSP/MT e CPF N. **046.801.781-08,** residente e domiciliado na Rua Treze de Junho**, s/n, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO**

DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 093/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.093/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo tem **seu término em 31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Municipal de Planejamento e Gestão, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 093/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 29 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RIUSDELAR LOPES PEREIRA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 003.123.601.42	

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **AMORIM E SILVEIRA LTDA EPP, CNPJ 12.141.988/0001-98.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a**AMORIM E SILVEIRA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ: 12.141.988/0001-98**, situada **na Rua A. Dom Alonso,s/n, Bairro Novo Diamantino,CEP: 78400-000**, na cidade de **Diamantino-MT**, neste ato representado pelo Sr. **JORGE BORGE DE AMORIM**,inscrito no CPF n° 328.989.911-04, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Objeto do Contrato Original 111/2018: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO E AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT,em conformidade com o Processo de Adesão n. 019/2018, Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 070/2018 do Pregão Presencial n°038/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino.**

1.2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 111/2018**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 21 de julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**AMORIM & SILVEIRA LTDA EPP** **JORGE BORGES DE AMORIM** Contratado
Fiscal do Contrato: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS** CPF: 241.432.601-82	

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:**_____

Nome:_____ **CPF:**_____

PORTARIA 171/2020

PORTARIA 171/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. – Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde**, a servidora **ZULEIDE LEITE ROCHA,** portadora do **RG N° 1335951-7 SSP/MT** e do **CPF N° 901.338.541.91,** titular do cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, conforme vencimento da pericia medica.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2019

1º. TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº061/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ sob n. 07.854.126/0001-72 sede na Rua do Cedro Rosa, S/N, Bairro Centro, Municipio de Diamantino-MT, vencedora dos itens nº 01 a 73 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7. 892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.**

2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 061/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai – MT 21 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**SUPERMERCADO TEODORO LTDA**
	Contratado
LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN **NUTRICIONISTA/ FISCAL DO CONTRATO** Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA**, inscrito sob o CNPJ 13.153.881/0001-22**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS E GRAMA PARA PAISAGISMO, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**No O valor total de **R$ 256.338,50** (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

JURIDICO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PEC GIRALDELI ASSESSORIA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 26.737. 835/0001-12, com endereço a Rua São Francisco, n.807, Centro ,na cidade de São José do Rio Claro– MT, doravante denominada **CONTRATADA**

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo período de 180(cento e oitenta) dias do contrato n°.085/2017, em conformidade com o oficio e parecer técnico apresentado pelo Engenheiro Civil/ fiscal de obras – Jonas Botan.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até **31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal ao CONTRATO Nº 085/2017, nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial n°.025/2017, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

2.2. Encontra-se amparo legal na Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, justificando-se em virtude do Decreto Federal n. 9.310, da Regularização Fundiária Urbana, ampliando a necessidade de informações técnicas para os serviços a serem executados e também decorrente ao aumento da meta, ou seja, acréscimo de áreas a serem levantadas para regularização dos distritos Capão Verde e Tira Sentido, conforme solicitação no **oficio em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 16 de julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**PEC GERALDELI ASSESSORIA – EPP** **CNPJ: 26.737.835/0001-12**
PREFEITA MUNICIPAL **WANDERSON JOSE DE SOUZA** FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome e CPF: Nome e CPF:	

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ sob n. 11.249.981/0001-21 comsede à AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, N°. 5.588, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 78.085-700 NA CIDADE DE CUIABA-MT, vencedora do lotes nº.13,14 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/ 2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT,conforme PREGÃO PRESENCIAL N.003/ 2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.006/2019.**

1. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 054/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de juNHO de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES **PREFEITA MUNICIPAL**	**TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA** **CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS** **CPF: 241.432.601-82**	
TESTEMUNHAS	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA **CPF: 037.765.051-09**	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** **CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI**, CNPJ sob n. 17.553.866/0001-22sede na RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, BAIRRO CENTRO NORTE, CEP 78.110-620 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT, vencedora do lotes n°.01, 10,15 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT,conforme PREGÃO PRESENCIAL N.003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2019.**

1. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 057/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de juNHO de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
TESTEMUNHA	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**
CPF: 037.765.051-09	

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob n. 08.355.658/0001-28 com sede à AVENIDA CENTRAL, QUADRA 06 LOTE 10 SALA B, CENTRO EMPRESARIAL, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT, vencedora do lotes nº07 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.009/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7. 892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.009/2019**.

2. **1.2.** Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 050/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de juNHO de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
TESTEMUNHA	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ sob n. 24.717.067/0001-00 comsede à RUA SÃO FRANCISCO, NUMERO 08, QUADRA 41 LOTE 08 ROD DOS IMIGRANTES, BAIRRO SÃO MATEUS,CEP 78.152-025 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT vencedora do lotes nº04, 05, 09,11 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.008/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5. 450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, conformidade com Pregão Presencial para registro de preços n.003/2019 e Ata de Registro de Preços n.008/2019.**

2 Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 053/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de juNHO de 2020.

.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTD CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
TESTEMUNHA	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede de administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileira (a), portador (a) do RG nº 2713102-5 SSP/MT e CPF N. 029.565.639-55**,** residente e domiciliado na **RUA SÃO SALVADOR, S/N, CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 079/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.079/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – JAQUELINE AGREPINA DA SILVA.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo , tendo **seu término em 31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 079/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim

como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde , juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 29 de junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA JAQUELINE A. DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 015.258.971.60	

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob n. 05.220. 404/0001-04 com sede à AVENIDA DA FEB, N.1479, BAIRRO DA MANGA, CEP 78.115-805 NA CIDADE VÁRZEA GRANDE – MT, vencedora do lotes nº19 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/ 2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2019**.

1.2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , **ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

1. CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 052/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

2. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de juNHO de 2020.

.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CONTRATADO**
Fiscal de Contrato EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
Testemunha	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 167/2020

DECRETO Nº 167/2020

"Declara estabilidade dos Servidores que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio,** no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal os Servidores com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	**CFP/MF**	**CARGO**	**ADMISSÃO**
CINTIA RIBEIRO BARBOSA	050.264.061-81	Guarda de Patrimônio	**13/06/2017**
GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA	039.843.841-22	Técnica Administrativa	**05/06/2017**
NATALLYA LUCY DA COSTA BARBOSA	057.598.351-57	Técnica Administrativa	**14/06/2017**
PATRICIO ALVES MONTEIRO	057.641.004-70	Guarda de Patrimônio	**27/06/2017**

Art. 2° - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior prestou concurso no ano 2015, e cumpriu o estágio probatório de

três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n° 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 20 de julho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2020

PREGÃO: Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede na Av. Independência, nº 6060, Qd 70C, Lt 02, Setor Aeroporto, em Goiânia/GO, CEP: 74.070-010, neste ato, representado pelo Sr. **Marajá Serafim de Sousa,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 2952119 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.0770151-53, residente e domiciliado na Rua santa Rosa, nº 06, Bairro Bom Jesus, em Apiacás/MT denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
2	1-09-0625	BASE PARA RELE 1.000 W	UN	EXATRON	150,00	3,78	567,00
3	1-09-0626	CABO DE COBRE 1 KV 70MM FLEXIVEL	MTR	ENERGY	200,00	31,20	6.240,00
5	1-09-0628	CABO DE COBRE 1KV 10MM FLEXIVEL	MTR	ENERGY	800,00	4,18	3.344,00
8	1-09-0630	CABO DE COBRE 1KV 16MM RIGIDO	MTR	ENERGY	1.000,00	6,60	6.600,00
11	1-09-0633	CABO DE COBRE 1KV 35MM FLEXIVEL	MTR	ENERGY	200,00	14,76	2.952,00
12	1-09-0634	CABO DE COBRE 1KV 4MM FLEXIVEL	MTR	ENERGY	5.800,00	1,68	9.744,00

13	1-09-0700	CABO DE COBRE 1KV 50MM FLEXIVEL	MTR	ENERGY	200,00	21,26	4.252,00
14	1-09-0635	CABO DE COBRE 1KV 6MM FLEXIVEL	MTR	ENERGY	2.600,00	2,28	5.928,00
15	1-09-0636	CABO DE COBRE 1KV 6MM SOLIDO	MTR	ENERGY	1.100,00	2,64	2.904,00
16	1-09-0637	CABO DE COBRE 1KV 95MM FLEXIVEL	MTR	ENERGY	100,00	43,20	4.320,00
19	1-09-0639	CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM	MTR	LAMESA	2.500,00	5,64	14.100,00
20	1-09-0640	CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM	MTR	LAMESA	500,00	8,52	4.260,00
25	1-09-0644	CAIXA PARA COMANDO METALICA DE 4 X30X20	UN	E.QUADROS	10,00	178,00	1.780,00
33	1-09-0652	CONTATOR TRIPOLAR 125 AMPERES	UN	SOPRANO	10,00	628,82	6.288,20
34	1-09-0653	CONTATOR TRIPOLAR 80 AMPERES	UN	SOPRANO	10,00	273,41	2.734,10
35	1-09-0654	DISJUNTOR 200 AMPERES CAIXA MOLDADA	UN	SOPRANO	2,00	202,70	405,40
37	1-09-0656	DISJUNTOR BIFASICO 25 AMPERES DIM	UN	SOPRANO	35,00	18,36	642,60
39	1-09-0658	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMPERES DIM	UN	SOPRANO	10,00	18,96	189,60
40	1-09-0659	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES DIM	UN	SOPRANO	15,00	5,10	76,50
41	1-09-0660	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES DIM	UN	SOPRANO	50,00	5,10	255,00
42	1-09-0705	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES DIM	UN	SOPRANO	50,00	5,10	255,00
50	1-09-0664	DUTO CORRUGADO 2" METRO.	MTR	T-FLEX	500,00	2,64	1.320,00
51	1-09-0665	DUTO CORRUGADO 3" METRO.	MTR	T-FLEX	2.000,00	4,08	8.160,00
52	1-09-0666	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 2,5 MM	MTR	ENERGY	300,00	1,80	540,00
53	1-09-0667	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA, ROLO COM 20 METROS	UN	DECORLUX	245,00	3,20	784,00
54	1-09-0668	HASTE PARA ATERRAMENTO 2.40 X 5/8	UN	OLIVO	70,00	25,20	1.764,00
55	1-09-0669	LAMPADA DE EMERGENCIA 30 LED PHILIPS, DEMAPE OU SILVANIA	UN	ENERBRAS	60,00	18,90	1.134,00
56	1-09-0670	LAMPADA DE LED 20 W (E 27) PHILIPS, DEMAPE OU SILVANIA	UN	KIAN	200,00	19,80	3.960,00
57	1-09-0671	LAMPADA DE LED 40 W (E 27) PHILIPS, DEMAPE OU SILVANIA	UN	KIAN	100,00	34,75	3.475,00
58	1-09-0672	LAMPADA DE LED 50 W (E 27) PHILIPS, DEMAPE OU SILVANIA	UN	KIAN	200,00	47,88	9.576,00
66	1-09-0679	PARAFUSO MAQUINA 5/16 X 20Mmm	UN	OLIVO	100,00	4,76	476,00
67	1-09-0680	PARAFUSO MAQUINA 5/16 X 250Mmm	UN	OLIVO	200,00	5,37	1.074,00
68	1-09-0681	PLAFON E27	UN	JRC	170,00	2,52	428,40
69	1-09-0682	PLUG DE ALIMENTACAO PARA MANGUEIRA DE LED	UN	LUZ SOLLAR	30,00	10,68	320,40
70	1-09-0683	PLUG FEMEA 20 AMPERES	UN	VOLTIN	30,00	1,84	55,20
75	1-09-0688	PROJETOR TRIANGULAR DE 1000 W E40 METALICO	UN	SPOTLUX	6,00	90,00	540,00
76	1-09-0689	PROJETOR TRIANGULAR DE 400 W E40 METALICO	UN	SPOTLUX	10,00	37,50	375,00
79	1-09-0702	QUADRO PARA COMANDO DE 60 X 40 X 20 METALICO	UN	E.QUADROS	2,00	184,22	368,44
80	1-09-0692	REATOR VAPOR METALICO 150W PHILIPS, INTRAL OU DEMAPE	UN	JRC	400,00	35,35	14.140,00
81	1-09-0693	REATOR VAPOR METALICO 250W PHILIPS, INTRAL OU DEMAPE	UN	JRC	250,00	41,25	10.312,50
82	1-09-0694	REATOR VAPOR METALICO 400W PHILIPS, INTRAL OU DEMAPE	UN	JRC	150,00	59,80	8.970,00
83	1-09-0695	REATOR VAPOR METALICO DE 1000W, PHILIPS, INTRAL OU DEMAPE	UN	JRC	20,00	158,00	3.160,00
85	1-09-0314	SOQUETE DE LOUCA E40	UN	DECORLUX	50,00	5,04	252,00
87	1-09-0704	TERMINAL PRE-ISOLADO DE 6MM TIPO GARFO	UN	INTELLI	500,00	0,46	230,00
88	1-09-0699	TUBO LEVE GALVANIZADO DE 2"	UN	ELECON	20,00	52,50	1.050,00
89	1-09-0698	TUBO LEVE GALVANIZADO DE 3"	UN	ELECON	26,00	111,25	2.892,50
							153.194,84

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás com até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem maiores ônus, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em

dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 21 de julho de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Marajá Serafim de Sousa

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2020

PREGÃO: Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (LUZ & CIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 26. 579.029/0001-63, com sede na Av. Fernando Correia da Costa, nº 4.646, Jardim Alencastro, em Cuiabá/MT, CEP: 78.085-000, neste ato, representada pela Sra. **Maristela Santos Brito**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 04301455 SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.454.851-68, residente e domiciliado na Av. Manoel Pinheiro Ramos Lino, s/n, Qd. 21, Bloco 02, Ato 07 o7, Edf. Diana, Coophamil, Cuiabá/MT denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
4	1-09-0627	CABO DE COBRE 1KV 1,5MM FLEXIVEL	MTR	TECNOFIOS	900,00	0,65	585,00
6	1-09-0701	CABO DE COBRE 1KV 10MM SOLIDO	MTR	TECNOFIOS	6.500,00	4,85	31. 525,00
7	1-09-0629	CABO DE COBRE 1KV 16MM FLEXIVEL	MTR	TECNOFIOS	100,00	6,85	685,00
9	1-09-0631	CABO DE COBRE 1KV 2,5MM FLEXIVEL	MTR	TECNOFIOS	1.900,00	1,10	2. 090,00
10	1-09-0632	CABO DE COBRE 1KV 25MM FLEXIVEL	MTR	PW	200,00	12,45	2. 490,00
17	1-09-0638	CABO DE COBRE NU 16MM	MTR	INTELLI	200,00	7,40	1. 480,00
18	1-09-0708	CABO DE COBRE NU 25 MM	MTR	INTELLI	100,00	11,10	1. 110,00
22	1-09-0641	CAIXA DE INSPECAO PARA ENERGIA DE 30 X 30 X 30 COM TAMPA	UN	TAF	60,00	20,00	1. 200,00
24	1-09-0643	CAIXA PARA COMANDO 60 X 50 X 20	UN	GOMES	2,00	258,80	517,60
26	1-09-0646	CAIXA PARA COMANDO METALICA DE 50 X 40 X 25	UN	GOMES	10,00	188,90	1. 889,00

30	1-09-0649	CONECTOR PERFURANTE 4 - 70	UN	MCI	300,00	4,41	1.323,00
31	1-09-0650	CONECTOR TIPO GRAMPO DUPLO 5/8"	UN	INTELLI	75,00	15,90	1.192,50
44	1-09-0526	DISJUNTOR TRIFASICO 125 AMPERES DIM	UN	ELETROMAR	10,00	128,15	1.281,50
62	1-09-0675	LAMPADA VAPOR METALICO 250W PHILIPS, DEMAPE OU SILVANIA	UN	DEMAPE	250,00	35,00	8.750,00
64	1-09-0677	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E40 50mm IP300 SEM BRACO	UN	OLIVO	100,00	41,50	4.150,00
65	1-09-0678	MANGUEIRA DE LED BRANCA, ROLO COM 100 METROS	UN	GLOBAL	30,00	1.000,00	30.000,00
71	1-09-0684	PLUG MACHO 10 AMPERES	UN	INTERNEED	20,00	1,55	31,00
72	1-09-0685	PROJETOR DE LED 100 W BRANCO FRIO	UN	AVANT	105,00	119,25	12.521,25
74	1-09-0687	PROJETOR DE LED 200 W	UN	AVANT	25,00	217,90	5.447,50
77	1-09-0691	QUADRO DE DISTRIBUICAO METALICO TRIFASICO COM BARRAMENTO COBRE 150 AMPERES PARA 44 DISJUNTORES (DIM)	UN	GOMES	4,00	501,90	2.007,60
78	1-09-0690	QUADRO DE DISTRIBUICAO METALICO TRIFASICO COM BARRAMENTO COBRE 150 AMPERE PARA 36 DISJUNTOR DIM	UN	GOMES	4,00	420,00	1.680,00
84	1-09-0696	RELE FOTOELETRICO DE 1.000W 220V	UN	MAPRETRON	400,00	10,50	4.200,00
86	1-09-0697	TAMPA PARA MANGUEIRA DE LED	UN	GLOBAL	50,00	1,00	50,00
							116.205,95

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás com até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem maiores ônus, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em

dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 21 de julho de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Maristela Santos Brito

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2020

PREGÃO: Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.234.742/0001-55, com sede na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 195, Bairro Cajuru, em Curitiba/PR, CEP: 82. 970-000, neste ato, representado pelo Sr. **Delcio Martins,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.203.137-40SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.380.079-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 195, Bairro Cajuru, em Curitiba/

PR, CEP: 82.970-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
61	1-09-0674	LAMPADA VAPOR METALICO 150W PHILIPS, DEMAPE OU SILVANIA	UN	SANLIGTH	400,00	25,10	10.040,00
63	1-09-0676	LAMPADA VAPOR METALICO 400W PHILIPS, DEMAPE OU SILVANIA	UN	SANLIGTH	150,00	29,85	4.477,50
							14.517,50

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás com até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem maiores ônus, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em

dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 21 de julho de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Delcio Martins

D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI-EPP

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS vencedora nos itens: 4, 6, 7, 9, 10, 17, 18, 22, 24, 26, 30, 31, 44, 62, 64, 65, 71, 72, 74, 77, 78, 84 e 86.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 116.205,95 (cento e dezesseis mil duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

RAFAEL CACERES CRUZ, vencedora nos itens: 1, 21, 23, 27, 28, 29, 32, 36, 38, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 60 E 73.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 31.837,00 (trinta e um mil oitocentos e trinta e sete reais).

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, vencedora nos itens: 2, 3, 5, 8, 11 AO 16, 19, 20, 25, 33, 34, 35, 37, 39 o 42, 50 ao 58, 66 ao 70, 75, 76, 79 ao 83, 85, 87, 88 e 89.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 153.194,84 (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

D. MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP, vencedora nos itens: 61 E 63.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 14.517,50 (quatorze mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos.)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2020

PREGÃO: Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RAFAEL CÁCERES CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.291.699/0001-99, com sede na Av. Angelin Zeni, nº 133, Centro, em Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, neste ato, representado pelo Sr. **Rafael Cáceres Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 29263913 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.329.198-57, residente e domiciliado na Rua santa Rosa, nº 06, Bairro Bom Jesus, em Apiacás/MT denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	1-09-0624	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8 X 300	UN	VONDER	3.000,00	0,19	570,00
21	1-09-0709	CAIXA DE INSPECAO DE CONCRETO DE 40 X 40 COM TAMPA	UN	D&B CONCRETO	5,00	107,90	539,50
23	1-09-0642	CAIXA DE MEDICAO DIRETA PARA 200 AMPERE PADRAO ENERGISA	UN	ELITE	4,00	1.176,00	4.704,00
27	1-09-0618	CHAVE LOMBARD ESTRELA TRIANGULO, ET-162, DE 60 AMPERES, UNID	UN	MARGIRIUS	2,00	568,00	1.136,00
28	1-09-0647	CHUVEIRO (DUCHA) 5800W 220V COMPLETO	UN	LORENZETI	10,00	61,50	615,00
29	1-09-0648	CONECTOR PERFURANTE 35-150	UN	INTELLI	150,00	11,00	1.650,00
32	1-09-0651	CONTATOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	JNG	10,00	555,00	5.550,00
36	1-09-0655	DISJUNTOR BIFASICO 20 AMPERES DIM	UN	JNG	60,00	18,10	1.086,00
38	1-09-0657	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMPERES DIM	UN	JNG	35,00	18,90	661,50
43	1-09-0661	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES DIM	UN	JNG	26,00	79,00	2.054,00
45	1-09-0662	DISJUNTOR TRIFASICO 150 AMPERES CAIXA MOLDADA	UN	JNG	12,00	199,50	2.394,00
46	1-09-0663	DISJUNTOR TRIFASICO 200 AMPERES CAIXA MOLDADA	UN	JNG	6,00	202,20	1.213,20
47	1-09-0607	DISJUNTOR TRIFASICO 80 AMPERES DIM	UN	JNG	20,00	79,89	1.597,80
48	1-09-0706	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES DIM	UN	JNG	10,00	46,50	465,00
49	1-09-0707	DPS DE 275V 40 KA	UN	JNG	20,00	37,00	740,00
59	1-09-0703	LAMPADA DE LED 65W E27	UN	SILVANIA	30,00	74,50	2.235,00
60	1-09-0673	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 1000 W E40 PHILIPS, DEMAPE	UN	DEMAP	20,00	123,80	2.476,00
73	1-09-0686	PROJETOR DE LED 150 W	UN	AVANT	10,00	215,00	2.150,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás com até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem maiores ônus, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em

dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 21 de julho de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Rafael Cáceres Cruz

RAFAEL CÁCERES CRUZ

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 0199/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Situação de Calamidade Pública no Município de Apiacás em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)."

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até a data de 31 de dezembro de 2020, o Decreto nº 0106, de 22 de abril de 2020, que decretou situação de calamidade pública financeira no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 21de julho de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020 para Registro de Preços, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de Acionamento Remoto de Conjuntos Moto Bomba, Inversor, Mangueira Pead e Tela MF-113 em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura e do SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto. Dia: 04/08/2020. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 04/08/2020. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope n°. 01: Dia 04/08/2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Fundamento Legal: Regi-

do nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Araputanga-MT, 21 de julho de 2020.

Cristina Maria de Lima

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI N.1.439/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.439/2020

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão Projeto Atividade no PPA, LDO e LOA do exercício de 2020. e da Outras Providências".

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2020, o Projeto Atividade – 1097- CONSTRUÇÃO DE PONTE – VIA URBANA.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2020, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.851.269,61 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), 1097- CONSTRUÇÃO DE PONTE – VIA URBANA, do setor de serviços públicos, conforme discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1097 – 1097- CONSTRUÇÃO DE PONTE – VIA URBANA.	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações **Total**	851. 269,61 **851. 269,61**

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Convênio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - SINFRA, e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI N.1.441/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.441/2020

EMENTA: ***AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA COM 480 m² QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), POR MEIO DE DOAÇÃO SIMPLES E SEM ENCARGOS, PARA CRIAÇÃO DA TRAVESSA PERCY G. BOLSONARO E O PARCELAMENTO DO SOLO DANDO-SE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público e Administrativo, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado ao Chefe do Executivo a adquirir, na forma de doação pura, simples e sem encargos, de Carolina Lombardi de Souza, portadora do CPF de n° 025.838.411-57 uma área com 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situada no interior do Lote 29, matrícula n° 11. 077, fls. n° 27, do livro n° 02, no RGI desta comarca, localizado no Bairro São Mateus III, acesso através da Rua Presidente Vargas, Arenápolis/MT.

§1° - À área de que trata o *"Caput"* deste artigo, será doada ao Município de Arenápolis/MT, para abertura e registro em nome do município de Arenápolis/MT junto ao cartório competente da Travessa Percy G. Bolsonaro, medido 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) com 8 metros de largura com 60 metros de cumprimento.

Art. 2° - À aquisição de que trata esta Lei, tem destinação única e exclusiva, à criação e incorporação ao patrimônio público do município de Arenápolis/MT, da Travessa Percy. G. Bolsonaro, no centro do Lote Urbano n°29, Mat. 11.077, fls. n° 27, do livro n° 02, no RGI desta comarca e cidade de Arenápolis/MT, contendo a dimensão de 60 (sessenta) metros cumprimento, com 08 (oito) metros de largura para o leito carroçável e (1,5) um metro e meio de calçadas para cada lado.

Art. 3° - Fica autorizado o parcelamento do solo da área remanescente do Lote Urbano n° 29, *(17 dezessete metros de largura por 60 sessenta metros de cumprimento)* que se desdobrará em mais 14 (quatorze) lotes de *"A"* ao *"N"* contendo a numeração 29, correspondente à quadra,

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 21 de julho de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Eu,**JOSÉ MAURO DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 24.977.654/0001-38, na condição de **Representante Legal** deste Município **DECLARO** que o projeto foi elaborado, analisado, aprovado e encontra-se dentro das normas vigentes da Prefeitura Municipal de Arenaplis, sem pendências técnicas para execução da obra de **Conservação de Pavimento de Diversas Ruas,** conforme análise realizada pela Engenheiro Civil Edson Lorenzetti CREA nº.0170.136. 242-2 deste município.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Arenápolis – MT, 15 de julho de 2020

Ivete Avelino Dantas de Souza

Gerente de conv. Geo Obras

Edson Lorenzzeti

ENG. CIVIL

CREA-MT170.136.242-2

JOSÉ MAURO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI N.1.440/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.440/2020

SÚMULA: **"Dispõe sobre a Lei de diretrizes Orçamentária –LDO, do Município de Arenápolis - MT, para o exercício de 2021 e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 11 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arenápolis, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos;

VIII - as disposições finais.

§ 1º - Integrarão esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

g) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º - Os Anexos previstos nos incisos II, III, serão apresentados em 10 dias após o protocolo do presente projeto.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2018/2021 aprovado pela Lei Municipal no exercício 2017, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2021, dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e art. 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o ***caput*** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, sindicatos representantes de classes e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º - O projeto de Lei orçamentária do Município de Arenápolis relativo ao exercício de 2021 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de Agosto de 2020, nos termos do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Arenápolis-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elementos, e desdobramentos (identificados de uso) e a fonte de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000.

V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90; e

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas nos lançamentos de liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Gestão, mediante publicação em impressa oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 8º - A reserva de contingência prevista no art. 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 12 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal 934 de 23 de janeiro de 2007, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e educação de jovens e adultos do ensino fundamental.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 669/1997 de 03 de abril de 1997, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº 624 de 16 de Dezembro de 1994, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 496 de 26 de Dezembro de 1990, e suas posteriores alterações, os quais serão aplicados de forma descentralizada, conforme previsão legal.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Partilhado de Investimentos Sociais criado pela Lei Municipal nº 883 de 20 de Junho de 2005, a cuja aplicação dos recursos não é de forma descentralizada, e darão acesso a níveis mais dignos de subsistência aos munícipes, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Salário Educação criado pelo FNDE, destinado a aplicação na manutenção do ensino básico no âmbito municipal, através de recursos recebidos fundo a fundo, com alocação de recursos na unidade orçamentária da Diretoria de Escolas.

IX – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação criado pela Lei Municipal nº. 950 de 07 de Agosto de 2007, destinado a aplicação na manutenção de programas habitacionais no âmbito municipal, através de recursos recebidos fundo a fundo.

X – a pagamento de despesas custeio da policia militar no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, como critério de custeio da polícia militar será adotado a manutenção do prédio da delegacia.

XI – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de convênio, objetivando a manutenção do ensino básico de crianças especiais, conforme Lei Municipal nº 1230 de 22 de Julho de 2015;

XII – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense, como medida de atendimento ambulatorial, hospitalar e especializado, para os munícipes, conforme Lei Municipal 751 de 28 de Março de 2001.

XIII – a alocação de recursos para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para realização de políticas sociais, ambientais, turísticas, e de economia sustentável no âmbito regional, conforme Lei Municipal 898 de 03 de outubro de 2005 e 996 de 27 de março de 2009 .

XIV – a alocação de recursos para a manutenção e conservação do prédio onde funciona o Centro Integrado de Atendimento, e seus órgãos anexos.

XV – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios e contratos de cooperação mutua, entre Banco do Brasil, SENAR, SEBRAE, EMPAER, Fundações e Outras instituições tecnológicas e de desenvolvimento social, com o objetivo de parcerias de cooperação técnica.

§ 1º - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal para manutenção das ações do FUNDO, conforme prevê os o artigo 60 ADCT da CF modificado pela Emenda constitucional nº 53 e o artigo 31 da Lei nº 11494/2007.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2019 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integrarão a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no ***caput*** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**.**

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o ***caput*** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no ***caput*** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e nos prazos definidos pela LC nº 101/2000 - LRF.

Art. 19 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2020 e apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 de julho de 2020 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21 - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23 - A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24 - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 01 de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes obser-

vará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 - É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 26 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 139 § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2021, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e desenvolvimento econômico, observado o disposto no art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VI - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos que guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

IX - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização de espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios ou termos de cooperação técnica legalmente autorizados, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 2000.

§ 1º - ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32 - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a outros entes da Federação

Art. 33 - As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º - A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2021 da União.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º - A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º - O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º - Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **parágrafo §3º deste artigo,** sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 6º - A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2021, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na internet, dos critérios de distribuição dos recursos. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

§ 7º - As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais" e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

§ 8º - É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1o, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar no 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3o do referido artigo.

Art 34 - Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1o e § 7º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38 - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40 - Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no máximo 5% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do ***caput*** será a receita efetivamente arrecadada nos últimos 12 meses, excluídas as Transferências de Convênios, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41 - A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, a no mínimo 0,15% (zero vírgula quinze por cento) e no máximo 2% (dois por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro

de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a Reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 42 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e no art. 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

Art. 44 - Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45 - Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 169 a 170 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47 - As fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º - Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48 - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, também em meio magnético.

§ 1º - O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º - Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2021, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2021 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei em tramitação no Câmara Municipal, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2019 por fonte de recursos.

§ 7º - Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49 - As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais.

Art. 50 - Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51 - Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 52 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital;

§ 1º - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, da Controladoria em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arenápolis deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 54 - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças, da Controladoria e Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

Art. 55 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no ***caput*** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56 - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 20, inciso III, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58 - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2020, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59 - O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2020, projetada para o exercício financeiro de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no ***caput*** deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61 - No exercício financeiro de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2020, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, I , da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e ou para adequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários às novas estruturas criadas através de Reforma Administrativa, casos em que poderá ser realizado a criação de cargos, empregos e funções, nos termos do artigo 169, § 1º inciso II.

Art. 62 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63 - A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,30% (zero virgula trinta por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais

Art. 64 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do ***caput***, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65 - Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 67 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do exercício de 2021 terão desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento a vista, em cota única.

Art. 69 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2021 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71 - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2021, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de setembro de 2020.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 - As metas e prioridades constantes do PPA 2018-2021, previstas para 2021 , não realizadas, poderão ser transpostas para 2022, conforme manifestação da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras.

Art. 73 - As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da elaboração da proposta orçamentária para 2021, em conformidade com a Lei municipal que aprovará o PPA 2018-2021.

Art. 74 - Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 75 - Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 80%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do ***caput*** deste artigo.

Art. 79 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81 - Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82 - As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º - As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º - A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º - As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 21 de julho de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 55/2020, levado a efeito às **10h00min** do dia **14/07/2020** sagraram-se vencedoras: a empresa **POSTO IRMÃOS KRUPISNKI LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 05.218.335/0001-02 **vencedora de 04 itens totalizando R$ 1.361.996,00**, e a empresa **POSTO IRMÃOS KRUPISNKI LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 05.218.335/0002-85 **vencedora de 03 itens totalizando R$ 305.490,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 21 de julho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.890/2020.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O III TRIMESTRE DE 2020"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 21,00** (Vinte Um Reais), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2020**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de julho de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 75/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 055/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de combustível no varejo em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 05. 218.335/0002-85**, Inscrição Estadual Nº. 13.305.808-5, Inscrição Municipal Nº. 341, com sede na Avenida 10 de Janeiro, s/nº – Distrito de Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3603-1098, e-mail: postoconselvan@gmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG Nº 1148225-7 SSP/MT e CPF Nº. 650.647.631-15**,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 055/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.**

538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando ***a futura e eventual aquisição de combustível no varejo em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 055/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	705395	GASOLINA COMUM NO VAREJO - **DISTRITO DE CONSELVAN**	PETROBRAS	LITRO	**15.500**	**R$ 4,65**	R$ 72.075,00
02	705396	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO - **DISTRITO DE CONSELVAN**	PETROBRAS	LITRO	**49.000**	**R$ 3,93**	R$ 192.570,00
03	705397	OLEO DIESEL B S- 500 NO VAREJO - **DISTRITO DE CONSELVAN**	PETROBRAS	LITRO	**10.500**	**R$ 3,89**	R$ 40.845,00
Total Geral							**R$ 305.490,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer imediatamento, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6 O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.10. Após preencher e assinar sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

5.2.11. O objeto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

5.2.12. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da frota de cada Secretaria;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do objeto;

5.2.14. Responder pelos danos causados diretamente a Instituição ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento pela contratante;

5.2.15. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO;

5.2.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

5.2.17. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.20. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2020** e a proposta da empresa **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA** - **CNPJ Nº 05.218.335/0002-85** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 21 de julho de 2020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ Nº 05.218.335/0002-85

Leandro Moreira

CPF nº. 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 74/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 055/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de combustível no varejo em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 05. 218.335/0001-02**, Inscrição Estadual Nº. 13.213.702-0, Inscrição Municipal Nº. 403545256, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro:

Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-1181, e-mail: postokrupinski@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Rodrigo Guarnier Largura**, portador do RG Nº 000965508 SSDC/RO e CPF Nº. 922.710.812-20**,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 055/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando ***a futura e eventual aquisição de combustível no varejo em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 055/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	006862	GASOLINA COMUM NO VAREJO	PETROBRAS	LITRO	**126.700**	**R$ 4,48**	R$ 567.616,00
02	067027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	PETROBRAS	LITRO	**187.500**	**R$ 3,78**	R$ 708.750,00
03	669405	OLEO DIESEL B S- 500 NO VAREJO	PETROBRAS	LITRO	**20.500**	**R$ 3,74**	R$ 76.670,00
04	699686	GASOLINA COMUM NO VAREJO	PETROBRAS	LITRO	**2.000**	**R$ 4,48**	R$ 8.960,00
Total Geral							**R$ 1.361.996,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer imediatamento, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6 O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.10. Após preencher e assinar sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

5.2.11. O objeto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

5.2.12. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da frota de cada Secretaria;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do objeto;

5.2.14. Responder pelos danos causados diretamente a Instituição ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento pela contratante;

5.2.15. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO;

5.2.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

5.2.17. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.20. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2020** e a proposta da empresa **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA** - **CNPJ Nº 05.218.335/0001-02** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 21 de julho de 2020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ Nº 05.218.335/0001-02

Rodrigo Guarnier Largura

CPF nº. 922.710.812-20

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.903/2020.

Autoria: Câmara Municipal (Vereadores Geraldo Martins Silva, Irani Rodrigues dos Santos, Audison Lima, Valdecy Vieira, Jaime Yung, Antônio Firmino dos Santos, Erasmo Carlos Contadini, Adelmo Giovanni Zambiasi, Valdenir da Silva e Geraldo Lara da Silva).

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DO SERVIÇO DE TERAPIAS E DOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE CARÁTER COMPLEMENTAR POR MEIO DA OZONIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu **ADIR VIEIRA FERREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta, no território municipal, as ações e serviços públicos de saúde, o serviço de terapias e procedimentos da saúde de caráter complementar por meio da prescrição da ozonioterapia, a ser realizados por pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 2º - O Município de Aripuanã-MT autoriza os procedimentos da saúde e terapias de caráter complementar por meio da prescrição da ozonioterapia, a qual figura-se como prática de uso corrente no exterior e fora, incluída como nova prática na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com base nas recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, conforme Portaria nº 702, de 21 de março de 2018, do Ministério da Saúde.

§ 1º - Reputam-se procedimentos de saúde de uso corrente no exterior aqueles que:

I – sejam utilizados de forma regular em outros países;

II – tenham autorização dos órgãos competentes em seus respectivos sistemas de saúde; e,

III – se destinem a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem estar físico, mental e social.

§ 2º - Consideram-se terapias para efeito desta Lei, as que tenham sido reconhecidas nos programas oficiais de governo no Brasil ou há pelo menos 03(três) anos no exterior.

Art. 3º - Os procedimentos previstos no rol das Práticas Integrativas e Complementares – PICS ou de uso corrente no exterior serão admitidos na rede municipal de saúde, mediante prescrição pelo responsável:

I – médico;

II – odontólogo:

III – biomédico;

IV – fisioterapeuta;

V – farmacêutico;

VI – enfermeiro:

VII – podólogo;

VIII – associação a que o respectivo profissional da saúde esteja vinculado; ou,

IX – outro profissional da área da saúde que, fazendo parte da sua especialidade, prescreve ou indique a onzonioterapia.

Art. 4º - Os procedimentos de uso corrente no exterior devem estar acompanhados dos seguintes documentos:

I – justificativa de aplicabilidade clínica do procedimento complementar;

II – documentação científica que comprove a segurança e a eficácia do procedimento em outros países; e,

III – aprovação do comitê de ética e pesquisa em seres humanos ou entidade assemelhada no país de origem.

Art. 5º - Com o fim de preservar a dignidade da pessoa humana, garantindo-se o direito à vida, à liberdade e à saúde, as terapias e os procedimentos complementares indicados pelos profissionais da saúde dependem de expressa anuência do paciente, que, a qualquer tempo, poderá manifestar-se pela retirada do seu consentimento, cessando-se o tratamento após o profissional ser cientificado sobre a recusa.

Parágrafo Único – Pertence ao profissional da saúde à exclusividade no diagnóstico de doenças, prescrição e tratamentos indicados a seu paciente para o conhecimento dos fatores e a adesão voluntária ao tratamento, devendo o tratamento a ser desenvolvido fazer parte da sua respectiva especialidade, conforme determine, por meio de parecer ou resolução específica emitida por seu respectivo órgão de classe.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer ações e regulamentos para promover e desenvolver os protocolos e métodos visando a implantação das terapias e procedimentos envolvendo a ozonioterapia, no âmbito municipal.

Parágrafo Único – O aparelho de produção de ozônio a ser utilizado pelo profissional da saúde necessita ter sido projetado segundo as recomendações de órgãos nacionais ou internacionais representativos e de relevância, que conste elementos de segurança, precisão comprovada e aferição dentro da validade, realizada por meio de método científico reconhecido ou aparelho analisador de alta precisão, além da oferta de garantia prolongada e assistência técnica com cobertura nacional.

Art. 7º - Fica autorizado o Município de Aripuanã-MT a firmar termos de convênio, parceria ou cooperação técnica com órgão da Administração Pública, ou termos de colaboração ou fomento com entidades de pesquisa, instituições privadas ou associações de profissionais voltadas para o estudo ou aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei com o fim de organizar, a título oneroso ou gratuito, cursos de formação para os servidores que integram a rede pública de saúde do Município para que possam prescrever as terapias e procedimentos previstos na presente Lei, observado em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas modificações posteriores.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT, autorizado a incluir no sistema geral de informação da saúde dados referentes às terapias e aos procedimentos complementares.

Art. 9º - Fica criado o Programa de Serviços de Terapias e Procedimentos Complementares nas Unidades de Saúde e nos Hospitais mantidos pelo Poder Público Municipal ou com ele conveniados, com o fim de utilizar procedimentos da área de saúde cientificamente reconhecidos no Brasil e no exterior.

Parágrafo único – A iniciativa privada poderá participar, em caráter complementar, do conjunto de ações e serviços de saúde decorrentes do previsto no *caput*, do presente artigo, e prestados por órgãos e instituições públicas estaduais.

Art. 10 - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias a proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, assim como sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos relamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21/07/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

COMPRAS
TERCEIRO ADITIVO Nº. 099/2020

AO CONTRATO Nº 018/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA-ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 1°/08/2020 A 31/08/2020; VALOR R$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS).

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 51/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **07/07/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **PURIFICA COM. DE PROD. QUIM. E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 28.585.469/0001-59 **totalizando R$ 124.200,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 21 de julho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 73/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 051/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes químicos para tratamento de água em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº. 28.585.469/0001-59** Inscrição Estadual nº. 13.707.010-1, Inscrição Municipal nº. 92337, com sede na Rua Canários, Lote 28, Quadra 04 - Bairro: Petrópolis, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.144-824, Telefone: (065) 9 9927-9081, e-mail: comercial@purificaprodutosquimicos.com representada por seu proprietário **Sr. Bruno Leonel Rossi**, portador do **RG Nº 15936910 SSP/MT** e **CPF Nº. 027.314.341-71**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 051/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual* ***aquisição de reagentes químicos para tratamento de água em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 051/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	705255	CAL HIDRATADA HIDROXIDO DE CALCIO E MAGNESIO 92% PO FINO.	USICAL	KILO	5000	R$ 1,55	R$ 7.750,00
2	682612	HIPOCLORITO DE CALCIO (CLORO), FORMULA QUIMICA Ca(OCI)2, FORMA PO GRANULADO BRANCO, MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, UMIDADE MAXIMA 3.00%, GRANULOMETRIA 10-30 MESH MINIMO 90º, SOLUBILIDADE 25G/100 ML EM H2O. (KILO)	BUSCHLE E LEPPER	KILO	5000	R$ 11,85	R$ 59.250,00
3	688801	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO GRAUNULADO- EMBALAGEM: SACO DE 25 KG. ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA(AL203): MIN: 15,500%; FERRO TOTAL SOLUVEL EM AGUA(FE203): MAXIMO 0,250% BASICAMENTE LIVRE (AL203): MAXIMO 0,400% ACIDEZ LIVRE(H204) MAXIMO 0,500%, COR BRANCO CREME	PROJESAN	KILO	22000	R$ 2,60	R$ 57.200,00
Total geral							**R$ 124.200,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Efetuar a entrega dos materiais de qualidade no Município de Aripuanã, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.3. Ficará obrigada a ofertar o produto com validade de igual ou superior a 06 (seis) meses.

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.6. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor;

5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralizaçõ de qualquer natureza;

5.2.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.15. A detentora da ata ficará responsável para a entrega do produto das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hr (horário local) de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 07:00hs às 13:00hs no seguinte endereço:

5.2.16. Local da Entrega:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Departamento de Água e Esgoto	(066) 3565-1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208 – Centro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2020** e a proposta da empresa **PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 21 de julho de 2020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI

CNPJ Nº 28.585.469/0001-59

Bruno Leonel Rossi

CPF nº. 027.314.341-71

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ferreira Felipe Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 16.679.206. /0001-20, com sede a Rua Olivio de Lima, n° 1246 S, Quadra 23, Jardim Sangri – Ia, Cuiabá – MT, CEP 78.300-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **RENATO RODRIGUES DE MORAES**, portador do RG nº Nº4527833 DGPC/GO e CPF 011.881.071-53, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00001	2.500	UN	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA	NESCAU	5,94	14.850,00
00003	4.000	UN	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	BARRALCOOL	4,35	17.400,00
00005	4.000	UN	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	VERÃO MASSON	14,20	56.800,00
00007	200	UN	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	MIKA	6,00	1.200,00
00015	3.000	UN	COLORIFICO - EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VER-	TEMPERITO	2,10	6.300,00

			MELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO			
00017	1.000	UN	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	MASSOM	4,50	4.500,00
00018	1.200	UN	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,SEM FERMENTO,EMBALADO EM KG.	SUL	3,17	3.804,00
00019	5.000	UN	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	MASSOM	5,82	29.100,00
00020	1.000	UN	FEIJAO - PRETO,TIPO 1,NOVO,CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 14,0%,ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES E ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA N° 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 DO MAPA	MASSOM	6,38	6.380,00
00022	400	UN	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE 100G	DR OETKER	2,65	1.060,00
00023	1.200	UN	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	MASSOM	3,00	3.600,00
00027	1.000	UN	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	DORIANA	5,97	5.970,00
00029	3.500	UN	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	SANTA FELICDADE	2,62	9.170,00
00031	300	UN	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	MASSOM	2,63	789,00
00032	300	UN	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	MASSOM	2,00	600,00
00033	300	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	SO FRUTA	2,20	660,00
00035	2.500	UN	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, EMBALADO EM CAIXA DE 350 GRAMAS	SO FRUTA	1,19	2.975,00
00036	4.000	UN	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	CONCORDIA	3,96	15.840,00
00037	1.500	UN	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	DUNORTE	1,42	2.130,00
00048	600	UN	VINAGRE - DE ALCOOL,PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES	VITALIA	1,42	852,00
00054	1.500	KG	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	ADORI	24,87	37.305,00
VALOR TOTAL						**221.285,00**

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS

RENATO RODRIGUES DE MORAES

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ferreira Felipe Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°05/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 19.808.

881/0001-08, com sede na Rua Poxoreo, n° 498, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, CEP 78.048-600, representada neste ato por sua represente legal a Sra. **SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA**, portador do RG nº Nº 0900581-1 SSP/MT e CPF 592.948.251-91, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00006	200	UN	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	TIO LINO	4,26	852,00
00021	150	UN	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE 10 G	SAF	1,25	187,50
00024	20.000	UN	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	NENE	3,74	74.800,00
00038	1.500	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ACEROLA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	INCONFRUT	17,70	26.550,00
00039	1.500	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	INCONFRUT	17,00	25.500,00
00040	1.500	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR.,SABOR CAJU,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO.,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	INCONFRUT	17,30	25.950,00
00041	1.500	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR.,SABOR MARACUJA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO.,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	INCONFRUT	29,70	44.550,00
00042	1.500	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	INCONFRUT	26,00	39.000,00
00043	1.500	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	INCONFRUT	21,10	31.650,00
00049	2.000	UN	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	IN NATURA	4,33	8.660,00
00050	500	KG	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	5,22	2.610,00
00051	2.000	KG	ABOBORA - JAPONESA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20KGS	IN NATURA	3,42	6.840,00
00055	10.000	KG	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	IN NATURA	3,27	32.700,00
00056	6.000	KG	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	4,10	24.600,00
00057	1.500	KG	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA,ADQUIRIDA POR PESO	IN NATURA	3,58	5.370,00
00058	2.000	KG	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	IN NATURA	3,13	6.260,00
00060	4.000	KG	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	IN NATURA	3,42	13.680,00
00062	4.000	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO	IN NATURA	4,00	16.000,00
00063	1.000	KG	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	IN NATURA	3,48	3.480,00
00066	8.000	KG	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	IN NATURA	2,47	19.760,00

00067	1.000	KG	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	IN NATURA	3,32	3.320,00
00068	4.000	KG	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO(480X310X260)MM,COM 163 A 175 UNIDADES, 18KGS	IN NATURA	6,18	24.720,00
00069	3.000	KG	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	IN NATURA	2,38	7.140,00
00070	500	KG	MARACUJA - AZEDO,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA INTACTA E FIRME,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,VENDA POR PESO	IN NATURA	6,50	3.250,00
00071	800	KG	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	IN NATURA	4,80	3.840,00
00072	6.000	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	IN NATURA	1,58	9.480,00
00073	3.000	KG	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	IN NATURA	6,79	20.370,00
00075	1.000	DZ	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM O CODIGO DO SIF	CAMPO VERDE	4,50	4.500,00
00076	800	KG	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	5,75	4.600,00
00077	400	KG	PIMENTAO - VERDE,EXTRA DE OTIMA QUALIDADE,GRANDE,SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES,ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS,PESO POR KILO	IN NATURA	6,15	2.460,00
00079	6.000	KG	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	5,98	35.880,00
00080	3.000	KG	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	IN NATURA	5,36	16.080,00
VALOR TOTAL						**544.639,50**

Validade de 12 meses

Barra do Bugres - MT, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº04/2020 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para **AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES**, nos termos e conforme justificativa presente. CONTRATADO: **ROTA SERVIÇO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 19.554.904/0001-97. Valor contratado: R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais). Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de maio de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº03/2020 de acordo com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR – MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES, nos termos e conforme justificativa presente. CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 19.554.904/0001-97. Valor contratado: R$34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais). Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 22 de maio de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2020

DATA DA ABERTURA: 27/07/2020 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 009/2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2020. Haja vista que das empresas convidadas, compareceu apenas uma na sessão do dia 20/07/2020. O edital completo continua a disposição dos interessados, gratuitamente na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sito à Rua Belo Horizonte, 70, centro – Barra do Bugres-MT. Das 07h00min às 12h00min.

Barra do Bugres, 20 de julho de 2020.

Jesulene Maria Rodrigues

Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2020 - EDITAL Nº 043/2020 – CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**,no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para, localizada na Rua Frederico Josetti, SN, Beira Rio, no prazo de 03 (três) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Cargo: PROFESSOR – MATEMÁTICA	
Nome	**Pontuação**
LIGIANE OLIVIERA DOS SANTOS SOUZA	6,5
DANIELE MIGUEL DA SILVA	5,93

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA	
Nome	**Pontuação**
MARCOS TAVARES DA SILVA	5,00

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 20 de julho de 2020.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ferreira Felipe Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **C. R. DOS SANTOS – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, com sede na Av. Ismael José do Nascimento, 1209-N, Jardim Horizonte, CEP 78.300-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador do RG nº 12639907 - SSP/MT e CPF nº 901.907.851-87, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00004	300	G	AÇAFRÃO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLÚTEN- PACOTE	DOLENCE	1,49	447,00
00010	3.000	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO ACIDO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	RANCHEIRO	6,97	20.910,00
00014	500	UN	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS,BROTOS, DE COR NA COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MARATA	2,90	1.450,00
00016	2.500	UN	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SO FRUTA	1,94	4.850,00
00034	300	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	BONARE	18,99	5.697,00
VALOR TOTAL						R$33.354,00

VALIDADE 12 MESES

Barra do Bugres - MT, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

C. R. DOS SANTOS – ME

CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 005/CMDCA/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 2° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Vera de Souza Benites**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de sua publicação para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição de membro titular afastada por motivos de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 21 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ferreira Felipe Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com sede na Av; Rad Edson Luiz da Silva, 1037, Bairro Tijucal, Cuiabá – MT, CEP 78.088-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador do RG nº 297.008 - SSP/MG e CPF nº 149.852.506-78, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00002	500	UN	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM 200 GRAMA	APTI	14,98	7.490,00
00008	3.000	UN	BISCOITO COM SAL - COMPOSICAO BASICA,COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ZERO DE GORDURA TRANS,ACUCAR INVERTIDO, SAL, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINAS, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM PACOTE,DE PLASTICO RESISTENTE	DALLAS	3,34	10.020,00
00009	3.000	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA,COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO,SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITEN-	DALLAS	3,39	10.170,00

			TE,PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS			
00011	600	UN	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	TANSERRA	3,99	2.394,00
00012	1.500	UN	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO	RICO	3,95	5.925,00
00013	500	UN	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES DE VEGETAIA GENUINOS, DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELCARTAO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	MARATA	2,60	1.300,00
00028	300	UN	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	QDELICIA	2,63	789,00
00030	3.500	UN	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	QDELICIA	2,63	9.205,00
00044	4.500	UN	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	DA FRUTA	2,89	13.005,00
00045	4.500	UN	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE GOIABA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS,. FRASCO 500ML	DA FRUTA	4,12	18.540,00
00046	4.500	UN	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL,SEM AGUA,SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET	DA FRUTA	6,82	30.690,00
00047	600	UN	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO	GALO	3,95	2.370,00
VALOR TOTAL						**111.898,00**

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº06/2020 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA – BAIRRO MARACANÃ, PARA INSTALAÇÃO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), nos termos e conforme justificativas presentes nos autos. CONTRATADO: ROSIMEIRE OENNING DA SILVA, portadora do CPF nº.: 616.533.221-87. Valor contratado: R$6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais). Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 27 de maio de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº08/2020 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para AQUISIÇÃO DE TESTE SOROLÓGICO PARA TESTAGEM DE SARS-COV-2, nos termos e conforme justificativa presente. CONTRATADO: MS DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93. Valor contratado: R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 03 de julho de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:05/2020 SRP

O departamento de licitação do município de Barra do Bugres/MT, torna público a retificação do resultado de licitação - PREGÃO PRESENCIAL nº:05/2020 SRP. Retifica se os valores dos licitantes vencedores: C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS, com valor total de R$ 33. 354,00 (Trinta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais); COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP com valor total de R$111.898,00 (cento e onze mil e oitocentos e noventa e oito reais); GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP com valor total de R$544.639,50 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); LM CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EPP, com valor total de R$ 221.285,00 (Duzentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e cinco reais). Maiores informações ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/**sic**, ou telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 17 de julho de 2020.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 17/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – **Cartão Alimentação** - por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os servidores efetivos ativos da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 15/2020 e Termo de Referência nº 25/2020**.**

VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
17.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.46	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 21 de julho de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 450 DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.075, de 16 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elza Eli Izidoro Carvalho

Suplente: Patricia Maria Silva Frade

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
071/20	INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA	Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de máquina de sinalização viária pintura termoplástica a quente, com carreta para transporte.	09.07.2019	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deveram acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2020.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

PORTARIA Nº 451 DE 17 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013; e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 151, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando 22.000, de 16 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CÉLIA DE PINHO DA SILVA –** Assistente Administrativo como Presidente da **COMISSÃO MUNICIPAL DE ÉTICA PUBLICA – COMEP**, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº. 453 DE 17 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 22.073 de 16 de julho de 2020;

R E S O L V E:

ART. 1º- Excluir da Portaria nº. 075 de 30.01.2020, o nome da servidora **ROSEMAR MORAIS CATELLAN,** referente à nomeação para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de julho de 2020.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 454 DE 17 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 22.081 de 16 de julho de 2020;

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear servidora **FLÁVIA LÚCIA DE BARROS ALVARES,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 13 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 455 DE 17 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 22.081 de 16 de julho de 2020;

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear a servidora **MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUI,** Professora, para responder pela Direção Escolar da **EMEI Madre Maria Estevão**, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, pelo período de 13 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 456 DE 20 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 22.087 de 16 de julho de 2020;

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear servidora **CLEONICE GODOI,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, da Creche **Irene Coelho Cruz** da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 13 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2019

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2019

O **PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 02.332.486/0001-90, torna pública a Errata da seguinte publicação, veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição de 14 de Julho de 2020:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

CNPJ: 03.595.692/0001-56

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 026/2019, Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, localizado na Rua General Osório, nº 409, Bairro Centro, município de Cáceres/MT, com área de 262,82m², de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição, derivados do Processo Licitatório nº 006/2019 – Tomada de Preços nº 01/2019 PREVICÁCERES.

ONDE SE LÊ:

"PRORROGAÇÃO A PARTIR: 20/06/2020."

LEIA-SE:

"PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 19/06/2020."

Cáceres/MT, 21 de julho de 2020.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 27 de Julho de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9181/2019	Serve Mais Frios e Embalagens	Ledson Glauco Monteiro Catelan
1668/2019	Marisol Costa Viegas Muniz	Nycollas Fernandes de Almeida
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida
10413/2019	Paulo C. de A. Nunes	Antonio Carlos Leite
11233/2019	Dinilson Custódio de Faria	Tiago Ruas Ferreira
11395/2019	Maricler Rodrigues de Campos	Victor Luiz Martins de Almeida
11784/2019	FAESPE	Ledson Glauco Monteiro Catelan
12048/2019	Francisco Seigi Hirano	Nycollas Fernandes de Almeida
12315/2019	Maria Benedita Pinheiro Poussan	Eliana da Silva Carvalho Duarte

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o

Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 20 de julho de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 22,23 e/ou 24/07/2020.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	**Nome**	**RG**
13	Erdiane Joana Santos Amancio	22787283

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 21 de julho de 2020.

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Secretário Mun. de Assistência Social em substituição

Decreto nº 369 de 08/07/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
COVID-19: CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de o contágio da doença ser controlado mediante adoção de mecanismos de prevenção, como a não formação de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 413 (18/03/2020), nº 425 (25/03/2020), nº 432 (31/03/2020), nº 462 (22/04/2020), nº 467 (30/04/2020), que dispõe sobre as medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da infeção pelo novo Coronavírus do Estado do Mato Grosso;

Convocamos V. Exa., com base na Cláusula 88º do Protocolo de Intenções, para participar da Assembleia Geral Estatuinte da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS MT, a ser realizada por vídeo conferencia pelo aplicativo Google Meet no dia 30 de Julho de 2020, em primeira chamada às 14:00h, com a seguinte sugestão pauta:

1. Abertura;

2. Eleição e posse dos membros da Presidência;

3. Alteração da sede da ARIS MT;

4. Apreciação da proposta de Estatuto Social;

5. Indicação e aprovação de nome para o cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva;

6. Apreciação do Plano de atividades da ARIS MT;

7. Outros Assuntos.

Atenciosamente,

_____ _____

FRANCIS MARIS CRUZ JOSÉ CARLOS J. DE ARAÚJO

Prefeito de Cáceres Prefeito de Rondonópolis

_____ _____

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA FLORI LUIZ BINOTTI

Prefeito de Tangará da Serra Prefeito de Lucas do Rio Verde

DECRETO Nº. 383 DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 22061, de 16 de julho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar o servidor **WELLYNGTON DE BARROS MACIEL**do cargo em Comissão de Gerência de Sistemas, concebido através do Decreto nº 673 de 08 de novembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de julho de 2020.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 386 DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 22.122, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA** para responder pelo cargo de Gerência de Controle Processual, da Procuradoria Geral do Munícipio, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2020.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº.387 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Revoga o Decreto Municipal nº 417, de 10 de julho de 2018, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 22.142, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 417, de 10 de julho de 2018, com retorno da Gerência de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente ao *status quo ante*, voltando a ser vinculada à Procuradoria Geral do Município, conforme estabelece o art. 11, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

Parágrafo único. As atribuições daGerência de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente estão definidas no Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 3562/2019

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADOR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 033/2020** com a empresa **C&V REPRESENTAÇÕES PROMOCIONAL E TÊXTIL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.223.548/0001-61, com sede na Quadra C 10 Lote 2/3 apto. 804, Edif. Di Cavalcanti, Bairro Taguatinga Centro (Taguatinga) – CEP 72.010-100, Brasília - DF, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato representada por seu sócio proprietário **Cleber Barros Gomes,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 259707210 Detran/DF e do CPF nº 584.217.001-97, residente e domiciliado na Quadra C 10 Lote 2/3 apto. 804, Edif. Di Cavalcanti, Bairro Taguatinga Centro (Taguatinga) – CEP 72.010-100, Brasília - DF; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente e outros, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

C&V REPRESENTAÇÕES PROMOCIONAL E TEXTIL EIRELI CNPJ 30.223.548/0001-61							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1	86620	COPO DE ACRILICO TWISTER COM TAMPA, CANUDO, 500ML, PERSONALIZADO COM LOGO FRENTE E COSTAS CORES VARIADAS	C&V REPRESENTACOES	UNIDADE	6.650	5,70	37.905,00
TOTAL							**37.905,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 37.905,00 (trinta e sete mil novecentos e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030000000 RED- 373

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030000000 RED- 286

Código: 08.010.08.244.0014.2076.339039000000 RED- 306

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 09/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Lúcia Esteves Pimenta, conforme Portaria nº 217, de 02 de julho de 2020.**

Campinápolis, 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C&V REPRESENTAÇÕES PROMOCIONAL E TÊXTIL EIRELI

CNPJ/MF nº. 30.223.548/0001-61

Cleber Barros Gomes

Sócio Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 04/2020, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada na comercialização de patrulha mecanizada e Implementos agrícolas, conforme detalhamento do Termo Convênio Nº 889648/2019, foram vencedoras as empresas: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA CNPJ 01.042.977/0001-34 – item 3 - R$ 124.300,00, VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 21.548.780/0001-89 – item 4 - R$ 9.429,00, AGRIMAQ COMERCIL – EIRELI CNPJ 22.825.872/0001-21 – Item 2 – R$ 16.798,00, item 5 – R$ 18.700,00, Item 6 – R$ 3.598,00, TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ 36.929.543/0001-35, item 1 – R$ 10.198,00. Campinápolis, 21/07/2020. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 3562/2019

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADOR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 32/2020** com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF nº 834.542.761.87; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8. 250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente e outros, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

A. SILVERIO GOMES - ME CNPJ 20.498.464/0001-87							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1	56741	ADAPTADOR WIRELLES WI-FI USB ANTENA DESTACAVEL	TP LINK	UNIDADE	42	109,99	4.619,58
2	80774	ADESIVO INSTANTANEO, MULTI USO, MEDIA VISCOSIDADE2, PARA ARTESANATO, PESO 20G	ACRILEX	UNIDADE	480	3,99	1.915,20
3	82783	AGULHA GROSSA PARA BORDADO 10 X 1	CORRENTE	UNIDADE	120	6,80	816,00
4	82784	AGULHA MEDIA PARA PEROLA 10 X 1	BEADSMITH	UNIDADE	90	24,50	2.205,00
5	92020	ALFABETO CORDENACAO MOTORA	BRINK MOBIL	UNIDADE	10	45,99	459,90
6	91993	ALFABETO GIRATORIO.	BRINK MOBIL	UNIDADE	10	89,00	890,00
7	92034	ALFABETO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTEM 78 PECAS ENCAIXADAS EM TRES PARTES, QUE FORMAM 26 PLACAS DE 70X132X2,8MM ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO	BRINK MOBIL	UNIDADE	80	75,00	6.000,00
8	92019	ALFABETO MAIUSCULA FORMA	BRINK MOBIL	UNIDADE	8	105,00	840,00
9	92028	ALFABETO MOVEL CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 60 PECAS EM LETRA DE FORMA MAIUSCULA DE 50X50X3MM CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO	BRINK MOBIL	UNIDADE	90	65,79	5.921,10
10	92027	ALFABETO MOVEL EM EVA CONFECCIONADO EM NAPA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, MEDINDO 450X450MM, COM 4 PONTEIRAS EM ALUMINIO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE TECIDO.	BRINK MOBIL	UNIDADE	90	65,00	5.850,00
11	91834	ALFINETE DE SEGURANÇA N 0	KIT 0.35	UNIDADE	1.800	0,60	1.080,00
12	91835	ALFINETE DE SEGURANÇA N 1	KIT 0.28	UNIDADE	1.800	0,45	810,00
13	91836	ALFINETE DE SEGURANÇA N 2	KIT 0.26	UNIDADE	1.800	0,41	738,00
14	91837	ALFINETE DE SEGURANÇA N 3	KIT 0.25	UNIDADE	1.800	0,40	720,00
15	72080	ALFINETE N 29	KIT 5.25	CAIXA	140	1,99	278,60
16	72000	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA 100 X 1	KIT	CAIXA	115	4,80	552,00
17	124	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA 50 X 1	KIT	CAIXA	110	2,30	253,00
18	125	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	JAPAN	UNIDADE	125	3,99	498,75
19	92007	ALTO DITADO 90 CARIMBOS	JOTTPLAY	UNIDADE	8	267,00	2.136,00
20	126	APAGADOR COM CAIXINHA	STALO	UNIDADE	340	3,50	1.190,00
21	70169	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	TILIBRA	UNIDADE	190	4,20	798,00
22	80574	APONTADOR COM COLETOR DE RESIDUOS	GATTE	UNIDADE	1.860	0,79	1.469,40
23	127	APONTADOR GRANDE	KIT	UNIDADE	1.820	0,80	1.456,00
24	54861	APONTADOR PEQUENO	KIT	UNIDADE	1.820	0,20	364,00
25	92036	BARALHO DE LETRAS CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO TRIPLEX 300 GR/M2, CONTEM 145 CARTAS, SENDO 5 JOGOS COMPLETOS DO ALFABETO DE 3 JOGOS DE VOGAIS, CADA CARTA MEDINDO 85X53MM, ACONDICIONADO EM SACOLA OVC CRISTAL	BRINK MOBIL	UNIDADE	80	101,00	8.080,00
26	130	BASTAO COLA QUENTE FINO	GATTE 72	PACOTE	1.803	0,39	703,17
27	131	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	GATTE 72	PACOTE	1.509	0,49	739,41
28	82810	BATERIA PARA NOTEBOOK ACER AS10D51 - 6 CELULAS, BATERIA PADRAO	ACER	UNIDADE	46	301,00	13.846,00
29	82811	BATERIA PARA NOTEBOOK POSITIVO PART NUMBER A14-S5-3S2P4400-0	BEST BATTERY	UNIDADE	22	263,00	5.786,00
30	91969	BAU URSO CONFECCIONADO PLASTICO RIGIDO, CORES VARIADAS MEDIDAS 0,73 X 0,53 X0,45	RANNI PLAY	UNIDADE	2	569,00	1.138,00
31	92035	BINGO DO ALFABETO CONFECCIONADO EM MDF CONTENDO 30 TABULEIROS IMPRESSOS EM POLICROMIA, MEDINDO 120X120X2,8MM, 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA, 26 LETRAS DE FORMA MAIUSCULA (50X50X6MM) E 1 SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO, ACOND. EM CX DE PAPELAO, 556 P	BRINK MOBIL	UNIDADE	80	145,80	11.664,00
32	72009	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO GRANDE	KIT	UNIDADE	460	3,50	1.610,00
33	57545	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO MEDIO	KIT	PACOTE	500	2,15	1.075,00
34	70171	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO PEQUENO	TRIS	PACOTE	490	3,99	1.955,10
35	91952	BLOCOS PARA RASCUNHOS	TAMOIO	CAIXA	200	1,95	390,00
36	132	BOBINA DE PAPEL LAMINADO PARA PRESENTE 60M	VMP	UNIDADE	45	65,00	2.925,00
37	71414	BOLA DE ISOPOR Nº 100 MM	1.52 ISOESTE	UNIDADE	360	2,50	900,00
38	82795	BOLA DE ISOPOR Nº 40 MM	0.28 ISOESTE	UNIDADE	360	0,45	162,00
39	82908	BOLSA MALETA TIRACOLO TRANSVERSAL NYLON	KIT	UNIDADE	307	31,00	9.517,00
40	58449	BORRACHA BRANCA N.60	KIT	UNIDADE	3.350	0,14	469,00
41	72011	BORRACHA GRANDE	TRIS	UNIDADE	2.370	0,60	1.422,00
42	136	BORRACHA PRETA	TRIS	UNIDADE	400	1,00	400,00
43	82815	CABO COAXIAL CFTV FLEXÍVEL 4MM BIPOLAR - 2 VIAS - MALHA 80% - CAIXA COM 100M - BRANCO. (P/CÂMERAS DE VIDEO)	CONNECT CABLE	UNIDADE	14	100,00	1.400,00
44	82814	CABO DE REDE - ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG	MYMAX	UNIDADE	21	47,60	999,60
45	80635	CABO DE REDE CAT 5E CAIXA DE CABO COM 305 M	SHAPING	CAIXA	25	230,00	5.750,00
46	70706	CADEADO GRANDE 45 MM	S P	UNIDADE	85	9,44	802,40
47	72082	CADERNETA	TILIBRA	UNIDADE	130	1,00	130,00

48	57532	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	1.370	3,99	5.466,30
49	138	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FLS CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	2.360	3,05	7.198,00
50	80588	CADERNO CAPA CARTOLINA BROCHURA 96 FLS 200MM X 275MM	PANAMERICANA	UNIDADE	3.360	3,80	12.768,00
51	139	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM ARAME	TILIBRA	UNIDADE	325	8,70	2.827,50
52	80587	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 200 FLS TAMANHO GRANDE	TILIBRA	UNIDADE	610	9,99	6.093,90
53	80589	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 96 FLS 200MM X 275MM	FORONI	UNIDADE	1.200	4,80	5.760,00
54	140	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO 48 FLS	PANAMERICANA	UNIDADE	710	0,85	603,50
55	72305	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	1.610	3,99	6.423,90
56	60139	CADERNO DE PROTOCOLO	TILIBRA	UNIDADE	143	5,50	786,50
57	72064	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA TAM 26 LITROS	FMIT	UNIDADE	99	17,90	1.772,10
58	72065	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA TAM 40 LITROS	FMIT	UNIDADE	151	25,90	3.910,90
59	141	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	POLYCART	UNIDADE	540	2,99	1.614,60
60	80761	CAIXA TERMICA 52 LITROS 650 X 415 X 521MM	MOR	UNIDADE	46	479,00	22.034,00
61	142	CALCULADORA 12 DIGITOS	KENKO	UNIDADE	222	17,00	3.774,00
62	72012	CANETA CORRETIVA	KIT	UNIDADE	340	2,80	952,00
63	143	CANETA AZUL 0,7	KIT	UNIDADE	2.570	0,57	1.464,90
64	72041	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 AZUL	TILIBRA	UNIDADE	1.652	2,70	4.460,40
65	72013	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 PRETA	TILIBRA	UNIDADE	1.200	2,70	3.240,00
66	72014	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 VERMELHA	TILIBRA	UNIDADE	930	2,65	2.464,50
67	969	CANETA HIDROGRAFICA 0,5 AZUL	TILIBRA	UNIDADE	1.000	4,69	4.690,00
68	58459	CANETA MARCA TEXTO	GATTE 72	UNIDADE	1.510	0,95	1.434,50
69	54872	CANETA MARCA TEXTO	GATTE 72	CAIXA	10	10,99	109,90
70	72307	CANETA PARA EVA COM DUAS PONTAS 2,0 E 0,7 MM CORES VARIADAS	NOX BRASIL	UNIDADE	425	1,79	760,75
71	80599	CANETA PERMANENTE PARA E.V.A COM DUAS PONTAS 2.0MM E 0,7MM	NOX BRASIL	UNIDADE	402	1,79	719,58
72	57744	CANETA PRETA 0,7	KIT	UNIDADE	1.190	0,59	702,10
73	70175	CANETA VERMELHA 0,7	KIT	UNIDADE	1.060	0,59	625,40
74	73021	CAPA PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, TM 210X297 MM DE VARIAS CORES.	KIT	PAR	4.590	0,49	2.249,10
75	59656	CARBONO	TRIS	UNIDADE	180	0,24	43,20
76	92005	CARIMBO DE CORACAO	KIT	UNIDADE	2	27,90	55,80
77	80493	CARTAO DE MEMORIA 8GB	MULTILASER	UNIDADE	25	22,99	574,75
78	91960	CARTELA PARA BINGO PACOTE C/100 UNID. 11CMX10CM	TILIBRA	UNIDADE	100	1,79	179,00
79	145	CARTOLINA CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	1.950	0,44	858,00
80	71053	CARTUCHO COLORIDO Nº 22	MASTER	UNIDADE	35	88,00	3.080,00
81	71056	CARTUCHO COLORIDO Nº 28	MASTER	UNIDADE	5	84,90	424,50
82	71058	CARTUCHO COLORIDO Nº 901	MASTER	UNIDADE	40	76,90	3.076,00
83	72017	CARTUCHO DE TINTA N. 21 PRETO	MASTER	UNIDADE	40	57,90	2.316,00
84	150	CARTUCHO DE TINTA N. 60 COLORIDO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP	MASTER	UNIDADE	32	79,00	2.528,00
85	151	CARTUCHO DE TINTA N. 60 PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP	MASTER	UNIDADE	32	83,00	2.656,00
86	70177	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 COLORIDO	MASTER	UNIDADE	82	62,00	5.084,00
87	70178	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 PRETO	MASTER	UNIDADE	82	52,90	4.337,80
88	72016	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 COLORIDO	MASTER	UNIDADE	130	44,00	5.720,00
89	72019	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 PRETO	MASTER	UNIDADE	130	43,90	5.707,00
90	80699	CARTUCHO EPSON N. 1401 PRETO	MASTER	UNIDADE	17	5,99	101,83
91	80700	CARTUCHO EPSON N. 1402 CIANO	MASTER	UNIDADE	17	5,99	101,83
92	80701	CARTUCHO EPSON N. 1403 MAGENTA	MASTER	UNIDADE	17	5,99	101,83
93	80591	CARTUCHO HP DESKJET 3050 N.122 COLORIDO CH 562H	MASTER	UNIDADE	20	68,70	1.374,00
94	80590	CARTUCHO HP DESKJET 3050 N.122 PRETO CH 562H	MASTER	UNIDADE	20	53,00	1.060,00
95	72295	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 N 75 COLORIDO	MASTER	UNIDADE	17	85,90	1.460,30
96	71057	CARTUCHO PRETO Nº 901	MASTER	UNIDADE	39	74,90	2.921,10
97	58391	CD-R 700 MB 80 MINUTOS - TUBO COM 100 UNIDADE	ELGIN	UNIDADE	25	99,00	2.475,00
98	74374	CILINDRO DR-3302	PREMIUM	UNIDADE	27	26,00	702,00
99	80703	CILINDRO HP 1018	PREMIUM	UNIDADE	55	12,00	660,00

100	92244	CILINDRO PARA IMPRESSORA SANSUNG M2885 FW	PREMIUM	UNIDADE	3	50,00	150,00
101	70179	CLIP N. 1 CAIXA C/ 500 G	CLIPS TOP	CAIXA	89	5,99	533,11
102	72289	CLIP N. 12 CAIXA C/ 500 G	CLIPS TOP	CAIXA	94	5,99	563,06
103	58297	CLIP N. 2 CAIXA C/ 500 G	CLIPS TOP	CAIXA	99	5,99	593,01
104	54867	CLIP N. 3 CAIXA C/ 500 G	CLIPS TOP	CAIXA	94	5,99	563,06
105	82843	CLIP N. 3/0 CAIXA C/ 500 G	CLIPS TOP	CAIXA	84	5,99	503,16
106	54868	CLIP N. 4 CAIXA C/ 500 G	CLIPS TOP	CAIXA	97	5,99	581,03
107	57745	CLIP N. 6 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CLIPS TOP	CAIXA	96	5,99	575,04
108	58229	CLIP N. 8 CAIXA C/ 500 G	CLIPS TOP	CAIXA	94	5,99	563,06
109	58425	COLA BASTAO 23 G	KIT	UNIDADE	390	2,50	975,00
110	761	COLA BASTAO 40 GR	KIT	UNIDADE	408	3,50	1.428,00
111	164	COLA BRANCA 1000ML	DELTA	UNIDADE	161	7,89	1.270,29
112	56144	COLA BRANCA 40 G	DELTA	UNIDADE	2.158	0,80	1.726,40
113	757	COLA BRANCA 500 ML	DELTA	UNIDADE	173	4,79	828,67
114	72933	COLA BRANCA 75 ML	DELTA	UNIDADE	770	1,29	993,30
115	165	COLA COLORIDA 75GR	DELTA	UNIDADE	1.760	0,95	1.672,00
116	167	COLA ISOPOR 90ML	DELTA	UNIDADE	2.290	3,62	8.289,80
117	168	COLA PARA E. V. A. 40GR	GR QUIMICA	UNIDADE	990	2,89	2.861,10
118	78242	COLA SILICONE LIQUIDA 100G	GATTE 72	UNIDADE	1.060	4,16	4.409,60
119	71577	CONJUNTO DE CAIXA DE SOM MULTIMIDIA	MULTILASER	UNIDADE	30	39,00	1.170,00
120	82916	COOLER MASTER SOCKET 775 BIG, DISSIPADOR PARAFUSADO	COOLER MASTER	UNIDADE	14	41,99	587,86
121	80625	CORANTE EM PO PARA TECIDO DE CORES DIVERSAS	GUARANY	UNIDADE	180	5,40	972,00
122	80622	CORANTE LIQUIDO CORES DIVERSAS (AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO, BRANCO, ROXO)	MIX	UNIDADE	190	19,19	3.646,10
123	73932	DISCO COMPACTO CD CAPACIDADE CD ROM 700 MGB	MULTILASER	UNIDADE	80	4,99	399,20
124	57224	DVD - R 4.7 GB 120 M TUBO COM 50 UNIDADE	MULTILASER	UNIDADE	65	79,00	5.135,00
125	56721	DVD - RW	MULTILASER	UNIDADE	85	1,00	85,00
126	76211	ELASTICO PARA AMARRAR DINHEIRO EM LATEX AMARELO PACOTE COM 20 UND.	RED BOR	PACOTE	331	1,85	612,35
127	54886	ENCADERNACAO ASPIRAL GRANDE	GLOBO	UN	1.030	3,95	4.068,50
128	54918	ENCADERNACAO ASPIRAL PEQUENA	GLOBO	UN	855	2,46	2.103,30
129	170	ENVELOPE MEDIO TAMANHO A4	TILIBRA	UNIDADE	4.000	0,22	880,00
130	80628	ESMALTE VITRAL (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRATA, DOURADO)	ACRILEX	UNIDADE	680	9,96	6.772,80
131	73023	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 14MM, COMP. 330MM.	CPM	UNIDADE	2.290	0,35	801,50
132	73024	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 25MM, COMP. 330MM.	CPM	UNIDADE	1.280	0,50	640,00
133	73026	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 40MM, COMP. 330MM.	CPM	UNIDADE	930	1,19	1.106,70
134	73027	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 44MM, COMP. 330MM.	CPM	UNIDADE	880	1,68	1.478,40
135	91792	ESTABILIZADOR 1500 VA BIVOLT	TS SHARA	UNIDADE	1	495,00	495,00
136	60785	EXTENCAO 10 MTS.	FIOLUX	UNIDADE	128	31,99	4.094,72
137	56161	EXTENSAO C/ 5 METROS; 01 PONTA TETRA FACETADA PARA REMOCAO DE TARTARO	FIOLUX	UNIDADE	110	62,00	6.820,00
138	91958	EXTENSAO C/ 5 METROS;COM ENTRADAS 10A FIO 2,5MM	FIOLUX	UNIDADE	15	19,90	298,50
139	58475	EXTRATOR DE GRAMPOS	JAPAN	UNIDADE	215	1,98	425,70
140	57441	FICHA PAUTADA 5 X 8 C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	195	17,94	3.498,30
141	92204	FILTRO DE LINHA (ENERGIA)	MULTILASER	UNIDADE	50	38,00	1.900,00
142	58226	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M	EUROCEL	UNIDADE	1.314	3,10	4.073,40
143	73064	FITA ADESIVA, MATERIAL FILME ACETATO, INCOLOR, DIMENSAO 12MMX33M	EUROCEL	UNIDADE	520	1,75	910,00
144	73073	FITA ADESIVA, MATERIAL PLASTICO, TIPO ROTULADORA, COR AMARELA E VERMELHA, DIMENSAO 12MMX30M.	SUPLLY PACK	UNIDADE	540	56,80	30.672,00
145	73065	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, INCOLOR, TIPO DUPLA FACE, DIMENSAO 12MMX20M	OFFICE SHOP	UNIDADE	580	33,60	19.488,00
146	82487	FITA DE CETIM N 05 22MM CORES VARIADAS PC 10 MTS	KIT	UNIDADE	380	4,70	1.786,00
147	82488	FITA DE CETIM N 09 38MM CORES VARIADAS PC 10 MTS	KIT	UNIDADE	380	7,49	2.846,20
148	72022	FITA DUPLA FACE LARGA	EUROCEL	UNIDADE	300	12,90	3.870,00
149	72021	FITA DUREX TRANSPARENTE LARGA	KIT	UNIDADE	550	3,98	2.189,00
150	58602	FOLHA DE E.V.A. 600 X 400 X 2MM EM CORES VARIADAS	RDS	UNIDADE	2.650	4,75	12.587,50
151	80575	FOLHA DE E.V.A. 800 X 600 X 2MM EM CORES VARIADAS	RDS	UNIDADE	2.630	2,39	6.285,70

152	80570	FOLHA DE EVA 40 X 60 TEXTURA CORES VARIADAS	RS	UNIDADE	2.090	4,17	8.715,30
153	176	FOLHA DE ISOPOR 0,50 X 0,80CM	ISOESTE	UNIDADE	280	11,40	3.192,00
154	92206	FONTE DE ALIMENTACAO 12V 2A	PRATEC	UNIDADE	15	20,00	300,00
155	92207	FONTE DE ALIMENTACAO 5V 1A	PRATEC	UNIDADE	20	30,24	604,80
156	92208	FONTE DE ALIMENTACAO 9V 1A	FLEX	UNIDADE	20	43,99	879,80
157	82825	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W - BIVOLT	FORTREX	UNIDADE	32	79,00	2.528,00
158	92209	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 250W	FORTREX	UNIDADE	20	93,99	1.879,80
159	82826	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W - BIVOLT	BLUECASE	UNIDADE	39	135,99	5.303,61
160	82827	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W - 2.01- BIVOLT	PC SATA	UNIDADE	33	143,99	4.751,67
161	92210	FONTE DE ALIMENTACAO PARA NOTEBOOK 19V 2.37A	ZENBOOK	UNIDADE	8	111,99	895,92
162	177	GIZ BRANCO 60 X 1	DELTA	CAIXA	620	1,90	1.178,00
163	178	GIZ COLORIDO 60 X 1	DELTA	CAIXA	520	2,38	1.237,60
164	73075	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO A-18, PARA ATÉ 20 FOLHAS.	TRIS	UNIDADE	194	9,30	1.804,20
165	73076	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO O-300, PARA ATÉ 30 FOLHAS.	TRIS	UNIDADE	202	22,00	4.444,00
166	58300	GRAMPEADOR METAL 26.6 C 899 - MEDIO	KIT	UNIDADE	114	21,00	2.394,00
167	82792	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000	GALVANIZADO	CAIXA	154	12,00	1.848,00
168	82793	GRAMPO 106/8 CX C/ 5000	GALVANIZADO	CAIXA	154	12,00	1.848,00
169	82791	GRAMPO 23/10 C/ 5000	GALVANIZADO	CAIXA	166	14,90	2.473,40
170	70186	GRAMPO 23/15 C/ 5000	TRIS	CAIXA	156	33,00	5.148,00
171	70184	GRAMPO 23/6 C/ 5000	GALVANIZADO	CAIXA	160	7,90	1.264,00
172	54913	GRAMPO 26/ 6 GALVANIZADO	CLIPS TOP	CAIXA	223	4,33	965,59
173	70187	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 50 X 1	POLYCART	CAIXA	162	10,90	1.765,80
174	82819	HD P/ NOTEBOOK LAPTOP THIN 7MM 500GB 5400RPM 16MB CACHE SATA 6.0GB/S	SEAGATE	UNIDADE	45	478,00	21.510,00
175	54346	HD 500 GB	TOSHIBA	UNIDADE	8	269,00	2.152,00
176	56178	HD EXTERNO 1 TB	SEAGATE	UNIDADE	3	457,00	1.371,00
177	92215	HD PARA NOTEBOOK 500 GB	WD	UNIDADE	8	429,00	3.432,00
178	72298	INDICE TELEFONICO COMERCIAL CAPA DURA 124X203X10 MM	TILIBRA	UNIDADE	31	19,90	616,90
179	59651	KIT CANETINHA 12 CORES	GATTE 72	UNIDADE	1.660	1,79	2.971,40
180	80600	KIT CANETINHA 24 CORES	GATTE 72	UNIDADE	670	5,80	3.886,00
181	183	LAPIS DE COR 12 X 1 GRANDE	GATTE 72	UNIDADE	2.780	3,97	11.036,60
182	54657	LAPIS PRETO 02	GATTE 72	UNIDADE	8.230	0,30	2.469,00
183	92003	LINGUAGEM DE SINAIS LIBRAS	BRINK MOBIL	UNIDADE	5	49,99	249,95
184	185	LIVRO ATA 100 FLS	TAMOIO	UNIDADE	293	9,98	2.924,14
185	186	LIVRO ATA 50 FLS	TAMOIO	UNIDADE	314	6,98	2.191,72
186	187	LIVRO PONTO 100 FLS	TILIBRA	UNIDADE	127	15,87	2.015,49
187	217	MAQUINA SUPORTE PARA APLICACAO DE FITA ADESIVA	KIT	UNIDADE	40	27,79	1.111,60
188	56143	MARCA TEXTO AMARELO	GATTE	UNIDADE	660	1,38	910,80
189	80601	MASSA PARA MODELAR C/ 12 CORES	DELTA	CAIXA	2.700	3,90	10.530,00
190	82832	MEMÓRIA DDR 2 - 2G VELOCIDADE: 800 (PC2-6400)	KINGSTON	UNIDADE	22	129,80	2.855,60
191	82835	MEMÓRIA DDR 3 - 8GB 1333MHZ P/ NOTEBOOK	MARKVISION	UNIDADE	24	443,00	10.632,00
192	82833	MEMÓRIA DDR 3 - 4GB 1600MHZ DDR3 PC3-12800	KINGSTOM	UNIDADE	22	244,00	5.368,00
193	82830	MEMÓRIA DDR400 - 2G	SMART	UNIDADE	22	69,99	1.539,78
194	70193	MIDIA CDRW 700 MG 80 MIN.	ELGIN	UNIDADE	250	1,19	297,50
195	72024	MIDIA DVD RW 4.7 GB 120 MINUTO	ELGIN	UNIDADE	250	4,49	1.122,50
196	82693	MOCHILA TIPO CARTEIRO, COM DIVISORIAS, EM LONA DE ALGODAO FIO 10, FECHADO POR ZIPER C 03 DIVISORIAS INTERNAS, BOLSO GRANDE NA PARTE POSTERIOR, 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERIAS, FORRO DE LONA RESINADA IMPERMEAVEL, ALCA REGULAVEL DE ALGODAO.	KIT	UNIDADE	223	96,99	21.628,77
197	70624	MOUSE OPTICO P.S 2 800 CPI	MULTILASER	UNIDADE	77	18,99	1.462,23

198	58394	MOUSE OPTICO P.S 2 800 DPI	MULTILASER	UNIDADE	77	18,99	1.462,23
199	82828	MOUSE ÓPTICO USB 2 BOTÕES + SCROLL PRETO - 800DPI - PLUG & PLAY - ALTA RESOLUÇÃO - DESIGN ERGONÔMICO, PARA DESTROS E CANHOTOS	MULTILASER	UNIDADE	87	39,70	3.453,90
200	82829	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ 1600DPI	MULTILASER	UNIDADE	90	46,80	4.212,00
201	82913	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL E DE REPETICAO COM 06 DIGITOS DE METAL 05MMX21MM	KAZ	UNIDADE	5	153,00	765,00
202	91987	PAINEL DAS VOGAIS SIMPLES CONFECCIONADA EM LONA VINILICA ANTI REFLEXO EMPRESSAO COM TINTA ECO SOLVENTE MEDIDAS 1,40 X 0,75	BRINK MOBIL	UNIDADE	50	111,99	5.599,50
203	91988	PAINEL DOS ENCONTRO VOCALICOS CONFECCIONADA EM LONA VINILICA ANTI REFLEXO EMPRESSAO COM TINTA ECO SOLVENTE MEDIDAS 1,40 X 0,75	BRINK MOBIL	UNIDADE	50	112,99	5.649,50
204	91985	PAINEL SILABAS COMPLEXAS CONFECCIONADA EM LONA VIVILICA ANTI REFLEXO EMPRESSAO COM TINTA ECO SOLVENTE MEDIDAS 1,40 X 0,75	BRINK MOBIL	UNIDADE	50	120,99	6.049,50
205	91986	PAINEL SILABAS SIMPLES CONFECCIONADA EM LONA VIVILICA ANTI REFLEXO EMPRESSAO COM TINTA ECO SOLVENTE MEDIDAS 1,40 X 0,75	BRINK MOBIL	UNIDADE	50	123,99	6.199,50
206	71438	PALITO DE PICOLE C/100	KIT	UNIDADE	270	3,49	942,30
207	70800	PALITO PARA CHURRASCO C/ 100	PARANA	PACOTE	310	4,89	1.515,90
208	58099	PAPEL A-4 1X500 FLS	REPORT	UNIDADE	3.330	17,50	58.275,00
209	57535	PAPEL ALMACO SEM PAUTA 01 X 400 FLS.	PANAMERICANA	UNIDADE	160	33,80	5.408,00
210	58471	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	RST	UNIDADE	3.780	0,78	2.948,40
211	768	PAPEL CARBONO PRETO A4 C/ 100	TRIS	UNIDADE	261	34,99	9.132,39
212	72151	PAPEL CELOFANE	VMP	UNIDADE	830	0,98	813,40
213	70194	PAPEL COLOR 07 CORES VARIADAS	RST	UNIDADE	2.750	0,80	2.200,00
214	72030	PAPEL CONTACT PARA PLASTICAR ESTAMPADO	TILIBRA	METRO	420	28,00	11.760,00
215	194	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS TAM. 48CM X 2M	RST	UNIDADE	1.460	0,70	1.022,00
216	72029	PAPEL DE SEDA	RST	UNIDADE	5.150	0,20	1.030,00
217	91959	PAPEL EVA COM GLITTER CORES VARIADAS TAM 40X60CM	RST	UNIDADE	200	5,98	1.196,00
218	91964	PAPEL KRAFT, COR NATURAL, 80G, BOBINA COM 10 KG, MEDIDAS DO ROLO 60 CM X 165M	VMP	UNIDADE	20	74,98	1.499,60
219	70195	PAPEL LAMINADO COMP.60CM X LARG.50CM CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	1.090	0,96	1.046,40
220	57525	PAPEL OFICIO 500 FOLHAS	CHAMEX	UNIDADE	250	23,99	5.997,50
221	78244	PAPEL ONDULADO CORES DIVERSAS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, LILAS VERDE E ESTAMPADOS)	RST	UNIDADE	690	3,36	2.318,40
222	197	PAPEL PARDO EM FOLHAS	RST	UNIDADE	900	0,46	414,00
223	82926	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, BRANCO TAMANHO APROXIMADO 20X21 PCT C/ 1000 FOLHAS	MELLIOR	PACOTE	1.600	15,97	25.552,00
224	54874	PASTA ARQUIVO A-Z	POLYCART	UNIDADE	565	9,70	5.480,50
225	776	PASTA COM ABA 33,5 X 23 CM	ACP	UNIDADE	540	1,30	702,00
226	57526	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO	POLYCART	UNIDADE	280	1,41	394,80
227	57439	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 40 MM	DAC	UNIDADE	800	3,13	2.504,00
228	202	PASTA PLASTICA CANALETA A-4 220 X 310MM	DAC	UNIDADE	420	1,60	672,00
229	204	PASTA SUSPENSA PAPEL LISO	POLYCART	UNIDADE	2.200	1,40	3.080,00
230	78073	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	UNIDADE	20	39,80	796,00
231	70620	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	UNIDADE	37	36,00	1.332,00
232	72313	PERFURADOR DE EVA ANIMAIS	KIT	UNIDADE	70	24,40	1.708,00
233	71435	PERFURADOR DE EVA FLORES	KIT	UNIDADE	70	25,00	1.750,00
234	73080	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MAXIMO 10 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	UNIDADE	50	7,69	384,50
235	73081	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MAXIMO 25 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	UNIDADE	85	33,90	2.881,50
236	61356	PILHA AA ALCALINA	RAYOVAC	UNIDADE	663	6,98	4.627,74
237	54832	PILHA ALCALINA "D"	RAYOVAC	UNIDADE	300	14,00	4.200,00
238	61355	PILHA ALCALINA AAA	RAYOVAC	UNIDADE	601	2,60	1.562,60
239	980	PINCEL 815 N. 08	BLISTER	UNIDADE	310	2,70	837,00
240	979	PINCEL 815 N. 04	BLISTER	UNIDADE	260	1,93	501,80
241	56595	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	GATTE 72	UNIDADE	1.070	2,89	3.092,30
242	78249	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N.0	BLISTER	UNIDADE	260	1,05	273,00
243	78253	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N.4	KIT	UNIDADE	260	1,70	442,00
244	78255	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N.6	KIT	UNIDADE	260	1,80	468,00
245	60380	PINCEL FINO N. 00	KIT	UNIDADE	260	2,60	676,00
246	72188	PINCEL PARA CD E DVD	KIT	UNIDADE	280	2,95	826,00
247	57539	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL E TECIDO	KIT	UNIDADE	260	2,30	598,00
248	72154	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 16	BLISTER	UNIDADE	260	3,00	780,00

249	58746	PINCEL PARA PINTURA N 18	KIT	UNIDADE	260	4,00	1.040,00
250	208	PINCEL RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO	KIT	UNIDADE	348	4,50	1.566,00
251	209	PISTOLA PARA COLA QUENTE 220 V	KIT	UNIDADE	126	14,20	1.789,20
252	82921	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64BIT	AFOX	UNIDADE	35	348,00	12.180,00
253	82923	PLACA DE VIDEO 1GB DDR5 128 BITS	GEFORCE	UNIDADE	35	419,80	14.693,00
254	82837	PLACA DE VÍDEO GEFORCE GT 420 2GB DDR3 128-BITS PCI EXPRESS 2.0 REV.3.0	GIGABYTE	UNIDADE	35	321,00	11.235,00
255	82919	PLACA DE VIDEO PARA GT 210 1GB DDR3	NVIDIA	UNIDADE	35	318,00	11.130,00
256	92223	PLACA LOGICA EPSON L365	EPSON	UNIDADE	10	348,00	3.480,00
257	70206	PLASTICO ESTAMPADO PARA ENCAPAR 25 M.	DAZ	UNIDADE	104	35,72	3.714,88
258	92225	PLUG CANON MACHO	TBLACK	UNIDADE	30	6,99	209,70
259	92224	PLUG CANOS FEMEA	TBLACK	UNIDADE	30	7,99	239,70
260	92227	PLUG P10 MONO	IMPORTADO	UNIDADE	30	5,99	179,70
261	92228	PLUG P2 STEREO	USATEL	UNIDADE	30	3,39	101,70
262	73088	PORTA CLIPS COM IMA, MODELO 936.0	ACRILEX	UNIDADE	180	9,98	1.796,40
263	70211	PRENDEDOR DE PAPEL 15/19/25/32/41/51 MM CX COM 12	KIT	UNIDADE	260	19,18	4.986,80
264	73083	QUADRO BRANCO PARA PAREDE, MATERIAL LAMINADO MELAMINICO, DIMENSOES 1,80X2,30 M.	STALO	UNIDADE	97	162,99	15.810,03
265	73934	QUADRO GIZ QUADRO NEGRO MATERIAL SULFATO DE CALCIO TIPO PALITO COR VERDE 150X220 CM	STALO	UNIDADE	170	84,63	14.387,10
266	73084	QUADRO PARA AVISO, MATERIAL MADEIRA, REVETIDO EM CORTIÇA E FELTRO VERDE, DIMENSOES 0,95X1,50 M.	STALO	UNIDADE	72	74,39	5.356,08
267	72156	QUADRO PARA PINTURA DE TELA 40 X 35	STALO	UNIDADE	340	11,49	3.906,60
268	80630	REFIL PARA MARCADOR DE QUANDRO BRANCO	RADEX	UNIDADE	310	4,19	1.298,90
269	54883	REGUA 30 CM TRANSPARENTE	LEONORA	UNIDADE	1.218	1,38	1.680,84
270	214	REGUA 50CM TRANSPARENTE	LEONORA	UNIDADE	520	3,39	1.762,80
271	92023	REGUA DE FRACOES CONFECCIONADO EM MDF, CONTEM 55 PECAS EM 10 CORES DIFERENTES, MEDINDO A MENOR 25MM E A MAIOR 225MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	SONHO DE CRIANCA	UNIDADE	80	74,99	5.999,20
272	91975	SACO DE BOLINHAS PARA PISCINA CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO 25 CORES EM CADA SACO 500 UN MEDIDA DAS BOLINHAS 0,55 DIAMETRO	MARIPLAST	UNIDADE	8	154,90	1.239,20
273	73918	SOLUCAO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UNIDADE	120	19,96	2.395,20
274	91788	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET SF 1600 D	INTELBRAS	UNIDADE	5	229,00	1.145,00
275	91992	TAPETE ALFANUMERICO 36 PECAS 12X12	TUCA HOME	UNIDADE	10	57,97	579,70
276	57706	TECLADO MULTIMIDIA ABNT USB - PRETO	MULTILASER	UNIDADE	212	41,99	8.901,88
277	92233	TECLADO MUTIMIDIA ESB PADRAO ABNT2	MULTILASER	UNIDADE	15	41,99	629,85
278	92232	TECLADO PARA NOTEBOOK ES1-531-P43Q ABNT2	MULTILASER	UNIDADE	10	69,99	699,90
279	71401	TELA PARA PINTURA 40 X 35	STALO	UNIDADE	330	11,89	3.923,70
280	57748	TESOURA 8 " (21 CM) - LAMINA EM ACO - CABO EM PLASTICO RESISTENTE	BLISTER	UNIDADE	325	13,99	4.546,75
281	73086	TESOURA EM ACO INOX, 18 CM, PONTA RETA, LAMINA SERRILHADA	KIT	UNIDADE	230	37,99	8.737,70
282	781	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	TRIS	UNIDADE	2.060	1,99	4.099,40
283	218	TESOURA GRANDE	KIT	UNIDADE	222	13,75	3.052,50
284	80621	TESOURA INOX DE PICOTAR TAMANHO GRANDE	KIT	UNIDADE	100	47,00	4.700,00
285	72316	TINTA ACRILICA PARA TELA 20 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	290	4,28	1.241,20
286	221	TINTA GUACHE 15 ML 6 X 1	DELTA	CAIXA	2.250	2,80	6.300,00
287	986	TINTA GUACHE 250 ML	DELTA	UNIDADE	550	3,95	2.172,50
288	222	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO 40ML	RADEX	UNIDADE	60	6,95	417,00
289	82798	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 200ML	RADEX	UNIDADE	210	43,80	9.198,00
290	82663	TINTA PVA CORES VARIADAS 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	530	6,80	3.604,00
291	82664	TINTA PVA CORES VARIADAS 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	530	13,87	7.351,10
292	82678	TOALHA DE ROSTO 0,44 X 0,80 CM, FELPUDO, NA COR BRANCA	SQ	UNIDADE	470	4,79	2.251,30
293	82679	TOALHA DE ROSTO 0,74 X 1,30 CM, FELPUDO, NA COR BRANCA	SQ	UNIDADE	360	7,19	2.588,40
294	74375	TONER REFIL PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382	MASTER	UNIDADE	132	63,00	8.316,00

295	92242	TONNER SAMSUNG M2885 FW	MASTER	UNIDADE	20	55,00	1.100,00
296	86806	TONNER SAMSUNG MLT-D 111 S	MASTER	UNIDADE	165	45,00	7.425,00
297	92238	TONNER M2885FW	MASTER	UNIDADE	20	57,00	1.140,00
298	82909	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG FCX 4221 F	MASTER	UNIDADE	112	66,00	7.392,00
299	82801	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG WIRELESS	MASTER	UNIDADE	115	60,00	6.900,00
300	57749	UMIDIFICADOR DE DEDOS EMBALAGEM DE 12 GR	GR QUIMICA	UNIDADE	208	2,98	619,84
301	92030	VARAL DE LETRAS CONFECCIONADO EM EVA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTENDO 26 PLACAS COM 4 LETRAS CADA UMA (FORMA/CURSIVA) MEDINDO 210X240X4M, ACOMPANHA CADARCO EM NYLON MEDINDO 6500MM, ACONDICIONADO EM SACOLA DE TECIDO	BRINK MOBIL	UNIDADE	80	50,10	4.008,00
302	73919	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENDA 01X50	POLYCART	UNIDADE	1.102	6,20	6.832,40
TOTAL							**1.046.795,68**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 1.046.795,68 (um milhão, quarenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030000000 RED- 373

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030000000 RED- 286

Código: 08.010.08.244.0014.2076.339039000000 RED- 306

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339039000000 RED- 147

Código: 02.010.04.122.0001.2001.339039000000 RED- 019

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339039000000 RED- 535

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339039000000 RED- 486

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339039000000 RED- 500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339039000000 RED- 486

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339039000000 RED- 244

Código: 12.010.04.122.0001.2018.339039000000 RED- 120

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339039000000 RED- 051

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 09/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Lúcia Esteves Pimenta, conforme Portaria nº 217, de 02 de julho de 2020.**

Campinápolis, 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ nº 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

Procurador

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 252 DE 21 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE SENTINELA PSFII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 074/2020/SMS/GAB de 21 de julho de 2020.

RESOLVE:

I – Realocar os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atuar a Unidade Sentinela PSFII. Os quais estarão atuando no atendimento da situação de Pandemia do Coronavírus –Covid-19 na tabela abaixo: com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

ORD	NOME	CARGO
06	Carmelita Izaura de Jesus	Apoio
03	Celma de Fátima Freitas	Técnico de Raio X
04	Emília Alves dos Santos	Técnico de Raio X
01	Marcos Vinicius da Cruz Cardoso	Fiscal Vigilância Sanitária
05	Mauro Humberto Marques Queiroz	Técnico de Raio X
07	Nelma Moreira da Silva	Técnica de Enfermagem
02	Perecles Silva de Oliveira	Fiscal Vigilância Sanitária
08	Roberto Carlos Adorno	Motorista

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de julho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 3562/2019

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADOR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 037/2020** com a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.284.593/0001-70, com sede na Rua Joaquim Murtinho, 1408, Bairro Centro Sul – CEP 78.020-290, em Cuiabá - MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato representada por sua sócia proprietária **Maria Alice da Silva,** brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 451592 SSP/MT e do CPF nº 363.449.961-00, residente e domiciliada na Rua Estrelinha (Cohab Santa Isabel), nº 07, Bairro Santa Isabel – CEP 78.150-318, em Várzea Grande – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente e outros, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI ME							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1	70215	PAPEL COLORIDO A4 100 X 1	REPORT	UNIDADE	450	5,15	2.317,50
TOTAL							**2.317,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 2.317,60 (dois mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030000000 RED- 373

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030000000 RED- 286

Código: 08.010.08.244.0014.2076.339039000000 RED- 306

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 09/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Marivone Almeida Leite, conforme Portaria nº 219, de 02 de julho de 2020.**

Campinápolis, 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

CNPJ/MF nº. 14.284.593/0001-70

Maria Alice da Silva

Sócia Proprietária

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 3562/2019

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADOR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 37/2020** com a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência – CEP 78.031-020, em Cuiabá – MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato representada por seu sócio proprietário **Marcos Sacardi Biudes,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1282173-0 SSP/MT e do CPF nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, Bloco B2 apto 02, Jardim Guanabara, CEP 78.010-903, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente e outros, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

MARCOS S BIUDES CNPJ 08.257.279/0001-03							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1	80547	CARTUCHO DE TONER M1132	MSB - CE285-A	UNIDADE	165	19,00	3.135,00
2	70427	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET 1516	MSB - CE278-A	UNIDADE	50	32,10	1.605,00
3	86833	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA BROTHER	MSB - RECARGA BROTHER	UN	110	31,03	3.413,30
4	86836	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA SANSUNG	MSB - RECARGA SAM-SUNG	UN	100	41,73	4.173,00
5	86834	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA SANSUNG FCX 4221 F	MSB - ML4221	UN	100	48,15	4.815,00
6	86837	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA SANSUNG SCX 4600	MSB - ML4600	UN	100	48,15	4.815,00
7	70426	RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP DESKJET 1516	MSB - CE278-A	UNIDADE	50	32,10	1.605,00
8	72711	RECARGA DE TONNER LASERJET M1132	MSB - CE285-A	UNIDADE	1.000	19,26	19. 260,00
9	91873	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	MSB - TN1060	UN	10	26,75	267,50
10	93122	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN DR- 1060	MSB - DR1060	UND	140	31,03	4.344,20
11	93121	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP M 127 FN1283 A	MSB - CF283-A	UND	100	19,26	1.926,00
12	82658	RECARGA IMPRESSORA HP M 127FM	MSB - CF283-A	UNIDADE	700	19,26	13. 482,00
13	80732	REFIL DE TINTA AMARELO T6644 DE 1000ML	XFULL - T6644	UNIDADE	45	42,00	1.890,00
14	80733	REFIL DE TINTA CIANO T6642 DE 1000ML	XFULL - T6642	UNIDADE	45	42,00	1.890,00
15	80734	REFIL DE TINTA MAGENTO T6643 DE 1000ML	XFULL - T6643	UNIDADE	45	42,00	1.890,00
16	80735	REFIL DE TINTA PRETO T6641 DE 1000ML	XFULL - T6641	UNIDADE	65	42,00	2.730,00
17	92231	REFIL RECARGA DE TONER LEXMARK UNIVERSAL 1 KG	HIFUSION	UNIDADE	10	105,93	1.059,30
18	80582	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP DESKJET 3050 N. 122 PRETO	MSB - HP 122 BK	UND	80	32,10	2.568,00
19	72709	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP PHOTOSMART	MSB - RECARGA HP	UNIDADE	70	32,10	2.247,00

20	80497	SERVICO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MC 2340	MSB - TN2340	UND	543	21,40	11.620,20
21	91806	SERVICO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MC 2540	MSB - TN2340	UND	10	21,40	214,00
22	91807	SERVICO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MC 2740	MSB - TN2340	UND	14	21,40	299,60
23	80492	SERVICO DE RECARGA DE TONNER HP 278 A	MSB - CE278-A	UND	750	19,26	14.445,00
24	91809	SERVICO DE RECARGA DE TONNER HP 283 A	MSB - CF283-A	UND	10	19,26	192,60
25	80585	SERVICO DE RECARGA DE TONNER HP 285 A	MSB - CE285-A	UND	310	19,26	5.970,60
26	91808	SERVICO DE RECARGA DE TONNER HP 320 A BK	MSB - CE320-A	UND	10	31,03	310,30
27	72712	SERVICO DE RECARGA DE TONNER LASERJET M1212	MSB - CE285-A	UNIDADE	250	19,26	4.815,00
28	80498	SERVICO DE RECARGA DE TONNER SAMSUNG	MSB - RECARGA SAMSUNG	UND	200	48,15	9.630,00
29	86804	SERVICO DE RECARGA DE TONNER SAMSUNG MLT-D 111S	MSB - D111	UND	150	31,03	4.654,50
30	92246	SERVICO DE RECARGA DE TONNER SANSUNG M2885FW	MSB - D116	UNIDADE	50	50,00	2.500,00
31	82799	SERVICO DE RECARGA DE TONNER SANSUNG MLT-D 116S	MSB - D116	SERVICO	210	41,73	8.763,30
32	91791	TONNER TN 1000 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	MSB - TN1060	UNIDADE	6	31,03	186,18
33	92234	TONNER BHOTER DCP 25400W	MSB - TN2340	UNIDADE	20	23,54	470,80
34	92235	TONNER BHOTER DCP 8512DN	MSB - TN750	UNIDADE	20	26,75	535,00
35	76214	TONNER CE 278A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536 MFP	MSB - CE278-A	UNIDADE	152	23,50	3.572,00
36	80490	TONNER CE 285A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1212 MFP	MSB - CE285-A	UNIDADE	212	23,50	4.982,00
37	92236	TONNER DCP 1602	MSB - TN1060	UNIDADE	20	23,50	470,00
38	76232	TONNER HP 1018	MSB - Q2612-A	UNIDADE	112	30,00	3.360,00
39	92237	TONNER M2072W	MSB - D111	UNIDADE	20	58,85	1.177,00
40	80496	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382	MSB - TN750	UNIDADE	127	37,45	4.756,15
41	76210	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 MFP	MSB - CE285-A	UNIDADE	142	23,50	3.337,00
42	93117	TONNER PARA IMPRESSORA HP M 127 FN1283 A	MSB - CF283-A	UNIDADE	50	23,50	1.175,00
43	80777	TONNER SCX 3200 PARA IMPRESSORA SANSUNG	MSB - D105	UNIDADE	112	73,10	8.187,20
44	57546	TONNER SCX 4600 PARA IMPRESSORA SAMSUNG	MSB - D105	UNIDADE	112	75,00	8.400,00
TOTAL							**181.138,73**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 181.138,73 (cento e oitenta e um mil cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030000000 RED- 373

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030000000 RED- 286

Código: 08.010.08.244.0014.2076.339039000000 RED- 306

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339039000000 RED- 147

Código: 02.010.04.122.0001.2001.339039000000 RED- 019

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339039000000 RED- 535

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339039000000 RED- 486

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339039000000 RED- 500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339039000000 RED- 486

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339039000000 RED- 244

Código: 12.010.04.122.0001.2018.339039000000 RED- 120

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339039000000 RED- 051

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 09/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Marivone Almeida Leite, conforme Portaria nº 219, de 02 de julho de 2020.**

Campinápolis, 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ/MF nº. 08.257.279/0001-03

Marcos Sacardi Biudes

Sócio Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 714/2020

Aos 17 dias do mês de junho de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 031/2020** com a empresa **C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.965.552/0001-83, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 1326, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-090, em Curitiba - PR, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por seu proprietário **Carlos Eduardo Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade 7.515.044-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 004.959.389-71, residente e domiciliado na Rua Augusta Steembock, nº 492, apto. 301, Bl. 21, Bairro Uberada, CEP 81.550-080; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de material hidráulica para expansão rede de agua, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Campinápolis - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI CNPJ 07.965.552/0001-83							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1	88717	CAP PBA 60MM C/ ANEL	**ASPERBRAS**	UNIDADE	4	8,00	32,00
2	93395	CRUZETA PVC PBA 60MM C/ ANEL	**C&M**	UNIDADE	34	26,00	884,00
3	93397	CURVA PBA 90 GRAUS 60 MM C/ ANEL	**C&M**	UNIDADE	18	17,00	306,00
4	83313	LUVA DE CORRER PBA 60MM C/ ANEL	**ASPERBRAS**	UNIDADE	24	8,9	213,60
5	88991	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO COM BOLSAS PARA TUBO PVC PBA CUNHA DE BORRACHA CABECOTE DN 50 C/ ANEL 60MM	**AVK**	UNIDADE	24	440,00	10.560,00
6	93396	TE PVC OBA 90 GRAUS 60MM C/ ANEL	**MANCO**	UNIDADE	55	18,00	990,00
7	83362	TUBO PVC PBA DE 60MM CLASSE 15 BARRA DE 6M C/ ANEL	**MULTILIT**	UNIDADE	1.600	52,00	83,200,00
TOTAL							**96.185,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 96.185,00 (noventa e seis mil cento e oitenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

Código: 09.020.17.512.0008.1049.449052.00.00.00-RED. 236

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 14/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Paulo Cesar Silva Aguiar, conforme Portaria nº 197, de 17 de junho de 2020.**

Campinápolis, 17 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS

HIDRÁULICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 07.965.552/0001-83

Carlos Eduardo Macedo

Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 3562/2019

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADOR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 02/2020** com a empresa **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.309.536/0001-72, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2030, Centro Sul – CEP 78.020-450, em Cuiabá – MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato representada por sua administradora **Ana Kélcia Maluf,** brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 9.438.170-7 SSP/P e do CPF nº 350.768.796-87, residente e domiciliada na Rua Singapura, nº 427, casa 11, Bairro Shangrilá, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8. 250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente e outros, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI CNPJ 12.309.536/0001-72							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1	82698	CAMISETA MANGA LONGA PARA AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE, ADULTO, EM MALHA DE POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, MODELO BASICO, DECOTE REDONDO, SEM RIBANA, SERIGRAFADAS FRENTE E VERSO, TAMANHOS VARIADOS.	Leide Uniformes	UNIDADE	220	18,68	4.109,60
TOTAL							**4.109,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 4.109,60 (quatro mil cento e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030000000 RED- 373

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030000000 RED- 286

Código: 08.010.08.244.0014.2076.339039000000 RED- 306

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339039000000 RED- 147

Código: 02.010.04.122.0001.2001.339039000000 RED- 019

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339039000000 RED- 535

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339039000000 RED- 486

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339039000000 RED- 500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339039000000 RED- 486

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339039000000 RED- 244

Código: 12.010.04.122.0001.2018.339039000000 RED- 120

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339039000000 RED- 051

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 09/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães, conforme Portaria nº 218, de 02 de julho de 2020.**

Campinápolis, 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ 12.309.536/0001-72

Ana Kélcia Maluf

Administradora

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 3562/2019

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADOR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 034/2020** com a empresa **C.S.Z COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.701.767/0001-15, com sede na Rua Carajás, 1097, Centro – CEP 78.600-000, em Barra do Garças – MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato representada por seu sócio administrador **Celso Silva de Queiroz,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 12.743.470 SSP/SP e do CPF nº 340.641.846-53, residente e domiciliado na Rua Carajás, 1097, Qd. F, Lt. 12, Centro – CEP 78.600-000, em Barra do Garças – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8. 250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente e outros, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME CNPJ 15.701.767/0001-15							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1	54860	AGENDA TELEFONICA G CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	95	32,00	3.040,00
2	92000	ALFABETO INGLES	CARLU	UNIDADE	30	39,90	1.197,00
3	91999	ALFABETO PORTUGUES	CARLU	UNIDADE	15	39,50	592,50
4	92006	ALFABETO SILABICO CARIMBOS	CIABRINK	UNIDADE	8	142,80	1.142,40
5	92243	BANDEJA DA IMPRESSORA SANSUNG M2885 FW	MASTERPRINT	UNIDADE	3	149,90	449,70
6	91995	BAU PEDAGOGICO NUMERALFA 1000 PECAS	CARLU	UNIDADE	8	498,00	3.984,00
7	82912	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO 57MMX40 METROS CX C/ 30 UND	MAXPRINT	CAIXA	212	149,80	31.757,60
8	91954	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA PARA COMPUTADOR, POTENCIA MINIMA 200W PMPO, ENTRADA PS2, USB, SERIAL.	MULTILASER	UNIDADE	20	189,00	3.780,00
9	759	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 50 X 1	COMPACTOR	CAIXA	573	33,90	19.424,70
10	80702	CARTUCHO EPSON N. 1404 AMARELO	MASTERPRINT	UNIDADE	17	9,00	153,00
11	92042	CASINHA DE BONECA MEDINDO DIMENSOES DE 131CM LARG 161CM COMPR E 143CM ALTURA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATOXICO COM ADITIVACAO ANTI UV E ANTIESTATICO E PIGMENTACAO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORACAO CONTENDO PORTA VAI E VEM	XALINGO	UNIDADE	2	3.940,00	7.880,00
12	72934	CLIP 3/16, MATERIAL ACO INOX, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500	CLIPSTOP	CAIXA	71	9,00	639,00

13	72309	COLA DE CONTATO PARA ARTESANATO	BRASCOPLAST	UNIDADE	1.250	9,98	12.475,00
14	166	COLA GLITER	TRIS	CAIXA	2.760	4,60	12.696,00
15	82659	COLA INSTANTANEA PARA E. V. A.	BRW	UNIDADE	1.790	6,90	12.351,00
16	82668	COLA PARA DECOUPAGE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	660	24,90	16.434,00
17	59223	CONECTOR P/ RJ45	PIX	UNIDADE	222	2,90	643,80
18	765	CORRETIVO 18 ML	RADEX	UNIDADE	325	1,15	373,75
19	92024	DISCO DE FRACOES CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTEM 12 CIRCULOS DIVIDIDOS DE 1 INTEIRO A 20 AVOS, TOTALIZANDO 96 PECAS COM 140MM DE DIAMETRO E 2,8MM DE ESPESSURA. ACOMPANHAM 3 PLACAS DE EVA MEDINDO 155X155X4MM, ACONDICIONADO EM CAI	BRINK MOBIL	UNIDADE	80	92,90	7.432,00
20	82816	DVR 8 CANAIS 3 EM 1	INTELBRAS	UNIDADE	13	848,00	11.024,00
21	54885	ENCADERNACAO ASPIRAL MEDIA	LASSANE	UN	890	2,89	2.572,10
22	169	ENVELOPE GRANDE PARA PAPEL TAMANHO OFICIO	SCRITY	UNIDADE	5.450	0,24	1.308,00
23	171	ENVELOPE PEQUENO	FORONI	UNIDADE	3.840	0,20	768,00
24	80495	ENVOLUCRO PARA CRACHA	REFLEX	UNIDADE	480	1,19	571,20
25	73022	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 12MM, COMP. 330MM.	LASSANE	PACOTE	2.790	0,38	1.060,20
26	73025	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 33MM, COMP. 330MM.	LASSANE	UNIDADE	1.080	1,00	1.080,00
27	172	ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	UNIDADE	695	2,98	2.071,10
28	58737	ESTILETE MEDIO TIPO FACA PARA ARTESANATO	LEONORA	UNIDADE	670	19,99	13.393,30
29	73037	EXTRATOR DE GRAMPO, MODELO PIRANHA.	KIT ART ESCOLARES	UNIDADE	244	4,49	1.095,56
30	80633	FICHARIO ACRILICO	WALEU	UNIDADE	107	69,95	7.484,65
31	73071	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, COR BEGE, DIMENSAO 19MMX50M.	DELFIX	UNIDADE	640	3,49	2.233,60
32	70247	FITA CREPE 16X50	DELFIX	UNIDADE	615	4,29	2.638,35
33	58230	FITA DUPLA FACE FINA	ADELBRAS	UNIDADE	430	4,99	2.145,70
34	57519	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNIDADE	350	1,48	518,00
35	58738	FOLHA DE E.V.A 60X 40 X 2 MM	MAKE	UNIDADE	2.610	3,85	10.048,50
36	71408	FOLHA EVA 40 X 60 ESTAMPAS VARIADAS	MAKE	UNIDADE	1.590	3,80	6.042,00
37	91965	GANGORRA MINHOCA CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, CORES VARIADAS MEDIDAS ,82 X ,28 X ,55	XALINGO	UNIDADE	4	398,00	1.592,00
38	91966	GANGORRA MOTO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, CORES VARIADAS MEDIDAS ,81 X ,24 X ,40	XALINGO	UNIDADE	15	348,00	5.220,00
39	974	GIZ DE CERA 12 X 1	PIRATININGA	CAIXA	2.040	2,59	5.283,60
40	92039	GLOBO TERRESTR POLITICO CONFCCIONADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO 300MM DE DIAMETRO EM ESCALA DE 1:42.000.000, COM ARCO DE SUSTENTACAO EM ACRILICO TRANSPARENTE(REGUA DE MERIDIANO) E BASE EM PLASTICO RESISTENTE, APRESENTA OS PONTOS CARD	LIBRERIA EDITORA	UNIDADE	8	239,00	1.912,00
41	73077	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO O-600, PARA ATÉ 60 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	UNIDADE	164	49,90	8.183,60
42	57716	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 26/6 PARA 200 FLHAS	JOCAR OFFICE	UNIDADE	23	125,90	2.895,70
43	82790	GRAMPO 23/8 C/ 5000	BRW	CAIXA	166	20,98	3.482,68
44	80729	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 106/6 MM CX COM 5.000UN	CHAPARRAU	CAIXA	154	29,79	4.587,66
45	72145	GRAMPOS PAR PISTOLA GRAMPEADORA	CHAPARRAU	CAIXA	87	19,97	1.737,39
46	975	LAPIS DE COR C/ 24 CORES	ECOLE	CAIXA	780	8,80	6.864,00
47	73933	LIMPADOR DE TELAS COM 60 ML	RADEX	UNIDADE	189	15,84	2.993,76
48	91976	LINHA MOVIMENTO NUMERO 2, CIRCULO INTERATIVO, CONFECCIONADO EM MADEIRA 64 PECAS	CARLU	UNIDADE	2	599,90	1.199,80
49	54660	LIVRO ATA 200 FLS	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	274	20,55	5.630,70
50	73917	LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADO	FORONI	UNIDADE	110	14,89	1.637,90
51	72312	MASSA PARA BISCUIT PRONTO COR BRANCA	ACRILEX	UNIDADE	205	2,89	592,45
52	188	MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS 06 X 01	KOALA	CAIXA	1.700	1,79	3.043,00
53	82831	MEMÓRIA DDR 2 - 2G VELOCIDADE: 667 (PC2 5300)	KINGSTON	UNIDADE	22	153,50	3.377,00
54	82834	MEMÓRIA DDR 3 - 4GB 1600MHZ P/ NOTEBOOK	KINGSTON	UNIDADE	24	230,00	5.520,00
55	92219	MEMORIA DDR 3 - 4 GB PARA NOTEBOOK	KINGSTON	UNIDADE	10	179,80	1.798,00
56	708	MOUSE OPTICO USB	MAXPRINT	UNIDADE	105	17,90	1.879,50

57	82669	MULTICOLAGE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	545	19,99	10.894,55
58	54873	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO C/ 03 DIVISOES	WALEU	UNIDADE	138	52,98	7.311,24
59	57534	PAPEL ALMACO COM PAUTA 01 X 400 FLS.	3B	PACOTE	160	33,78	5.404,80
60	80730	PAPEL CANELADO CORES ESTAMPADAS E LISAS	VMP	UNIDADE	1.270	3,39	4.305,30
61	193	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	2.730	0,79	2.156,70
62	57537	PAPEL CASCA DE OVO PACOTE COM 50	OFF PAPER	UNIDADE	380	15,99	6.076,20
63	72032	PAPEL CONTACT PARA PLASTICAR TRANSPARENTE 45CM X 25M	VMP	UNIDADE	301	89,90	27.059,90
64	80731	PAPEL DIPLOMATA CORES VARIADAS 180G/M, PAPEL TIPO A4 210 X 297 MM CX 50 FLS	MASTERPRINT	UNIDADE	220	18,99	4.177,80
65	82796	PAPEL FOTOGRAFICO BRANCO 50 X 1	MASTERPRINT	UNIDADE	420	29,99	12.595,80
66	58625	PAPEL MANTEIGA 1,10X0,80 CMIMPERMEVEL E TRANSPARENTE	VMP	UNIDADE	490	1,42	695,80
67	58440	PAPEL VERGE 180G/M, PAPEL TIPO A4 210 X 297 MM CX 50 FLS	OFF PAPER	CAIXA	462	20,99	9.697,38
68	72152	PASTA ARQUIVO FACIL PLASTICO	POLIBRAS	UNIDADE	620	4,89	3.031,80
69	199	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS 243 X 333MM	ACP	UNIDADE	155	14,99	2.323,45
70	70200	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 20 MM	ACP	UNIDADE	805	2,29	1.843,45
71	54876	PASTA PLASTICA C/ GRAMPO TRILHO	ACP	UNIDADE	455	1,89	859,95
72	54877	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TAMANHO OFICIO	ACP	UNIDADE	695	1,35	938,25
73	58234	PASTA SANFONA MEDIA 240X330 COM 12 DIVISORIA	ACP	UNIDADE	154	17,99	2.770,46
74	92222	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR	IMPLASTEK	UNIDADE	4	6,99	27,96
75	54655	PEN DRIVE 32 GB	MAXPRINT	UNIDADE	39	59,99	2.339,61
76	72036	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CAIXA	125	2,99	373,75
77	80579	PERFURADOR DE 2 FUROS, CAPACIDADE MAXIMO 60 FOLHAS.	CAVIA	UNIDADE	63	94,90	5.978,70
78	86633	PILHA AA RECARREGAVEL, 1.2V, 2500 MAH, CERTIFICADA PELO IMMETRO	ELGIN	UNIDADE	282	23,98	6.762,36
79	80776	PILHA ALCALINA "C"	MAXPRINT	UNIDADE	300	11,19	3.357,00
80	72155	PINCEL BO2 N. 22	KIT ART ESCOLAR	UNIDADE	280	4,98	1.394,40
81	60190	PINCEL N. 12	KIT ART ESCOLAR	UNIDADE	260	4,17	1.084,20
82	72225	PINCEL N. 16	KIT ART ESCOLAR	UNIDADE	260	3,49	907,40
83	70203	PINCEL PARA RETROPROJETOR	MAXPRINT	UNIDADE	123	3,49	429,27
84	59824	PISTOLA GRAMPEADORA DE MADEIRA	TRIS	UNIDADE	69	91,90	6.341,10
85	70248	PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR 25M	VMP	UNIDADE	144	64,99	9.358,56
86	64444	PORTA CANETAS COM DIVISORIA	WALEU	UNIDADE	167	16,99	2.837,33
87	54634	PRANCHETA DE ACRILICO	WALEU	UNIDADE	355	14,99	5.321,45
88	92033	QUEBRA CABECA DIVISAO SILABICA CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 55 PECAS ENCAIXAVEIS QUE FORMAM 16 QUEBRA CABECA, CADA UM MEDINDO 120X110X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO	CARLU	UNIDADE	80	39,98	3.198,40
89	72157	REGUA 60CM TRANSPARENTE	WALEU	UNIDADE	415	6,99	2.900,85
90	91994	TABUADA GIRATORIA	CARLU	UNIDADE	10	93,80	938,00
91	92031	TAPETE COM ENCAIXE CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 26 PLACAS EM LETRA DE FORMA (MAIUSCULAS E MINUSCULAS) MEDINDO 300X300X08MM CADA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZIPER E ALCA	CARLU	UNIDADE	15	189,90	2.848,50
92	71415	TERMOLINA IMPERMEABILIZANTE PARA TELAS, TECIDOS, ISOPOR E PAPEL	ACRILEX	UNIDADE	360	5,79	2.084,40
93	58231	TESOURA 7 - LAMINA EM ACO - CABO EM POLIPROPILENA	BRW	UNIDADE	421	9,99	4.205,79
94	73085	TESOURA EM ACO INOX, 15CM	TRIS	UNIDADE	274	12,98	3.556,52
95	219	TESOURA MEDIA SEM PONTA	TRIS	UNIDADE	220	5,99	1.317,80
96	91786	TESTADOR DE CABO DE REDE PROFISSIONAL	LINK+	UNIDADE	1	247,00	247,00
97	82914	TINTA A BASE DE OLEO PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL TUBO COM 20ML.	CARBRINK	UNIDADE	34	15,48	526,32
98	58621	TINTA ACRILEX 34 ML	ACRILEX	UNIDADE	730	3,10	2.263,00
99	71426	TINTA BRANCA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	500	3,10	1.550,00
100	80619	TINTA FOSCA PARA TECIDO DE CORES VARIADAS 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	500	2,94	1.470,00
101	80623	TINTA OLEO PARA PINTURA EM QUADRO DE CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	300	6,80	2.040,00
102	58299	TINTA PARA CARIMBO 40ML SEM OLEO	RADEX	UNIDADE	90	3,99	359,10

103	80624	TINTA PARA TECIDO DE CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	380	3,90	1.482,00
104	93118	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN DR- 1060	MASTERPRINT	UNIDADE	50	35,00	1.750,00
105	92041	TUNEL LUDICO TRENZINHO DIMENSAO 89CM 96 CM ALTURA E LARGURA 225CM COMP. CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ANTOXICO COM ADITICACOES ANTI UV E ANTIESTATICO E PIG MENTACAO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORACAO COMPOSTO POR 4 MODULOS	FRESO	UNIDADE	1	3.298,00	3.298,00
106	80775	UNIDADE DE CILINDRO DR-3302	CREATTIVE	UNIDADE	67	145,00	9.715,00
107	80620	VERNIZ FIXADOR IMPERMEABILIZANTE, TRANSPARENTE, BRILHANTE OU FOSCO EM SPRAY 210G	ACRILEX	UNIDADE	155	48,99	7.593,45
108	92026	XADREZ OFICIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, CONTENDO 32 PECAS E 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM NAPA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, MEDIDO 450X450MM, COM 4 PONTEIRAS EM ALUMINIO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE TECIDO	XALINGO	UNIDADE	20	39,98	799,60
TOTAL							**474.730,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 474.730,10 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta reais e dez centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030000000 RED- 373

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030000000 RED- 286

Código: 08.010.08.244.0014.2076.339039000000 RED- 306

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339039000000 RED- 147

Código: 02.010.04.122.0001.2001.339039000000 RED- 019

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339039000000 RED- 535

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339039000000 RED- 486

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339039000000 RED- 500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339039000000 RED- 486

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339039000000 RED- 244

Código: 12.010.04.122.0001.2018.339039000000 RED- 120

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339039000000 RED- 051

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 09/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães, conforme Portaria nº 218, de 02 de julho de 2020.**

Campinápolis, 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C.S.Z COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF nº. 15.701.767/0001-15

Celso Silva de Queiroz

Sódio administrador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 32/2020.

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 053/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO na Documentação de Habilitação no portal BLL do Pregão Eletrônico nº 053/2020**, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão educacional unificado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, Gestão e Frequência de Pessoas, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia Híbrida, com funcionamento on/off line**.

Tal alteração se faz necessária devido a inconformidades no lançamento do Pregão no Portal Eletrônico.

Ficando sua abertura PRORROGADA para o dia **03 de agosto as 15h00-min**. (horário de Brasília - DF).

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes... e **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis, 21 de julho de 2020

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 033/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 033/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de persianas e divisórias para atender as necessidades na reposição ou reformulação das Secretarias Municipais.**

Os motivos da **REVOGAÇÃO** se darão para adequações no processo.

Campo Novo do Parecis, 20 de julho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 33/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 153, DE 20 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOSA, CLOROQUINA, HIDROXICLOROQUINA, IVERMECTINA, AZITROMICINA, COMO TERAPIA AUXILIAR NO TRATAMENTO E PROFILAXIA CONTRA O COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial,

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo nº 61, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020), referendada pelo Tribunal, por maioria, em 15/04/2020.

CONSIDERANDO o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO *a necessidade de que sejam adotadas medidas para a redução da ocupação de leitos hospitalares;*

CONSIDERANDO *o aumento exponencial da contaminação do COVID-19 no município nos últimos dias;*

CONSIDERANDO todas as medidas já adotadas em âmbito municipal pela Administração Pública e principalmente as medidas executadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID – 19 para o endurecimento das medidas não-farmacológicas e adoção de protocolo de tratamento para a população e profilaxia para os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretária de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o aumento de casos implica em uma maior taxa de ocupação dos leitos hospitalares e de UTI destinados ao COVID-19 (Novo Coronavírus).

CONSIDERANDO a necessidade implantação do Protocolo de tratamento e profilaxia contra o Covid-19 em âmbito municipal e também no Centro Hospitalar Parecis e no Hospital São Francisco;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Institui o Protocolo de Distribuição Medicamentoso, CLOROQUINA OU HIDROXICLOROQUINA, IVERMECTINA E AZITROMICINA, COMO TERAPIA AUXILIAR NO TRATAMENTO E PROFILAXIA CONTRA O COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

***§1º** O protocolo para distribuição da Hidroxicloroquina ou Cloroquina, Ivermectina e Azitromicina, como terapia auxiliar no tratamento e profilaxia contra o Covid-19, constante no anexo I do presente Decreto, deverá ser observado como critério obrigatório nos serviços de saúde público no âmbito do município de Campo Novo do Parecis- MT.*

***§2º** O Protocolo ora instituído também poderá ser adotado pelos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada em Campo Novo do Parecis – MT.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 20 dias do mês de Julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 02/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **F. ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 73.882.136/0001-46.

Objeto: Fica aditado em 25% a quantidade do item 39680– Digitalização – folha, acrescendo o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) no presente contrato, em decorrência do acréscimo do item.

Valor: 240,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 21/07/2020

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 194/2017 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT

Secretaria: Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 558, DE 16 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **VALMIR DA SILVA MOURA.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 23/06/2020 a 13/07/2020.

PORTARIA Nº 566, DE 17 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ROSANGELA DOS SANTOS FARIA.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/06/2020 a 12/07/2020.

PORTARIA Nº 553, DE 15 DE JULHO DE 2020

RETIFICA A PORTARIA 546/2020 E DELEGA A FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA CHEFIA DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS À SERVIDORA **TANIA MARIA BAGGIO MARIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 60 da Lei Municipal nº 1130/2006;

o Memorando nº 457/2020, expedido pela Secretaria de Educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. RETIFICAR a Portaria nº 546 de 13 de julho de 2020, para constar a seguinte informação: **Onde se lê:**

1. DELEGAR à servidora **TANIA MARIA BAGGIO MARIA**, matrícula 838, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a função de responsabilidade técnica **pela Chefia de Divisão de Convênios e Leis**, durante o período de 06 de julho de 2020 a 01 de janeiro de 2021, em substituição a servidora **Letícia Zawaski Demenighi**, matrícula 3305, cargo Agente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

1. DELEGAR à servidora **TANIA MARIA BAGGIO MARIA**, matrícula 838, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a função de responsabilidade técnica **pela Chefia de Divisão de Programas e Convênios**, durante o período de 06 de julho de 2020 a 01 de janeiro de 2021, em substituição a servidora **Letícia Zawaski Demenighi**, matrícula 3305, cargo Agente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 05.831.,807/0001-90.

Objeto: empresa especializada em prestação de serviços de Geotecnologias, com objetivo de fornecimento de solução de geoprocessamento, imageamento aéreo da cidade e com disponibilização de um Sistema de GIS (SIG) (SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS), atualização da base cadastral do Departamento Tributário, Integração dos dados cadastrais com dados do Cadastro da Engenharia, Geração de Inconsistências, Atualização de base de dados com utilização de ortofoto, Sistema de consolidação do GIS com cadastro Financeiro do contribuinte, Cessão de uso de sistema da Planta Genérica de Valores do Município e Disponibilização de sistema para acompanhamento da Planta Genérica de Valores do Município integrada ao sistema de GIS e Levantamento Filmado e Geoposicionado do Município de Campo Novo do Parecis-MT, atendendo solicitação da Secretaria de Finanças, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor: R$ 379.000,00

Prazo: 24 meses

Dotação Orçamentária

Órgão: 04 – Secretaria Municipal Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Fiscalização

Programática: 04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: **0.3.00.000000 -** Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Data: 21/07/2020

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços 285/2019 da Prefeitura Municipal Água Boa/MT.

Secretaria: Secretarias Municipais de Finanças

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 285/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIAS

CODIGO	NOME	UND	QTD	Valor	Total
36246	VETORIZAÇÃO, TRATAMENTO E VINCULAÇÃO DO CADASTRO TRIBUTÁRIO JUNTO AO SIG.	UN	11000	13,00	143.000,00
36247	APONTAMENTO DE DIVERGENCIAS E ELABORAÇÃO DE SISTEMA PARA REGULARIZAÇÃO.	UN	4400	11,00	48.400,00
36248	ELABORAÇÃO DO MAPA CARTOGRAFICO DA PREFEITURA GEORREFERENCIADO	UN	1	25.000,00	25.000,00
36249	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GIS PARA CADASTRO TRIBUTÁRIO E GEREN CIAMENTO DA PREFEITURA	UN	1	25.000,00	25.000,00
36250	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	UN	3	6.000,00	18.000,00
36251	CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS INFORMA-ÇÕES CONTIDAS NO GIS, A PARTIR DO INICIO DOS SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO REMOTA E LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, SERVIÇO MENSAL.	UN	12	3.000,00	36.000,00
36252	DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE GIS COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS FINANCEIROS DOS CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO.	UN	1	15.000,00	15.000,00
36253	ELABORAÇÃO DE SISTEMA DA PLANA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO COM APROXIMA-DAMENTE 9000 LOTES.	UN	11000	1,00	11.000,00
36254	DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEO-GRÁFICAS (GIS) PARA GERENCIAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICIPIO, PA-RA ADEQUAÇÃO E FORMAÇÃO DE VALORES VENAIS, BASE DE COBRANÇA DE IPTU E ITBI.	UN	1	10.800,00	10.800,00
36255	LEVANTAMENTO FILMADO E GEO POSICIONADO DOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO	KM-Quilômetro	180	160,00	28.800,00
36256	FORNECIMENTO DE ORTOFOTO DA CIDADE E DOS DISTRITOS.	KM-Quilômetro	45	400,00	18.000,00
TOTAL					**379.000,00**

Totalizando **379.000,00** (**trezentos e setenta e nove mil reais**)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 285/2019** do Pregão Presencial **nº 057/2019** - Processo Administrativo nº **139/2019,** empresa **WCOEGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI** , a fins de aderir futura e eventual contratação da empresa especializada em prestação de serviço de Geotecnologias, com objetivo de fornecimento de solução de geoprocessamento, imageamento aéreo da cidade e com disponibilização de um Sistema de GIS (SIG) SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS) atualização da base cadastral do Departamento Tributário, Integração ,Integração dos dados cadastrais com dados do Cadastro de Engenharia etc, para atender a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº **3.378 de 17 de dezembro de 2019, página 9.**

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 038/2020– Secretaria de Finanças

Termo de Referência

Oficio n° 93/2020/GP – GOVERNO /Prefeitura de Água Boa

Ofício nº 022/2020/GLC – Prefeitura de Água Boa

Ofício nº 94/2020/GP/GOVERNO/ Empresa **WCOEGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI**

Resposta da empresa de Aceite, no dia 23 de março de 2020

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial nº 57/2019

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.334 de 14 de outubro de 2019, página 6.

Parecer Jurídico

Proposta de Preços da empresa **WCOEGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI**

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 057/2019

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços 285/2019

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.378 de 17 de dezembro de 2019, página 9.

Cópia do Portal Transparência publicação

Cópia do APLIC

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 936/2020

Unidade : 04002 - Secretaria Municipal de Finanças

Orçamentária: 04.002.04.129.0002.20018.3390390000.0100000000—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Reduzido: 290

Alvará /2019

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Cópia da décima terceira Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 589/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde; o memorando nº 345 e 347/2020, oriundo da Secretaria de Assistência Social;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL- MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
1°	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO

Cargo: PSICÓLOGO - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
1°	DANIEL GALANTE ROMANINI

Cargo:FARMACÊUTICO - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
3°	LARISSA CHECCHIO ANEQUINE DE MACEDO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 21 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 37/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 21 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **RENATO DELLASEN** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 21 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 35/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 21 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 476/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIII- REPRESENTANTES DO LIONS CLUBE:

Titular: Adilson Pereira Esteves CPF: 788.681.491-68

Suplente: Erasmo Carlos da Silva CPF: 083.705.858-92

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 189/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinalva Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município.**

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.736,11 correspondente a 40 horas/semana

Prazo: 03/07/2020 à 02/07/2021

Data: 03/07/2020

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 094, de 14 de Maio de 2020, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019"; o Edital de Convocação nº 004/2020 de 24 de Junho de 2020; e o Memorando nº 512/2020, datado de 24 de junho de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 154 DE 20 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Nº. 2.036 e 2.077/2020

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POST	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3.00.000000	. Recursos Ordinários – Exercício Anterior	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de Julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI***,inscrita no CNPJ sob n° ***25.279.552/0001-01***, estabelecida na ***Rua Peru*** n° 454, Centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado de Paraná, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***MAICON UILIANS BACKES***, portador do CPF nº 040.825. 149-29, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 001/2020**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, do Pregão Eletrônico nº 001/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reiquilibrado R$
01	9548	Unid.	METOCLOPRAMIDA 10 Mg	0,129	0,193

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 20 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO MAICON UILIANS BACKES Prefeito Municipal Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli

Contratante Fornecedor

VIVIANE A. F. DIAS PETRY TATIARA BARLATTI MICKOS

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 498 A 523 DE 2020.

PORTARIA Nº 498, DE 13 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR JOAO DA SILVA BISPO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 499, DE 13 DE JULHO DE 2020.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

PORTARIA Nº 500, DE 13 DE JULHO DE 2020.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

PORTARIA Nº 501, DE 14 DE JULHO DE 2020.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIELE MESQUITA DE SOUZA CAMPOS AO PREVIVERDE COM ÔNUS AO CESSIONÁRIO.

PORTARIA Nº 513, DE 15 DE JULHO DE 2020.

EXONERA A SENHORA YARA SANTANA ZANELLA DO CARGO DE SUPERVISORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 514, DE 16 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUANA VANESSA SANTOS SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 515, DE 16 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR JOSE GUSTAVO FERREIRA CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL / PSF, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 516, DE 16 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR DILCEIR DA SILVA RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 517, DE 16 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR CREONE DALVAN ZOCOLOTTO, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 518, DE 16 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA JULIANA GOMES JORGE PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PORTARIA Nº 519, DE 16 DE JULHO DE 2020.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 520, DE 17 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

PORTARIA Nº 521, DE 20 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL BEVANILDES DE PONTES SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

PORTARIA Nº 522, DE 20 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL SERGIO ALVES DO PRADO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 523, DE 21 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSE GUSTAVO FERREIRA CARVALHO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

SECRETARIA DE FINANÇAS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: J. B. PEDROSO MANIPULAÇÃO – CNPJ: 25.308.134/0001-03

Objeto: dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição de medicamento manipulado Ivermectina 6mg, para tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19).

Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 20 de Julho de 2020.

Fiscal do Contrato: Naiara Paranaíba Filgueira

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

Objeto: fica acrescido ao contrato o valor de R$ 472,28 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) referente ao acréscimo de um Sistema de Monitoramento de Veículos.

Data da Assinatura: 16 de Julho de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2020 - 214 A 217

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 214/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: YARA SANTANA ZANELLA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTO E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JULHO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 215/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NOENY PEREIRA DE SOUSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTO E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE JULHO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 216/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADALTA ROCHA SANTANA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE JULHO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 217/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MAUREN ALBANEZ DA SILVA PEREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 DE JULHO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 17 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/2016.

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E ALTERAÇOES do contrato original.

VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 17 de Julho de 2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065.2020, REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de técnico em analises clinicas, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.767,09 (Dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 21/07/2020 à 20/07/2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE GESSICA DOS SANTOS DA SIVA RITH / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 21/07/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de selecionar proposta de fornecedor especializado para aquisição de 01 (um) motor seminovo completo para o veículo Fiat Ducato Maxicargo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,sendo declarada vencedora do certame a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ/MF 24.717.067/0001-00**, com valor total de **R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de julho de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ERRATA EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público:

ERRATA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Iluminação do Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Mato Grosso, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que esta subscreve, torna público aos interessados a errata referente ao conteúdo do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 14/07/2020, Ano XV nº 3.520, página 127, Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 9, Nº 1952, página 26 no dia 14 de Julho de 2020, Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 134, página 164 no dia 15 de julho de 2020 e site oficial da Prefeitura no dia 13 de Julho de 2020.

ONDE SE LÊ:

9.3 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei n. 8.666/93):

...

9.3.4 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.

...

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, as suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

LEIA-SE AGORA

9.3 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei n. 8.666/93):

...

9.3.4 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou Engenheiro Eletricista, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.

...

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, as suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

23.2 – A empresa deverá apresentar laudo de condutividade do sistema após a finalização da montagem do mesmo.

Ficam mantidas as outras informações contidas no documento acima mencionado.

Informações junto ao presidente da comissão de licitação, em horário de expediente, ou pelo telefone (66) 3564-1417 e e-mail: licitacao.cbn@gmail.com.

Canabrava do Norte-MT, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

_____

Iranizo Matos Rodrigues

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GER/LIC.

Nº Portaria 129/2020

ERRATA EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público:

ERRATA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto a Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Mato Grosso, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que esta subscreve, torna público aos interessados a errata referente ao conteúdo do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13/07/2020, Ano XV nº 3.519, página 44, Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 9, Nº 1951, página 47 no dia 13 de Julho de 2020 e site oficial da Prefeitura no dia 10 de Julho de 2020.

ONDE SE LÊ:

9.3 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei n. 8.666/93):

...

9.3.4 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.

...

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, as suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

LEIA-SE AGORA

9.3 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei n. 8.666/93):

...

9.3.4 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou Engenheiro Eletricista, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.

...

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, as suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

23.2 – A empresa deverá apresentar laudo de condutividade do sistema após a finalização da montagem do mesmo.

Ficam mantidas as outras informações contidas no documento acima mencionado.

Informações junto ao presidente da comissão de licitação, em horário de expediente, ou pelo telefone (66) 3564-1417 e e-mail: licitacao.cbn@gmail.com.

Canabrava do Norte-MT, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

_____

Iranizo Matos Rodrigues

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GER/LIC.

Nº Portaria 129/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2020/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **Ozéias Trindade Valverde**, matrícula funcional nº 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.594.651-28, com o e-mail ozeiasvalverde@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a prestação de serviços, emitidas pelo Sr. Rodrigo Rosa Paes Parreira-Me inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física – CNPJ/MF sob o nº 08.954.873/0001-45, que tem por objeto o Prestação de Serviços de Apoio administrativo para Recuperação de Valor adicionado e Recuperação de Créditos Tributários para atender a demanda do departamento de tributos, junto ao Munícipio de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **Iure Ferreira Peres**, matrícula funcional nº 2049 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº064.535.861-67, com e-mail iuri.mt@hotmail.com .Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a prestação de serviços, emitidas pelo Sr. Rodrigo Rosa Paes Parreira-Me inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física – CNPJ/MF sob o nº 08.954.873/0001-45, que tem por objeto o Prestação de Serviços de Apoio administrativo para Recuperação de Valor adicionado e Recuperação de Créditos Tributários para atender a demanda do departamento de tributos, junto ao Munícipio de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 045-2020

Processo nº 112/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 045/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento na art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, para a contratação da empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 22.579.608/0001-55, localizada à Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 2500, Bairro Santa Cruz, Cuiabá-MT, irá fornecer ao custo total de **R$ 17.599,82 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos),** para aaquisição de diversos EPI´S para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social na prevenção ao corona vírus (COVID-19)**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PROCESSO: 102/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 039/2020

DATA: 16/07/2020

VIGÊNCIA: 16/07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipa de Obras.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**aquisição de concreto betuminoso usinado à quente para aplicação à frio, não emulsionado, preparo com agregados pétreos, CAP 50/70, ensacado em saco de 25KG**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI;

VENCEDOR DOITEM; 01;

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais).

PORTARIA Nº 461/2020

Portaria nº 461/2020

De 20 de julho de 2020

Conceder férias a servidora pública municipal **Adirma Rosa Guimarães Koester** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Adirma Rosa Guimarães Koester**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias, serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 14 dias, de 10/08/2020 a 23/08/2020;

Gozo de 06 dias, de 14/09/2020 a 19/09/2020;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2019 à 03/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 259/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADA** a partir de 24 de julho de 2020a servidora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de julho de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE CARLINDA DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLICADO REFERENTE AO 3º BIMESTRE DO EXECÍCIO DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.780.000,00	35.780.000,00	5.950.391,05	16,63	16.021.897,41	44,78	19.758.102,59
RECEITAS CORRENTES	33.062.000,00	33.062.000,00	5.460.391,05	16,52	15.531.897,41	46,98	17.530.102,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.563.000,00	2.563.000,00	798.979,12	31,17	1.601.634,23	62,49	961.365,77
Impostos	2.259.000,00	2.259.000,00	724.430,89	32,07	1.436.762,26	63,60	822.237,74
Taxas	297.000,00	297.000,00	74.548,23	25,10	164.871,97	55,51	132.128,03
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00		0,00		0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	141.365,23	9,42	605.912,70	40,39	894.087,30
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	83.457,92	8,79	400.703,08	42,18	549.296,92
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	57.907,31	10,53	205.209,62	37,31	344.790,38
RECEITA PATRIMONIAL	114.000,00	114.000,00	4.735,01	4,15	18.841,01	16,53	95.158,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	980,00	5,44	17.020,00
Valores Mobiliários	96.000,00	96.000,00	4.735,01	4,93	17.861,01	18,61	78.138,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	206.000,00	206.000,00	1.969,41	0,96	6.849,67	3,33	199.150,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	49.000,00	49.000,00	400,00	0,82	400,00	0,82	48.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00	269,56	1,08	703,68	2,81	24.296,32
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	132.000,00	132.000,00	1.299,85	0,98	5.745,99	4,35	126.254,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.461.000,00	28.461.000,00	4.503.664,39	15,82	13.243.280,02	46,53	15.217.719,98
Transferências da União e de suas Entidades	14.858.000,00	14.858.000,00	2.606.053,72	17,54	7.011.899,80	47,19	7.846.100,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.092.000,00	8.092.000,00	1.088.369,53	13,45	3.527.971,24	43,60	4.564.028,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	809.241,14	14,71	2.703.408,98	49,15	2.796.591,02
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.000,00	218.000,00	9.677,89	4,44	55.379,78	25,40	162.620,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	9.677,89	8,64	55.379,78	49,45	56.620,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00		0,00		0,00	101.000,00

Documento gerado em 20/07/2020 10:21:48

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.718.000,00	2.718.000,00	490.000,00	18,03	490.000,00	18,03	2.228.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.718.000,00	2.718.000,00	490.000,00	18,03	490.000,00	18,03	2.228.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.830.000,00	1.830.000,00	290.000,00	15,85	290.000,00	15,85	1.540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	888.000,00	888.000,00	200.000,00	22,52	200.000,00	22,52	688.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	178.822,82	8,52	850.746,52	40,51	1.249.253,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.880.000,00	37.880.000,00	6.129.213,87	16,18	16.872.643,93	44,54	21.007.356,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.880.000,00	37.880.000,00	6.129.213,87	16,18	16.872.643,93	44,54	21.007.356,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.880.000,00	37.880.000,00	6.129.213,87	16,18	16.872.643,93	44,54	21.007.356,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.747.569,83			1.747.569,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.747.569,83			1.747.569,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.385.550,00	37.104.825,43	5.507.858,46	17.003.993,19	20.100.832,24	5.177.420,67	13.895.537,62	23.209.287,81	13.853.914,42	
DESPESAS CORRENTES	30.032.070,00	30.950.735,60	4.210.727,78	14.423.447,25	16.527.288,35	4.259.817,86	12.310.705,66	18.640.029,94	12.269.082,46	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.994.000,00	15.192.702,75	2.368.766,04	6.926.372,40	8.266.330,35	2.373.235,60	6.912.963,72	8.279.739,03	6.883.462,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.033.070,00	15.753.032,85	1.841.961,74	7.497.074,85	8.255.958,00	1.886.582,26	5.397.741,94	10.355.290,91	5.385.619,81	
DESPESAS DE CAPITAL	5.341.000,00	6.141.609,83	1.297.130,68	2.580.545,94	3.561.063,89	917.602,81	1.584.831,96	4.556.777,87	1.584.831,96	
INVESTIMENTOS	5.336.000,00	6.136.609,83	1.297.130,68	2.580.545,94	3.556.063,89	917.602,81	1.584.831,96	4.551.777,87	1.584.831,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.480,00	12.480,00			12.480,00			12.480,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.144.000,00	2.172.294,40	345.825,26	1.017.748,96	1.154.545,44	345.825,26	1.017.748,96	1.154.545,44	851.804,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.529.550,00	39.277.119,83	5.853.683,72	18.021.742,15	21.255.377,68	5.523.245,93	14.913.286,58	24.363.833,25	14.705.719,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.529.550,00	39.277.119,83	5.853.683,72	18.021.742,15	21.255.377,68	5.523.245,93	14.913.286,58	24.363.833,25	14.705.719,28	
SUPERÁVIT (XIII)							1.959.357,35			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.529.550,00	39.277.119,83	5.853.683,72	18.021.742,15		5.523.245,93	16.872.643,93		14.705.719,28	
RESERVA DO RPPS	350.450,00	350.450,00			350.450,00			350.450,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	178.822,82	8,52	850.746,52	40,51	1.249.253,48
RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	178.822,82	8,52	850.746,52	40,51	1.249.253,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	178.822,82	9,93	850.746,52	47,26	949.253,48
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	178.822,82	9,93	850.746,52	47,26	949.253,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.144.000,00	2.172.294,40	345.825,26	1.017.748,96	1.154.545,44	345.825,26	1.017.748,96	1.154.545,44	851.804,86	
DESPESAS CORRENTES	2.144.000,00	2.172.294,40	345.825,26	1.017.748,96	1.154.545,44	345.825,26	1.017.748,96	1.154.545,44	851.804,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.144.000,00	2.172.294,40	345.825,26	1.017.748,96	1.154.545,44	345.825,26	1.017.748,96	1.154.545,44	851.804,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.385.550,00	37.104.825,43	5.507.858,46	17.003.993,19	94,35	20.100.832,24	5.177.420,67	13.895.537,62	93,18	23.209.287,81	
Legislativa	1.327.000,00	1.327.000,00	153.412,91	565.435,35	3,14	761.564,65	173.045,13	506.538,69	3,40	820.461,31	
Ação Legislativa	1.327.000,00	1.327.000,00	153.412,91	565.435,35	3,14	761.564,65	173.045,13	506.538,69	3,40	820.461,31	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.146.000,00	3.280.730,67	365.717,00	1.775.631,66	9,85	1.505.099,01	438.681,37	1.305.706,76	8,76	1.975.023,91	
Planejamento e Orçamento	149.000,00	178.160,11	21.668,57	90.895,34	0,50	87.264,77	39.923,62	64.061,17	0,43	114.098,94	
FU04 - Administração Geral	2.625.000,00	2.709.446,47	279.257,93	1.532.067,07	8,50	1.177.379,40	353.501,25	1.109.574,34	7,44	1.599.872,13	
Administração Financeira	339.000,00	361.124,09	64.790,50	152.669,25	0,85	208.454,84	45.256,50	132.071,25	0,89	229.052,84	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.501.000,00	1.562.269,62	192.437,04	656.841,17	3,64	905.428,45	193.983,21	554.369,03	3,72	1.007.900,59	
Assistência ao Idoso	76.000,00	76.000,00			0,00	76.000,00			0,00	76.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	18.733,24	85.118,42	0,47	84.881,58	22.705,96	71.720,47	0,48	98.279,53	
Assistência Comunitária	1.255.000,00	1.316.269,62	173.703,80	571.722,75	3,17	744.546,87	171.277,25	482.648,56	3,24	833.621,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.784.550,00	2.784.550,00	333.459,69	1.020.640,35	5,66	1.763.909,65	341.185,79	994.517,23	6,67	1.790.032,77	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.784.550,00	2.784.550,00	333.459,69	1.020.640,35	5,66	1.763.909,65	341.185,79	994.517,23	6,67	1.790.032,77	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.795.000,00	9.079.588,37	1.003.528,46	4.015.205,37	22,28	5.064.383,00	1.204.009,87	3.479.262,45	23,33	5.600.325,92	
Atenção Básica	7.150.000,00	6.873.728,14	653.374,14	2.676.733,59	14,85	4.196.994,55	791.457,08	2.423.910,74	16,25	4.449.817,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.197.000,00	1.518.544,53	312.706,54	1.137.837,22	6,31	380.707,31	375.433,86	897.737,30	6,02	620.807,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	314.705,70	1.115,50	138.552,78	0,77	176.152,92	21.634,73	133.205,54	0,89	181.500,16	
Vigilância Sanitária	51.000,00	46.610,00	0,00	9.990,00	0,06	36.620,00	0,00	4.992,17	0,03	41.617,83	
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	126.000,00	0,00	9.349,50	0,05	116.650,50	850,00	4.482,50	0,03	121.517,50	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		200.000,00	36.332,28	42.742,28	0,24	157.257,72	14.634,20	14.934,20	0,10	185.065,80	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	330.030,00	330.030,00	130.733,86	236.743,86	1,31	93.286,14	53.142,03	127.174,05	0,85	202.855,95	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.030,00	320.030,00	130.733,86	236.743,86	1,31	83.286,14	53.142,03	127.174,05	0,85	192.855,95	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.818.000,00	10.021.718,27	1.564.135,16	4.903.959,79	27,21	5.117.758,48	1.436.200,61	3.983.917,24	26,71	6.037.801,03	
Ensino Fundamental	7.353.000,00	7.634.619,33	1.286.193,49	3.672.421,95	20,38	3.962.197,38	1.139.078,81	3.058.455,68	20,51	4.576.163,65	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	0,00	45.415,00	0,25	4.585,00	0,00	5.680,00	0,04	44.320,00	
Ensino Superior	9.000,00	8.430,00			0,00	8.430,00			0,00	8.430,00	
Educação Infantil	1.936.000,00	1.858.668,94	277.941,67	851.240,75	4,72	1.007.428,19	277.679,30	794.308,70	5,33	1.064.360,24	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,94	0,00	14.000,00	86.000,00	0,58	84.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	164.882,09	0,91	135.117,91	5.442,50	39.472,86	0,26	260.527,14	
Cultura	237.000,00	237.000,00	24.460,00	29.817,69	0,17	207.182,31	0,00	498,00	0,00	236.502,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	237.000,00	237.000,00	24.460,00	29.817,69	0,17	207.182,31	0,00	498,00	0,00	236.502,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.576.000,00	2.027.949,69	779.518,13	943.793,87	5,24	1.084.155,82	504.906,84	511.606,84	3,43	1.516.342,85	
Infra-Estrutura Urbana	1.475.000,00	1.926.949,69	777.803,13	907.748,55	5,04	1.019.201,14	503.471,52	503.471,52	3,38	1.423.478,17	
Serviços Urbanos	101.000,00	101.000,00	1.715,00	36.045,32	0,20	64.954,68	1.435,32	8.135,32	0,05	92.864,68	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	267.000,00	221.117,50	2.022,15	9.462,16	0,05	211.655,34	1.326,85	8.766,86	0,06	212.350,64	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	267.000,00	221.117,50	2.022,15	9.462,16	0,05	211.655,34	1.326,85	8.766,86	0,06	212.350,64	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	212.000,00	196.369,50	22.709,91	80.352,67	0,45	116.016,83	20.671,83	72.922,50	0,49	123.447,00	
Preservação e Conservação Ambiental	202.000,00	186.369,50	22.709,91	80.352,67	0,45	106.016,83	20.671,83	72.922,50	0,49	113.447,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	539.000,00	1.009.536,35	105.919,90	725.980,92	4,03	283.555,43	124.711,81	690.592,80	4,63	318.943,55	
Abastecimento	32.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	507.000,00	1.009.536,35	105.919,90	725.980,92	4,03	283.555,43	124.711,81	690.592,80	4,63	318.943,55	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	545.490,00	658.651,89	1.797,44	220.748,48	1,22	437.903,41	84.448,94	182.658,69	1,22	475.993,20	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	545.490,00	658.651,89	1.797,44	220.748,48	1,22	437.903,41	84.448,94	182.658,69	1,22	475.993,20	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.969.000,00	4.003.690,04	810.374,41	1.712.035,05	9,50	2.291.654,99	589.730,80	1.402.758,53	9,41	2.600.931,51	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.969.000,00	4.003.690,04	810.374,41	1.712.035,05	9,50	2.291.654,99	589.730,80	1.402.758,53	9,41	2.600.931,51	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	290.000,00	290.000,00	17.632,40	71.201,27	0,40	218.798,73	11.375,59	38.104,42	0,26	251.895,58	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	290.000,00	290.000,00	17.632,40	71.201,27	0,40	218.798,73	11.375,59	38.104,42	0,26	251.895,58	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	20.000,00	46.143,53	0,00	36.143,53	0,20	10.000,00	0,00	36.143,53	0,24	10.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	46.143,53	0,00	36.143,53	0,20	10.000,00	0,00	36.143,53	0,24	10.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	12.480,00	12.480,00				12.480,00				12.480,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.000,00	2.172.294,40	345.825,26	1.017.748,96	5,65	1.154.545,44	345.825,26	1.017.748,96	6,82	1.154.545,44	
TOTAL (III) = (I + II)	37.529.550,00	39.277.119,83	5.853.683,72	18.021.742,15	100,00	21.255.377,68	5.523.245,93	14.913.286,58	100,00	24.363.833,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.000,00	2.172.294,40	345.825,26	1.017.748,96	5,65	1.154.545,44	345.825,26	1.017.748,96	6,82	1.154.545,44	
Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.719,02	15.584,29	0,09	19.415,71	5.719,02	15.584,29	0,10	19.415,71	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.719,02	15.584,29	0,09	19.415,71	5.719,02	15.584,29	0,10	19.415,71	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	261.000,00	278.362,48	37.488,15	116.718,63	0,65	161.643,85	37.488,15	116.718,63	0,78	161.643,85	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	220.000,00	234.380,72	30.447,86	97.234,51	0,54	137.146,21	30.447,86	97.234,51	0,65	137.146,21	
Administração Financeira	40.000,00	42.981,76	7.040,29	19.484,12	0,11	23.497,64	7.040,29	19.484,12	0,13	23.497,64	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	17.272,68	50.239,63	0,28	49.760,37	17.272,68	50.239,63	0,34	49.760,37	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	17.272,68	50.239,63	0,28	49.760,37	17.272,68	50.239,63	0,34	49.760,37	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.832,28	6.279,48	0,03	13.720,52	1.832,28	6.279,48	0,04	13.720,52	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.832,28	6.279,48	0,03	13.720,52	1.832,28	6.279,48	0,04	13.720,52	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	520.000,00	520.000,00	83.530,71	242.416,32	1,35	277.583,68	83.530,71	242.416,32	1,63	277.583,68	
Atenção Básica	400.000,00	400.000,00	61.042,52	180.692,43	1,00	219.307,57	61.042,52	180.692,43	1,21	219.307,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	120.000,00	22.488,19	61.723,89	0,34	58.276,11	22.488,19	61.723,89	0,41	58.276,11	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.040.000,00	1.040.000,00	175.917,72	514.347,07	2,85	525.652,93	175.917,72	514.347,07	3,45	525.652,93	
Ensino Fundamental	745.000,00	745.000,00	125.475,80	373.478,27	2,07	371.521,73	125.475,80	373.478,27	2,50	371.521,73	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	295.000,00	295.000,00	50.441,92	140.868,80	0,78	154.131,20	50.441,92	140.868,80	0,94	154.131,20	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	15.000,00	16.992,78	4.005,49	12.703,24	0,07	4.289,54	4.005,49	12.703,24	0,09	4.289,54	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	16.992,78	4.005,49	12.703,24	0,07	4.289,54	4.005,49	12.703,24	0,09	4.289,54	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	38.376,42	6.752,84	21.842,64	0,12	16.533,78	6.752,84	21.842,64	0,15	16.533,78	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	38.376,42	6.752,84	21.842,64	0,12	16.533,78	6.752,84	21.842,64	0,15	16.533,78	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	85.000,00	90.562,72	13.306,37	37.617,66	0,21	52.945,06	13.306,37	37.617,66	0,25	52.945,06	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	90.562,72	13.306,37	37.617,66	0,21	52.945,06	13.306,37	37.617,66	0,25	52.945,06	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.193.050,74	2.394.333,59	2.350.193,67	2.750.150,12	2.673.555,94	4.829.771,46	2.560.475,32	2.823.480,51	2.933.856,88	2.871.104,06	2.589.563,74	3.326.650,46	35.296.186,49	36.656.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.757,11	124.317,53	100.988,44	101.312,45	109.899,73	162.151,39	246.660,47	115.269,33	291.239,80	149.485,51	451.822,91	347.156,21	2.367.060,88	2.563.000,00
IPTU	34.628,21	18.320,08	16.976,05	14.132,38	17.866,41	14.213,39	5.015,55	16.337,40	27.219,18	41.521,43	59.204,23	214.871,42	480.305,73	433.000,00
ISS	41.754,61	42.580,46	24.940,15	25.389,39	36.810,75	35.457,98	29.310,37	26.559,28	120.844,99	29.668,05	319.253,44	55.189,14	787.958,61	1.049.000,00
ITBI	17.174,42	8.130,31	41.806,23	15.423,70	16.399,16	15.452,60	173.291,65	10.892,97	75.139,40	16.916,73	12.617,17	14.420,62	417.464,96	309.000,00
IRRF	54.867,92	45.209,26	10.951,12	39.157,01	31.785,85	93.488,54	28.381,70	33.474,94	40.711,07	37.246,66	40.090,85	8.784,02	464.148,94	468.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.331,95	10.077,42	6.314,89	7.209,97	7.037,56	3.338,88	10.661,20	28.204,74	27.325,16	24.132,64	20.657,22	53.891,01	217.182,64	304.000,00
Contribuições	163.376,87	81.040,56	108.235,51	99.674,03	178.846,50	196.247,83	121.819,13	137.830,17	125.122,21	79.775,96	64.048,78	77.316,45	1.435.334,00	1.500.000,00
Receita Patrimonial	7.059,04	4.992,79	4.433,06	12.481,09	4.105,82	3.427,26	4.724,11	3.543,43	3.710,48	2.127,98	2.491,24	2.243,77	55.340,07	114.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.119,04	4.432,79	3.813,06	11.721,09	3.485,82	3.107,26	4.404,11	3.223,43	3.370,48	2.127,98	2.491,24	2.243,77	50.540,07	96.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	940,00	560,00	620,00	760,00	620,00	320,00	320,00	320,00	340,00		0,00	0,00	4.800,00	18.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	12.650,23	18.095,78	5.966,48	9.761,82	7.670,08	2.567,28	2.414,15	810,27	164,56	1.491,28	82,28	1.887,13	63.561,34	206.000,00
Transferências Correntes	2.840.889,45	2.165.476,72	2.128.305,64	2.478.105,10	2.369.786,90	4.461.386,23	2.183.842,01	2.565.387,37	2.477.127,02	2.630.669,64	2.061.957,32	2.897.530,22	31.260.463,62	32.055.000,00
Cota-Parte do FPM	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	9.752.296,24	11.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	520.883,19	451.845,01	396.675,03	585.732,24	486.629,57	754.653,32	487.215,11	437.285,17	655.947,83	412.989,60	387.435,14	492.534,61	6.069.825,82	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	61.075,66	34.650,60	34.297,83	25.631,05	21.543,79	16.300,38	61.451,55	72.249,49	69.199,38	41.304,58	64.557,12	57.008,46	559.369,89	700.000,00
Cota-Parte do ITR	2.551,18	1.108,38	27.509,54	240.041,63	85.635,27	54.824,65	17.570,82			2.844,37	6.106,27	822,77	439.014,88	400.000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.481,94	2.547,56	3.151,88	3.194,47	2.481,10	3.446,66	805,97	4.145,79	3.212,19	2.534,27	2.072,60	2.076,46	33.150,89	40.000,00
Transferências do FUNDEB	471.537,44	429.884,77	383.891,12	534.209,25	464.193,56	679.878,50	464.534,62	483.533,51	563.483,50	382.616,21	376.760,28	432.480,86	5.667.003,62	5.500.000,00
Outras Transferências Correntes	785.423,58	518.474,68	635.573,54	493.550,72	500.791,38	1.573.902,84	343.873,40	400.085,17	502.270,60	1.118.876,16	524.576,52	1.342.403,69	8.739.802,28	7.785.000,00
Outras Receitas Correntes	2.318,04	410,21	2.264,54	48.815,63	3.246,91	1.991,47	1.015,45	639,94	36.492,81	7.553,69	9.161,21	516,68	114.426,58	218.000,00
DEDUÇÕES (II)	355.611,73	294.023,46	283.958,19	364.597,71	358.743,15	510.873,13	346.593,77	422.011,93	360.945,42	305.104,45	277.358,94	261.922,13	4.141.744,01	4.644.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	116.910,93	51.109,60	62.820,47	75.167,72	78.279,11	152.475,58	71.668,31	86.467,49	79.313,40	79.775,96	45.649,48	37.908,44	939.466,49	950.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.700,80	242.913,86	221.137,72	289.429,99	280.464,04	358.397,55	274.925,46	335.544,44	281.632,02	225.328,49	231.709,46	224.113,69	3.202.277,52	3.594.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.837.439,01	2.100.310,13	2.066.235,48	2.385.552,41	2.314.812,79	4.318.898,33	2.213.881,55	2.401.468,58	2.572.911,46	2.565.999,61	2.312.204,80	3.064.728,33	31.154.442,48	32.012.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.837.439,01	2.100.310,13	2.066.235,48	2.385.552,41	2.314.812,79	4.318.898,33	2.213.881,55	2.401.468,58	2.572.911,46	2.565.999,61	2.312.204,80	3.064.728,33	31.154.442,48	32.012.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.837.439,01	2.100.310,13	2.066.235,48	2.385.552,41	2.314.812,79	4.318.898,33	2.213.881,55	2.401.468,58	2.572.911,46	2.565.999,61	2.312.204,80	3.064.728,33	31.154.442,48	32.012.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.155.000,00	3.155.000,00	1.286.718,28	1.353.422,70
Receita de Contribuições dos Segurados	950.000,00	950.000,00	400.703,08	441.076,35
Civil	950.000,00	950.000,00	400.703,08	441.076,35
Ativo	950.000,00	950.000,00	400.703,08	441.076,35
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.800.000,00	1.800.000,00	850.746,52	912.306,47
Civil	1.800.000,00	1.800.000,00	850.746,52	912.306,47
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	850.746,52	912.306,47
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	0,00	39,88
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00		39,88
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	35.268,68	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	300.000,00	300.000,00		
Demais Receitas Correntes			35.268,68	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.855.000,00	2.855.000,00	1.286.718,28	1.353.422,70

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	2.300.000,00	2.297.000,00	906.273,01	924.785,02	906.273,01	924.785,02	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	763.675,15	632.991,10	763.675,15	632.991,10		
Pensões	300.000,00	300.000,00	142.597,86	124.864,86	142.597,86	124.864,86		
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	497.000,00		166.929,06		166.929,06		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	504.550,00	507.550,00	120.646,82	129.853,62	94.523,70	106.435,77	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	70.000,00	70.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	434.550,00	437.550,00	120.646,82	129.853,62	94.523,70	106.435,77		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	2.804.550,00	2.804.550,00	1.026.919,83	1.054.638,64	1.000.796,71	1.031.220,79	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	50.450,00	50.450,00	259.798,45	298.784,06	285.921,57	322.201,91		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	542.365,40	113.991,59
Investimentos e Aplicações	25.112.037,67	23.346.465,22
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	427.500,00	427.500,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	427.500,00	427.500,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	327.500,00	330.500,00	118.875,82		92.917,70			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100.000,00	100.000,00	1.571,00		1.571,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	427.500,00	430.500,00	120.446,82		94.488,70			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-3.000,00	-120.446,82		-94.488,70			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.062.000,00	15.531.897,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.563.000,00	1.601.634,23
IPTU	433.000,00	364.169,21
ISS	1.049.000,00	580.825,27
ITBI	309.000,00	303.078,54
IRRF	468.000,00	188.689,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.000,00	164.871,97
Contribuições	1.500.000,00	605.912,70
Receita Patrimonial	114.000,00	18.841,01
Aplicações Financeiras (II)	96.000,00	17.861,01
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	980,00
Transferências Correntes	28.461.000,00	13.243.280,02
Cota-Parte do FPM	9.440.000,00	3.679.719,77
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	2.298.726,10
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	292.616,92
Cota-Parte do ITR	320.000,00	21.875,43
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	32.000,00	14.847,28
Transferências do FUNDEB	5.500.000,00	2.703.408,98
Outras Transferências Correntes	7.785.000,00	4.232.085,54
Demais Receitas Correntes	424.000,00	62.229,45
Outras Receitas Financeiras (III)		111,72
Receitas Correntes Restantes	424.000,00	62.117,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.966.000,00	15.513.924,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.718.000,00	490.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.718.000,00	490.000,00
Convênios	1.786.000,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	932.000,00	290.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.718.000,00	490.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.684.000,00	16.003.924,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.950.735,60	14.423.447,25	12.310.705,66	12.269.082,46	29.189,61	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.192.702,75	6.926.372,40	6.912.963,72	6.883.462,65			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	15.753.032,85	7.497.074,85	5.397.741,94	5.385.619,81	29.189,61		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.945.735,60	14.423.447,25	12.310.705,66	12.269.082,46	29.189,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.141.609,83	2.580.545,94	1.584.831,96	1.584.831,96	169.000,00	12.957,22	12.957,22
Investimentos	6.136.609,83	2.580.545,94	1.584.831,96	1.584.831,96	169.000,00	12.957,22	12.957,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.136.609,83	2.580.545,94	1.584.831,96	1.584.831,96	169.000,00	12.957,22	12.957,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.480,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.094.825,43	17.003.993,19	13.895.537,62	13.853.914,42	198.189,61	12.957,22	12.957,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.938.863,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.861,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.956.724,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-533.581,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	27.766.536,40	30.527.926,32
Disponibilidade de Caixa	27.766.536,40	30.527.926,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.967.525,93	30.530.726,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	200.989,53	2.799,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-27.766.536,40	-30.527.926,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.761.389,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	198.189,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.563.200,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.545.339,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.747.569,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.747.569,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	200.989,53	198.189,61	0,00	2.799,92	15.917,22	33.031,98	12.957,22	12.957,22	2.960,00	33.031,98	35.831,90
PODER EXECUTIVO		200.989,53	198.189,61		2.799,92	15.917,22	33.031,98	12.957,22	12.957,22	2.960,00	33.031,98	35.831,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	200.989,53	198.189,61	0,00	2.799,92	15.917,22	33.031,98	12.957,22	12.957,22	2.960,00	33.031,98	35.831,90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.880.000,00
Previsão Atualizada	37.880.000,00
Receitas Realizadas	16.872.643,93
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.747.569,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.529.550,00
Dotação Atualizada	39.277.119,83
Despesas Empenhadas	18.021.742,15
Despesas Liquidadas	14.913.286,58
Despesas Pagas	14.705.719,28
Superávit Orçamentário	1.959.357,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.021.742,15
Despesas Liquidadas	14.913.286,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.154.442,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.154.442,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.154.442,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.286.718,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.026.919,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.000.796,71
Resultado Previdenciário	285.921,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-42.000,00	1.938.863,43	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-533.581,96	1.956.724,44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	200.989,53	0,00	198.189,61	2.799,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	200.989,53	0,00	198.189,61	2.799,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	48.949,20	2.960,00	12.957,22	33.031,98
Poder Executivo	48.949,20	2.960,00	12.957,22	33.031,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	249.938,73	2.960,00	211.146,83	35.831,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.937.483,83	25,00	31,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.748.039,50	60,00	64,64
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.028.488,52	15,00	21,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.222.839,70	1.256.208,46	1.216.342,85	1.238.755,00	1.227.187,65	1.626.432,48	1.205.320,13	1.212.998,37	1.261.829,01	1.302.995,12	1.302.150,93	1.291.957,49	15.365.017,19	
Pessoal Ativo	1.050.711,79	1.089.040,34	1.043.618,40	1.057.962,34	1.042.515,67	1.307.360,45	1.059.233,27	1.066.815,30	1.115.074,06	1.147.631,54	1.146.787,35	1.135.436,52	13.262.187,03	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	866.388,73	900.062,15	862.041,11	870.828,60	858.615,67	1.105.914,99	880.436,47	881.942,16	917.297,33	948.045,05	945.785,80	938.016,87	10.975.374,93	
Obrigações Patronais	184.323,06	188.978,19	181.577,29	187.133,74	183.900,00	201.445,46	178.796,80	184.873,14	197.776,73	199.586,49	201.001,55	197.419,65	2.286.812,10	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	172.127,91	167.168,12	172.724,45	180.792,66	184.671,98	319.072,03	146.086,86	146.183,07	146.754,95	155.363,58	155.363,58	156.520,97	2.102.830,16	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	117.177,08	117.688,62	121.397,94	121.397,94	121.397,94	235.599,99	122.345,55	122.411,76	122.983,64	131.592,27	131.592,27	132.749,66	1.598.334,66	
Pensões	21.919,06	21.919,06	21.919,06	21.919,06	21.919,06	44.868,28	23.741,31	23.771,31	23.771,31	23.771,31	23.771,31	23.771,31	296.861,44	
Outros Benefícios Previdenciários	33.031,77	27.560,44	28.407,45	37.475,66	41.354,98	38.603,76							207.634,06	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	172.127,91	167.168,12	172.724,45	180.792,66	160.459,66	280.268,27	146.086,86	146.183,07	146.754,95	155.363,58	155.363,58	156.520,97	2.039.814,08	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172.127,91	167.168,12	172.724,45	180.792,66	160.459,66	280.268,27	146.086,86	146.183,07	146.754,95	155.363,58	155.363,58	156.520,97	2.039.814,08	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.050.711,79	1.089.040,34	1.043.618,40	1.057.962,34	1.066.727,99	1.346.164,21	1.059.233,27	1.066.815,30	1.115.074,06	1.147.631,54	1.146.787,35	1.135.436,52	13.325.203,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.154.442,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.154.442,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.325.203,11	42,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.823.398,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.982.228,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.141.059,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.408,68	13.408,68	0,00	13.408,68
Pessoal Ativo	13.408,68	13.408,68		13.408,68
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	13.408,68	13.408,68	0,00	13.408,68

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.766.533,40	30.527.926,32	0,00
Disponibilidade de Caixa	27.766.533,40	30.527.926,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.967.522,93	30.530.726,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	200.989,53	2.799,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-27.766.533,40	-30.527.926,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.304.635,70	31.154.442,48	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.304.635,70	31.154.442,48	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-94,75	-97,99	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	35.165.562,84	37.385.330,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.649.006,56	33.646.797,88	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	48.949,20	33.031,98	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.304.635,70	31.154.442,48	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.304.635,70	31.154.442,48	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.447.019,85	6.853.977,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.802.317,87	6.168.579,62	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.154.442,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.154.442,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.984.710,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.486.239,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.180.810,97	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.154.442,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.154.442,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.154.442,48

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.325.203,11	42,77
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	16.823.398,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.982.228,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.141.059,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-30.527.926,32	-97,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.385.330,98	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.853.977,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.984.710,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.180.810,97	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO:85422517172 Date: 2020.07.21 08:57:32 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 257 DE 17 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de isolamento domiciliar dos Servidores Municipais e dá outras providências.

EIDI NEIA MARTINS, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 97/2020, art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no receituário médico apresentado pela Conselheira Tutelar **ROSE GARCIA DA COSTA** matricula nº. 4437, na data 17 de Julho de 2020, concede isolamento domiciliar do dia **17/07/2020 à 31/07/2020**, pois a servidora se enquadra no grupo de risco.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EIDI NEIA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição

Decreto nº 167/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175//2020

SÚMULA: "SUSPENDE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA ADRIANA PAULA LEINIG CRESTANI *E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria nº. 314/2019.

CONSIDERANDO; Artigo 122 da Lei Municipal nº. 892/2015;

CONSIDERANDO; Decreto Municipal nº. 216/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - **SUSPENDER**, a partir do dia 06 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020 o gozo da Licença Prêmio da servidora **ADRIANA PAULA LEINIG CRESTANI**, ocupante do cargo de Nutricionista, como medida de enfrentamento a pandemia causada pelo Agente CORONA VIRUS (Covid-19), sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem a evolução epidemiológica no Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 256 DE 17 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de isolamento domiciliar dos Servidores Municipais e dá outras providências.

EIDI NEIA MARTINS, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 97/2020, art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no receituário médico apresentado pela servidora **DIANA BELINI MARQUES** matricula nº. 4121, cargo de Assistente Social, na data 16 de Julho de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede isolamento domiciliar do dia **13/07/2020 à 27/07/2020**, pois a servidora se enquadra no grupo de risco.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EIDI NEIA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição

Decreto nº 167/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 263 DE 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARIA MADALENA DE BRITO GONÇALVES*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº. 094/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº. 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria nº. 345 de 12 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MARIA MADALENA DE BRITO GONÇALVES*,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período **01/07/2020 à 31/08/2020**, conforme processo do DRH nº. 016/2019.

Art. 2º - Servidor em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica PREVCAR, prorroga-se Benefício Estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 262 DE 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº. 091/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº. 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria nº. 344 de 12 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período **01/07/2020 à 31/08/2020**, conforme processo do DRH nº. 015/2019.

Art. 2º - Servidor em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica PREVCAR, prorroga-se Benefício Estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 261 DE 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *ÀUREO RAMOS ANTUNES*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº. 019 de 24 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº. 128 de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***ÁUREO RAMOS ANTUNES***,efetivo no cargo de Motorista CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, no período **01/07/2020 à 31/08/2020**, conforme processo do DRH nº 009/2019.

Art. 2º - Servidor em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 258/2020

DECRETO Nº 258/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 08 de julho de 2020, e a Senhora VIVIANE ROCHA E SILVA como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 021/2020

II. Ata de Registro de Preço nº 069/2020

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço médico especializado na área de ortopedia para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carlinda – MT.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 21 de julho de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PLANO DE AÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (COMBATE COVID-19)

PLANO DE AÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (COMBATE COVID-19)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ANO 2020**
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT				
MUNICÍPIO DE CARLINDA				UF: MT
CNPJ:	**01.617.905/0001-78**	Endereço:	**Av. Tancredo de Almeida Neves**	
CEP:	**78.587-000**	Telefone:	**(66) 3525-2000**	
E-mail:	**adm@carlinda.mt.gov.br**			

Nome do Dirigente do Órgão Proponente: **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**		C.P.F. do Dirigente: **854.225.171-72**
RG / Órgão Expedidor / Data **1165982-3 SSP/MT**	Cargo: **Político**	Função: **Prefeita**
Endereço: **Estrada F Comunidade São Francisco**		C.E.P **78.587-000**
E-mail: **carmen25lm@gmail.com**		DDD/Fone: **(66)9.8430-0495**

DADOS DO REPRESENTANTE DO FMAS	
ORDENADOR DE DESPESA DO FMAS **EIDI NÉIA MARTINS**	C.P.F. do Executor: **976.717.111-87**
RG / Órgão Expedidor / Data: **1332380-6 SSP/MT/ 02/07/1998**	Cargo: **Comissionado**
Função: **Secretária Municipal de Assistência Social – Em Substituição.**	
Endereço: **Av. Ypê – Setor Industrial**	C.E.P: **78.587-000**
E-mail: **eidi_martins@hotmail.com**	DDD/Fone: **(66) 9.8415-7721**

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ENFRENTAMENTO DO INCREMENTO

TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

(COMBATE COVID-19)

PORTARIA 378/2020

DESCRIÇÃO DO PROJETO	**PORTARIA 378/2020**	**PERIODO DE EXECUÇÃO INÍCIO (MÊS/ANO)**	**PERIODO DE EXECUÇÃO TÉRMINO (MÊS/ANO)**
Plano de aplicação de recursos de enfrentamento do incremento temporário da Proteção Social Básica (combate COVID-19)	Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do corona vírus, COVID-19.	JUNHO - 2020	INDETERMINADO

OBJETIVO:

1. Geral

Co-Financiamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco sociais afetados pela situação,

2. Específicos

I - O aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial do município às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II – A preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios Socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19;

III - O desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

JUSTIFICATIVA:

Apoiar o fortalecimento dos serviços e ações socioassistenciais no contexto de enfrentamento aos impactos decorrentes da disseminação da COVID-19:

EXECUÇÃO FÍSICA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SERVIÇOS	**Previsão de Atendimento**
Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF .	(X) sim ( ) não
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	(X) sim ( ) não
Equipe volante	(X) sim ( ) não

	EXECUÇÃO FINANCEIRA	
	TIPO DE DESPESAS	**DESPESAS DE CUSTEIO**
CÓDIGO	**LISTA DE DESPESAS**	**VALORES**
3390.30	1. Material de papelaria e Expediente	2.000,00
3390.39	3. Material gráfico	4.000,00
3390.30	4. Combustível e lubrificantes	7.600,00
3390.30	5. Material Educativo	4.000,00
3390.30	6. Material de consumo	10.000,00
3190.04	7. Contratação de pessoal	3.000,00
3190.11	8. Pagamento de recurso humano/ folha	63.000,00
PREVISÃO DE FINANCIAMENTO		
1. Valor total previsto		**93.600,00**
FINANCIAMENTO		
FONTE DE RECURSO:	GOVERNO FEDERAL	

Carlinda-MT, em 03 de Junho de 2020.

ASSINATURAS:

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita municipal

2017/2020

_____

EIDI NÉIA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência social

em Substituição

Decreto nº 167/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020, de 20/07/2020

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO E PROFILAXIA CONTRA O CORONAVÍRUS.**

VALOR GLOBAL: **R$ 42.074,80** (quarenta e dois mil setenta e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **DAY PHARMA EIRELI inscrita no CNPJ: 08. 185.611/0001-63**

Carlinda - MT, 21 de Julho de 2020.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RESOLUÇÃO CMSNº 008, de 17/06/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020.

a) IDENTIFICAÇÃO

1.1 ÓRGÃO			
Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL**			C.N.P.J **01.617.905/0001-78**
Endereço: **AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**			
Cidade: **CARLINDA**	UF: **MT**	CEP: **78.587.000**	DDD/ Fone. (66)3525-2000/2001
Nome do Dirigente do Órgão Proponente: **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**			C.P.F. do Dirigente: **854.225.171-72**
RG / Órgão Expedidor / Data **1165982-3 SSP/MT**	Cargo: **POLITICO**		Função: **PREFEITA**
Endereço: **Estrada F Comunidade São Francisco**			C.E.P **78.587-000**
E-mail: **carmen25lm@gmail.com**			DDD/Fone: **(66)9.8430-0495**
Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			C.N.P.J. DO FMS **12.095.491/0001-80**
Cidade: **CARLINDA**	UF: **MT**	CEP: **78.587-000**	DDD/ Fone/Cel.: **(66)3525-1133-1187**
Nome do Dirigente do Órgão Executor: **DARCI MARQUES DE BRITO**			C.P.F. do Executor: **880.767.681-87**
RG / Órgão Expedidor / Data **1161471-4 SSJ-MT**	Cargo: **EFETIVO**	Função: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Endereço: **RUA 16 DE OUTUBRO 1640 BAIRRO CRISTO REI**		C.E.P **78.587-000**	
d.britodarci@gmail.com		DDD/Fone **(66)98433-5542**	
Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			C.N.P.J. DO FMS **13.633.253/0001-44**
CEP: **78.587-000**	DDD/ Fone/Cel.: **(66) 3525-2005**		
Nome do Dirigente do Órgão Executor: **EIDI NÉIA MARTINS**			C.P.F. do Executor: **976.717.111-87**
RG / Órgão Expedidor / Data **1332380-6 SSP/MT/ 02/07/1998**	Cargo: **COMISSIONADO**	Função: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO**	
Endereço: **Av. Ypê – Setor Industrial**		C.E.P **78.587-000**	
E-mail: eidi_martins@hotmail.com		DDD/Fone **(66) 9.8415-7721**	

b) DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO	**2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início (Mês/Ano)	**Término (Mês/Ano)**
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	JUNHO -2020	**INDETERMINADO**

2.2 OBJETIVO

Geral

Viabilizar as ações de prevenção e controle da doença de modo oportuno e eficaz diante a identificação de casos suspeitos e confirmados.

Específicos

Descrever estratégias de identificação oportuna de casos suspeitos e/ou confirmados, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), no sentido de controlar e reduzir a disseminação do Corona vírus (COVID-19) no Município; Definir responsabilidades e prioridades das Secretarias de Saúde e Assistência Social, assim como também organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública;Orientar, recomendar e acompanhar as medidas de controle e prevenção e tratamento da doença, de forma ativa, imediata e oportuna;Definir fluxos de referência para atendimento aos casos suspeitos e/ou confirmados com sintomas respiratórios leves, moderados e graves. Minimizar riscos à população frente aos casos suspeito e/ou confirmados de COVID-19 no Município; Divulgar informações em saúde; Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco; Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os serviços de saúde em geral.

2.3 JUSTIFICATIVA

A justificativa para este projeto baseia-se em dois grandes fatores inatos à situação em saúde enfrentada mundialmente ao COVID 19.
Primeiro: O nível de contágio da doença;**Segundo:** O desconhecimento acerca de suas consequências.
De acordo com os dados apresentados pela OMS, a situação de contágio do Novo Corona Vírus é alta, sendo ele facilmente repassado entre as pessoas. Em um curto espaço de tempo ele infectou todos os continentes do mundo e já provocou milhares de mortes inclusive no Brasil. Em contrapartida ao avanço da doença, surge também o fato de sua letalidade. Por ser uma infecção viral, ela pode ser oportunista e levar crianças, idosos e pessoas com imunodeficiência à morte, mais da metade das pessoas que vieram a óbito se enquadram neste grupo. Assim sendo, é de extrema importância à elaboração e execução de um plano de contingenciamento do agravo, bem como de proteção à saúde do nosso município. Desta maneira, o presente plano se justifica pela necessidade inata de elaboração de uma proposta de enfrentamento à epidemia vivida hoje no Brasil e no mundo.

2.4 METAS

a) Notificar, monitorar e tratar 100% dos casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus (Covid-19) no Município;
b) Garantir qualidade de vida com o mínimo de dignidade humana;
c) Garantir o direito de sepultamento digno caso haja óbitos no município.

ESPECIFICAÇÃO DA(S) META(S)

Objetivos específicos	**Metas**	**Estratégias**	**Ações/Atividades**	**Resp.**
Implementação da vigilância epidemiológica e barreiras sanitárias.	100% dos casos suspeitos diagnosticados em até 24h após o início dos primeiros sintomas.	Fortalecimento do RH quantitativamente/ qualitativamente.	Integrar as ações de vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento na atenção primária à saúde.	SMS. SAS.
Detectar precocemente os casos suspeitos com o intuito de eliminar a fonte de infecção humana.	100% dos casos digitados/notificados imediatamente no Programa de Notificação.	Fortalecimento da capacidade diagnóstica e fluxo de informação.	Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.	SMS.
Identificar de forma ágil o comportamento do corona vírus, possibilitando a adoção de medidas oportunas.	100% das UBS e PA realizando análise semanal do comportamento do Covid-19.	Fortalecimento da capacidade de análise.	Notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana	SMS

			pelo coronavírus-Covid-19, conforme a definição de caso estabelecida no devido sistema de informação orientado pelo MS.	
Garantir a cobertura diagnóstico e tratamento dos casos.	100% dos casos confirmados, suspeitos e descartados identificados.	Fortalecimento e expansão da rede de diagnóstico.	Capacitar as equipes de atenção primária à saúde e de vigilância mediante o Corona vírus (Covid-19) quanto ao diagnóstico e ao tratamento.	SMS
Realizar a gestão dos medicamentos por meio de programação do uso e de solicitação.	100% dos casos confirmados aderindo ao tratamento necessário e adequado.	Fortalecimento da assistência Farmacêutica.	Promoção de atividades Virtuais educativas, com intuito de sensibilizar o usuário para busca do diagnóstico precoce e adesão a tratamento.	SMS SAS
Qualidade de Vida	Garantir ajuda de custo com aluguel e alimentação para os casos de extrema pobreza.	Contratação de Serviços de Terceiros PJ.	Locação de Imóveis e aquisição de cestas básicas.	SMS SAS
Sepultamento	100% ajuda de custo para sepultamento dos casos de extrema pobreza.	Contratação de Serviço Funeral	Seguir o protocolo do MS no que diz respeito ao Funeral.	SAS

3. MATERIAIS, SERVIÇOS

FONTES	**(Em R$ 1,00)**
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Medicamentos	30.000,00
EPIS	20.000,00
Testes Rápidos	10.000,00
Diária Civil	5.000,00
Adiantamento de Viagem	9.500,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
Produtos de Higienização e limpeza	4.000,00
Combustível	13.500,00
CO^2 Oxigênio Medicinal	7.000,00
Auxilio Funeral	12.000,00
Cestas Básicas	5.252,75
Aluguel e/ou despesas de Hotel	3.000,00
TOTAL	**149.252,75**

4. FINANCIAMENTO DO PROJETO

Fontes de Recursos	**VALOR**
Programa de Apoio aos entes Federados	
Conta Custeio Fonte: FNS- 01.46.074	129.000,00
Conta Custeio Fonte: FNAS- 01.29.000	20.252,75
TOTAL GERAL	**149.252,75**

APLICAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**Antes**	**Atual**	**Saída**
3390.30.00.00.00	Medicamentos – 750fonte 126076	30.000,00	0,0	30.000,00
3390.30.00.00.00	EPIS	20.000,00	10.000,00	10.000,00
3390.30.00.00.00	Testes Rápidos	10.000,00	5.000,00	5.000,00
3390.14.00.00.00	Diária Civil	5.000,00		
3390.33.00.00.00	Adiantamento de Viagem	9.500,00		
3390.39.00.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00		
3390.30.00.00.00	Produtos de Higienização e limpeza	4.000,00		
3390.30.00.00.00	Combustível –	13.500,00	3.500,00	10.000,00
3390.30.00.00.00	CO^2 Oxigênio Medicinal -	7.000,00	800,00	6.200,00
3390.39.00.00.00	Auxilio Funeral	12.000,00		
3390.32.00.00.00	Cestas Básicas	5.252,75		
3390.39.00.00.00	Aluguel e/ou despesas de Hotel	3.000,00		
Total		**149.252,75**		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Integrar as ações de vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento na atenção primária à saúde.	Indeterminado	SMS e SAS
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.	Indeterminado	SMS
Notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo coronavírus-Covid-19, conforme a definição de caso estabelecida no devido sistema de informação orientado pelo MS.	Indeterminado	SMS
Capacitar as equipes de atenção primária à saúde e de vigilância mediante o Corona Vírus (Covid-19) quanto ao diagnóstico e ao tratamento.	Indeterminado	SMS
Promoção de atividades Virtuais educativas com intuito de sensibilizar o usuário para busca do diagnóstico precoce e adesão a tratamento.	Indeterminado	SMS e SAS
Locação de Imóveis e aquisição de cestas básicas.	Indeterminado	SMS e SAS

Seguir o protocolo do MS no que diz respeito ao Funeral.	Indeterminado	SAS

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Secretaria de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Assistência Social.

8. ASSINATURAS

Carlinda – MT, 03 de Junho de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal
2017/2020

DARCI MARQUES DE BRITO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 29/2020

EIDI NÉIA MARTINS
Secretária De Assistência Social em substituição
Decreto Nº 167/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 60/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 38/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CADASTRADA NO CNPJ: 17.263.792/0001-90.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – AZITROMICINA 500 MG – PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA SAUDE, SENDO ESSENCIAIS NO TRATAMENTO E POSSÍVEIS CASOS DE COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 58/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 36/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA cadastrada no CNPJ: 26.109.335/0001-36.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.;**

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 59/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 37/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **BIOLOGICA COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CADASTRADA NO CNPJ: 24.764.706/0001-98.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SENDO: HIDROXICLOROQUINA, IVERMECTINA, ZINCO QUELADO – PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE, SENDO ESSENCIAIS NO TRATAMENTO E POSSÍVEIS CASOS DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 5.091,00 (Cinco mil e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0587/2020

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020,** que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados via rádio e fibra óptica com fornecimento de material para comunicação em regime comodato,** teve como Resultado Final onde consagrou vencedora a empresa:

LOTE ÚNICO

EMPRESA: SÉLKO INTERNET PROVEDOR E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 13.052.829/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de julho de 2020.

Stéphanas Padilha

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 411/2020**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),**do dia **06 de Agosto de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 009/2020,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 21 de JULHO de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 99999_2020 - TRANSPOS. ENTRE FONTES DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 99999/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00775/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR - TRANSPOSICAO ENTRE FONTES no valor de R$ 1.317.097,34 (Um Milhão, Trezentos e Dezessete Mil, Noventa e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0775/2019 - LOA-2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	39.832,09
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.966,43
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.291,73
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.056,75
Sub-Total:	**53.147,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	42.434,94
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.405,74
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	7.108,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	540,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	3.110,40
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.161,50
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	5.200,00
Sub-Total:	**62.960,58**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	26.591,71
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.622,26
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.667,76
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	100,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.600,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.388,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 99999/2020

04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	4.886,32
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	20.000,00
Sub-Total:	**70.856,31**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	50.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	86.403,41
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	23.254,07
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	12.852,34
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146075000-Auxilio financeiro pela Uniao as santas casas e hospitais filantropicos, sem fi	223.714,05
Sub-Total:	**396.223,87**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.364,99
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.579,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.062,47
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.274,55
Sub-Total:	**20.281,75**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	3.329,40
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.503,58
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.949,68
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.539,90
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.028,31
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	19.934,01
Sub-Total:	**40.250,67**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.312,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 99999/2020

07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	853,02
Sub-Total:	**9.165,02**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	97.466,83
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	25.970,07
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	89.997,18
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.748,58
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	18.934,84
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	8.528,06
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	114.667,39
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.478,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	12.663,86
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	138.848,93
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	350,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	55.864,92
Sub-Total:	**568.518,66**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	200,00
Sub-Total:	**200,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	28.519,37
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.653,94
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.845,13
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	2.066,50
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.790,79
Sub-Total:	**44.875,73**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 99999/2020

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	813,46
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.618,53
	Sub-Total:	**15.688,13**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	17.128,02
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.583,54
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	311,74
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	397,01
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	13.509,31
	Sub-Total:	**34.929,62**
	Total Parcial Suplementado:	**1.317.097,34**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 775/2019/LOA-2020. Conforme discriminado a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000	Recursos Ordinários	39.832,09
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000	Recursos Ordinários	6.966,43
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000	Recursos Ordinários	3.291,73
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000	Recursos Ordinários	3.056,75
	Sub-Total:	**53.147,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000	Recursos Ordinários	42.434,94
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000	Recursos Ordinários	2.405,74
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000	Recursos Ordinários	7.108,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000	Recursos Ordinários	540,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000	Recursos Ordinários	5.271,90
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000	Recursos Ordinários	5.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 99999/2020

	Sub-Total:	**62.960,58**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	26.591,71
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	4.622,26
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	2.667,76
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	100,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários	8.600,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários	3.388,26
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários	24.886,32
Sub-Total:	**70.856,31**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	50.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	86.403,41
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	23.254,07
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.852,34
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	223.714,05
Sub-Total:	**396.223,87**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	14.364,99
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	2.579,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	1.062,47
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	2.274,55
Sub-Total:	**20.281,75**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	8.295,19
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	3.453,26
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	4.539,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 99999/2020

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.028,31
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		19.934,01
	Sub-Total:	**40.250,67**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.312,00
07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		853,02
	Sub-Total:	**9.165,02**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		97.466,83
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		115.967,25
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.748,58
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		18.934,84
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		123.195,45
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.478,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		151.512,79
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		350,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		55.864,92
	Sub-Total:	**568.518,66**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		200,00
	Sub-Total:	**200,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		28.519,37
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.653,94
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		3.845,13
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.066,50
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.790,79
	Sub-Total:	**44.875,73**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 99999/2020

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.618,53
	Sub-Total:	**15.688,13**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		17.128,02
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.583,54
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		311,74
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		397,01
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		947,98
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		12.561,33
	Sub-Total:	**34.929,62**
	Total Parcial Reduzido:	**1.317.097,34**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Junho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 403_2020 - CRÉDITO ESPECIAL - POR ANULAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00403/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00794/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre o CREDITO ESPECIAL por ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACOES no valor de R$ 103.100,00 (Centro e Tres Mil e Cem Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0794/2020. Conforme Dotacoes a seguir:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	93.000,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	5.100,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	**103.100,00**
Total Parcial Suplementado:	**103.100,00**

Art. 2o. Para cobertura do CREDITO ESPECIAL, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a com o §1º inciso III do artigo 43, e Lei Autorizativa n° 794/2020. Conforme discriminado a seguir:

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.001.08.244.0009.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	1.500,00
07.001.08.244.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.600,00
07.001.08.244.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	900,00
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.05.00.00.00 Outros Beneficios Previdenciarios	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
07.002.08.244.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
07.002.08.244.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
07.002.08.244.0026.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
07.002.08.244.0026.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00403/2020

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	8.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.100,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	4.000,00
Sub-Total:	**94.100,00**
Total Parcial Reduzido:	**103.100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 26, Junho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00403/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00794/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre o CREDITO ESPECIAL por ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACOES no valor de R$ 103.100,00 (Centro e Tres Mil e Cem Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0794/2020. Conforme Dotacoes a seguir:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	93.000,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	5.100,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	**103.100,00**
Total Parcial Suplementado:	**103.100,00**

Art. 2o. Para cobertura do CREDITO ESPECIAL, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a com o §1º inciso III do artigo 43, e Lei Autorizativa n° 794/2020. Conforme discriminado a seguir:

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.001.08.244.0009.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	1.500,00
07.001.08.244.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.600,00
07.001.08.244.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	900,00
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.05.00.00.00 Outros Beneficios Previdenciarios	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
07.002.08.244.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
07.002.08.244.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
07.002.08.244.0026.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
07.002.08.244.0026.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00403/2020

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	8.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.100,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	4.000,00
Sub-Total:	**94.100,00**
Total Parcial Reduzido:	**103.100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 26, Junho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 390_2020 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00390/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00781/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 197.133,97 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta e Tres Reais e Noventa e Sete Centavos), nos termos do Artigo 43, Inciso I da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0781/2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Superávit Financeiro

04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
0316000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		30,25
	Sub-Total:	**30,25**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0322000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		39.533,52
	Sub-Total:	**39.533,52**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		8.870,00
	Sub-Total:	**8.870,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.029,65
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		3.024,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		12.759,25
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		2.005,00
	Sub-Total:	**18.817,90**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		43.002,41
	Sub-Total:	**43.002,41**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0324000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		18.965,92
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0300000000-Recursos Ordinários		15.670,45
	Sub-Total:	**34.636,37**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00390/2020

11.001.27.812.0014.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0324000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	52.243,52
Sub-Total:	**52.243,52**
Total Parcial Suplementado:	**197.133,97**

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO aberto no Artigo 1o, de acordo ao inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Autorizado pela Lei Municipal n° 781/2020, conforme apuração

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Junho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 389_2020 - CRÉDITO SUPLEMNTAR - POR ANULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00389/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00775/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 1.970.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0775/2019 - LOA-2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinários		13.400,00
	Sub-Total:	**13.400,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100000000-Recursos Ordinários		4.622,26
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinários		2.330,00
	Sub-Total:	**6.952,26**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.122.0012.2058.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.780,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.215,50
05.001.12.363.0012.1026.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		58.932,79
	Sub-Total:	**68.928,29**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		12.180,00
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		6.286,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		36.272,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		10.900,00
	Sub-Total:	**65.638,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.700,00
05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.235,00
05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.979,00
	Sub-Total:	**46.914,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00389/2020

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
	Sub-Total:	**200,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0032.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		680,00
06.002.10.122.0032.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		3.000,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		23.035,42
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		31.835,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		3.740,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		2.800,00
06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		31.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		151.000,00
	Sub-Total:	**247.090,42**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**38.500,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0190000000-Operações de Crédito Internas		814.973,62
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		84.365,18
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		8.811,84
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		16.390,00
08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		103.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00389/2020

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		5.450,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		141.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		188.000,00
08.001.15.452.0007.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.400,00
08.001.15.452.0009.1087.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		19.025,00
	Sub-Total:	**1.384.415,64**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		52.000,00
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
	Sub-Total:	**68.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		43,18
	Sub-Total:	**7.043,18**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		21.918,21
	Sub-Total:	**21.918,21**
	Total Parcial Suplementado:	**1.970.000,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 775/2019/LOA-2020. Conforme discriminado a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		34.000,00
	Sub-Total:	**34.000,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		36.000,00
	Sub-Total:	**36.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00389/2020

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.364.0012.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000,00
Sub-Total:	**155.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	7.000,00
05.002.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	11.000,00
05.002.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	7.000,00
05.002.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	4.000,00
05.002.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	15.000,00
05.002.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.002.12.306.0011.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	12.000,00
05.002.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	6.700,00
05.002.12.361.0012.1028.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	32.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	30.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	19.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	60.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	83.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	37.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	48.000,00
05.002.12.365.0009.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	2.300,00
05.002.12.365.0009.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
Sub-Total:	**427.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00389/2020

	Sub-Total:	**17.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	44.000,00
06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
06.002.10.301.0032.2063.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	45.000,00
06.002.10.301.0032.2063.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.000,00
06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	31.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	56.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	15.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	114.000,00
Sub-Total:	**513.000,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000,00
07.002.08.244.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
07.002.08.244.0030.1084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	800,00
07.002.08.244.0030.1084.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	600,00
07.002.08.244.0030.1084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.100,00
07.002.08.244.0030.1084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	500,00
Sub-Total:	**51.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00389/2020

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	4.000,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	52.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.05.00.00.00 Outros Beneficios Previdenciarios	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	152.600,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	40.000,00
08.001.15.452.0007.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0190000000-Operações de Crédito Internas	400.000,00
08.001.15.452.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	8.000,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	2.600,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	800,00
Sub-Total:	**661.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	56.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	11.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	4.000,00
Sub-Total:	**72.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.970.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Junho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

COVID-19: AVISO DE DISPENSA 021/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2020

OBJETO**: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REVELADOR, FIXADOR E FILMES QUE SERÃO UTILIZADOS NA IMPRESSÃO DA IMAGEM DE RAIO X, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP**

CNPJ: 13.994.852/0001-93

End.: Rua ROBERTO GENESIO BAGGIO, nº 1304, Bairro CENTRO, SORRISO/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 21 de julho de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 408_2020 - CRÈDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00408/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00788/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre o CREDITO ESPECIAL por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R$ 360.842,26 (Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Um Seis Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0788/2020. Conforme Dotacao a seguir.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

06.002.10.122.0035.2065.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	257.722,26
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.620,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	68.500,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	32.000,00
Sub-Total:	**360.842,26**
Total Parcial Suplementado:	**360.842,26**

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal n° 788/2020. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 30, Junho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 21/07/2020 07:46:18 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA - LICENÇA PRÊMIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM JUNHO/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Na Publicação do dia 10 de junho de 2020, Edição 3497, na página 89 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde se lê:

LICENÇA PRÊMIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM JUNHO/2020

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Cirleide da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	
2. Fernanda Bernert Damaceno	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 30
3. Juliana Aparecida da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	restará 30
4. Neide de Oliveira da Silva	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	

ESCOLA SANTA BERNADETE

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 30
2. Aparecida Guimarães da Silva Rodrigues	09/06/20 a 08/07/20	30	2010/2015	restará 48
3. Eliane Marcelino de Souza	09/06/20 a 08/07/20	30	2013/2018	
4. Giselle Jeronimo Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 60
5. Juliana Saldino	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 60
6. Lorena Rassveler Leal	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
7. Luzia Rosalina de Melo	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 60
8. Rosana Aparecida Chaves	09/06/20 a 21/07/20	43	2012/2017	
9. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	
10. Valdelúcia Daniel de Resende	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Ana Maria de Oliveira Lima	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
2. Cleber Capelari da Purificação	09/06/20 a 06/09/20	90	2005/2010	-
	08/09/20 a 06/12/20	90	2010/2015	-
	07/12/20 a 23/12/20	17	2015/2020	restará 73
3. Elizabete Rebouças Nascimento	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	
4. Fábio Rogério Covre	09/06/20 a 07/08/20	60	2012/2017	
5. Franciele Altrão	09/06/20 a 08/07/20	30	2015/2020	restará 60
6. Gilma Valadão de Oliveira	09/06/20 a 08/07/20	30	2013/2018	restará 60
7. Gracinda de Fátima Sousa	09/06/20 a 10/07/20	32	2005/2010	-
	13/07/20 a 08/09/20	58	2010/2015	restará 32
8. Ilson Moreira	09/06/20 a 07/08/20	60	2015/2020	restará 30
9. Janete Bosquetti	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	restará 60
10. Juraci Ferreira da Silva Adão	09/06/20 a 08/07/20	30	2009/2014	
	09/07/20 a 06/10/20	90	2014/2019	
11. Leonildo Fernandes de Souza	09/06/20 a 07/08/20	60	2006/2011	
12. Luzia Cavalcante da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 60
13. Marcia da Silva Furlanetto	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	
14. Maria do Socorro Almeida	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	
15. Marilza Mendonça de M. Beppler	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
16. Mário da Silva	09/06/20 a 06/09/20	90	2011/2016	
17. Marly Neves de Souza	09/06/20 a 22/08/20	75	2011/2016	
18. Marta Nogueira Bastos Santos	09/06/20 a 06/09/20	90	2013/2018	
19. Raquel Aparecida do Amaral	09/06/20 a 07/08/20	60	2012/2017	
20. Rosa Aparecida Zancani	09/06/20 a 06/09/20	90	2013/2018	
21. Rosinei da Silva Santos	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	

Leia se lê:

LICENÇA PRÊMIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM JUNHO/2020

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Cirleide da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	
2. Fernanda Bernert Damaceno	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 30
3. Juliana Aparecida da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	restará 30
4. Neide de Oliveira da Silva	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	

ESCOLA SANTA BERNADETE

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 30
2. Aparecida Guimarães da Silva Rodrigues	09/06/20 a 08/07/20	30	2010/2015	restará 48
3. Eliane Marcelino de Souza	09/06/20 a 08/07/20	30	2013/2018	
4. Giselle Jeronimo Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 60
5. Juliana Saldino	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 60
6. Lorena Rassveler Leal	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
7. Luzia Rosalina de Melo	09/06/20 a 08/07/20	30	2014/2019	restará 60
8. Rosana Aparecida Chaves	09/06/20 a 21/07/20	43	2012/2017	
9. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	
10. Valdelúcia Daniel de Resende	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ

NOME	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	Observações
1. Ana Maria de Oliveira Lima	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
2. Cleber Capelari da Purificação	09/06/20 a 06/09/20	90	2005/2010	-
	08/09/20 a 06/12/20	90	2010/2015	-
	07/12/20 a 23/12/20	17	2015/2020	restará 73
3. Elizabete Rebouças Nascimento	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	

4. Fábio Rogério Covre	09/06/20 a 07/08/20	60	2012/2017	
5. Franciele Altrão	09/06/20 a 08/07/20	30	2015/2020	restará 60
6. Gilma Valadão de Oliveira	09/06/20 a 08/07/20	30	2013/2018	restará 60
7. Gracinda de Fátima Sousa	09/06/20 a 10/07/20	32	2005/2010	-
	13/07/20 a 08/09/20	58	2010/2015	restará 32
8. Ilson Moreira	09/06/20 a 07/08/20	60	2015/2020	restará 30
9. Janete Bosquetti	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	restará 60
10. Juraci Ferreira da Silva Adão	**09/06/20 a 30/06/2020**	**22**	**2009/2014**	
	09/07/20 a 06/10/20 – CANCELADA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA	**90**	**2014/2019**	
11. Leonildo Fernandes de Souza	09/06/20 a 07/08/20	60	2006/2011	
12. Luzia Cavalcante da Silva	09/06/20 a 08/07/20	30	2012/2017	restará 60
13. Marcia da Silva Furlanetto	09/06/20 a 06/09/20	90	2014/2019	
14. Maria do Socorro Almeida	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	
15. Marilza Mendonça de M. Beppler	09/06/20 a 06/09/20	90	2015/2020	
16. Mário da Silva	09/06/20 a 06/09/20	90	2011/2016	
17. Marly Neves de Souza	09/06/20 a 22/08/20	75	2011/2016	
18. Marta Nogueira Bastos Santos	09/06/20 a 06/09/20	90	2013/2018	
19. Raquel Aparecida do Amaral	09/06/20 a 07/08/20	60	2012/2017	
20. Rosa Aparecida Zancani	09/06/20 a 06/09/20	90	2013/2018	
21. Rosinei da Silva Santos	09/06/20 a 08/07/20	30	2011/2016	

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 016/2020, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
G. V. B. PINHEIRO EIRELI	12, 14, 16, 45, 55 e 60	15.909,60
L. MARINHEIRO SPONTAM ME	02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 20, 21, 22, 24, 37, 38, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 59 e 61	88.884,00
MARCOS S. BIUDES ME	17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 46, 51, 52, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68	62.292,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	01, 04, 05 e 09	3.792,00

Colider/MT, 21 de julho de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/ADM/2020

PORTARIA Nº 231/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Silvana Romão da Silva** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 7240, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/ADM/2020

PORTARIA Nº 230/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Roberta dos Santos** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 7238, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/ADM/2020

PORTARIA Nº 234/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Juliana Aparecida Knob** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1900, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/ADM/2020

PORTARIA Nº 229/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Walter do Carmo** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3552, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/ADM/2020

PORTARIA Nº 235/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Maria Izabel de Castro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2433, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/ADM/2020

PORTARIA Nº 228/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Ademar da Rocha** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 29, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/ADM/2020

PORTARIA Nº 220/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Eumissom Alves Batista** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1147, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/ADM/2020

PORTARIA Nº 227/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Idecio Francisco dos Santos** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1452, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/ADM/2020

PORTARIA Nº 236/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Socorro Dutra Santos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3282, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/ADM/2020

PORTARIA Nº 237/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município

de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Aline Gonçalves Maltezo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 4360, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/ADM/2020

PORTARIA Nº 218/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Ademir Osvaldo Fetrin,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 37, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/ADM/2020

PORTARIA Nº 238/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lidia Ferreira Miranda** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2060, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/ADM/2020

PORTARIA Nº 226/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Ilquias Celestino Santana** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1461, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/ADM/2020

PORTARIA Nº 239/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Cassia Souza Leal** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 467, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/ADM/2020

PORTARIA Nº 217/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Adelice Soares de Miranda Freitas,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 22, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/ADM/2020

PORTARIA Nº 240/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Edivani Lucio Teodoro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 889, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/ADM/2020

PORTARIA Nº 216/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Lea Nair Horst Mees,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1994, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2009/2014, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/ADM/2020

PORTARIA Nº 219/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Paulo Sergio Souza Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2842, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/ADM/2020

PORTARIA Nº 213/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **Esolina Nimer Buss Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1138, a partir do dia 01 de agosto do ano de 2020 a 03 de dezembro do ano de 2021, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/ADM/2020

PORTARIA Nº 215/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Anália Silva Araújo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 258, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/ADM/2020

PORTARIA Nº 241/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Marta Regina Cavalcante Melo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2598, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/ADM/2020

PORTARIA Nº 242/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lizete Teixeira Balieiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2085, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/ADM/2020

PORTARIA Nº 214/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Anderson Garcia Maia,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 264, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2006/2011, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2019.

CONTRATANTE: Município de Colniza/MT, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: RENASCER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.813.659/0001-55, com sede na Rua Francisco Nogueira Marques Filho, S/N, Setor Industrial, Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo contratual por mais 03(três) meses.

VALOR DO ADITIVO: 400.052,92(quatrocentos mil, cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

INICIO DA VIGÊNCIA: 22/07/2020**.**

FIM DA VIGÊNCIA: 22/10/2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/ADM/2020

PORTARIA Nº 243/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município

de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Hélio Mendes de Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, matricula nº 7242, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/ADM/2020

PORTARIA Nº 244/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Neuza Oliveira Novais Fontes** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2726, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/ADM/2020

PORTARIA Nº 225/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Renato Souza de Oliveira** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6758, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/ADM/2020

PORTARIA Nº 224/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Agnaldo Moreira da Silva** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 111, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/ADM/2020

PORTARIA Nº 223/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lucimar Ruyvo Malanyai** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2164, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/ADM/2020

PORTARIA Nº 222/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Rosa Helena Souza Oliveira** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3001, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/ADM/2020

PORTARIA Nº 221/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Jaqueline Juans de Souza** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6994, partir do dia **03 de agosto a 01 de setembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/ADM/2020

PORTARIA Nº 233/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Devercina Dias de Castilhos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 755, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/ADM/2020

PORTARIA Nº 232/ADM/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Elisangela Souza e Oliveira** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 7251, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2020

DATA: 21 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C R S CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI.

OBJETO:LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) MÁQUINA DO TIPO MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 180CV PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO:09.02.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00.2030 (783) – 09.02.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (911)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – PORTARIA Nº 063/2020 DE 17/07/2020

PORTARIA Nº 063/2020 DE 17/07/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **2º Semestre do 4º Período Legislativo da Gestão 2017/2020, ano de 2020,** nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	10 de agosto de **2020**
2ª	**24 de agosto de 2020**
3ª	14 de setembro de **2020**
4ª	**28 de setembro de 2020**
5ª	05 de outubro de **2020**
6ª	**19 de outubro de 2020**
7ª	09 de novembro de **2020**
8ª	**23 de novembro de 2020**
9ª	07 de dezembro de 2020

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário Comendador *Luiz Grandi,* no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ASSUNTO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CAF E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT". ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONSULTA JURÍDICA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 212, 213, 214 e 215. LEI 8.666/93, APLICÁVEL DE FORMA SUBSIDIÁRIA AO PREGÃO POR FORÇA DO ART. 9 DA LEI N. 10.520/2002.

I – Relatório

Trata a presente consulta de análise e parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica de alteração contratual na Ata de Registro de preços, decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro da ata, formulado pela empresa CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente ao processo licitatório 009/2020, Pregão Presencial n. 006/2020.

A referida empresa apresenta o seu petitório com base na alta do custo de produção, portanto, na inviabilidade da manutenção dos referidos medicamentos dos preços originalmente apresentados, juntando para tanto as notas fiscais comprobatórias, e salienta que, caso não seja deferido o

realinhamento de preços dos referidos itens, requer o cancelamento do referido item.

É o breve relatório, passo a opinar.

II – Fundamentação

Inicialmente, cabe destacar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo consiste em um direito subjetivo do contratante, tendo assento constitucional.

A Lei das Licitações também foi taxativa e exaustiva ao tratar da matéria, tendo definido em seus artigos 5º, 40º, 55º e 65º, dentre outros, os critérios para manter a real equivalência de preços nos contratos administrativos, desde a data da apresentação da proposta até a entrega da obra, serviços ou produtos.

A equação de equilíbrio é determinada no momento da elaboração do ato convocatório, devendo ser mantida durante toda a contratação. Sempre que ocorrer qualquer alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quer seja através da variação de índices inflacionários, quer seja pela ocorrência de fatos supervenientes, o mesmo poderá ser revisado.

Trata-se de assegurar ao particular a efetiva rentabilidade do contrato em seu aspecto global, garantindo a intangibilidade da remuneração inicialmente prevista.

Diante da abrangência concedida pela Lei nº 8.666/93 para as hipóteses de revisão do contrato administrativo, a doutrina passou a elencar grupos distintos de reequilíbrio, focando ou na ocorrência de fatos supervenientes, ou na oscilação de índices de preços.

Assim, pode-se dividir o reequilíbrio em dois grupos básicos: o primeiro, que tem como causa a inflação, aí elencados o reajuste, a atualização e a correção monetária; e o segundo, que tem como causa a ocorrência de fatos imprevisíveis, englobando a revisão, a repactuação e o realinhamento.

Para esse parecer, vamos focar na hipótese do reajuste/recomposição de preços:

É importante ressaltar que o reajuste não deve ser confundido com a atualização monetária do contrato, que visa somente a manter o valor nominal do que pactuado, compensando-se genericamente os efeitos da inflação.

O reajuste, ou também conhecido como recomposição de preços, tem objetivo mais amplo, visando recompor a equação econômico-financeira inicialmente proposta pelo particular, em decorrência das perdas geradas pelo regime inflacionário.

A incerteza de preços sempre esteve presente no Brasil, sendo a perda de valor da moeda um dos flagelos da economia do país. Mesmo após a edição do Plano Real, os índices inflacionários continuaram apresentando grandes oscilações, e nos últimos meses elevou-se a patamares altíssimos.

No caso telado, a Ata de Registro de Preços, instrumento de natureza obrigacional e vinculante entre as partes, em sua Cláusula Décima Primeira – Da Revisão de Preços, estabelece expressamente a possibilidade de revisão dos Preços registrados, desde que cumpridas as condições previstas no artigo 61 da lei 8666/93.

Anote-se que o TCU exige a demonstração objetiva dos fatos supervenientes que justifiquem o reequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve haver comprovação, não meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais, ou de mera variação cambial, mas da efetiva existência do pagamento por parte da empresa especialmente demonstrado através de notas fiscais.

No presente caso, a empresa CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA fornecedora dos produtos elencados acima, acostou as notas fiscais dos mesmos a fim de comprovar o efetivo aumento nos produtos.

O parecer é no sentido de deferir o realinhamento dos itens relacionados acima, até que seja restabelecida a situação financeira do Município no tocante ao saldo para a compra direta, nos moldes da legislação vigente.

Conclusão:

Ao teor do exposto, e pelo que dos autos consta, esta Advogada manifesta-se pelo deferimento do realinhamento de preços do ITEM 212 (LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100), ITEM 213 (LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAM P), ITEM 214 (LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAM G), ITEM215 (LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAM M), tendo em vista a urgência que o caso requer, nos termos do que fora pleiteado pela empresa vencedora CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

É o parecer.

Confresa, 21 de julho de 2020.

Dra. JOELMA RODRIGUES ÁLVARES

Advogada

OAB/MT 19.325-B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA N°030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Pregão n° 006/2020 – Processo licitatório n° 009/2020

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°05.443.348/0001-77, com sede na Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, município de Goiânia-GO, CEP: 74.280-090, neste ato representada pela Representante Legal: **Maria Betânia Silva Rocha Vidal** inscrito no RG n°1.618.362 SSP/GO E CPF n°438.940.891-72, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 030/2020, originada pelo Pregão nº 006/2020, conforme requerido pela empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 030/2020, fica alterados os itens 212, 213, 214 e 215, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
212	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	CX	445	R$ 16,85	R$ 48,36
213	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "P" C/100	CX	820	R$ 16,85	R$ 48,36
214	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "G" C/100	CX	156	R$ 16,85	R$ 48,36
215	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS "M" C/100	CX	760	R$ 16,85	R$ 48,36
				R$ 36.749,85	**R$ 105.473,20**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 030/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, devido ao Covid-19 e o aumento nos valores dólar, mais encargos, bem como frete e outros por parte de nossos fornecedores, não está sendo possível a continuidade das entregas.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 21 de julho de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF: 438.940.891-72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.

Portaria 186/2020 de 21 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Oficio 034/2020 PREVICON de 20/07/2020 – Conclusão do Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal FLORINDA ABADIA DE SOUZA, matricula 000898, efetiva no cargo de ORIENTADOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 180/2020 de 30 de Junho de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/07/2020 a 28/09/2020** referente ao período aquisitivo 22/02/2015 a 21/02/2020, ao Servidor Público Municipal SILDOMAR ALVES OLIVEIRA, matricula 000355, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020 PROCESSO Nº 127/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, A SER ADIQUIRIDO COM REPASSES DE EMENDA ESPECIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 (trinta e um) de julho de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53-2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2020

No dia 21 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2020, Processo Licitatório nº. 109/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12381	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	21.711.134/0001-90	ELIO MAURICIO VEIGANTT	728.819.501-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12381 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000X20,CONSTRUCAO BORRACHUDO 16 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE COM ESTRUTURA NORMAL, TRACAO,ARO 20,COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNI	GOODYEAR	70,000	1.440,0000	100.800,00
2	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000X20,CONSTRUCAO LISO 16 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, ESTRUTURA NORMAL, DIRECIONAL,ARO 20,COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNI	GOODYEAR	50,000	1.330,0000	66.500,00
3	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 16, NO MÍNIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNI	GOODYEAR	50,000	820,0000	41.000,00
4	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL LISO, ARO 16, NO MÍNIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEUPIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNI	GOODYEAR	30,000	690,0000	20.700,00

Fornecedor: 12381 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES MT265/70R16, CONSTRUCAO BORRACHUDO EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO	UNI	FATE	8,000	895,0000	7.160,00
6	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI	UNI	FATE	4,000	230,0000	920,00
7	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEUPIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNI	DURATURN	10,000	1.040,0000	10.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,21 de Julho de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ: 21.711.134/0001-90

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 57/2020 PROCESSO 110/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 57/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS L200 TRITON, PA-**

RA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, LOTATAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP 02.823.829/0001-10 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12. Com o valor global de R$ 25.134,00reais.

O item 11 foi declarado fracassado.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 110/2020

b) Licitação Nrº: 57/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/07/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 60/2020 PROCESSO 113/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 60/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COMO ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO ESPARGIDOR, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA DAR ANDAMENTO NOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO".**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: ALFONSO ROBERTO DALMAGRO 09.233.598/0001-33 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$ 116.000,00 reais.

A empresa: GUILHERME LUIZ AIMI 15.469.819/0001-70 foi vencedora da licitação dos itens: 2. Com o valor global de R$ 125.400,00reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 113/2020

b) Licitação Nrº: 60/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/07/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 56/2020 PROCESSO 109/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 56/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS 21.711.134/0001-90 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Com o valor global de R$ 247.480,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 108/2020

b) Licitação Nrº: 56/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/07/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020 PROCESSO Nº 132/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO PREVISTO EM EMENDA ESPECIAL, CONFORME MEMORIAL EM ANEXO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 (trinta e um) de julho de 2020 as 16:00 (dezesseis horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 62/2020 PROCESSO 115/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 62/2020 objeto**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE NO CENTRO, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS".**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: SAMIRA IBRAHIM KHARGY GOMES CNPJ: 30.324.846/0001-48 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14. Com o valor global de R$274.320,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 115/2020

b) Licitação Nrº: 62/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/07/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52-2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 110/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2020

No dia 21 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2020, Processo Licitatório nº. 110/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS L200 TRITON, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, LOTATAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
199	KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	02.823.829/0001-10	DAMIÃO CARLOS DE LIMA	627.905.109-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS L200 TRITON, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, LOTATAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 199 - KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BUCHA DO AMORTECEDOR DA SUSPENSAO AUTOMOTIVO - DIANTEIRO, TRITON L200	UNI	LONIL	10,000	81,5000	815,00
2	BUCHA DA BANDEJA - BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA/TRASEIRA, - BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA,TRITON L200	UNI	AXIOS	10,000	105,0000	1.050,00
3	PASTILHA DE FREIO - JOGO DE PASTILHA DE FREIO- TRITON L200	UNI	FRASLE	10,000	254,0000	2.540,00
4	TERMINAL DE DIRECAO AUTOMOTIVO - ESQUERDO/DIREITO,TRITON L200	UNI	VIEMAR	6,000	89,0000	534,00
5	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA - ESQUERDO/DIREITO,TRITON L200	UNI	FRASLE	10,000	185,0000	1.850,00
6	CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO - ESQUERDO/DIREITO,TRITON L200	UNI	FRUM	10,000	207,0000	2.070,00
7	RETENTOR DO CAMBIO DA TRAÇÃO -TRITON L200	UNI	ARCA	4,000	122,0000	488,00
8	RETENTOR DO DIFERENCIAL AUTOMOTIVO DIANTEIRO - TRITON L200	UNI	ARCA	4,000	124,0000	496,00
9	DESLIZANTE DIANTEIRO TRAÇÃO	UNI	IMA	6,000	756,0000	4.536,00
10	SETOR DA CAIXA DE DIRECAO AUTOMOTIVO - TRITON L200	UNI	DHB	4,000	2.599,0000	10.396,00

Fornecedor: 199 - KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	BUCHA DA MOLA TRASEIRA - FIXAR O FEIXO DA MOLA	UNI	AXIOS	10,000	35,9000	359,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,21 de Julho de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP CNPJ: 02.823.829/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº**

008/2019, processo administrativo nº 086.835/2019,cujoobjeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A SUPERVISÃO E/OU ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA AVENIDA CONTORNO LESTE E IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS NA AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA (CONHECIDA COMO AV. BEIRA RIO, EM SUA INTERSECÇÃO COM A AVENIDA DR. PARANÁ) E NA AVENIDA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (CONHECIDA COMO AV. DAS TORRES, EM SUA INTERSECÇÃO COM A AVENIDA ÉRICO PREZA), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
ASTEC ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVVIA (EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A)	HABILITADA
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	HABILITADA
CONSÓRCIO C-REALT (REALT SERVIÇOS EIRELI-EPP e C-POL CONSULTORIA E PROJETOS)	HABILITADA
CONSÓRCIO SISCON/ÚNICA – SUPERVISÃO CBA (SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e ÚNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA URBANA SS)	HABILITADA
CONSÓRCIO TPF-GERIBELO (TPF ENGENHARIA LTDA e GERIBELLO ENGENHARIA LTDA)	HABILITADA
CONSÓRCIO JBR/PROYFE (JBR ENGENHARIA LTDA e PROYFE BRASIL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA)	HABILITADA
CONSÓRCIO RTA/CONSENGE (RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA e CONSENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA)	HABILITADA
CONSÓRCIO QUANTA/COMOL (QUANTA CONSULTORIA LTDA e COMOL ECONTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA)	HABILITADA
LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO SUPERVISOR SSM-ENECON-HOUER (ENECON S.A. - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES e RSI ENGENHARIA LTDA	INABILITADA
GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 21 de julho de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2020 - PROCESSO 027/2020

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 007/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na Avenida Brasil no município de Curvelândia/MT, mediante Contrato de Repasse nº 893086/2019/ (1ª ETAPA) E 896267/2019 (2ª ETAPA), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano, cujo certame teve como vencedora a empresa: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.722.632/0001-57, para o Lote 01 perfazendo o valor de R$ R$ 388.129,78 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) e para o Lote 02 perfazendo o valor de R$ 395.965,94 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Curvelândia - MT, 21 de julho de 2020.

WÉLLITON CHARLLES PEREIRA NETO

Presidente da CPL

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ: 34.639.442/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para execução de Obra Anexo da Edificação da Unidade Básica de Saúde no Município de Curvelândia - MT.

Tomada de Preços nº 003/2020.

Valor do Aditivo: R$ 4.212,87 (Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Oitenta e Sete Centavos)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. VALDENIR NUNES DA SILVA, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 31 de Julho de 2020, estará abrindo o pregão Eletrônico, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Fez-se necessário a prorrogação em virtude da necessidade de adequações ao edital.O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 20 de Julho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 152/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n. 098/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de contrato;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal do contrato n.º 067/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **RONILDO KONRAD** brasileiro, casado,portador do RG N. º 970358 SSP/MT e CPF N.º 823.023.591-00 como Fiscal do Contrato nº **067/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de internet via satélite para atender a necessidade da Zona Rural - Caeté e Bojuí - da

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 20 de julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 154/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n.º 112/2020 do Gestor de Contratos indicando fiscal de obras/serviços para os contratos n.º 072/2020; 073/2020; 074/2020 e suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALBERTO DUALIBI JÚNIOR**, brasileiro, casado, efetivo, engenheiro sanitarista, portador do RG N.º 687.054 SSP/MT e CPF N.º 941.547.241-34,como Fiscal de Obras/Serviços dos Contratos **nº 072/2020; 073/2020 e 074/2020**, cujo OBJETO é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de serviços de serralheria para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Diamantino/MT, provenientes do Pregão n.º 038/2019

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 20 julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 153/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n. 111/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de Obras/Serviços para o contrato n.º 071/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obras do Contrato **n.º 071/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em obra de pavimentação em pedras irregulares (calçamento) no Bairro Pedregal, para ampliação da pavimentação pública no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 20 de julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 131/2020

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, RESTRITIVAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2020 PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)*****.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, DO ESTADO DE MATO GROSSO,** usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 522/2020, que **institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências**;

CONSIDERANDO o Município de Diamantino/MT, encontra-se enquadrado como de "RISCO MODERADO", na matriz de risco, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 522/2020;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos públicos exclusivos para tratamento da COVID-19 no Estado de Mato Grosso, 91% para UTI e 58% para enfermaria, conforme Boletim Informativo nº 134 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, divulgado na data de 20.07.2020;

CONSIDERANDO assim, justificada a necessidade de manutenção de uma série de medidas temporárias, restritivas e emergenciais, para ilidir a propagação do Coronavirus (COVID-19), em que pese o atual enquadramento perante o Decreto Estadual nº 522/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto atualiza as medidas excepcionais e de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Diamantino.

Art. 2º- As atividades escolares públicas e privadas, relacionadas à educação infantil, de 0 a 5 anos de idade, ficam suspensas até o dia 31 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. As demais atividades escolares, envolvendo o ensino fundamental, médio e superior, continuam suspensas, podendo ser retomadas a critério do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º- Aplicar-se-ão as medidas contidas nos Decretos Estaduais, em tudo que for omisso ou mais restritivo em relação ao presente decreto.

Art. 4º-As ATIVIDADES RELIGIOSAS (missas, cultos, grupos de oração e células) deverão observar as seguintes restrições:

I - horário da prática das 06h00min às 20h00min, de segunda à sexta, e das 06h00min às 21h00min nos sábados, domingos e feriados, com no máximo duas celebrações religiosas ou reuniões diárias de manhã e de tarde, e uma celebração ou reunião de noite, devendo ser respeitado o intervalo de 01h30min (uma hora e meia) entre uma e outra;

II - realização reiterada da higienização do local, bem como antes e após a realização de cada celebração religiosa;

III - respeito à lotação máxima de 30% da capacidade total do local, bem como distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

IV - oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%;

V - utilização de máscara;

VI - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII - afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível ao público;

VIII - proibição de qualquer contato físico entre as pessoas, antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas.

§1º Na realização das atividades religiosas previstas no presente decreto, recomenda-se:

I - a diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

II - sempre que possível, realizar a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis;

III - evitar, na medida do possível, a presença nas celebrações religiosas de fiéis que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), e das que apresentarem sintomas gripais.

§2º A prática de GRUPOS DE ORAÇÃO e CÉLULAS será permitida tão somente dentro das próprias igrejas, sob fiscalização e responsabilidade das mesmas quanto ao cumprimento das medidas elencadas no presente Decreto.

§3º As demais atividades realizadas pelas entidades religiosas ou seus fiéis, que ocasionem aglomerações de pessoas, devem permanecer suspensas.

Art. 5º-As atividades em ACADEMIAS e congêneres deverão respeitar as seguintes restrições:

I - horário de funcionamento das 05h00min às 20h00min, de segunda à sexta, e das 05h00min às 21h00min nos sábados, domingos e feriados;

II - realização de treinos por turnos, com duração máxima de 1h30min, e intervalo de no mínimo 15min entre eles, período em que será obrigatória a higienização do local;

III - respeito à lotação máxima de 30% da capacidade total do local, bem como distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra;

IV - oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%;

V - utilização de máscara;

VI - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII - afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), dos turnos de treino, e da capacidade de atendimento total do estabelecimento, em lugar facilmente visível ao público;

VIII - proibição de novas matrículas ou diárias;

IX - proibição de entrada das pessoas que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), e das que apresentarem sintomas gripais;

X - proibição de aulas que exijam contato físico pessoal entre os clientes;

XI - proibição de qualquer contato físico entre as pessoas, antes, durante e depois da realização dos treinos;

XII - não permitir compartilhamento de equipamentos antes de ser devidamente higienizado.

Parágrafo Único. Para atividades em academia, recomenda-se:

I - a diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local.

Art. 6º-As FEIRAS LIVRES de pequenos produtores em ambiente aberto, poderão funcionar, observadas as seguintes restrições:

I - manutenção de distância mínima de 05 (cinco) metros entre as barracas;

II - fica vedado o consumo nos balcões de atendimento;

III - todos os feirantes (funcionários e comerciantes) devem usar EPI's, tais como: máscara, touca, luvas e calçados fechados;

IV - designação de uma pessoa exclusiva para recebimento de dinheiro, em local estratégico para evitar o contato com as mercadorias, dando sempre a preferência ao pagamento com cartão;

V - a máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool 70%.

Art. 7º-As atividades do SETOR HOTELEIRO poderão funcionar com as seguintes restrições:

I - disponibilizar em locais estratégicos de fácil acesso, produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%, para utilização de funcionários e clientes;

II - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% ou água sanitária;

III - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos);

IV - manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, para contribuir na renovação de ar.

Parágrafo Único. Diariamente os hotéis e pousadas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e VISA, no e-mail: visadtno@gmail.com, as seguintes informações:

I - quantidade de hóspedes;

II - nome e idade do hóspede;

III - endereços de residência;

IV - tempo de estadia;

V - local de origem da viagem;

VI - se o hóspede apresenta sintomas gripais.

Art. 8º-Fica permitido o funcionamento do TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, sem exceder a capacidade de passageiros sentados, devendo, a ser realizada a higienização interna do veículo, com álcool 70% e/ou água sanitária, ao menos 02 (duas) vezes ao dia, de preferência no meio do dia e a outra ao final.

Art. 9º- Fica permitido o consumo de alimentos e bebidas nos RESTAURANTES, LANCHONETES, CONVENIÊNCIAS, PADARIAS e FEIRAS LIVRES de pequenos produtores, devendo as suas mesas serem posicionadas numa distância mínima de 4,0m (quatro metros) entre elas.

§1º Fica proibida a juntada de mesas, e a lotação máxima por mesa é de 04 (quatro) pessoas, de modo a manter a separação dos clientes e evitar aglomeração.

§2º O consumo e a retirada nos locais relacionados no caput, poderão ocorrer das 05h00min às 20h00min, de segunda à sexta-feira, e das 05h00min às 21h00min nos sábados, domingos e feriados.

§3º O sistema delivery (entrega) poderá ser praticado das 5h às 22h, de segunda à sexta-feira, e das 05h00min às 23h00min nos sábados, domingos e feriados.

§4º Fica proibido o delivery (entrega) e consumo de bebidas e alimentos em local público.

§5º A permissão do consumo no local NÃO se estende aos bares e qualquer outro estabelecimento cujo ramo de atividade não inclua o alimentício.

Art. 10- Os cidadãos, e os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais com maior aglomeração e fluxo de pessoas, e de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados para diminuir o fluxo e evitar aglomeração, respeitando-se o limite de 30% (trinta por cento) da sua capacidade, e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, em especial nas filas internas e externas, colocando marcas indicativas no chão;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - fornecer EPI's aos funcionários e colaboradores, ao menos máscara de proteção facial, ainda que artesanal, e exigir o uso de álcool 70% para higienização das mãos;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XI - utilizar máscara de proteção facial, ainda que artesanal, na forma da Lei Estadual nº 11.110/2020.

§1º Nas obrigações elencadas neste artigo, incluem-se, naquilo que não for contrário, as disposições dos artigos 4º a 9º do presente Decreto.

§2º Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município de Diamantino e os representantes de qualquer atividade cujo funcionamento é permitido, contendo obrigações com vistas a minimizar os efeitos da propagação do novo coronavírus.

§3º As máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, serão distribuídas gratuitamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social para todas as famílias em estado de vulnerabilidade.

Art. 11-As aglomerações injustificadas, isto é, em desacordo com o presente Decreto, serão puníveis com multa, definidas pela Lei Municipal nº 1.348/2020, a ser aplicada a todos que forem flagrados em estado de aglomeração, e ao proprietário de imóvel cedido ou locado, onde ocorra a aglomeração.

Parágrafo Único. Para efeito do caput, define-se como aglomeração, a reunião de mais de 05 (cinco) pessoas, que não coabitam juntos.

Art. 12- Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - rios, cachoeiras e balneários públicos;

II - casas de shows e boates;

III - eventos e reuniões de qualquer natureza;

IV - festas;

V - museus;

VI - ginásios esportivos, quadras, campos de futebol e centros esportivos;

VII - eventos religiosos, casamentos, batizados, aniversários e celebrações similares;

VIII - funerais com mais de 10 (dez) pessoas;

IX - atividades praticadas por ambulantes e comerciantes eventuais que NÃO residem no Município de Diamantino/MT;

X - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 13- Fica determinado toque de recolher, das 20h15min às 5h do dia seguinte, de segunda à sexta, e das 21h15min às 5h, nos sábados, domingos e feriados, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Diamantino/MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto em caráter excepcional e inadiável, mediante comprovação da necessidade ou urgência.

Parágrafo Único. OsRESTAURANTES, LANCHONETES, CONVENIÊNCIAS, PADARIAS e FEIRAS LIVRES de pequenos produtores, poderão funcionar, mediante delivery, até às 22h de segunda à sexta, e até às 23h nos sábados, domingos e feriados.

Art. 14-Os laboratórios municipais habilitados para realizarem exames do COVID-19 e as clínicas particulares, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde e VISA todos os casos suspeitos e/ou positivos para que o Município possa tomar as providências necessárias para evitar a proliferação do vírus.

Art. 15-Compete à vigilância sanitária, aos fiscais de obras e tributos, ao PROCON, servidores públicos e prestadores de serviço formalmente designados, e a Polícia Militar promoverem a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas previstas no presente Decreto, aplicando, conforme o caso, aspenalidades previstas na Lei Municipal nº 1.348/2020, e encaminhando notificações, autos de infrações e demais documentos ao Ministério Público ou à Autoridade Policial para apuração dos crimes de Infração à Medida Sanitária Preventiva (art. 268 do Código Penal) e de Desobediência (art. 330 do Código Penal), e respectiva responsabilização dos infratores.

Parágrafo Único. A população em geral, também poderá ajudar no trabalho da fiscalização, denunciando irregularidades via FISCALIZAÇÃO COVID (Fone: 98453-3172), OUVIDORIA MUNICIPAL (Fone: 0800-643-0066 ou Link: https://www.gp.srv.br/adm_diamantino/ouvidoria/#/manifestacao), OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Fone: 127 ou Link: https://www.mpmt.mp.br/ouvidoria/ouvidoria-client/cad_manifest.php), ou POLÍCIA MILITAR (Fone: 190), cabendo ao denunciante se identificar e, caso queira, solicitar sigilo de suas informações pessoais.

Art. 16- Fica proibida a prática de valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

§1º Compete ao PROCON Municipal promover a fiscalização sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

§2º Em se tratando de irregularidade a que alude o caput, a população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, realizando denúncias via PROCON: (65) 3336-2124.

Art. 17- Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, previstas no presente Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa física ou jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Art. 18- Fica determinado que os cidadãos com sintomas do novo coronavírus entrem em contato com a sua unidade de saúde, através dos fones listados no ANEXO I, para fins de tirar suas dúvidas sobre a necessidade ou não de se deslocar à unidade de saúde, evitando, assim, a sobrecarga do sistema de saúde municipal.

Parágrafo Único. Fora do horário de funcionamento das Estratégias de Saúde da Família - ESF's, os cidadãos deverão entrar em contato diretamente com o Pronto Atendimento Municipal, via telefone (65) 3336-2586.

Art. 19-Em todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, o atendimento ao público ocorrerá da seguinte forma:

I - O Setor de Tributos, para questões que não envolvam cobranças ajuizadas, atenderá a população com senha, permitida a entrada no setor de 02 (duas) pessoas por vez.

II - Os demais setores, inclusive a Procuradoria Municipal (para questões que envolvam cobranças ajuizadas), realizarão o atendimento de forma individual, mediante agendamento, por telefone ou e-mail indicado no ANEXO II.

III - O Departamento de Licitações somente fugirá da regra do inciso II, para participação de representantes de empresas nas sessões.

IV - Para o Departamento de Recursos Humanos, os servidores municipais, para tratarem de assuntos pessoais, estarão sujeitos a forma de atendimento do inciso II.

V - O atendimento ao público pela Secretaria Municipal de Saúde e VISA, e suas unidades, permanece normal.

VI - Na Secretaria Municipal de Assistência Social, manter-se-á normal o atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Parágrafo Único. Em qualquer dos casos, fica orientada a população a permanecer em isolamento social, podendo se valer do atendimento através dos telefones ou e-mails, relacionados no ANEXO II.

Art. 20- A critério da Administração Pública e desde que não haja prejuízos às atividades do órgão, os servidores públicos municipais, que tiverem adquirido direito a licença prêmio por assiduidade e/ou férias vencidas, deverão gozá-las.

Art. 21- As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 22-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 103/2020.

Diamantino-MT, em 21 de julho de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:

Enfermeira: Adelita

Telefone: (65) 3336-2586

ESF BURITI

Enfermeira: Luana Karen

Telefone: (65) 3336-2821

ESF DECIOLÂNDIA

Enfermeira: Daiany de Paula

Telefone: (65) 3334-1145

ESF JARDIM ALVORADA

Enfermeira: Geysa Campos

Telefone: 3337-1679

ESF BOM JESUS

Enfermeiro: Pablo

Telefone: (65) 3337-1906

ESF CENTRAL

Enfermeira: Eliete

Telefone: (65) 3336-2819

ESF RURAL (Caeté e Bojuí)

Enfermeira: Kelia

Telefone: (65) 99625-3002

ESF BAIRRO DA PONTE

Enfermeira: Chaveli

Telefone: (65) 3336-2823

ESF PEDREGAL

Enfermeiro: Rosande

Telefone: (65) 3336-1774

ESF PÉ BRANCO

Enfermeira: Michele

Telefone: 3337-1707

ANEXO II

RECEPÇÃO PREFEITURA: (65) 3336-6400

I – Gabinete do Prefeito:

Nome Responsável: Tânia Maruchi

Telefone: (65) 3336-1592

Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br

II – Procuradoria Municipal:

Nome Responsável: Ramon de Oliveira Martins

Telefone: (65) 9 9988-1284

Email: procuradoria@diamantino.mt.gov.br

III – Unidade Municipal de Controle Interno:

Nome Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

Telefone: (65) 3336-6408

Email: eduardoaomartins@diamantino.mt.gov.br

IV – Ouvidoria Municipal:

Nome Responsável: Fabiane Capistrano de Ávila

Telefone: 0800 643 0066

Email: ouvidoria@diamantino.mt.gov.br

V – Secretaria Municipal de Administração:

Nome Responsável: Ederbaldo Alves Teixeira

Telefone: (65) 3336-6434

Email: sec.administracao@diamantino.mt.gov.br

v.1 Setor de Recursos Humanos

Nome Responsável: Camile da Silva Genro

Telefone: (65) 3336-6434

Email: rh@diamantino.mt.gov.br

v.2 Procon Municipal:

Nome Responsável: Wiran da Silva

Telefone: (65) 3336-2124

Email: procon@diamantino.mt.gov.br

v.3 Setor Licitação:

Nome Responsável: Nicholas da Costa Machado

Telefone: (65) 3336-6423

Email: licitacao@diamantino.mt.gov.br

VI – Secretaria Municipal de Fazenda:

Nome Responsável: Claudinei Spindola

Telefone: (65) 9 9997-7480

Email: sec.financas@diamantino.mt.gov.br

vi.1 Tributos:

Nome Responsável: Ademir Saldanha

Telefone: (65) 3336-6402 - 9 96499744

vi.2 Contabilidade:

Nome Responsável: Djiony Almeida Mazur

Telefone: (65) 9 92872405

Email: contabilidade@diamantino.mt.gov.br

VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nome Responsável: Edith Vieira Penhavel Marmos

Telefone: (65) 9 9609-8488

Email: assessoriapedagogicasmec@hotmail.com

VIII – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

Nome Responsável: José Henrique

Telefone: (65) 9 9658-5200

Email: sec.esportes@diamantino.mt.gov.br

IX – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Nome Responsável: Jovenil Antônio dos Santos

Telefone: (65) 3337-1921

Email: sec.agricultura@diamantino.mt.gov.br

X – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Nome Responsável: Ana Paula Jacob

Telefone: (65) 3336-6429

Email: sec.obras@diamantino.mt.gov.br

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome Responsável: Wilma Mamprini Capistrano

Telefone: (65) 9 9687-7610

Email: sec.assistenciasocial@diamantino.mt.gov.br

xi.1 Recepção: (65) 3336-2843

xi.2 Assistente Social

Nome Responsável: Ana Cristina

Telefone: (65) 99919-3586

xi.3 Coordenadora Setor

Nome Responsável: Jéssica Chassot

Telefone: (65) 9 9624-0038

xi.4 Centro de Referência Assistência Social - CRAS

Nome Responsável: Fernando Rocha

Telefone: (65) 3337-1823

xi.5 Centro de Referência Especializado Assistência Social - CREAS

Nome Responsável: Maria José

Telefone: (65) 3336-1856, 9 9909-3363

xi.6 Setor de Habitação

Nome Responsável: Márcia Regina Martins

Telefone: (65) 3336-2843, 9 9624-9462

xi.7 Setor Bolsa Família

Nome Responsável: Regina Santana Sampaio

Telefone: (65) 9 8459-1758, 9 9907-8295

xi.8 Conselho Tutelar

Recepção: (65) 3336-2867

Plantão: (65) 9 8475-7039

Conselheiros Tutelar:

- Arirce: (65) 9 9934-8255

- Pedro: (65) 9 9645-3229

- Rafael Burin: (65) 9 9889-7432

- Janete: (65) 9 9694-9389

GABINETE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 98/2017

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 98/2017, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Cleonice Prass da Costa e Edilson José da Costa, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **CLEONICE PRASS DA COSTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 679 960/SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 468.503.681-68, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.015/77, com **EDILSON JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 1252893-5 SSP/MT, inscrito no CPF n° 362.179.132-91, residentes e domiciliados à Rua Planalto Alegre, s/n°, Vale do Sol, Diamantino-MT, doravante, denominados **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2020.

Parágrafo único: Fica o presente aditivo condicionado ao término da futura instalação do Lar Anjo Gabriel, de forma que estando pronto e, em sendo realizada a mudança, antes do término da vigência do prazo aditivado, será automaticamente considerada rescindida a presente locação.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 13 de julho de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADORES:

CLEONICE PRASS DA COSTA EDILSON JOSÉ DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI Nome: MARIANA DE SOUZA LARA

RG: 1153985-2 SSP/MT RG: 2494524-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34 CPF: 061.316.421-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

CONTRATADA:RETIMAT RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ: 13. 712.897/0001-28

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 168.235,60 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.655/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.263.296,12 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e doze centavos),** conforme abaixo:

Suplementação				
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO			
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO			
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração			
04.001.04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas			
04.001.04.129.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.001.04.129.0003.1.087.	Serviços de Georreferenciamento			
585	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO			
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO			
04.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais			
04.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais			
04.001.28.846.0140.0.000.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA			
04.001.28.846.0140.2.018.	Contribuição para formação do PASEP			
586	-	3.3.90.92.00.00	94	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.662,62

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE			
05.002.10.301.0083.1.082.	Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)			
568	-	4.4.90.51.00.00	89	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE			
05.002.10.301.0083.1.082.	Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)			
569	-	4.4.90.52.00.00	89	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05.002.10.302.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA			
05.002.10.302.0151.1.114.	Construção e equipamentos de uma sala para raio x			
570	-	4.4.90.51.00.00	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05.002.10.302.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA			
05.002.10.302.0151.1.114.	Construção e equipamentos de uma sala para raio x			
571	-	4.4.90.52.00.00	95	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica			
05.002.10.305.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA			

05.002.10.305.0151.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
572 - 3.1.90.11.00.00	95	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.002.10.305.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
05.002.10.305.0151.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
573 - 3.1.90.13.00.00	95	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.019,45
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.002.10.305.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
05.002.10.305.0151.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
574 - 3.3.50.43.00.00	95	SUBVENÇÕES SOCIAIS	173.626,67
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.002.10.305.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
05.002.10.305.0151.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
575 - 3.3.90.30.00.00	95	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.002.10.305.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
05.002.10.305.0151.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
576 - 3.3.90.32.00.00	95	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.002.10.305.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
05.002.10.305.0151.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
577 - 3.3.90.36.00.00	95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.002.10.305.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
05.002.10.305.0151.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
578 - 3.3.90.39.00.00	95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.002.10.305.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
05.002.10.305.0151.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
579 - 3.3.90.95.00.00	95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.002.10.305.0151.0.000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
05.002.10.305.0151.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
589 - 4.4.90.52.00.00	95	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
07.002.08.244.0138.0.000.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
07.002.08.244.0138.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
580 - 3.3.90.30.00.00	97	MATERIAL DE CONSUMO	20.350,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
07.002.08.244.0138.0.000.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
07.002.08.244.0138.2.167.	Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19		
581 - 3.3.90.32.00.00	97	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		

07.002.08.244.0138.0.000.				ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
07.002.08.244.0138.2.167.				Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19	
582	-	3.3.90.36.00.00	97	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.000.0000.0.000.				Assistência Social	
07.002.08.244.0000.0.000.				Assistência Comunitária	
07.002.08.244.0138.0.000.				ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
07.002.08.244.0138.2.167.				Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19	
583	-	3.3.90.39.00.00	97	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.987,38
07.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.000.0000.0.000.				Assistência Social	
07.002.08.244.0000.0.000.				Assistência Comunitária	
07.002.08.244.0138.0.000.				ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
07.002.08.244.0138.2.167.				Ações Emergências de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19	
584	-	4.4.90.52.00.00	97	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.003.00.000.0000.0.000.				DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.003.20.000.0000.0.000.				Agricultura	
09.003.20.605.0000.0.000.				Abastecimento	
09.003.20.605.0102.0.000.				ESTRADAS VICINAIS	
09.003.20.605.0102.1.125.				Aquisição de caminhão Basculante	
587	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.000,00
588	-	4.4.90.52.00.00	66	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	219.650,00
					2.263.296,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.002.				Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito	
9	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.				UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.002.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.002.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.002.04.122.0003.2.094.				Manutenção das atividades do Sistema de Controle Interno	
11	-	3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.				UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.002.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.002.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.002.04.122.0003.2.094.				Manutenção das atividades do Sistema de Controle Interno	
14	-	3.3.90.14.00.00	41	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.				UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.002.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.002.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.002.04.122.0003.2.094.				Manutenção das atividades do Sistema de Controle Interno	
15	-	3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.				UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.002.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.002.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.002.04.122.0003.2.094.				Manutenção das atividades do Sistema de Controle Interno	
16	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.				UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.002.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.002.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.002.04.122.0003.2.094.				Manutenção das atividades do Sistema de Controle Interno	
17	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.				CHEFIA DE GABINETE	

02.003.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.003.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.003.04.122.0003.2.004.				Manutenção da administração distrital de Entre Rios	
18	-	3.1.90.11.00.00	41	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.				CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.003.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.003.04.122.0003.2.004.				Manutenção da administração distrital de Entre Rios	
21	-	3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.				CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.003.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.003.04.122.0003.2.004.				Manutenção da administração distrital de Entre Rios	
23	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.				CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.003.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.003.04.122.0003.2.006.				Manutenção e encargos com a Chefia de Gabinete.	
24	-	3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.650,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.000.0000.0.000.				ASSESSORIA JURIDICA	
02.004.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.004.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.004.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.004.04.122.0003.2.005.				Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica	
30	-	3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.000.0000.0.000.				ASSESSORIA JURIDICA	
02.004.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.004.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.004.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.004.04.122.0003.2.005.				Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica	
36	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.850,00

03.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0003.1.018.				Reforma do Prédio sede do Poder Executivo	
37	-	4.4.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO	21.661,00
03.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0003.1.018.				Reforma do Prédio sede do Poder Executivo	
38	-	4.4.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0003.1.018.				Reforma do Prédio sede do Poder Executivo	
39	-	4.4.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0003.1.018.				Reforma do Prédio sede do Poder Executivo	
40	-	4.4.90.51.00.00	41	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.042.				Outras despesas com a Secretaria de Administração	
51	-	3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
04.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04.001.04.122.0003.2.009.	Pagamento de pessoal e encargos com a Secretaria de Finanças e Planejamento				
57 - 3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania				
04.001.14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos				
04.001.14.422.0072.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
04.001.14.422.0072.2.101.	Manutenção da Unidade do Procon Municipal				
70 - 3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR		550,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais				
04.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais				
04.001.28.846.0140.0.000.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				
04.001.28.846.0140.1.089.	Amortização de divida junto ao INCRA				
77 - 4.6.90.77.00.00	41	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO			13.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais				
04.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais				
04.001.28.846.0140.0.000.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				
04.001.28.846.0140.2.018.	Contribuição para formação do PASEP				
562 - 3.3.90.47.00.00	94	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.662,62

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral			
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
05.001.10.122.0003.2.044.	Outras despesas com a Secretaria de Saúde			
97 - 4.4.90.52.00.00	43	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.843,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA			
05.002.10.301.0075.2.046.	Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
101 - 3.1.90.05.00.00	84	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA			
05.002.10.301.0075.2.046.	Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
111 - 4.4.90.52.00.00	43	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA			
05.002.10.301.0075.2.047.	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF			

113 - 3.1.90.05.00.00	82	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA			
05.002.10.301.0075.2.047.	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF			
123 - 4.4.90.52.00.00	82	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.125,02
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA			
05.002.10.301.0075.2.050.	Manutenção do Programa Saúde Bucal			
125 - 3.1.90.05.00.00	83	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA			
05.002.10.301.0075.2.050.	Manutenção do Programa Saúde Bucal			
132 - 4.4.90.52.00.00	43	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA			
05.002.10.301.0075.2.063.	Manutenção de Despesas com Pessoal e Encargos/Fundo Municipal de Saúde			
134 - 3.1.90.05.00.00	81	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA			
05.002.10.301.0075.2.064.	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF			
146 - 4.4.90.51.00.00	80	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.579,58
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA			
05.002.10.301.0075.2.064.	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF			
147 - 4.4.90.52.00.00	80	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.921,06
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			

05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica					
05.002.10.301.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE					
05.002.10.301.0083.1.082.	Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)					
148	-	4.4.90.30.00.00	43	MATERIAL DE CONSUMO		31.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica					
05.002.10.301.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE					
05.002.10.301.0083.1.082.	Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)					
149	-	4.4.90.36.00.00	43	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica					
05.002.10.301.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE					
05.002.10.301.0083.1.082.	Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)					
150	-	4.4.90.39.00.00	43	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica					
05.002.10.301.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE					
05.002.10.301.0083.1.082.	Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)					
151	-	4.4.90.51.00.00	41	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00
152	-	4.4.90.51.00.00	43	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
05.002.10.302.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE					
05.002.10.302.0083.1.032.	Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde					
153	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00
154	-	4.4.90.52.00.00	43	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.087,00
155	-	4.4.90.52.00.00	68	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.563,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
05.002.10.302.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE					
05.002.10.302.0083.1.094.	Reforma e equipamento do Centro de Reabilitação Ariston Delmondes					
156	-	4.4.90.51.00.00	43	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05.002.10.302.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE			
05.002.10.302.0083.1.094.	Reforma e equipamento do Centro de Reabilitação Ariston Delmondes			
157 - 4.4.90.52.00.00	43	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05.002.10.302.0146.0.000.	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
05.002.10.302.0146.1.114.	Construção e equipamentos de uma sala para raio x			
158 - 4.4.90.51.00.00	43	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05.002.10.302.0146.0.000.	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
05.002.10.302.0146.1.114.	Construção e equipamentos de uma sala para raio x			
159 - 4.4.90.52.00.00	43	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05.002.10.302.0146.0.000.	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
05.002.10.302.0146.2.110.	Manutenção e encargos com Média e Alta Complexidade			
160 - 3.3.90.14.00.00	88	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		6.550,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05.002.10.302.0146.0.000.	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
05.002.10.302.0146.2.110.	Manutenção e encargos com Média e Alta Complexidade			
162 - 3.3.90.30.00.00	88	MATERIAL DE CONSUMO		16.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde			
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05.002.10.302.0146.0.000.	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
05.002.10.302.0146.2.110.	Manutenção e encargos com Média e Alta Complexidade			
165 - 4.4.90.52.00.00	88	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
05.002.10.302.0146.0.000.	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
05.002.10.302.0146.2.111.	Manutenção Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS					
166	-	3.3.50.41.00.00	41	CONTRIBUIÇÕES		40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária					
05.002.10.304.0079.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE					
05.002.10.304.0079.2.077.	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária					
171	-	3.1.90.05.00.00	86	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR		539,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária					
05.002.10.304.0079.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE					
05.002.10.304.0079.2.077.	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária					
172	-	3.1.90.11.00.00	43	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.341,30
173	-	3.1.90.11.00.00	86	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.017,70
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária					
05.002.10.304.0079.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE					
05.002.10.304.0079.2.077.	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária					
178	-	3.3.90.39.00.00	43	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.390,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica					
05.002.10.305.0079.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE					
05.002.10.305.0079.2.051.	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica					
179	-	3.1.90.05.00.00	87	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR		550,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde					
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica					
05.002.10.305.0079.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE					
05.002.10.305.0079.2.051.	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica					
180	-	3.1.90.11.00.00	43	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.326,56

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação

06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.001.12.122.0003.2.041.	Outras despesas com a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.		
191 - 3.3.90.39.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.014,70
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.001.12.122.0003.2.041.	Outras despesas com a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.		
192 - 3.3.90.92.00.00	42	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.001.12.122.0003.2.041.	Outras despesas com a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.		
193 - 4.4.90.52.00.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.001.12.122.0003.2.136.	Implantação e Manutenção de Programa de Formação Continuada para profissionais da educação		
194 - 3.3.90.14.00.00	42	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.001.12.122.0003.2.136.	Implantação e Manutenção de Programa de Formação Continuada para profissionais da educação		
195 - 3.3.90.30.00.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.001.12.122.0003.2.136.	Implantação e Manutenção de Programa de Formação Continuada para profissionais da educação		
196 - 3.3.90.36.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.001.12.122.0003.2.136.	Implantação e Manutenção de Programa de Formação Continuada para profissionais da educação		
197 - 3.3.90.39.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0035.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
06.001.12.361.0035.1.007.	Aquisição de veículos apropriados para transporte escolar		
201 - 4.4.90.52.00.00	62	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0035.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
06.001.12.361.0035.2.128.	Manutenção de Veículos Escolares da Frota Municipal		
218 - 3.3.90.39.00.00	79	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.209,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0037.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL		
06.001.12.361.0037.1.041.	Ampliação, reforma e conservação de laboratórios de informática nas redes municipais de ensino.		
225 - 4.4.90.51.00.00	42	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.340,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0037.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL		
06.001.12.361.0037.1.043.	Construção, Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais		
226 - 3.3.90.30.00.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	20.668,02
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0037.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL		
06.001.12.361.0037.1.043.	Construção, Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais		
227 - 3.3.90.36.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0037.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL		
06.001.12.361.0037.1.043.	Construção, Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais		
228 - 3.3.90.39.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		

06.001.12.361.0037.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL		
06.001.12.361.0037.1.043.	Construção, Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais		
229 - 4.4.90.51.00.00	42	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.319,23
230 - 4.4.90.51.00.00	63	OBRAS E INSTALAÇÕES	222.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0131.0.000.	MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
06.001.12.361.0131.2.140.	Programa de Apoio Escolar - Ensino Fundamental		
235 - 3.3.90.30.00.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0131.0.000.	MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
06.001.12.361.0131.2.140.	Programa de Apoio Escolar - Ensino Fundamental		
236 - 3.3.90.39.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
237 - 3.3.90.39.00.00	59	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0131.0.000.	MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
06.001.12.361.0131.2.140.	Programa de Apoio Escolar - Ensino Fundamental		
238 - 4.4.90.52.00.00	59	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0131.0.000.	MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
06.001.12.361.0131.2.141.	Programa Uniformizar - Ensino Fundamental		
239 - 3.3.90.30.00.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0131.0.000.	MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
06.001.12.361.0131.2.142.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para unidades escolares do Ensino Fundamental		
240 - 4.4.90.52.00.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00
241 - 4.4.90.52.00.00	59	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0131.0.000.	MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
06.001.12.361.0131.2.143.	Aquisição, manutenção e atualização dos equipamentos dos lab. de informática das unidades escolares		

245 - 4.4.90.52.00.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
06.001.12.365.0037.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL		
06.001.12.365.0037.1.120.	Construção de muro na Creche Branca de Neve		
248 - 4.4.90.51.00.00	42	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
06.001.12.365.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
06.001.12.365.0144.2.145.	Programa Uniformizar - Educação Infantil		
250 - 3.3.90.30.00.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial		
06.001.12.367.0049.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
06.001.12.367.0049.2.148.	Implantação da Sala de Recursos nas Escolas Regulares		
260 - 3.3.90.30.00.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial		
06.001.12.367.0049.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
06.001.12.367.0049.2.148.	Implantação da Sala de Recursos nas Escolas Regulares		
261 - 3.3.90.39.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial		
06.001.12.367.0049.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
06.001.12.367.0049.2.148.	Implantação da Sala de Recursos nas Escolas Regulares		
262 - 4.4.90.51.00.00	62	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial		
06.001.12.367.0049.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
06.001.12.367.0049.2.149.	Manutenção da Sala de AEE - Atendimento Educacional Especializado		
263 - 3.3.90.30.00.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		

06.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial		
06.001.12.367.0049.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
06.001.12.367.0049.2.149.	Manutenção da Sala de AEE - Atendimento Educacional Especializado		
264 - 3.3.90.36.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial		
06.001.12.367.0049.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
06.001.12.367.0049.2.149.	Manutenção da Sala de AEE - Atendimento Educacional Especializado		
265 - 3.3.90.39.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial		
06.001.12.367.0049.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
06.001.12.367.0049.2.149.	Manutenção da Sala de AEE - Atendimento Educacional Especializado		
266 - 4.4.90.52.00.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
06.002.12.361.0144.2.089.	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60% - Ensino Fundamental		
267 - 3.1.90.05.00.00	28	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.650,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
06.002.12.361.0144.2.090.	Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental		
272 - 3.1.90.05.00.00	29	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR	551,70
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
06.002.12.361.0144.2.090.	Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental		
285 - 4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.619,60
286 - 4.4.90.52.00.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.532,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
06.002.12.365.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
06.002.12.365.0144.2.138.	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60% - Ensino Infantil		

287 - 3.1.90.05.00.00	28	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR	464,70
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
06.002.12.365.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
06.002.12.365.0144.2.139.	Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% - Ensino Infantil		
292 - 3.1.90.05.00.00	29	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
06.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.003.27.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.003.27.122.0003.2.021.	Manutenção e encargos com Diretoria Esporte e Lazer		
301 - 3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR	566,50
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
06.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
06.003.27.812.0044.0.000.	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER		
06.003.27.812.0044.2.151.	Manutenção das atividades esportivas junto ao esporte amador		
315 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
06.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
06.003.27.812.0044.0.000.	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER		
06.003.27.812.0044.2.151.	Manutenção das atividades esportivas junto ao esporte amador		
316 - 3.3.90.31.00.00	41	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
06.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
06.003.27.812.0044.0.000.	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER		
06.003.27.812.0044.2.151.	Manutenção das atividades esportivas junto ao esporte amador		
317 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
06.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
06.003.27.812.0044.0.000.	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER		
06.003.27.812.0044.2.151.	Manutenção das atividades esportivas junto ao esporte amador		
319 - 3.3.90.48.00.00	41	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		

06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
06.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
06.003.27.812.0133.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA		
06.003.27.812.0133.1.077.	Manutenção, Ampliação, Adequação e Conservação do Estádio Municipal Lázaro Julio de Andrade		
320 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
06.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
06.003.27.812.0133.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA		
06.003.27.812.0133.1.077.	Manutenção, Ampliação, Adequação e Conservação do Estádio Municipal Lázaro Julio de Andrade		
321 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
06.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
06.003.27.812.0133.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA		
06.003.27.812.0133.1.077.	Manutenção, Ampliação, Adequação e Conservação do Estádio Municipal Lázaro Julio de Andrade		
322 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
06.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
06.003.27.812.0133.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA		
06.003.27.812.0133.1.077.	Manutenção, Ampliação, Adequação e Conservação do Estádio Municipal Lázaro Julio de Andrade		
323 - 4.4.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.385,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
06.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
06.003.27.812.0133.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA		
06.003.27.812.0133.1.077.	Manutenção, Ampliação, Adequação e Conservação do Estádio Municipal Lázaro Julio de Andrade		
324 - 4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO		
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.122.0096.1.129.	Aquisição de Veículos para atender a Secretaria de Assistência Social		
327 - 4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO		
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

07.001.08.122.0096.2.023.	Manutenção do Lar dos Idosos Tomé da Silva Guedes			
328 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO		17.018,04
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.023.	Manutenção do Lar dos Idosos Tomé da Silva Guedes			
331 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.023.	Manutenção do Lar dos Idosos Tomé da Silva Guedes			
332 - 4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.053.	Manutenção do Conselho Tutelar			
333 - 3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR		884,40
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.123.	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação			
349 - 3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.926,10
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.154.	Ampliação da oferta de recursos materiais e humanos para as oficinas e cursos			
357 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.154.	Ampliação da oferta de recursos materiais e humanos para as oficinas e cursos			
358 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			

07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.154.	Ampliação da oferta de recursos materiais e humanos para as oficinas e cursos			
359 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.155.	Formação e capacitação continuada dos trabalhadores da Assistência Social			
360 - 3.3.90.14.00.00	41	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.155.	Formação e capacitação continuada dos trabalhadores da Assistência Social			
361 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.155.	Formação e capacitação continuada dos trabalhadores da Assistência Social			
362 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.156.	Atendimento e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social			
363 - 3.3.90.32.00.00	41	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.065,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.156.	Atendimento e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social			
364 - 3.3.90.33.00.00	41	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.156.	Atendimento e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social			

365 - 3.3.90.48.00.00	41	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.157.	Criação de parcerias para utilização de espaços da prórpia comunidade			
366 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral			
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001.08.122.0096.2.157.	Criação de parcerias para utilização de espaços da própria comunidade			
367 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.837,38
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária			
07.002.08.244.0090.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
07.002.08.244.0090.2.166.	Programa Criança Feliz			
411 - 3.3.90.36.00.00	93	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.750,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social			
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária			
07.002.08.244.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.002.08.244.0096.2.024.	Auxilio Funeral			
414 - 3.3.90.48.00.00	41	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.00.000.0000.0.000.	GAB DA SECRET MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
08.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.001.04.122.0003.2.095.	Pagamento de Pessoal e Encargos com a Sec. de Turismo, Cultura e Meio Ambiente		
415 - 3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR	550,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.00.000.0000.0.000.	GAB DA SECRET MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
08.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.001.04.122.0003.2.103.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente		
423 - 4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.00.000.0000.0.000.	GAB DA SECRET MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE		

08.001.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			
08.001.13.392.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
08.001.13.392.0003.2.165.	Realização da Semana Municipal Literária			
424 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.00.000.0000.0.000.	GAB DA SECRET MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			
08.001.13.392.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
08.001.13.392.0003.2.165.	Realização da Semana Municipal Literária			
425 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.00.000.0000.0.000.	GAB DA SECRET MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			
08.001.13.392.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
08.001.13.392.0003.2.165.	Realização da Semana Municipal Literária			
426 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.00.000.0000.0.000.	GAB DA SECRET MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços			
08.001.23.695.0000.0.000.	Turismo			
08.001.23.695.0117.0.000.	MANUTENÇÃO COM O TURISMO			
08.001.23.695.0117.1.111.	Realização do Evento Eco-Praia			
427 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.00.000.0000.0.000.	GAB DA SECRET MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços			
08.001.23.695.0000.0.000.	Turismo			
08.001.23.695.0117.0.000.	MANUTENÇÃO COM O TURISMO			
08.001.23.695.0117.1.111.	Realização do Evento Eco-Praia			
428 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.00.000.0000.0.000.	GAB DA SECRET MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços			
08.001.23.695.0000.0.000.	Turismo			
08.001.23.695.0117.0.000.	MANUTENÇÃO COM O TURISMO			
08.001.23.695.0117.1.111.	Realização do Evento Eco-Praia			
429 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.002.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE MEIO AMBIENTE			
08.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços			

08.002.23.542.0000.0.000.	Controle Ambiental			
08.002.23.542.0072.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS			
08.002.23.542.0072.1.109.	Construção de um novo cemitério local			
430 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.847,50
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.002.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE MEIO AMBIENTE			
08.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços			
08.002.23.542.0000.0.000.	Controle Ambiental			
08.002.23.542.0072.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS			
08.002.23.542.0072.1.109.	Construção de um novo cemitério local			
431 - 4.4.90.51.00.00	41	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.847,50
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.002.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE MEIO AMBIENTE			
08.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços			
08.002.23.542.0000.0.000.	Controle Ambiental			
08.002.23.542.0072.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS			
08.002.23.542.0072.1.109.	Construção de um novo cemitério local			
432 - 4.4.90.61.00.00	41	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.002.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE MEIO AMBIENTE			
08.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços			
08.002.23.542.0000.0.000.	Controle Ambiental			
08.002.23.542.0072.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS			
08.002.23.542.0072.1.112.	Implantação da Coleta Seletiva de Lixo			
435 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA			
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			
08.003.13.392.0048.0.000.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
08.003.13.392.0048.2.079.	Manutenção de Atividades Culturais			
437 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA			
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			
08.003.13.392.0048.0.000.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
08.003.13.392.0048.2.079.	Manutenção de Atividades Culturais			
438 - 3.3.90.31.00.00	41	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA			
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			

08.003.13.392.0048.0.000.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
08.003.13.392.0048.2.079.	Manutenção de Atividades Culturais			
439 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA			
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			
08.003.13.392.0048.0.000.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
08.003.13.392.0048.2.079.	Manutenção de Atividades Culturais			
440 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.850,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA			
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			
08.003.13.392.0048.0.000.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
08.003.13.392.0048.2.115.	Apoio a eventos religiosos			
442 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO		1.211,67
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA			
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			
08.003.13.392.0048.0.000.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
08.003.13.392.0048.2.116.	Realização de Carnaval Popular			
445 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA			
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			
08.003.13.392.0048.0.000.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
08.003.13.392.0048.2.116.	Realização de Carnaval Popular			
446 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA			
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura			
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			
08.003.13.392.0048.0.000.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
08.003.13.392.0048.2.116.	Realização de Carnaval Popular			
447 - 3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
09.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.20.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

09.001.20.122.0003.2.054.	Pagamento de pessoal e encargos com a Secretaria de Agricultura						
448	-	3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR			539,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA						
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA						
09.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura						
09.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral						
09.001.20.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
09.001.20.122.0003.2.084.	Despesas com Realiz. do Evento Anual - Expovale						
457	-	3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO			7.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA						
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA						
09.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura						
09.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral						
09.001.20.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
09.001.20.122.0003.2.084.	Despesas com Realiz. do Evento Anual - Expovale						
458	-	3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA						
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA						
09.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura						
09.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral						
09.001.20.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
09.001.20.122.0003.2.084.	Despesas com Realiz. do Evento Anual - Expovale						
459	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO						
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO						
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração						
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral						
10.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
10.001.04.122.0003.2.069.	Pagamento de pessoal e encargos com a Secretaria de Obras						
469	-	3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR			1.940,40

11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO						
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO						
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração						
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral						
11.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
11.001.04.122.0003.2.027.	Pagamento de pessoal e encargos com o DAE						
530	-	3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC DO SERVIDOR OU DO MILITAR			500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO						
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO						
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração						
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral						
11.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
11.001.04.122.0003.2.066.	Outras despesas com o Departamento de Água e Esgoto						

537 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		163.296,12
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração			
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral			
11.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
11.001.04.122.0003.2.130.	Locação de sistemas de informática e Informatização Leitura/DAE			
540 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração			
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral			
11.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
11.001.04.122.0003.2.130.	Locação de sistemas de informática e Informatização Leitura/DAE			
543 - 4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
11.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento			
11.001.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano			
11.001.17.512.0080.0.000.	SANEAMENTO BÁSICO			
11.001.17.512.0080.2.107.	Aquisição e manutenção de equipamentos de informática			
550 - 3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
11.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento			
11.001.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano			
11.001.17.512.0080.0.000.	SANEAMENTO BÁSICO			
11.001.17.512.0080.2.107.	Aquisição e manutenção de equipamentos de informática			
551 - 3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.305,72
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
11.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento			
11.001.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano			
11.001.17.512.0080.0.000.	SANEAMENTO BÁSICO			
11.001.17.512.0080.2.107.	Aquisição e manutenção de equipamentos de informática			
553 - 4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.600,00
Total Redução:				2.263.296,12

Artigo 3° - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, para o Exercício 2020 (PPA/LDO/LOA).**

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020

CONTRATADA: K A APOLINARIO ME, **CNPJ: 25.255.200/0001-16**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aqui-

no - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 576.310,00 (quinhentos e setenta e seis mil e trezentos e dez reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

Identificação: Tomada de Preços nº 001/2020

Objeto: O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA DUPLA EM CONCRETO “BUEIRO CELULAR” NO CORREGO DOS VEADOS, ESTRADA VICINAL, DISTRITO DE ENTRE RIOS, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 29,70 M², de acordo com a descrição dos serviços, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ambos parte integrante deste edital, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Data: 06/08/2020

Horário: 09h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236|3451-1299 ou através do e-mail: licitacaopmda@gmail.com

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 21 de julho de 2019

WANUSA SOARES ALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 047/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2020

CREDOR: **DAAT SANTOS EIRELI-ME**

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO DIA 16/07/2020, BEM COMO A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DO DIA 03/08/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 019/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2020

CREDOR: **LENZ E LENZ LTDA-ME**,

VIGÊNCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 13/07/2020, BEM COMO A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 02/08/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 022/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2020

CREDOR: **LENZ E LENZ LTDA-ME**,

VIGÊNCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2020

VALOR:R$ 12.838,71 (DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 13/07/2020, BEM COMO A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 02/08/2020, BEM COMO ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 2,42%(DOIS VIRGULA QUARENTA E DOIS)POR CENTO DO VALOR INICIAL, RESPEITANDO-SE O LIMITE PREVISTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8. 666/93.

COVID-19: DECRETO Nº 068/2020

DECRETO Nº 068/2020

DATA: 21 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020 QUE CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

CONSIDERANDO a existência da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial Da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Mato Grosso em relação a infecção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que segundo o Decreto Estadual 522 de 12 de Junho de 2020 que “Institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências”, o Município de Feliz Natal – MT encontra-se em classificação de risco moderado; e

CONSIDERANDO que na data de 20 de julho de 2020 o Município contabiliza apenas 15 casos ativos da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Decreto Municipal nº 060/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º –** Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral de segunda a sábado até as 19h00min, mediante observância obrigatória por todos os estabelecimentos das seguintes exigências:*

***I.** Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários; **II.** Higienizar com maior frequência corrimão, maçaneta, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies que são tocadas com frequência com álcool 70% ou solução de água sanitária; **III.** Higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária, (piso, parede e louças); **IV.** Manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter ar condicionado e/ou similares com limpos e com filtros higienizados; **V.** Evitar aglomerações em qualquer espaço (interno ou externo) mantendo a distância de 1,5m² entre pessoas; **VI.** Organizar o atendimento de forma a não produzir filas, e quando inevitável, manter distância mínima de 2 metros entre as pessoas (filas de caixas, açougue, padaria, etc); **VII.** Realizar controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 1,5m² (um metro quadrado e meio) de espaço livre; **VIII.** Demarcar (sinalização) no piso, com fita autoadesiva ou produto similar, ou através de faixa de contenção, distância de 50cm (cinquenta centímetros), dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m² (um metro e meio) entre pessoas; **IX.** Impedir a entrada e permanência da pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial que cubra o nariz e a boca; **X.** Impedir a entrada e permanência de pessoas sintomáticas e pertencentes aos grupos de risco, incluindo pessoas acima de 60 (sessenta) anos.*

***§ 1º** Os restaurantes, padarias, lojas de conveniência, lanchonetes, bares, sorveterias e outros estabelecimentos comerciais do gênero deverão encerrar suas atividades até as 21h30min.*

***§ 2º** Os estabelecimentos descritos no parágrafo anterior ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa a cada dois metros quadrados, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, o somatório de clientes e funcionários do estabelecimento, o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e o atendimento limitado a 50% da capacidade do local."*

***§ 3º** Fica proibido o atendimento, nos estabelecimentos acima mencionados, no sistema de "self-service" ou ilha."*

***§ 4º** Permanece proibido o atendimento presencial em estabelecimentos comerciais aos domingos e feriados, com exceção dos postos de combustível e farmácias.*

Art. 2º Fica alterado o art. 12 do Decreto Municipal nº 060/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12** – Os salões de beleza, que prestem serviços de cabeleireiro, barbearia, manicure, e demais serviços de estética em geral, deverão realizar os atendimentos **apenas através de agendamento, e limitando-se ao atendimento de 01 (um) cliente por sala."***

Art. 3º Fica alterado o art. 13 do Decreto Municipal nº 060/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 13 –** Fica autorizado o funcionamento de academias, desde que com a restrição de no máximo 05 (cinco) pessoas simultaneamente no ambiente, incluindo o instrutor. Ainda, observado a higienização constante com álcool em gel de todos os aparelhos, colchonetes e ou equipamentos, mantendo as portas e janelas abertas."*

Art. 4º Fica alterado o art. 14 do Decreto Municipal nº 060/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 14** - Fica autorizada a celebração de cultos e missas presenciais. Ficando a escolha de cada igreja realiza-los ou não e mantendo as seguintes exigências:*

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;

III - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso."

Art. 5º Fica mantido o **toque de recolher** com início às 22h00min até às 05h00min, sendo vedado a circulação de pessoas no âmbito do Município de Feliz Natal/MT, com exceção dos casos de justificado deslocamento para acesso aos serviços essenciais ou por motivo de doença.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 035/2020.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente as do Decreto Municipal 060/2020 e do Decreto Municipal 060/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 969/2020 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - COVID-19 ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº. 969, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 039 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 21/07/2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente de até R$ **5.000,00** (cinco mil reais), criando a dotação mencionada abaixo:

13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0293.20129 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.27.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I. PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBTOTAL 5.000,00

TOTAL 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.27.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I. PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **FLAVIO FERRARI,** brasileiro (a) nascido (a) em 09/10/1967, portador (a) do RG 12R-2.237.747 SSP/SC e do CPF: 657.699.969-00 Servidor(a) Público CONTRATARDO (a) no cargo de **MOTORISTA**,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 20/07/2020 a 18/08/2020, com data prevista para retorno em 19/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 20/07/2020.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de julho 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS 001/2019 - PREVNORTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Gaúcha do Norte – PREVINORTE.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93”.

VIGÊNCIA: a vigência original do contrato é de 60 (doze) meses, contando de 01/07/2019 até 30/06/2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 121.656,36 (cento e vinte e mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

DATA: 13/07/2020.

LEI Nº. 967/2020 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - COVID-19 SAÚDE

LEI Nº. 967, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 037 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 21/07/2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente de até R$ 371.982,32 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais, e trinta e dois centavos), reforçando a dotação mencionada abaixo:

06 SEC. MUN. DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.20128 ENFRENTAMENTO COVID-19

4.4.90.52.00.00 MATERIAL PERMANENTE

0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (**MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS**)

SUBTOTAL 371.982,32

TOTAL 371.982,32

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (**MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS**), conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 968/2020 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - COVID-19 SAÚDE

LEI Nº. 968, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 038 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 21/07/2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de até R$ 22.138,67 (vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais, e sessenta e sete centavos), criando a dotação mencionada abaixo:

06 SEC. MUN. DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.20128 ENFRENTAMENTO COVID-19

4.4.90.52.00.00 MATERIAL PERMANENTE

0.1.26.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I. PARA SAÚDE

SUBTOTAL 22.138,67

TOTAL 22.138,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.26.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I. **PARA SAÚDE**, conforme preceitua o **artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.**

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 007/2020, para**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI´s E MEDICAMENTOS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 30.153. 492/0001-16 com sede na Rua NA – 08 s/n lote 22 bairro Jardim Nova, Abadia de Goiás GO CEP: 75.345-000, no valor Global de valor Global de R$ **10.943,70** (DEZ MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS) . Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 e pela **Lei Federal 13.979/2020**, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 20 de julho de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI Nº. 970/2020 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - COVID-19 SAÚDE

LEI Nº. 970, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 21/07/2020

(Projeto de Lei nº 040 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de até R$ 118.862,74 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e setenta e quatro centavos), criando a dotação mencionada abaixo:

06 SEC. MUN. DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.20128 ENFRENTAMENTO COVID-19

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVEL

0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (**MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS**)

SUBTOTAL 118.862,74

TOTAL 118.862,74

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (**MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS**), conforme preceitua o **artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.**

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 361, DE 20 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 361, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de sindicância administrativa para averiguar o desvio de patrimônio público."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício 20/2020 do departamento de patrimônio que comunica que foram extraviados 01 carreta que faz parte de um complemento do CMDR, e 01 (um) motor estacionário que estaria sob a guarda do Departamento de Obras.

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar se ocorreu ou não a aquisição dos 11 rádios que constam no departamento de patrimônio dos quais não se tem conhecimento físico desde o início da atual gestão.

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar os fatos e apontar possíveis responsáveis, ou realizar as devidas adequações no departamento de patrimônio acaso necessário.

CONSIDERANDO Art. 205, §1º do Regime Jurídico dos Servidores de Gaúcha do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância nº.002/2020 para apurar os fatos ocorridos.

Art. 2º. Para apurar a conclusão da Sindicância Administrativa fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro.

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA, portador da cédula de Identidade nº. 72628543, CPF nº. 029.780.539-84;

WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO, portador da cédula de Identidade nº. 415435699 SSP-SP, CPF. 230.531.228-80.

Art. 3º. Os trabalhos desta Comissão Sindicante deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 20 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 971/2020 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO - FPM

LEI Nº. 971, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 041 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 21/07/2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de até R$ 21.012,00 (vinte e um mil e doze reais), criando a dotação mencionada abaixo:

06 SEC. MUN. DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.20009 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM

SUBTOTAL 5.556,00

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM

SUBTOTAL 5.756,00

11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS

001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES

04.122.0003.20045 MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM

SUBTOTAL 9.700,00

TOTAL 21.012,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

06 SEC. MUN. DE SAÚDE

001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

10.301.0075.20008 MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS CIVIL

0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

SUBTOTAL 5.556,00

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0007.20052 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

SUBTOTAL 15.456,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 972/2020 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - FPM

LEI Nº. 972, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 042 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 21/07/2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de até R$ 28.188,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais), criando a dotação mencionada abaixo:

03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.20007 MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB. SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM

SUBTOTAL 28.188,00

TOTAL 28.188,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS

001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES

04.122.0003.10069 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.1.00.000000 RECURSO ORDINÁRIO

SUBTOTAL 7.260,00

11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS

001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES

04.122.0003.20045 MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

3.3.90.35.00.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA

0.1.00.000000 RECURSO ORDINÁRIO

SUBTOTAL 5.468,98

11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS

001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES

04.122.0003.20045 MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISÍCA

0.1.00.000000 RECURSO ORDINÁRIO

SUBTOTAL 15.459,02

TOTAL 28.188,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 973/2020 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO - FPM

LEI Nº. 973, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 043 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 21/07/2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de até R$ 68.180,75 (sessenta e oito mil, cento e oitenta reais, e setenta e cinco centavos), criando a dotação mencionada abaixo:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E UNIDADES

15.451.0011.10054 CONSTRUIR REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM

SUBTOTAL 58.145,51

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0076.20044 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM DEPTO. DE ÁGUA ESGOTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM

SUBTOTAL 10.035,24

TOTAL 68.180,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E UNIDADES

15.451.0011.10054 CONSTRUIR REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

SUBTOTAL 20.000,00

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

007 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.122.0048.20074 MANUT. COM A FEIRA CULTURAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

SUBTOTAL 48.180,75

TOTAL 68.180,75

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

O Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa**APA-MED HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ SOB Nº 19.891.676/0001-40,** para Aquisição de medicamentos para atendimento de farmácia básica e COVID-19 conforme solicitação da secretaria municipal de saúde para enfrentamento a pandemia COVID19.

, no valor total de **R$ 18.832,01 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVOS)**

Correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2020.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Glória D'Oeste – GLÓRIA-PREVI.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 002/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2020 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 97.541,88 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 13/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Construtora Campesatto LTDA**

Objeto: **Lote II** – Conclusão da pavimentação de Vias Urbanas, na Avenida Dom Pedro I, na rua Cinco trecho I e II, na Avenida Juscelino Kubistchek e na rua 13 de Maio.

Procedimento: Tomada de Preços 006/2020

Vigência da obra: 120 (cento e vinte e um dias) a contar da OS

Valor: 466.150,26 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais, e vinte e seis centavos)

Fiscal do Contrato: Elielso Moreira dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para Serviços de Tapa Buraco e Aplicação de Lama Asfáltica Na Avenida Jaime Campos. Dia: 05/08/2020, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **poderá ser solicitado pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 21 de julho de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2020

Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma www.comprasbr.com.br, cujo Objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ônibus Executivo 32 Lugares, para atender o Centro de Convivência do Idoso de Indiavaí-MT" de acordo com CONVENIO SINCOV nº. 897629/2020 do ministério da Mulher, Família e Direitos humanos. Marcado a sua abertura no dia: 01/07/2020, foi declarado DESERTO, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 07 de julho de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Construtora Campesatto LTDA**

Objeto: **Lote IV** – Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem superficial de vias urbanas, na Rua Getúlio Vargas - trecho 2 e Rua "A' Projetada

Procedimento: Tomada de Preços 006/2020

Vigência da obra: 120 (cento e vinte e um dias) a contar da OS

Valor: R$ 116.546,05 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Fiscal do Contrato: Elielso Moreira dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Construtora Campesatto LTDA**

Objeto: **Lote I** – Pavimentação asfáltica e drenagem superficial nas ruas Getúlio Vargas em frente Policia Militar entre rua Araputanga e Rua dos Operários e Rua D – Marginal com Av. Gov. Jaime Campos.

Procedimento: Tomada de Preços 006/2020

Vigência da obra: 120 (cento e vinte e um dias) a contar da OS

Valor: 241.442,48 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Fiscal do Contrato: Elielso Moreira dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Construtora Campesatto LTDA**

Objeto: **Lote III** – Reforma da Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, na Rua Fortaleza entre rua Jose moro e rua Jose Rodrigues de Freitas

Procedimento: Tomada de Preços 006/2020

Vigência da obra: 60 (sessenta dias) a contar da OS

Valor: 59.788,27 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Fiscal do Contrato: Elielso Moreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2020

PORTARIA N°126/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CRISTOVO GUEDES GOMES, portador do CPF nº 016.714.351.41 e RG nº 17110483 SSP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2020

PORTARIA N°134/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOAO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 012.767.581.70 e RG nº 1423911-6 SSP/MT, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2020

PORTARIA N°133/2020

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA, matricula 1224, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Patrimônio 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03/07/2020 até 06/08/2020.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 30 (trinta) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de julho de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de julho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2020

PORTARIA N°132/2020

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 100 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE AUREA DA SILVA, matricula 1164, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde 30H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença para Tratar da Saúde de Pessoa da Família, no período de 17/06/2020 até 16/07/2020.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 17 de junho de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de julho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2020

PORTARIA N°131/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO, matricula 1472, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de julho de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2020

PORTARIA N°131/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO, matricula 1472, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de julho de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2020

PORTARIA N°130/2020

Dispõe sobre a nomeação de Gestor Escolar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

e em conformidade com a Lei Complementar Municipal 023/2009 e Oficio SMEC Nº 104/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, **JACIR DE LARA,** efetivo, matricula 239**, ao** cargo em comissão de Gestor Escolar da Escola Municipal Paulo Freire, lotado na Secretaria Municipal de **Educação e Cultura d**o Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2020

PORTARIA N°129/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA, matricula 322, do cargo em comissão de Gestora Escolar da Escola Municipal Paulo Freire, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT na data de 06 de julho de 2020.

Art. 2° A servidora **DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILV**A, retorna ao seu cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia 30H.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria 024/2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2020

PORTARIA N°128/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora NATHALIA CRUZ IBANEZ BARBARA BUCALÃO, matricula 1550, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2020

PORTARIA N°127/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ARLEI ALVES DE JESUS, portador do CPF 537.509.261.15, ao cargo efetivo de GUARDA DE PATRIMÔNIO 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º SEMESTRE - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.946,19	52.338,44	59.661,83	59.661,83	76.496,45	82.366,10	54.088,26	60.289,06	62.119,66	67.018,54	60.612,89	57.673,93	742.273,18	0,00
Pessoal Ativo	49.946,19	52.338,44	59.661,83	59.661,83	76.496,45	82.366,10	54.088,26	60.289,06	62.119,66	67.018,54	60.612,89	57.673,93	742.273,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.253,05	43.254,92	49.307,30	49.307,30	65.187,43	69.010,24	43.761,98	49.825,68	51.338,57	56.237,45	49.880,75	47.664,41	616.029,08	
Obrigações Patronais	8.693,14	9.083,52	10.354,53	10.354,53	11.309,02	13.355,86	10.326,28	10.463,38	10.781,09	10.781,09	10.732,14	10.009,52	126.244,10	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	16.648,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.898,88	0,00	0,00	21.547,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					16.648,12					4.898,88			21.547,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.946,19	52.338,44	59.661,83	59.661,83	59.848,33	82.366,10	54.088,26	60.289,06	62.119,66	62.119,66	60.612,89	57.673,93	720.726,18	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.308.599,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.308.599,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	720.726,18	2,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.698.515,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.613.590,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.528.664,37	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	MR-11 Corresponde ao mês 07/2019, MR-10 Corresponde ao mês 08/2019, MR-9 Corresponde ao mês 09/2019, MR-8 Corresponde ao mês 10/2019, MR-7 Corresponde ao mês 11/2019, MR-6 Corresponde ao mês 12/2019, MR-5 Corresponde ao mês 01/2020, MR-4 Corresponde ao mês 02/2020, MR-3 Corresponde ao mês 03/2020, MR-2 Corresponde ao mês 04/2020, MR-1 Corresponde ao mês 05/2020, MR Corresponde ao mês 06/2020.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	NÃO FOI ULTRAPASSADO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 001/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020**,do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para seleção da melhor proposta para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E ALAMBRADO NA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, que se realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **07 de agosto de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 21 de julho de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 092/2020

Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e.

Considerando a existência de saldo para gozo de férias, previsto na portaria legislativa 059/2020 e,

Considerando o requerimento da servidora, emitido em 21 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo relacionado, 10 (dez) dias consecutivos de gozo de férias, a partir de 22 de julho de 2020, relativo ao período aquisitivo: 04/03/2019 a 03/03/2020:

1. MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 934.966.301-59, matrícula funcional n.º 03, efetiva Recepção (Auxiliar Administrativo).

Art. 2º Durante o afastamento da servidora, as responsabilidades oriundas de designações, serão atribuída a Secretária de Adminstração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 21 de julho de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 006/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, que tem por objeto a seleção de melhor proposta para **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Pontes sobre o Rio Cachoeirinha, Rio Amaral, Córrego 27, Córrego Água Grande e Córrego Pantanalzinho no Município de Jaciara - MT"**.

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº 052/2020**, celebrado em 21 de julho de 2020, entre as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.l35/000l-l6, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.° 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 420.058.681-91, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.360.460/0001-70**, com sede à Rua Angelina Martins da Silva, nº 518, Bairro: Setor Araguaia, na cidade de Aragarcas-GO, CEP: 76240-000, Telefone: (64) 3638-3721, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Gomes Guimarães Filho**, portador do RG nº **7397321221 SSP/SP** e CPF nº. **023.665.658-5**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO que a presente Ordem de Serviços é condição "sine qua non" para o início dos aludidos serviços.

RESOLVE:

1-**AUTORIZAR** a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**,a INICIAR os serviços referentes ao objeto acima citado, ao valor de **R$ 1.001.283,55 (Hum milhão, um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme planilha anexa a esta ordem, cujos pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS.

2-A presente **Ordem de Serviços de nº 006/2020** fará parte integrante do **Contrato n°. 052/2020**, de 21 de julho de 2020, ao qual fica vinculado, independente de sua transcrição.

Jaciara – MT, 23 de julho de 2020.

_____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT

Sr. Abduljabar Galvin Mohammad - Prefeito Municipal.

_____

CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP,

Sr. **Carlos Roberto Gomes Guimarães Filho**

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Robelson Hugnei de França Galindo Nome: Marcos Vinícios de J. Abrahão

CPF: 667.031.581-34 CPF: 654.997.001-68

RG: 1015353-5 SSP/MT RG: 1.647.547 SSP/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

PROCESSO: Nº 2123/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **2123/2020– TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2020,** que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Pontes sobre o Rio Cachoeirinha, Rio Amaral, Córrego 27, Córrego Água Grande e Córrego Pantanalzinho no Município de Jaciara - MT",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n º **07.360.460/0001-70**, ao menor valor global **de R$ 1.001.283,55 (Hum milhão, um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 21 de julho de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 052/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – EPP**, **OBJETO "Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Pontes sobre o Rio Cachoeirinha, Rio Amaral, Córrego 27, Córrego Água Grande e Córrego Pantanalzinho no Município de Jaciara - MT",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 1.001.283,55 (Um milhão, um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos),ASSINATURA:** 21/07/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

PROCESSO: Nº 2123/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **2123/2020– TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2020,** que tem por objeto a: **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2020,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Pontes sobre o Rio Cachoeirinha, Rio Amaral, Córrego 27, Córrego Água Grande e Córrego Pantanalzinho no Município de Jaciara - MT",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n ° **07.360. 460/0001-70**, ao menor valor global **de R$ 1.001.283,55 (Hum milhão, um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 21 de julho de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 006/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2020,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Pontes sobre o Rio Cachoeirinha, Rio Amaral, Córrego 27, Córrego Água Grande e Córrego Pantanalzinho no Município de Jaciara - MT"**; foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n º 07.360.460/0001-70, ao menor valor global de R$ 1.001.283,55 (Hum milhão, um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para atendimento ao objeto licitado.** Jaciara-MT, 20 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 173/2020

PORTARIA Nº 173 DE 20 JULHO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 20 de julho de 2020, o Sr. **KENEDY CRUZ LEITE**, Brasileiro, para exercer o Cargo em comissão de **Gerente de Suprimentos, lotado na Secretaria Municipal de Administração**.

Em conformidade com **a Lei Complementar nº 142/2019 de 20 de fevereiro de 2019.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 20 de julho de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 052/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 22/07/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de agosto de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 21 de julho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE JULHO DE 2020 ATÉ 03 DE JULHO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 02 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 088/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 088/2018.

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 007/2018

CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROK-ME

CNPJ: 20.153.708/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS PARA A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT: 1 - A PRESTAÇÃO *DE* SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL; 2 - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIAS COM RECURSOS ESTADUAL E FEDERAL NOS SISTEMAS (SIGCON, SICONV, SGEDUCA, SIGA, SISMOB, SIGPC, GEOOBRAS/TCE-MT E DEMAIS).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE JULHO DE 2020 ATÉ 16 DE JULHO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 14 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020.

TIPO: DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 06/2020

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NOS BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 1383/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 18 DE JULHO DE 2020 ATÉ 17 DE AGOSTO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II E NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 16 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 166/2020,

20 DE JULHO DE 2020

"Concede férias à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes aos períodos aquisitivos e de gozo, à Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: EUNICE BEZERRA DE PAULA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2018 À 31/03/2019

Período de gozo: 11/07/2020 À 09/08/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia onze de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 167/2020,

20 DE JULHO DE 2020

"Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes aos períodos aquisitivos e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CLEILTON TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 11/03/2018 À 10/03/2019

Período de gozo: 01/08/2020 À 30/08/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DONIZETE GONCALVES MENDES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/04/2014 À 23/04/2015

Período de gozo: 01/08/2020 À 30/08/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EMERSON GONCALVES MENDES

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 05/07/2019 À 04/07/2020

Período de gozo: 01/08/2020 À 20/08/2020

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez) dias

Servidor: EUNICE BEZERRA DE PAULA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2019 À 31/03/2020

Período de gozo: 10/08/2020 À 09/09/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 17/01/2017 À 16/01/2018

Período de gozo: 01/08/2020 À 31/08/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSE FERNANDES DE LIMA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 19/05/2018 À 18/05/2019

Período de gozo: 01/08/2020 À 30/08/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARIA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/11/2017 À 29/11/2018

Período de gozo: 01/08/2020 À 20/08/2020

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez) dias

Servidora: MARTA ALAIDES RAMOS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 17/03/2018 À 16/03/2019

Período de gozo: 01/08/2020 À 30/08/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: PAULO DAVID TOSTA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 03/07/2019 À 02/07/2020

Período de gozo: 01/08/2020 À 30/08/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 168/2020,

DE 20 DE JULHO DE 2020

“Concede promoção de classe a servidora pública que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando: o Requerimento da servidora pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder, promoção de classe (B) para classe (C), por ter concluído o “Ensino Médio”, conforme preceitua o Artigo 1º, § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, o Servidor abaixo descrito:

Ozimeire Pereira da Silva

Artífice em Copa/Cozinha

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2020

PARTES: O Município de Lambari D’Oeste - MT X **FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.380.013/00001-03**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado - UTI tipo D, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, no combate ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, causador da COVID-19.

VIGÊNCIA: 17/07/2020 até 31/12/2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
10.301.0020.1015.0000.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.02/300.000
		0.1.23/300.000

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste - MT, no prazo legal.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 169/2020,

DE 20 DE JULHO DE 2020

"Concede promoção de classe a servidora pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando: o Requerimento da servidora pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder, promoção de classe (B) para classe (C), por ter concluído o "Ensino Médio", conforme preceitua o Artigo 1º, § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, o Servidor abaixo descrito:

Nelsi Soares Mendes

Artífice em Copa/Cozinha

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 12/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2020, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 06/2020) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT.

CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PÚBLICAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 13/07/2020 ATÉ 13/07/2021

VALOR GLOBAL: R$ 56.195,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

VALOR MENSAL: CONFORME DEMONSTRATIVO, DO QUANTITATIVO DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO MÊS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020,** a favor da contratação da empresa **BELONI DE LURDES KULESZA 45207763172**, cadastrada no CNPJ nº 28.670.763/0001-69, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica química e responsabilidade técnica do tratamento da água da ETA do Bom Jaguar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) por ano, sendo pagos mensalmente o valor de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Marcelândia/MT, 21 de julho de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ 03.238.987/0001-75, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhora **MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER**, brasileira, portadora do RG nº 2157753-6, SSP/MT e do CPF 797.401.971-91, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica a referida senhora a existência de débito relativo a parcelas em atraso do contrato de compra e venda de imóvel urbano assinado em 14/02/2011, no valor de R$4.770,61 (quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e um centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, por meio do e-mail tributacao@marcelandia.mt.gov.br ou pelos telefones: (66) 3536-3109 ou (66) 3536-3117. Fica notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação, sob pena de ter o contrato rescindido, conforme parágrafo 3º da cláusula terceira do referido contrato

Marcelândia – MT, 21 de julho de 2020.

_____

VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2020,** a favor da contratação da empresa **Gráfica Bom Preço LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 04.655.584/0001-94, objetivando a **Dispensa de Licitação para aquisição de Totem Álcool Gel para diversas Secretarias Municipais como medida de prevenção ao Covid-19,** de interesse de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**"**, no valor de **R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

Marcelândia/MT, 21 de julho de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV Nº 043/2020

"Dispõe sobre o término da concessão do benefício de pensão por morte da servidora Sra. Simone Gonçalves Gomes, em favor do seu filho Adriel Calebi Godoi, em virtude de atingir a maioridade civil. "

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Gros-

so, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 30 e 33 da Lei Municipal n° 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social Municipal.

Resolve,

Art. 1º Extinguir o benefício de pensão por morte do **Sr. Adriel Calebi Godoi**, **portador do RG n.º 2665599-3 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 061. 416.671-39**, dependente da ex-servidora **Sra. Simone Gonçalves Gomes, portadora do RG n.º 15169910 – SSP/MT inscrita no CPF n.º 001. 386.411-45**, por ter atingido a maioridade civil, em 11.06.2020, passando a pensão a ser rateada da seguinte forma 50% para o **Sr. Valderi Godoi (esposo)**, portador do RG n. º 2847721-9 SSP/MT, inscrito no CPF n. º 000.697.921-19 e Título Eleitoral de nº. 22805961864, Zona "023", Seção "0287", e 50% para a menor **Sofia Gabrieli Godoi (filha menor), portadora do RG n.º 2895316-9 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 069.343.321-30**, conforme processo do **PREVILANDIA n.º 2019.05.00000001,** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 26 de junho de 2020.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 08.887.033/0001-07 valor total de R$ 38.064,03, DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 18.205.283/0001-73 valor total de R$ 124.714,44, BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 19.141.275/0001-73 valor total de R$ 191.773,80, H.M. MACHADO & REIS LTDA – ME - CNPJ: 23.811.606/0001-02 valor total de R$ 399.787,62, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME - CNPJ: 00.226.324/0001-42 valor total de R$ 9.564,10, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - CNPJ: 14.888.303/0001-05 valor total de R$ 4.589,25, MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI - CNPJ: 33.440.338/0001-13 valor total de R$ 10.987,55. Matupá – MT, 21 de julho de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3768 , DE 14 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1574

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3768 , DE 14 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 212.682,47 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

858	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	77,37
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

185	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	2.084,04
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
186	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	16.458,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
192	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
267	12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	2.540,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 009	FNDE - Construcao de Creche	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

362	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	19.803,07
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3768 , DE 14 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1574

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

390	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	49.980,78	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
391	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	91.038,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

497	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	6.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

560	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
564	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

605	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

37	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-77,37	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

233	12.364.0010.2132.0000	MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ ENSINO SUPEIOR	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
238	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-18.542,86	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3768 , DE 14 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1574

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	244		12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-2.540,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 010	BRASIL CARINHOSO					
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB						
	321		12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	-19.803,07				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 002	FUNDEB 60%					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	423		10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL	-141.019,17				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	07	05	COORDENADORIA DE TRANSITO						
	544		26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAI	-6.700,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA						
	552		04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	-2.000,00				
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	570		04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	611		08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHI	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de julho de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3768 , DE 14 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1574

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2020 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO) DESTINADO A FROTA MUNICIPAL**. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **05 de agosto**

de 2020 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 22/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3769 , DE 14 DE JULHO DE 2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3769 , DE 14 DE julho DE 2020

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1573 de 18/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1573 de 18 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1573, de 18 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de julho de 2020

_____
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
60	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000,00

DECRETO Nº 3769 , DE 14 DE julho DE 2020

LOCAL:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
108	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.104,20

LOCAL:	06	SECRETARIA DE SAUDE
	02	EXECUTIVO
Programa:	0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
951	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.230,52

LOCAL:	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
486	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.952,27

LOCAL:	08	SECRETARIA DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
554	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.04.00	0023 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.235,62

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		30.522,61

DECRETO Nº 3769 , DE 14 DE julho DE 2020

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
59	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-18.000,00

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
109	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.104,20

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
370	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.230,52

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
487	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.952,27

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3769 , DE 14 DE julho DE 2020

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
555	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.11.00	0023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.235,62
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-30.522,61

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2020

PORTARIA Nº 305 DE 20 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Fazenda do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na portaria136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE os servidores abaixo relacionados, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
27777	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	21,23, 28 e 30/07/2020
4763	MASTERSON FELIPE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21 e 24/07/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de julho de 2020.

CARLOS ROBERTO GREVE

Secretário de Fazenda

MLP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO (corrimão e barra de suporte) E GRADE NA ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ, CONFORME PROJETO ANEXO (INSTALAÇÃO DE ACESSIBILIDADE), com recurso proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **06/08/2020 às 08 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 22/07/2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 30/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 21/07** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6 MG PARA A SECRETARIA DE SAÚDE PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS,sendo vencedora a empresa: MONIZ FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 04.300.305/0001-70, no valor de R$2.421,00 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais) para aquisição de 3.000 cápsulas do medicamento. M. D'Oeste, 21/07/2020. Comissão Permanente de Licitação. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COVID-19: DECRETO Nº 3771 , DE 17 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1612

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3771 , DE 17 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1612

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.978.941,70 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

843	10.302.0039.2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	4.933,78
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
933	10.302.0039.2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	8.262,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
939	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 055	TC 86/2020 - ENFRENTAMENTO COVID-19	
940	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	100.396,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 056	TC 78/2020 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
941	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	150.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 057	TC 87/2020 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
942	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	
943	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	
944	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	
945	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	49,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3771 , DE 17 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1612

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

946	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	465.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	
947	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	450.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	
948	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	
949	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	100.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.515.349,00**

Fontes de Recurso	
1 46	1.515.349,00

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

400	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-13.196,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
401	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 016	Progr. PASCAR	
409	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 017	Progr. Inc. Comp. Metas	
410	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-183.396,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 021	PSF Estado	
411	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 022	SAUDE BUCAL Estado	
429	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 42

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3771 , DE 17 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1612

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 026	Transf. banco de sangue				
	436		10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-167.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	42
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO				
	437		10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	42
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 026	Transf. banco de sangue				
	481		10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	42
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 015	DIABETES				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de julho de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N° 27/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.731.784/0001-70. Objeto: **Este contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01**

RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA. **Valor:** R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 22/07/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 28/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, CNPJ nº 35.654.688/0001-08. Objeto: **Este contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**. **Valor:** R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 22/07/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 29/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.416.362/0001-93. Objeto: **Este contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**. **Valor:** R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 22/07/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** – Contratado.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra**. Antônia Lidinei Soares Pereira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora ***Antônia Lidinei Soares Pereira*** portadora do RG nº. 1058499748 PC/RS, inscrita no CPF nº. 697.827.410-00, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05/08/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de julho de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 61/2020.

PREGÃO Nº. 39/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 45/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/PR e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2020, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.416.362/0001-93, localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n° 656, CEP: 78110-600 - Várzea Grande/MT, Email: licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br, Fone: (65) 9 9619-6656, representada pelo Sr. Douglas Alberto Luz Barros, portador do RG: 1695967-1 o CPF: 734.085.571-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 39/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125662	**CAMINHÃO TRUCK 6X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO, ZERO KM, MOTOR A DIESEL, ANO E MODELO MÍNIMO 2019/2020, COM POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 250 CV, CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO DE 10 M³. COM ALARME DE ACIONAMENTO DA CAÇAMBA E RÉ. AR CONDICIONADO.**	MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 24-280	UN	02	R$ 354.000,00	R$ 708.000,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

Sec. Mun. De Infraestrutura **455-08.001.15.452.0032.2053.449052000000**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 30 dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 12 meses sem limite de Kilometragem.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 22 de julho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

(CONCESSIONÁRIA IVECO)

CNPJ nº 02.416.362/0001-93

Sr. Douglas Alberto Luz Barros

CPF: 734.085.571-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 62/2020.

PREGÃO Nº. 39/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 45/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/PR e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2020, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.731.784/0001-70, localizada na Avenida da FEB, n°. 2233, Bairro: Ponte Nova, CEP: 75.115-000 - Várzea Grande/MT, Email: alfa@alfacomercio.com.br, Telefone: (65) 3026-1270, representada pelo Sr. Moacir Fischer Junior, portador do RG: 68371163 e CPF: 024.271.939-25, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 39/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125663	**RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS 4x4, NOVA, ZERO HORA, ZERO KM, MOTOR A DIESEL, ANO E MODELO MÍNIMO 2019/2020, COM POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 99 HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.674 KG. COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M³**	MARCA: RANDON MODELO: RD406	UN	01	R$ 254.000,00	R$ 254.000,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

Sec. Mun. De Infraestrutura **455-08.001.15.452.0032.2053.449052000000**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 30 dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 12 meses sem limite de Kilometragem.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 22 de julho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 13.731.784/0001-70

Sr. Moacir Fischer Junior

CPF: 024.271.939-25

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 63/2020.

PREGÃO Nº. 39/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 45/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/PR e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2020, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A SECRETA-**

RIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, CNPJ nº 35.654.688/0001-08, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n, Lote B3 e B4, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 078.098-282 - Cuiabá/MT, Email: licitacoes@grupovamos.com.br, Telefone: (65) 3694-7276, representada pelo Sr. Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli, portador do RG: 335.467.131 SSP/SP e CPF: 353.651.228-36 e José Geraldo Santana Franco Junior portador do RG: 25.202.569 SSP/SP e CPF: 158.510.708-54, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 39/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125661	**MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2019/2020, MOTOR A DIESEL TURBO E INTERCOOLER COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 160 HP E MÁXIMA DE 220 HP, COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.**	MARCA: KOMATSU MODELO: GD655-5	UN	01	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

Sec. Mun. De Infraestrutura **455-08.001.15.452.0032.2053.449052000000**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 30 dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 12 meses sem limite de Kilometragem.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 22 de julho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ nº 35.654.688/0001-08

Sr. Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

CPF: 353.651.228-36

_____

VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ nº 35.654.688/0001-08

José Geraldo Santana Franco Junior

CPF: 158.510.708-54

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 10/07/2020, foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 39/2020,** cujo Objeto é ***Aquisição De 02 Veículos Caminhão Truck Basculante 6x2, 01 Motoniveladora E 01 Retroescavadeira 4x4 Zero Km, Ano De Fabricação Mínimo 2019/2020, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 896189/2019/Sudeco, Para Atender A Secretaria Municipal De Infraestrutura***. Foram vencedoras as empresas **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 02.416.362/0001-93, com**o valor global de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), sendo o valor unitário R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)**, a empresa **VAMOS COM. DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ n° 35.654.688/0001-08,** com valor o valor global de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, e para a empresa **ALFA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ n° 13.731.784/0001-70,** com o valor de **R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).**

Nobres, 22 de julho de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, em razão de Falecimento do sobrinho da servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV.

NILDA MARIA LOPES COELHO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 21 dias do mês de JULHO de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 21.07.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede férias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Antônio Quinteiro de Almeida, Secretário de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, cujo gozo se dará a partir a partir desta data.

Daniel Rodrigues Nogueira, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 01/05/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Florindo de Oliveira Almeida, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/07/2019 a 28/07/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

José Souza Amaral, Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020, cujo gozo se dará a partir a partir desta data.

Leila Mendes Ramos, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 03/07/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lucas Alessandro Oliveira Damian, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 01/12/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria Auxiliadora de Almeida Dourado, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 16/03/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nivete Rodrigues Godóis, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 01/10/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

Sérgio Vasconcelos de Souza, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Vagnir Barbosa Batista, Técnico em Gestão Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 03/07/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

Zenilva Alves dos Santos, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2018 a 23/12/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de julho de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 01.07.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada,realizada no dia 16/07/2020 às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE TRATOR E CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas: **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, CNPJ: 08.440.584/0001-28, para o item **CAMINHÃO AGRALE ZERO KM**, TIPO TOCO, CHASSI DE CAMINHÃO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, **no valor de R$ 340.000,00**, e EMPRESA **LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 20.716.823/0001-25, para o item **TRATOR AGRICOLA LS PLUS 90**, POTENCIA MINIMA 85 CV, 4X4, **no valor de R$ 124.000,00**.

Nortelândia-MT, 22 de julho de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DEMONSTRATIVOS RREO 3° BIMESTRE/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.301.538,07	16,71	10.377.656,40	52,53	9.374.859,42
RECEITAS CORRENTES	18.887.235,82	18.887.235,82	3.301.538,07	17,48	10.377.656,40	54,94	8.509.579,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.948.625,19	1.948.625,19	242.515,90	12,44	814.969,10	41,82	1.133.656,09
Impostos	1.759.255,72	1.759.255,72	207.585,49	11,79	698.816,76	39,72	1.060.438,96
Taxas	189.369,47	189.369,47	34.930,41	18,44	116.152,34	61,33	73.217,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	216.320,00	216.320,00	42.880,40	19,82	96.477,14	44,59	119.842,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.320,00	216.320,00	42.880,40	19,82	96.477,14	44,59	119.842,86
RECEITA PATRIMONIAL	179.545,60	179.545,60	1.625,32	0,90	9.241,91	5,14	170.303,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	179.545,60	179.545,60	1.625,32	0,90	9.241,91	5,14	170.303,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.542.745,03	16.542.745,03	3.009.787,25	18,19	9.447.374,23	57,10	7.095.370,80
Transferências da União e de suas Entidades	8.171.583,76	8.171.583,76	1.831.521,13	22,41	5.410.067,88	66,20	2.761.515,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.649.161,27	6.649.161,27	891.016,86	13,40	3.077.645,04	46,28	3.571.516,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.722.000,00	1.722.000,00	287.249,26	16,68	959.661,31	55,72	762.338,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.729,20	0,00	9.594,02	0,00	-9.594,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.729,20	0,00	9.594,02	0,00	-9.594,02
RECEITAS DE CAPITAL	865.280,00	865.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.280,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	865.280,00	865.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.280,00
Transferências da União e de suas Entidades	757.120,00	757.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.120,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.301.538,07	16,71	10.377.656,40	52,53	9.374.859,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.301.538,07	16,71	10.377.656,40	52,53	9.374.859,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.080.319,41	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.301.538,07	16,71	11.457.975,81	58,00	8.294.540,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.434.764,47	18.910.551,32	4.078.963,41	11.682.606,39	7.227.944,93	3.863.593,23	10.671.792,02	8.238.759,30	9.124.167,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.795.350,49	16.910.945,06	3.090.817,75	10.033.690,59	6.877.254,47	3.197.308,29	9.558.736,94	7.352.208,12	8.112.596,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.901.230,88	7.701.445,30	1.611.482,69	4.481.352,41	3.220.092,89	1.611.482,63	4.478.297,38	3.223.147,92	3.677.681,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.894.117,61	9.209.497,76	1.479.335,06	5.552.338,18	3.657.159,58	1.585.825,66	5.080.439,56	4.129.058,20	4.434.915,78	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	8.894.117,61	9.209.497,76	1.479.335,06	5.552.338,18	3.657.159,58	1.585.825,66	5.080.439,56	4.129.058,20	4.434.915,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	244.361,29	1.825.879,80	988.145,66	1.648.915,80	176.964,00	666.284,94	1.113.055,08	712.824,72	1.011.570,36	0,00
INVESTIMENTOS	133.361,29	1.714.879,80	968.160,72	1.588.960,98	125.918,82	646.300,00	1.053.100,26	661.779,54	958.187,03	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.000,00	111.000,00	19.984,94	59.954,82	51.045,18	19.984,94	59.954,82	51.045,18	53.383,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	173.726,46	0,00	0,00	173.726,46	0,00	0,00	173.726,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.321.866,44	1.456.242,03	253.190,64	786.184,56	670.057,47	253.190,64	786.183,79	670.058,24	679.832,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.756.630,91	20.366.793,35	4.332.154,05	12.468.790,95	7.898.002,40	4.116.783,87	11.457.975,81	8.908.817,54	9.803.999,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.756.630,91	20.366.793,35	4.332.154,05	12.468.790,95	7.898.002,40	4.116.783,87	11.457.975,81	8.908.817,54	9.803.999,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.756.630,91	20.366.793,35	4.332.154,05	12.468.790,95	7.898.002,40	4.116.783,87	11.457.975,81	8.908.817,54	9.803.999,65	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.321.866,44	1.456.242,03	253.190,64	786.184,56	670.057,47	253.190,64	786.183,79	670.058,24	679.832,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.321.866,44	1.456.242,03	253.190,64	786.184,56	670.057,47	253.190,64	786.183,79	670.058,24	679.832,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.321.866,44	1.456.242,03	253.190,64	786.184,56	670.057,47	253.190,64	786.183,79	670.058,24	679.832,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.434.764,47	18.910.551,32	4.078.963,41	11.682.606,39	93,69	7.227.944,93	3.863.593,23	10.671.792,02	93,13	8.238.759,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.454.833,14	2.457.073,11	395.725,41	1.308.890,54	10,49	1.148.182,57	407.711,05	1.228.901,03	10,72	1.228.172,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.747.789,09	1.718.060,29	261.035,34	911.674,78	7,31	806.385,51	270.494,71	856.127,14	7,47	861.933,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	289.777,65	311.009,65	60.075,50	150.087,30	1,20	160.922,35	62.601,77	140.645,43	1,22	170.364,22	0,00
CONTROLE INTERNO	227.604,60	204.899,34	31.104,66	108.575,64	0,87	96.323,70	31.104,66	108.575,64	0,94	96.323,70	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	47.531,00	66.538,00	15.864,05	54.621,91	0,43	11.916,09	15.864,05	39.621,91	0,34	26.916,09	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	62.355,60	58.902,40	4.804,86	27.129,01	0,21	31.773,39	4.804,86	27.129,01	0,23	31.773,39	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.816,00	7.116,00	0,00	5.800,00	0,04	1.316,00	0,00	5.800,00	0,05	1.316,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	5.163,20	14.113,20	360,00	11.950,00	0,09	2.163,20	360,00	11.950,00	0,10	2.163,20	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	72.796,00	76.434,23	22.481,00	39.051,90	0,31	37.382,33	22.481,00	39.051,90	0,34	37.382,33	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	939.041,26	930.410,49	195.483,07	556.262,45	4,46	374.148,04	195.524,87	553.001,40	4,82	377.409,09	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.000,00	36.000,00	6.452,99	18.314,35	0,14	17.685,65	6.452,99	18.314,35	0,15	17.685,65	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.200,00	148.900,00	32.908,47	103.834,35	0,83	45.065,65	32.908,47	102.934,35	0,89	45.965,65	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	750.841,26	745.510,49	156.121,61	434.113,75	3,48	311.396,74	156.163,41	431.752,70	3,76	313.757,79	0,00
SAÚDE	5.365.995,95	5.464.610,37	1.059.616,58	3.223.624,60	25,85	2.240.985,77	1.069.767,53	3.216.700,30	28,07	2.247.910,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	120.291,43	98.323,29	98.323,29	0,78	21.968,14	96.898,29	96.898,29	0,84	23.393,14	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.151.908,84	3.197.791,83	711.078,07	2.233.465,81	17,91	964.326,02	718.410,73	2.229.898,41	19,46	967.893,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.699.771,11	1.519.925,11	146.514,82	488.384,92	3,91	1.031.540,19	146.074,82	487.944,92	4,25	1.031.980,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	238.325,74	362.211,74	67.216,31	269.112,01	2,15	93.099,73	71.899,60	267.620,11	2,33	94.591,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.000,00	71.600,00	11.747,17	32.889,82	0,26	38.710,18	11.747,17	32.889,82	0,28	38.710,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	202.990,26	192.790,26	24.736,92	101.448,75	0,81	91.341,51	24.736,92	101.448,75	0,88	91.341,51	0,00
TRABALHO	219.564,80	219.564,80	0,00	216.320,00	1,73	3.244,80	48.090,43	144.733,09	1,26	74.831,71	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	216.320,00	216.320,00	0,00	216.320,00	1,73	0,00	48.090,43	144.733,09	1,26	71.586,91	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	3.244,80	3.244,80	0,00	0,00	0,00	3.244,80	0,00	0,00	0,00	3.244,80	0,00
EDUCAÇÃO	4.462.285,81	4.650.717,81	693.218,70	2.877.544,06	23,07	1.773.173,75	707.539,97	2.357.371,46	20,57	2.293.346,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	84.000,00	84.000,00	0,00	16.572,65	0,13	67.427,35	0,00	16.572,65	0,14	67.427,35	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.977.109,53	3.184.421,53	411.094,77	1.998.900,10	16,03	1.185.521,43	417.624,04	1.533.528,50	13,38	1.650.893,03	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.176,28	1.292.296,28	282.123,93	772.071,31	6,19	520.224,97	282.415,93	769.770,31	6,71	522.525,97	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,72	0,00	7.500,00	37.500,00	0,32	52.500,00	0,00
CULTURA	12,00	49.590,00	8.628,14	49.451,26	0,39	138,74	8.628,14	48.226,26	0,42	1.363,74	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	12,00	49.590,00	8.628,14	49.451,26	0,39	138,74	8.628,14	48.226,26	0,42	1.363,74	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	30.995,00	30.995,00	3.375,00	11.812,50	0,09	19.182,50	3.375,00	11.812,50	0,10	19.182,50	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	30.990,00	30.990,00	3.375,00	11.812,50	0,09	19.177,50	3.375,00	11.812,50	0,10	19.177,50	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
URBANISMO	649.974,96	1.645.853,20	1.106.172,69	1.341.445,79	10,75	304.407,41	782.342,77	1.017.615,87	8,88	628.237,33	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	145.342,96	1.141.221,20	998.325,98	1.060.392,32	8,50	80.828,88	676.465,26	738.531,60	6,44	402.689,60	0,00
SERVIÇOS URBANOS	504.632,00	504.632,00	107.846,71	281.053,47	2,25	223.578,53	105.877,51	279.084,27	2,43	225.547,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
HABITAÇÃO	5.002,50	5.002,50	0,00	88,78	0,00	4.913,72	0,00	88,78	0,00	4.913,72	0,00
HABITAÇÃO URBANA	5.002,50	5.002,50	0,00	88,78	0,00	4.913,72	0,00	88,78	0,00	4.913,72	0,00
SANEAMENTO	36.456,00	37.300,20	6.141,31	10.304,66	0,08	26.995,54	6.141,30	10.304,65	0,08	26.995,55	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	36.456,00	37.300,20	6.141,31	10.304,66	0,08	26.995,54	6.141,30	10.304,65	0,08	26.995,55	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.415,76	71.115,76	7.628,73	39.737,86	0,31	31.377,90	11.873,73	39.737,86	0,34	31.377,90	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10,76	10,76	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00
TURISMO	70.405,00	71.105,00	7.628,73	39.737,86	0,31	31.367,14	11.873,73	39.737,86	0,34	31.367,14	0,00
AGRICULTURA	750.202,12	719.530,12	115.341,13	310.161,38	2,48	409.368,74	111.850,67	306.670,92	2,67	412.859,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	458.342,48	424.036,48	55.970,05	142.437,44	1,14	281.599,04	52.479,59	138.946,98	1,21	285.089,50	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,08	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	262.406,24	251.640,24	48.869,38	139.116,61	1,11	112.523,63	48.869,38	139.116,61	1,21	112.523,63	0,00
ABASTECIMENTO	1,08	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00
EXTENSÃO RURAL	29.451,24	43.851,24	10.501,70	28.607,33	0,22	15.243,91	10.501,70	28.607,33	0,24	15.243,91	0,00
INDÚSTRIA	43.804,00	52.554,00	15.643,20	46.349,40	0,37	6.204,60	15.643,20	46.349,40	0,40	6.204,60	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	43.804,00	52.554,00	15.643,20	46.349,40	0,37	6.204,60	15.643,20	46.349,40	0,40	6.204,60	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.013,16	49.074,16	1.817,22	14.180,44	0,11	34.893,72	1.817,22	14.180,44	0,12	34.893,72	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	3.509,16	11.205,16	1.817,22	8.815,44	0,07	2.389,72	1.817,22	8.815,44	0,07	2.389,72	0,00
TURISMO	32.504,00	37.869,00	0,00	5.365,00	0,04	32.504,00	0,00	5.365,00	0,04	32.504,00	0,00
ENERGIA	100.004,08	104.504,08	10.390,00	86.036,77	0,69	18.467,31	28.873,85	85.702,16	0,74	18.801,92	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	100.004,08	104.504,08	10.390,00	86.036,77	0,69	18.467,31	28.873,85	85.702,16	0,74	18.801,92	0,00
TRANSPORTE	1.620.774,44	2.008.717,46	426.311,19	1.465.078,64	11,74	543.638,82	430.342,19	1.465.078,64	12,78	543.638,82	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.620.774,44	2.008.717,46	426.311,19	1.465.078,64	11,74	543.638,82	430.342,19	1.465.078,64	12,78	543.638,82	0,00
DESPORTO E LAZER	143.332,80	129.207,80	13.486,10	65.362,44	0,52	63.845,36	14.086,37	65.362,44	0,57	63.845,36	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	143.332,80	129.207,80	13.486,10	65.362,44	0,52	63.845,36	14.086,37	65.362,44	0,57	63.845,36	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	111.004,00	111.004,00	19.984,94	59.954,82	0,48	51.049,18	19.984,94	59.954,82	0,52	51.049,18	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	111.004,00	111.004,00	19.984,94	59.954,82	0,48	51.049,18	19.984,94	59.954,82	0,52	51.049,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	173.726,46	0,00	0,00	0,00	173.726,46	0,00	0,00	0,00	173.726,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	173.726,46	0,00	0,00	0,00	173.726,46	0,00	0,00	0,00	173.726,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.321.866,44	1.456.242,03	253.190,64	786.184,56	6,30	670.057,47	253.190,64	786.183,79	6,86	670.058,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.756.630,91	20.366.793,35	4.332.154,05	12.468.790,95	100,00	7.898.002,40	4.116.783,87	11.457.975,81	100,00	8.908.817,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.321.866,44	1.456.242,03	253.190,64	786.184,56	100,00	670.057,47	253.190,64	786.183,79	100,00	670.058,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	226.916,00	293.829,05	52.719,99	119.311,99	15,17	174.517,06	52.719,99	119.311,99	15,17	174.517,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.794,00	125.084,02	32.669,29	54.408,04	6,92	70.675,98	32.669,29	54.408,04	6,92	70.675,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	74.340,00	73.346,00	8.709,78	23.604,03	3,00	49.741,97	8.709,78	23.604,03	3,00	49.741,97	0,00
CONTROLE INTERNO	31.901,00	54.606,26	5.888,20	22.305,95	2,83	32.300,31	5.888,20	22.305,95	2,83	32.300,31	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	12.750,00	12.750,00	2.894,33	8.314,75	1,05	4.435,25	2.894,33	8.314,75	1,05	4.435,25	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	16.130,00	16.130,00	1.047,45	5.692,93	0,72	10.437,07	1.047,45	5.692,93	0,72	10.437,07	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,00	11.912,77	1.510,94	4.986,29	0,63	6.926,48	1.510,94	4.986,29	0,63	6.926,48	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.200,00	88.510,77	12.211,26	45.659,96	5,80	42.850,81	12.211,26	45.659,58	5,80	42.851,19	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	5.000,00	455,62	1.296,83	0,16	3.703,17	455,62	1.296,83	0,16	3.703,17	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	53.200,00	83.510,77	11.755,64	44.363,13	5,64	39.147,64	11.755,64	44.362,75	5,64	39.148,02	0,00
SAÚDE	431.807,01	456.483,78	87.713,43	266.257,32	33,86	190.226,46	87.713,43	266.256,93	33,86	190.226,85	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	319.888,01	346.709,78	71.411,71	216.102,19	27,48	130.607,59	71.411,71	216.101,80	27,48	130.607,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.700,00	30.700,00	4.456,93	14.349,09	1,82	16.350,91	4.456,93	14.349,09	1,82	16.350,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	30.619,00	30.619,00	5.607,77	14.028,33	1,78	16.590,67	5.607,77	14.028,33	1,78	16.590,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	13.355,00	2.032,26	6.901,80	0,87	6.453,20	2.032,26	6.901,80	0,87	6.453,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.100,00	35.100,00	4.204,76	14.875,91	1,89	20.224,09	4.204,76	14.875,91	1,89	20.224,09	0,00
EDUCAÇÃO	491.345,49	491.345,49	76.896,88	279.339,57	35,53	212.005,92	76.896,88	279.339,57	35,53	212.005,92	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	306.646,46	306.646,46	44.927,51	153.794,53	19,56	152.851,93	44.927,51	153.794,53	19,56	152.851,93	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	184.699,03	184.699,03	31.969,37	125.545,04	15,96	59.153,99	31.969,37	125.545,04	15,96	59.153,99	0,00
CULTURA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
URBANISMO	35.000,00	35.000,00	6.798,49	20.760,38	2,64	14.239,62	6.798,49	20.760,38	2,64	14.239,62	0,00
SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	35.000,00	6.798,49	20.760,38	2,64	14.239,62	6.798,49	20.760,38	2,64	14.239,62	0,00
AGRICULTURA	18.000,00	26.861,00	9.143,40	26.392,15	3,35	468,85	9.143,40	26.392,15	3,35	468,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	13.010,00	3.894,24	12.952,16	1,64	57,84	3.894,24	12.952,16	1,64	57,84	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.000,00	13.851,00	5.249,16	13.439,99	1,70	411,01	5.249,16	13.439,99	1,70	411,01	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	6.134,09	23.396,23	2,97	26.603,77	6.134,09	23.396,23	2,97	26.603,77	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	50.000,00	6.134,09	23.396,23	2,97	26.603,77	6.134,09	23.396,23	2,97	26.603,77	0,00
DESPORTO E LAZER	15.595,94	14.209,94	1.573,10	5.066,96	0,64	9.142,98	1.573,10	5.066,96	0,64	9.142,98	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.595,94	14.209,94	1.573,10	5.066,96	0,64	9.142,98	1.573,10	5.066,96	0,64	9.142,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.756.630,91	20.366.793,35	4.332.154,05	12.468.790,95	100,00	7.898.002,40	4.116.783,87	11.457.975,81	100,00	8.908.817,54	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020	5/2020	6/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.416.885,54	1.876.082,23	1.635.286,84	1.847.195,37	1.883.231,26	3.921.848,96	1.888.053,35	1.938.381,94	1.857.839,29	2.294.635,97	1.560.697,49	2.101.931,84	25.222.070,08	21.064.969,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	84.462,91	170.206,23	135.256,84	76.864,43	96.859,69	134.044,24	134.762,55	149.515,35	155.857,69	132.317,61	105.397,82	137.118,08	1.512.663,44	1.948.625,19
IPTU	15.754,14	55.527,14	42.405,84	6.599,76	14.236,93	43.649,14	8.875,62	4.687,44	6.398,15	2.828,73	19.992,73	36.998,96	257.954,58	780.915,20
ISS	31.364,54	72.567,21	46.757,19	44.094,70	29.167,63	50.795,21	49.433,33	87.910,44	71.081,00	80.976,58	32.515,21	64.721,48	661.384,52	645.688,00
ITBI	2.100,00	2.924,00	4.192,00	3.471,02	7.975,00	3.100,00	20.200,00	8.301,80	16.759,43	4.606,33	6.156,25	6.783,83	86.569,66	94.099,20
IRRF	27.021,79	33.834,67	34.696,99	18.879,38	38.487,13	28.284,88	36.964,46	31.475,06	31.552,22	29.128,39	35.791,27	4.458,34	350.574,58	238.553,32
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	8.222,44	5.353,21	7.204,82	3.819,57	6.993,00	8.215,01	19.289,14	17.140,61	30.066,89	14.777,58	10.942,36	24.155,47	156.180,10	189.369,47
CONTRIBUIÇÕES	20.048,90	21.951,50	0,00	17.418,38	41.730,23	23.748,08	20.129,80	20.377,52	13.089,42	0,00	28.471,12	14.409,28	221.374,23	216.320,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.921,35	3.022,53	2.390,12	3.550,55	2.325,14	2.173,68	2.967,70	1.688,68	1.899,31	1.060,90	930,08	695,24	26.625,28	179.545,60
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.921,35	3.022,53	2.390,12	3.550,55	2.325,14	2.173,68	2.967,70	1.688,68	1.899,31	1.060,90	930,08	695,24	26.625,28	179.545,60
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	116.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.160,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.311.591,23	1.677.525,17	1.471.150,54	1.631.719,18	1.738.279,09	3.760.433,63	1.728.910,47	1.765.184,73	1.685.876,54	2.160.407,46	1.424.782,47	1.946.096,04	23.301.956,55	18.720.478,88
COTA-PARTE DO FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.312,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.242,14	6.550.272,00
COTA-PARTE DO ICMS	470.002,31	407.707,92	357.927,05	528.516,78	439.094,64	680.937,32	433.289,19	387.659,10	581.506,43	366.120,74	343.466,39	436.638,46	5.432.866,33	4.274.976,00
COTA-PARTE DO IPVA	48.410,47	24.937,21	29.910,90	20.608,21	9.157,23	13.600,79	42.448,31	44.497,08	43.604,20	32.439,60	31.658,76	30.889,48	372.162,24	300.684,80
COTA-PARTE DO ITR	926,20	2.830,32	26.466,18	79.881,95	109.085,31	198.458,22	82.939,93	2.263,76	0,00	447,96	5.608,84	4.206,17	513.114,84	143.852,80
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.683,20
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	3.141,79	2.298,71	2.844,00	2.882,42	2.238,74	3.109,97	1.038,76	3.675,29	2.847,77	2.246,66	1.837,38	1.840,82	30.002,31	21.632,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	167.532,56	152.689,12	136.392,70	189.799,21	164.923,37	241.554,10	164.912,34	171.635,67	200.014,80	135.849,24	133.735,31	153.513,95	2.012.552,37	1.722.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	874.625,55	541.837,61	432.279,69	363.221,29	407.395,63	1.588.988,32	397.969,05	279.387,66	345.643,19	1.121.174,93	383.138,76	891.354,64	7.627.016,32	5.691.378,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-3.138,85	3.376,80	26.489,34	1.482,83	4.037,11	1.449,33	1.282,83	1.615,66	1.116,33	850,00	1.116,00	3.613,20	43.290,58	0,00
DEDUÇÕES (II)	-193.716,86	-196.139,87	-179.926,70	-215.163,11	-232.744,13	-323.530,67	-232.993,92	-262.097,09	-227.474,01	-180.227,20	-181.214,09	-179.877,17	-2.605.104,82	-2.177.733,85
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-193.716,86	-196.139,87	-179.926,70	-215.163,11	-232.744,13	-323.530,67	-232.993,92	-262.097,09	-227.474,01	-180.227,20	-181.214,09	-179.877,17	-2.605.104,82	-2.177.733,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.223.168,68	1.679.942,36	1.455.360,14	1.632.032,26	1.650.487,13	3.598.318,29	1.655.059,43	1.676.284,85	1.630.365,28	2.114.408,77	1.379.483,40	1.922.054,67	22.616.965,26	18.887.235,82

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.771.630,72	1.771.630,72	0,00	453.150,47
Receitas de Contribuições dos Segurados	454.630,72	454.630,72	0,00	0,00
Civil	454.630,72	454.630,72	0,00	0,00
Ativo	454.630,72	454.630,72	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Civil	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	311.000,00	311.000,00	0,00	453.150,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	311.000,00	311.000,00	0,00	453.150,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.771.630,72	1.771.630,72	0,00	453.150,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	166.311,72	166.311,72	0,00	97.679,22	0,00	86.129,22	0,00	0,00
Despesas Correntes	163.001,00	163.001,00	0,00	97.679,22	0,00	86.129,22	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.310,72	3.310,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.555.319,00	1.555.319,00	0,00	591.916,98	0,00	591.916,98	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.555.319,00	1.555.319,00	0,00	591.916,98	0,00	591.916,98	0,00	0,00
Aposentadoria	1.105.319,00	1.105.319,00	0,00	381.683,76	0,00	381.683,76	0,00	0,00
Pensões	190.000,00	190.000,00	0,00	94.681,41	0,00	94.681,41	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	0,00	115.551,81	0,00	115.551,81	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.721.630,72	1.721.630,72	0,00	689.596,20	0,00	678.046,20	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	50.000,00	50.000,00		0,00	-224.895,73	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	8.882.904,78	8.882.904,78
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.887.235,82	10.377.656,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.948.625,19	814.969,10
IPTU	780.915,20	79.781,63
ISS	645.688,00	386.638,04
ITBI	94.099,20	62.807,64
IRRF	238.553,32	169.369,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.369,47	116.372,05
Contribuições	216.320,00	96.477,14
Receita Patrimonial	179.545,60	9.241,91
Aplicações Financeiras (II)	179.545,60	9.241,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.542.745,03	9.447.374,23
Cota-Parte do FPM	5.241.702,31	2.759.809,84
Cota-Parte do ICMS	3.497.856,00	2.038.944,39
Cota-Parte do IPVA	240.547,84	180.430,41
Cota-Parte do ITR	115.082,24	76.373,37
Transferências da LC 87/1996	12.546,56	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.632,00	13.486,68
Transferências do FUNDEB	1.722.000,00	959.661,31
Outras Transferências Correntes	5.691.378,08	3.418.668,23
Demais Receitas Correntes	0,00	9.594,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	9.594,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.707.690,22	10.368.414,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	865.280,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	865.280,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	865.280,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	865.280,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.572.970,22	10.368.414,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 3º BIMESTRE/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.910.945,06	10.033.690,59	9.558.736,94	8.112.596,88	419.606,71	163.794,00	163.794,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.701.445,30	4.481.352,41	4.478.297,38	3.677.681,10	45.969,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.209.497,76	5.552.338,18	5.080.439,56	4.434.915,78	373.637,04	163.794,00	163.794,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.209.497,76	5.552.338,18	5.080.439,56	4.434.915,78	373.637,04	163.794,00	163.794,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.910.943,06	10.033.690,59	9.558.736,94	8.112.596,88	419.606,71	163.794,00	163.794,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.825.879,80	1.648.915,80	1.113.055,08	1.011.570,36	61.842,39	0,00	0,00
Investimentos	1.714.879,80	1.588.960,98	1.053.100,26	958.187,03	61.842,39	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	111.000,00	59.954,82	59.954,82	53.383,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.714.879,80	1.588.960,98	1.053.100,26	958.187,03	61.842,39	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	123.726,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.749.549,32	11.622.651,57	10.611.837,20	9.070.783,91	481.449,10	163.794,00	163.794,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	652.387,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 3º BIMESTRE/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.241,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	661.629,39

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	110.187,71	56.804,38
DEDUÇÕES (XXIX)	2.189.942,37	1.844.112,36
Disponibilidade de Caixa	2.189.942,37	1.844.112,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.780.990,62	1.953.711,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	591.048,25	109.599,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	481.449,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-481.449,10

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-22.697,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.338,74	498.709,51	481.449,10	0,00	109.599,15	1.430.614,60	163.794,00	0,00	163.794,00	0,00	1.430.614,60	1.540.213,75
PODER EXECUTIVO	92.338,74	498.709,51	481.449,10	0,00	109.599,15	1.430.614,60	163.794,00	0,00	163.794,00	0,00	1.430.614,60	1.540.213,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.733,83	87.733,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.338,74	586.443,34	569.182,93	0,00	109.599,15	1.430.614,60	163.794,00	0,00	163.794,00	0,00	1.430.614,60	1.540.213,75

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.733,83	87.733,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	87.733,83	87.733,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.759.255,72	1.759.255,72	698.494,11	39,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	780.915,20	780.915,20	79.781,63	10,22
1.1.1- IPTU	281.216,00	281.216,00	49.526,84	17,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	499.699,20	499.699,20	30.254,79	6,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.099,20	94.099,20	62.807,64	66,75
1.2.1- ITBI	59.488,00	59.488,00	62.805,84	105,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	34.611,20	34.611,20	1,80	0,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	645.688,00	645.688,00	386.638,04	59,88
1.3.1- ISS	451.000,00	451.000,00	381.660,24	84,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	194.688,00	194.688,00	4.977,80	2,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	238.553,32	238.553,32	169.266,80	70,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.307.100,80	11.307.100,80	6.332.928,17	56,01
2.1- Cota-Parte FPM	6.550.272,00	6.550.272,00	3.449.757,09	52,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.960.800,00	5.960.800,00	3.449.757,09	57,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	292.032,00	292.032,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	297.440,00	297.440,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.274.976,00	4.274.976,00	2.548.680,31	59,62
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.683,20	15.683,20	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	21.632,00	21.632,00	13.486,68	62,35
2.5- Cota-Parte ITR	143.852,80	143.852,80	95.466,66	66,36
2.6- Cota-Parte IPVA	300.684,80	300.684,80	225.537,43	75,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.066.356,52	13.066.356,52	7.031.422,28	53,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	175.986,60	175.986,60	108.022,58	61,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	89.000,00	89.000,00	64.856,52	72,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	61.246,68	61.246,68	27.687,00	45,21
5.4- Transferências Diretas - PNATE	17.087,12	17.087,12	12.085,45	70,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	3.267,41	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.652,80	8.652,80	126,20	1,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	574.320,00	574.320,00	71.279,90	12,41
6.1- Transferências de Convênios	574.320,00	574.320,00	71.279,90	12,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	750.306,60	750.306,60	179.302,48	23,90
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.177.733,85	2.177.733,85	1.263.883,48	58,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.308.569,69	1.308.569,69	689.947,25	52,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	777.120,00	777.120,00	509.735,92	65,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.136,64	3.136,64	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	28.770,56	28.770,56	19.093,29	66,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.136,96	60.136,96	45.107,02	75,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.725.244,80	1.725.244,80	960.226,49	55,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.722.000,00	1.722.000,00	959.661,31	55,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.244,80	3.244,80	565,18	17,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-455.733,85	-455.733,85	-304.222,17	66,75
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.627.440,25	1.605.040,25	1.025.964,10	63,92	1.025.964,07	63,92	0,00
13.1- Com Educação Infantil	723.309,85	710.909,85	474.195,01	66,70	474.195,01	66,70	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	904.130,40	894.130,40	551.769,09	61,71	551.769,06	61,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.011,00	141.652,15	141.643,27	99,99	136.813,66	96,58	0,00
14.1- Com Educação Infantil	6,00	15.431,95	15.426,95	99,97	13.125,95	85,06	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.005,00	126.220,20	126.216,32	100,00	123.687,71	97,99	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.631.451,25	1.746.692,40	1.167.607,37	66,85	1.162.777,73	66,57	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.162.777,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	106,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-21,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.135,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	794.983,26	743.077,31	407.994,39	54,91	407.994,39	54,91	0,00
22.1 - Creche	362.330,00	359.078,05	229.965,54	64,04	229.965,54	64,04	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	362.330,00	359.078,05	229.965,54	64,04	229.965,54	64,04	0,00
22.2 - Pré-escola	432.653,26	383.999,26	178.028,85	46,36	178.028,85	46,36	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	432.653,26	383.999,26	178.028,85	46,36	178.028,85	46,36	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.727.550,99	2.748.202,99	1.611.311,27	58,63	1.537.508,07	55,95	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	908.135,40	1.020.350,60	677.985,41	66,45	675.456,77	66,20	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.819.415,59	1.727.852,39	933.325,86	54,02	862.051,30	49,89	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	3.522.534,25	3.491.280,30	2.019.305,66	57,84	1.945.502,46	55,72	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-304.222,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	-304.222,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	2.323.527,83
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	33,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.207,00	916.867,00	647.956,01	70,67	203.887,61	22,24	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	700.207,00	916.867,00	647.956,01	70,67	203.887,61	22,24	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.222.741,25	4.408.147,30	2.667.261,67	60,51	2.149.390,07	48,76	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,04	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	153.612,26	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	959.661,31	64.856,52
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.000.942,78	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	967.063,66	0,00
48.2 Restos a Pagar	33.879,12	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	565,18	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	112.895,97	64.856,52
51- (+) Ajustes	112.895,97	64.856,52
51.1 Retenções	236,62	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-4.149,27	64.856,52
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	117.281,86	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.825.879,80	1.648.915,80	176.964,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.825.879,80	1.648.915,80	176.964,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.825.879,80	1.648.915,80	176.964,00

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2018	913.629,65	758.905,28	154.724,37	154.724,37
2019	891.865,51	1.336.291,37	-444.425,86	-289.701,49
2020	903.811,49	1.529.674,41	-625.862,92	-915.564,41
2021	888.006,22	2.024.842,89	-1.136.836,67	-2.052.401,08
2022	898.273,62	2.230.767,93	-1.332.494,31	-3.384.895,39
2023	907.301,76	2.447.084,02	-1.539.782,26	-4.924.677,65
2024	924.910,01	2.570.710,09	-1.645.800,08	-6.570.477,73
2025	949.915,36	2.617.169,69	-1.667.254,33	-8.237.732,06
2026	978.397,29	2.628.721,22	-1.650.323,93	-9.888.055,99
2027	1.002.545,01	2.684.683,83	-1.682.138,82	-11.570.194,81
2028	1.034.819,92	2.660.199,93	-1.625.380,01	-13.195.574,82
2029	1.049.981,08	2.803.176,64	-1.753.195,56	-14.948.770,38
2030	1.077.943,68	2.820.663,65	-1.742.719,97	-16.691.490,35
2031	1.097.900,26	2.913.295,01	-1.815.394,75	-18.506.885,10
2032	1.119.926,66	2.984.348,28	-1.864.421,62	-20.371.306,72
2033	1.140.699,36	3.064.764,25	-1.924.064,89	-22.295.371,61
2034	1.157.516,57	3.178.656,35	-2.021.139,78	-24.316.511,39
2035	1.188.699,23	3.160.719,29	-1.972.020,06	-26.288.531,45
2036	1.205.637,70	3.267.964,83	-2.062.327,13	-28.350.858,58
2037	1.221.421,21	3.381.866,66	-2.160.445,45	-30.511.304,03
2038	1.244.112,95	3.432.949,89	-2.188.836,94	-32.700.140,97
2039	1.278.630,95	3.381.635,94	-2.103.004,99	-34.803.145,96
2040	1.308.943,72	3.365.339,70	-2.056.395,98	-36.859.541,94
2041	1.313.029,97	3.564.589,72	-2.251.559,75	-39.111.101,69
2042	1.349.902,92	3.491.860,67	-2.141.957,75	-41.253.059,44
2043	1.388.879,91	3.402.713,80	-2.013.833,89	-43.266.893,33
2044	218.801,38	3.483.570,15	-3.264.768,77	-46.531.662,10
2045	200.494,60	3.469.495,03	-3.269.000,43	-49.800.662,53
2046	186.355,58	3.416.681,33	-3.230.325,75	-53.030.988,28
2047	170.692,82	3.370.016,35	-3.199.323,53	-56.230.311,81
2048	159.289,20	3.285.984,93	-3.126.695,73	-59.357.007,54
2049	152.021,17	3.166.993,56	-3.014.972,39	-62.371.979,93
2050	142.180,31	3.063.824,22	-2.921.643,91	-65.293.623,84
2051	134.085,42	2.945.117,14	-2.811.031,72	-68.104.655,56
2052	123.871,74	2.839.522,48	-2.715.650,74	-70.820.306,30
2053	117.967,52	2.701.852,31	-2.583.884,79	-73.404.191,09
2054	112.050,89	2.563.936,16	-2.451.885,27	-75.856.076,36
2055	104.442,04	2.437.836,36	-2.333.394,32	-78.189.470,68
2056	98.564,48	2.300.645,21	-2.202.080,73	-80.391.551,41
2057	92.732,44	2.164.516,40	-2.071.783,96	-82.463.335,37
2058	86.964,37	2.029.880,91	-1.942.916,54	-84.406.251,91
2059	81.278,32	1.897.159,77	-1.815.881,45	-86.222.133,36
2060	75.688,97	1.766.695,93	-1.691.006,96	-87.913.140,32
2061	70.218,96	1.639.017,41	-1.568.798,45	-89.481.938,77
2062	64.887,21	1.514.566,23	-1.449.679,02	-90.931.617,79
2063	59.710,42	1.393.732,23	-1.334.021,81	-92.265.639,60
2064	54.707,46	1.276.955,43	-1.222.247,97	-93.487.887,57
2065	49.893,81	1.164.597,43	-1.114.703,62	-94.602.591,19
2066	45.288,51	1.057.102,72	-1.011.814,21	-95.614.405,40
2067	40.905,38	954.793,90	-913.888,52	-96.528.293,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2068	36.753,95	857.893,25	-821.139,30	-97.349.433,22
2069	32.843,43	766.615,77	-733.772,34	-98.083.205,56
2070	29.182,32	681.159,90	-651.977,58	-98.735.183,14
2071	25.773,46	601.591,81	-575.818,35	-99.311.001,49
2072	22.617,81	527.934,04	-505.316,23	-99.816.317,72
2073	19.714,30	460.161,75	-440.447,45	-100.256.765,17
2074	17.058,07	398.161,38	-381.103,31	-100.637.868,48
2075	14.642,24	341.772,09	-327.129,85	-100.964.998,33
2076	12.461,00	290.858,81	-278.397,81	-101.243.396,14
2077	10.507,90	245.270,50	-234.762,60	-101.478.158,74
2078	8.773,53	204.787,59	-196.014,06	-101.674.172,80
2079	7.246,51	169.144,60	-161.898,09	-101.836.070,89
2080	5.915,39	138.074,29	-132.158,90	-101.968.229,79
2081	4.767,94	111.290,90	-106.522,96	-102.074.752,75
2082	3.790,80	88.487,25	-84.696,45	-102.159.449,20
2083	2.970,46	69.335,09	-66.364,63	-102.225.813,83
2084	2.291,90	53.496,53	-51.204,63	-102.277.018,46
2085	1.739,79	40.609,42	-38.869,63	-102.315.888,09
2086	1.297,15	30.277,47	-28.980,32	-102.344.868,41
2087	948,24	22.133,27	-21.185,03	-102.366.053,44
2088	678,96	15.848,03	-15.169,07	-102.381.222,51
2089	476,07	11.112,27	-10.636,20	-102.391.858,71
2090	326,62	7.623,81	-7.297,19	-102.399.155,90
2091	218,34	5.096,29	-4.877,95	-102.404.033,85
2092	141,94	3.312,99	-3.171,05	-102.407.204,90

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.732.215,72	1.732.215,72	698.494,11	40,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	281.216,00	281.216,00	49.526,84	17,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	59.488,00	59.488,00	62.805,84	105,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	451.000,00	451.000,00	381.660,24	84,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	238.553,32	238.553,32	169.266,80	70,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	264.992,00	264.992,00	289,16	0,11
Dívida Ativa dos Impostos	433.721,60	433.721,60	28.567,00	6,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.244,80	3.244,80	6.378,23	196,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.717.628,80	10.717.628,80	6.332.928,17	59,09
Cota-Parte FPM	5.960.800,00	5.960.800,00	3.449.757,09	57,87
Cota-Parte ITR	143.852,80	143.852,80	95.466,66	66,36
Cota-Parte IPVA	300.684,80	300.684,80	225.537,43	75,01
Cota-Parte ICMS	4.274.976,00	4.274.976,00	2.548.680,31	59,62
Cota-Parte IPI-Exportação	21.632,00	21.632,00	13.486,68	62,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.683,20	15.683,20	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.683,20	15.683,20	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.449.844,52	12.449.844,52	7.031.422,28	56,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.694.453,26	3.694.453,26	1.681.952,55	45,53
Provenientes da União	1.983.000,00	1.983.000,00	1.527.979,19	77,05
Provenientes dos Estados	1.684.413,26	1.684.413,26	150.494,09	8,93
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	27.040,00	27.040,00	3.479,27	12,87
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.694.453,26	3.694.453,26	1.681.952,55	45,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.780.617,11	5.893.504,85	3.486.304,58	59,16	3.479.379,89	59,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.117.389,17	2.999.784,43	1.824.883,85	60,83	1.824.883,46	60,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.663.227,94	2.893.720,42	1.661.420,73	57,41	1.654.496,43	57,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.185,85	27.589,30	3.577,34	12,97	3.577,34	12,97	0,00
Investimentos	17.185,85	27.589,30	3.577,34	12,97	3.577,34	12,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.797.802,96	5.921.094,15	3.489.881,92	58,94	3.482.957,23	58,82	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.336.908,38	2.957.816,22	1.679.063,89	48,11	1.676.686,94	48,14	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.336.908,38	2.957.816,22	1.679.063,89	48,11	1.676.686,94	48,14	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.336.908,38	2.957.816,22	1.679.063,89	48,11	1.676.686,94	48,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.460.894,58	2.963.277,93	1.810.818,03	51,88	1.806.270,29	51,86	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	25,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	751.556,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	33.432,00	0,00	33.432,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	11.644,48	0,00	0,00	11.644,48	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	45.076,48	0,00	33.432,00	11.644,48	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.471.796,85	3.544.501,61	2.449.568,00	70,19	2.446.000,21	70,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.730.471,11	1.550.625,11	502.734,01	14,41	502.294,01	14,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	268.944,74	392.830,74	283.140,34	8,11	281.648,44	8,09	0,00
Vigilância Sanitária	88.500,00	84.955,00	39.791,62	1,14	39.791,62	1,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	238.090,26	227.890,26	116.324,66	3,33	116.324,66	3,34	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	120.291,43	98.323,29	2,82	96.898,29	2,78	0,00
TOTAL	5.797.802,96	5.921.094,15	3.489.881,92	100,00	3.482.957,23	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.156.193,13	10.377.656,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.752.515,82
Previsão Atualizada	19.752.515,82
Receitas Realizadas	10.377.656,40
Déficit Orçamentário	995.884,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.756.630,91
Créditos Adicionais	1.610.162,44
Dotação Atualizada	20.366.793,35
Despesas Empenhadas	12.468.790,95
Despesas Liquidadas	11.457.975,81
Despesas Pagas	9.803.999,65
Superávit Orçamentário	-1.080.319,41

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.468.790,95
Despesas Liquidadas	11.457.975,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.616.965,26

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	661.629,39	0,00
Resultado Primário	0,00	652.387,48	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	678.782,08	0,00	569.182,93	109.599,15
Poder Executivo	678.782,08	0,00	569.182,93	109.599,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.594.408,60	0,00	163.794,00	1.430.614,60
Poder Executivo	1.594.408,60	0,00	163.794,00	1.430.614,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.273.190,68	0,00	732.976,93	1.540.213,75

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-304.222,17	25,00	33,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.025.964,07	60,00	106,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.648.915,80	176.964,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	903.811,49	1.077.943,68	1.308.943,72	104.442,04
Despesas Previdenciárias (V)	1.529.674,41	2.820.663,65	3.365.339,70	2.437.836,36
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-625.862,92	-1.742.719,97	-2.056.395,98	-2.333.394,32

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.806.270,29	15,00	25,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA MT-343 ACESSO AO DISTRITO DO SANTANINHA ZONA RURAL”, conforme descrito no Edital e

anexos, com recursos oriundos do com recursos provenientes da com recursos provenientes da DEFESA CIVIL - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI número de processo - 59051.006809/2019-19. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 13 de agosto de 2020. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou no site www.nortelandia.mt.gov.br licitações.

Nortelândia-MT, 21 de julho de 2020.

Rafhael Denner Berigo do Nascimento

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 009/2020

CONTRATO Nº: Objeto:	9/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, PARA IRRIGAÇÃO DE JARDINS E ESPAÇOS PÚBLICOS, E CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E PARA LAVAGEM DE RUAS
Contratada:	JOAQUIM ABILIO DA SILVA TRANSPORTES - ME
CNPJ: **Valor Global:** **Modalidade:**	23280499000133 80.000,00 Carta Convite 00000002/2020 **Prefeito**

COVID-19: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 022/2020

Objeto: MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PSF, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMBATE COVID 19)

Contratada: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

MODALIDADE: Pregão presencial 018/2020

Valor Total do Fornecedor: 218.851,00

CNPJ: 35.042.079/0001-06

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 023/2020

Objeto: MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PSF, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMBATE COVID 19)

Contratada: **FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA**

MODALIDADE: Pregão presencial 018/2020

Valor Total do Fornecedor: 41.424,00

CNPJ: 12.843.492/0001-66

Nortelândia-MT, 22 de Julho de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADESÃO Nº 04/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

AVISO DE ADESÃO Nº 04/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 06/2020Pregão Presencial nº 02/2020;

Órgão gestor: da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT

Objeto: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2020/SAMAE do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2020 realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(SAMAE) do Município de Tangara da Serra-MT, Cujo objeto é a possível LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento..***TR n. 0129/2020 - **PROCESSO: 000528/2020.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT

RESOLVE aderir à Ata de Registro de Preços **n°06/2020**, oriunda do Pregão Presencial nº **02/2020**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Julho de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) Nº 04/2020 ATA SRP Nº 06/2020

OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2020/SAMAE do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2020 realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(SAMAE) do Município de Tangara da Serra-MT, Cujo objeto é a possível LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento..***TR n. 0129/2020 - **PROCESSO: 000528/2020.**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	***VALOR UNIT (R$)***	***VALOR TOTAL (R$)***

01	202278-8	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 180HP, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA 1,9M3. COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS.	HORA (Cód. 1091)	300 h	352,00	R$ 105,600,00
TOTAL						R$ 105,600,00

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA. *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 06/2020 do Pregão Presencial nº 02/2020* da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT, ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2020/SAMAE do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2020 realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(SAMAE) do Município de Tangara da Serra-MT, Cujo objeto é a possível LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento..*** TR n. 0129/2020 - **PROCESSO: 000528/2020.**

Da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT**, tendo como vencedora a Empresa: K.G.N SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ Nº 33.148.737/0001-05, com o valor de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278 – Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	397	33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130	R$ 105,600,00
TOTAL						**R$ 105,600,00**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 21 de Julho de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2020

DECRETO Nº 064/2020

Nomeando membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 559/2007 e 637/2009,

Resolve:

Art. Iº - Nomeia membros, para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com mandato de dois (02) anos, fixado nos termos do Art.4º. da Lei 559/2007 e Art. 5°e 6° da Lei n° 637/2009, com vigência até 17 de Julho de 2022, as seguintes pessoas:

ComposiçãoparaoConselhoMunicipaldoFUNDEB

I)- Dois representantes do **Poder Executivo Municipal**.

a)- Titular: Mauricio Maxuel da Silva

Suplente: Marlei Tavares Leite

b)- Titular: Marcos André Rufino Borges

Suplente: Eduardo Sávio de Oliveira

II)- Um representante dos **Professores da Educação** Básica Pública.

a)- Titular: Edson Tomas de Aquino

Suplente: Sebastiana Maria da Silva

III)- Um representante dos **Diretores das Escolas** Básicas Públicas.

a)- Titular: Joelma Alves de Souza

Suplente: Gonçalina Isabel Curado Costa

IV)- Um representante dos servidores **Técnico Administrativos** das Escolas Básicas Públicas.

a)- Titular: Julieta Prado Morais

Suplente: Maria Alice dos Santos

V)- Dois representantes de **Pais de Alunos** da Educação Básica Pública.

a)- Titular: Karolina Aparecida de Figueiredo

Suplente: Daniele Lopes dos Santos

b)- Titular: Elizangela Souza da Conceição

Suplente: Márcia Regina de Pinho

VI)- Dois representantes dos **Estudantes** da educação básica pública.

a)- Titular: João Guilherme da Silva

Suplente: Julia Maria de Morais

b)- Titular: Jefferson Vinicio de Figueiredo

Suplente: Rayssa Campos Ferreira

VII)- Um representante do **Conselho Municipal de Educação**.

a)- Titular: Maria Elena de Campos

Suplente: Sandra Rosemeire Guimarães

VIII)- Um representante do **Conselho Tutelar**

a)- Titular: Gesile Geórgia da Penha Miranda

Suplente: Rosana Maria do Socorro Guimarães

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 17 de Julho de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO Nº 03/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

AVISO DE ADESÃO Nº 03/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 07/2020Pregão Presencial nº 02/2020;

Órgão gestor: da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT

Objeto: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020/SAMAE do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2020 realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) do Município de Tangara da Serra-MT, Cujo objeto é a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃODE DIÁRIAS DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.***TR n.0130/2019.

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT

RESOLVE aderir à Ata de Registro de Preços **n°07/2020**, oriunda do Pregão Presencial nº **02/2020**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Julho de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) Nº 03/2020 ATA SRP Nº 07/2020

OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020/SAMAE do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2020 realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(SAMAE) do Município de Tangara da Serra-MT, Cujo objeto é a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃODE DE DIÁRIAS DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento..***TR n. 0130/2020

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	***VALOR UNIT (R$)***	***VALOR TOTAL (R$)***
01	202278-8	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 105 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,4 A 1,7 M³. COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS.	HORA (Cód. 1091)	150 h	229,00	R$ 34. 350,00
TOTAL						R$ 34. 350,00

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA. *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 02/2020 do Pregão Presencial nº 02/2020* da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT, ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020/SAMAE do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2020 realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(SAMAE) do Município de Tangara da Serra-MT, Cujo objeto é a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃODE DE DIÁRIAS DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento..*** TR n. 0130/2019.

Da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT**, tendo como vencedora a Empresa: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇAO DE MAQUINAS E CAMINHOES LTDA ME CNPJ Nº 28.029.383/0001-85, com o valor de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais).**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278 – Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	397	33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130	R$ 34. 350,00
TOTAL						**R$ 34. 350,00**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 21 de Julho de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N.03.2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N.03.2020

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2020, publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2020, ISSN 1677-7069 seção 3 pagina 151, AMM - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato de Grosso ANO XV/Nº 3.522 DE 16 de julho de 2020, Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso – Ano 9 nº.1953, pag. 68 e Diário Oficial de Mato Grosso – IOMAT – N.27.794 – PAG. 118 dia 16 de julho de 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT,** por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n 002/2020** do dia 02 de Janeiro de 2020, **com base no** Parecer n. 312/2020 e Processo Administrativo n. 1259/2020**, RETIFICA:**

I - **Retificação do Edital do Pregão Eletrônico** nº**03**/2020, excluindo **o item 10.9.2.1**, mantendo somente o item 10.9.2 o qual faz exigência do **Atestado de Qualificação Técnico-Operacional**, sem a necessidade de REGISTRO do mesmo no CREA/CAU.

ONDE SE LÊ:

10.9.2. Atestado(s) de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, **serviço(s) de característica(s) técnica(s) similar(es) ou superior(es)** ao objeto do certame. 10.9.2.1. O(s) Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico e operacional e técnico-profissional em relação ao lote (objeto da licitação), ao qual a empresa pretenda concorrer, **deverá (ão) estar(em) registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo - CAU;**

LEIA-SE:

10.9.2. Atestado(s) de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, **serviço(s) de característica(s) técnica(s) similar(es) ou superior(es)** ao objeto do certame.

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.

Comunicamos ainda que data de realização do mesmo está mantido para o dia 29/07/2020 10:30. O edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na página www.bll.org.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), através de email licitacao@livramento.mt.gov.br - telefone (65) 3351-1200 e.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 21 de julho de 2020.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 02/2020

COVID-19: COVID 19 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 PROCESSO: 001069/2020

COVID 19 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

Processo: 001069/2020

Assunto: Aquisição de equipamentos de proteção Individual em caráter emergencial para os/as funcionários/as do centro de referencia de assistência Social (CRAS) em decorrência da PANDEMIA do COVD 19. *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Aquisição de equipamentos de proteção Individual em caráter emergencial para os/as funcionários/as do centro de referencia de assistência Social (CRAS) em decorrência da PANDEMIA do COVD 19. *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.. TR Nº*. 026/2020 **EMPRESA – SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ**: **04.578.067/0001-69,** no valor total contratado de **R$ 14.173,37(quatorze mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente aquisição correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor R$**
Secretaria de Mun. De assistência social	Federal	1965 – AÇOES DE COMBATE AO COVID NO SUAS	507	3.3.90.30	129	**R$ 14.173,37**
TOTAL R$ 14.173,37						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 14.173,37(quatorze mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos),**Em favor da **EMPRESA – SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ**: **04.578.067/0001-69,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 026/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 311 /2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº001069/20.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Julho de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 355/2020

PORTARIA Nº. 355/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico aos servidores Municipais: **Marcelino Lima da Silva,** matricula 5896 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Motorista/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 1177/2020, compreendido de 16/07/2020 a 13/10/2020; **Lemarcia Ferreira da Silva,** matricula 6264 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 1182/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Eliane Oliveira de Campos Maciel,** matricula 6364 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2012/

2017, conforme processo 1193/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Berenice Maria da Costa,** matricula 5417 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Adm. Educacional, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme processo 1178/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Kelem Aparecida Silva Duarte,** matricula 5728 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme processo 1183/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Eduardo Sávio de Oliveira,** matricula 5488 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de Língua Portuguesa, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme processo 1174/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Elza Maria de Arruda,** matricula 6360 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme processo 1189/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Carla Viégas Ferraz,** matricula 5461 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 1179/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Karolina Aparecida de Figueiredo Arruda,** matricula 5523 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 1191/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Geni Aparecida Firmino de Oliveira,** matricula 5603 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 1181/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020;

Juliana Catarina de Campos, matricula 6242 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme processo 1184/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Maria Socorro de Souza e Silva,** matricula 6097 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme processo 1187/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020;

Denivalda Ferraz de Oliveira Silva, matricula 5784 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, conforme processo 1186/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Mauro Luis de Assunção Campos,** matricula 6145 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Motorista/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 1176/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Renata Maria de Carvalho,** matricula 6137 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme processo 1195/2020, compreendido de 15/07/2020 a 12/10/2020; **Jonas de Campos Curado Neto,** matricula 5942 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Motorista/Apoio de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 882/2020, compreendido de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Julho de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 360/2020

Portaria nº 360/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO,** brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,residente na Rua Sebastião Pires de Miranda em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 068/2019**– contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento. Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, a partir de 15/07/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ERONIDES CAMARGO SANTANA, Chefe Departamento de Obras, portador do CPF 002.697.321-95, matricula 5032.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 053/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: SOTREQ S/A, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E EXCLUSIVOS DA MARCA CAT E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, INCLUINDO DESLOCAMENTO DO MECÂNICO ATÉ O MUNICÍPIO, DESTINADA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA MAQUINA MOTONIVELADORA CAT 120K, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de julho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1214/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1214/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.47 – Transferências SUS União – Bloco Investimento		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
Natureza da Despesa:		
339014 – Diárias Civil	R$	6.000,00
339030 – Material de Consumo	R$	190.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.000,00
339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$	30.000,00
449052 – Equipamento e Material Permanente	R$	130.000,00
TOTAL GERAL	R$	**360.000,00**

ARTIGO 3°: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 21 de julho de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 112/2019

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT E PROCESSO Nº 069/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o apostilamento de remanejamento de saldo de item do Contrato nº 112/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Administração, empresa Contratada **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME** CNPJ n° 11.049.370/0001-30.

REMANEJAR DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unid	Val. Unit. R$	Val. Total R$
13	**IMPRESSÃO DE LONA PARA OUTDOOR** – IMPRESSÃO DE LONA PARA TESTEIRA NA MEDIDA DE 11 X 15 METRO X 15 METROS X 1 5 METROS	01	APP	UN	1. 450,00	1. 450,00
	VALOR TOTAL R$					**1.450,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unid	Val. Unit. R$	Val. Total R$

13	**IMPRESSÃO DE LONA PARA OUTDOOR** – IMPRESSÃO DE LONA PARA TESTEIRA NA MEDIDA DE 11 X 15 METRO X 15 METROS X 1 5 METROS	01	APP	UN	1. 450,00	1. 450,00
	VALOR TOTAL R$					**1.450,00**

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unid	Val. Unit. R$	Val. Total R$
13	**IMPRESSÃO DE LONA PARA OUTDOOR** – IMPRESSÃO DE LONA PARA TESTEIRA NA MEDIDA DE 11 X 15 METRO X 15 METROS X 1 5 METROS	02	APP	UN	1. 450,00	2. 900,00
	VALOR TOTAL R$					**2.900,00**

VALOR TOTAL DE **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

ASSINATURA: **08 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 108/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 108/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**SILVIO SANTOS DA COSTA**

CNPJ**:** 27.549.777/0001-66

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 19 de julho de 2020 a 17 de outubro de 2020.

ASSINATURA**: 17 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 014/20/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 063/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: CEZAR DE OLIVEIRA;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, CONFORME PROJETO MELHOR IDADE EM ANEXO.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93;

ASSINATURA: 20/07/2020.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 20/07/2020:

- Óleo Diesel Comum de R$ 3,47 para R$ 3,62;

Data: 20/07/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 313/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. CEZAR DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO SAAE, a partir de 21 de julho de 2020, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete da Diretoria, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 20/07/2020:

- Óleo Diesel S10 de R$ 3,82 para R$ 3,92;

- Gasolina Comum de R$ 4,35 para R$ 4,46;

- Álcool Combustível de R$ 2,88 para R$ 2,98.

Data: 20/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 37/2020.

ABERTURA: 31 de julho de 2020 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Municipio.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 21 de julho de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2020 DATA: 21 DE JULHO DE 2020. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2020

DATA: 21 de JULHO de 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

RUBENS CELIO SALES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF: 209.148.221-87	Inicio: 20/07/2020 a 18/08/2020 retornando as atividades dia 19/08/2020
LILIAN RIOS DALFIOR	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CPF: 031.252.861-23	Inicio: 20/07/2020 a 18/08/2020 retornando as atividades dia 19/08/2020
DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CPF: 289.682.698-07	Inicio: 20/07/2020 a 18/08/2020 retornando as atividades dia 19/08/2020

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE –21/07/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **GIDEONE PEREIRA DE JESUS.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"Técnico em Radiologia",** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de saúde no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não ter servidor efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R$ R$ 1729,60 (Hum mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) **DATA DE VIGÊNCIA:** 21/07/2020 à 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2020

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 195 – MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS **– SEDE**

Classif.	NOME
02º	GEZIEL SALDANHA DA COSTA

Nova Maringá - MT, 21 de Junho de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N°.40/00011-7

OBJETO - FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA 2020)E DOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI N°. 4.320, DE 17.03.1964 E NA LEI COMPLEMENTAR N°. 101/2000, DE 04.05.2020.

VALOR: R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

PRAZO: 96 (NOVENTA E SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO a SRA. **ADRIANA FERNANDES DA SILVA**, DO CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR,** LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido a Sra. **Adriana Fernandes da Silva**, do cargo efetivo de **auxiliar de banho/corredor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 21/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 21 de julho de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2020

SÚMULA:"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº. 034 DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do estado de calamidade pública seguindo previsão contida no parágrafo único do Art. 1° do Decreto nº. 034 de 18 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0); CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 523, de 26 de junho de 2020, "Prorroga os efeitos do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"; CONSIDERANDO o Boletim Informativo nº. 99, publicado no dia 15 de junho de 2020, pela Secretaria de Estado de Saúde, que demonstra o agravamento da situação epidemiológica de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até o dia 14 de setembro de 2020 os efeitos do Decreto nº. 034, de 18 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), podendo ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 21 de julho de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2020

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE **AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR** OCUPADO PELA SENHORA **ADRIANA FERNANDES DA SILVA**, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 159/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido a senhora **Adriana Fernandes da Silva.**

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 22 de julho o cargo de Auxiliar de banho- corredor do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora **ADRIANA FERNANDES DA SILVA** , matricula nº 3107, por motivo de exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 21 de julho de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR **MARCOS FERREIRA DA SILVA,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 29 de março de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **MARCOS FERREIRA DA SILVA**, cargo de motorista, lotado na Secretaria de Agricultura por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 31 de julho de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 21 de julho de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Processo Administrativo 2978/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº. **03/2020**, Processo Administrativo 2978/2020, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO, E MEDIANTE AS NECESSIDADES,** para o dia **04/08/2020 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 20/07/2020 ás 08:05 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Nova Monte Verde, 20 de Julho de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO.

AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO.

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** da execução do serviço licitado "Item 3" registrado na Ata de Registro Nº 01/2020, oriunda do Pregão Presencial 01/2020, que possui vigência até 04 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a **PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA EN REGIME DE SOBREAVISO PARA (ATENDIMENTOS DE URGENCIA E MERGENCIA) EM DIAS UTEIS NO PERIODO DE 12 HORAS DIURNAS, CONFORME ESCALA FORMULADA PELA EQUIPE E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, pelo tempo que perdurar a pandemia, à fim de contratar empresa que forneça serviços médicos como plantonista em regime presencial para atendimentos de urgência e emergência na mesma Unidade Mista de Saúde do Município de Nova Monte Verde/MT, á fim de atender a demanda em saúde pública.

Motivo da suspensão: Em virtude da Lei federal nº 13.979/2020 quedispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**,** como indica o Artigo 1º, § 1º da mesma Lei até que a normalidade se estabelecer.

Nova Monte Verde, 21 de Julho de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI Nº.582 21 DE JULHO DE 2020

LEI Nº.582 21 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 12/2020 **DATA**: 17/06/2020)

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 503 - 12.361.0005.5107.0000 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIO 510.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso/Convenio: 510.000,00

Artigo 3º.- Fica o poder executivo autorizado a fazer a sua inclusão no PPA-LDO em vigor.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Julho de 2020.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LEI Nº. 581 DE 21 JULHO DE 2020

LEI Nº. 581 DE 21 JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 03/2020 DATA: 10/03/2020)

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar especial e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$574.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 366 - 12.361.0388.1087.0000

AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS..... 268.650,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 364 - 20.606.0007.2099.0000

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS..... 306.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 574.650,00 mediante convênios com o FNDE e Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica o poder executivo autorizado realizar a sua inclusão no PPA e LDO em vigor.

Nova Nazare, 21 de Julho de 2020.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 015/2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor**Sr.Antônio Aparecido de Paula. "***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 013/2008 que Dispõe sobre a Carreira dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 070/2020 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Senhor **Antônio Aparecido de Paula**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 420 420 SSP/MS e CPF nº 164.501.91104, servidor efetivo no cargo de **ELETRICISTA DE AUTOS** atualmente enquadrado na Classe "D", Nível "05", matriculado sob nº 2019, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 38 (trinta e oito) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV**, nº **2020.04.00021P,** a partir da data de **16/07/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Julho de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 20 de Julho de 2020.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTEPREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA N.º 014/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a **Sra. CLEUSA BENITES DE PAULA**. "*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 022 de 03 de Maio de 2010, que institui a carreira dos profissionais da educação básica do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 069/2020 que dispõe sobre a concessão de equiparação salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **CLEUSA BENITES DE PAULA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 000003621 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 271.913. 891-68 , servidora efetivo no cargo de **PROFESSORA II**, Classe "C", Nível "05", matriculada sob nº 1970, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com **20 (vinte) anos e 363 (trezentos e sessenta e três) dias,** de tempo de contribuição**,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2020.02.00020P**, a partir de **16 de Julho de 2020,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 20 de Julho de 2020.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.202 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 775, de 13 de fevereiro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores de Nova Olímpia-MT, e, da Lei Municipal nº 852, de 16 de julho de 2009, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – Simprev; para efetivar as modificações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 775, de 13 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 61.** .....:

§ 2º .....:

III – Auxílio-doença;

IV – Auxílio reclusão;

V – Salário-maternidade;

§ 3º Os benefícios temporários indicados nos incisos III do § 1º e III, IV e V do § 2º do artigo 61 serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor estará vinculado."

"**Subseção VIII**

Da Licença para Tratamento de Saúde e o Auxílio-doença"

"**Art. 102.**.....

§ 1º Para licença até 15 (quinze) dias o atestado médico deve ser homologado por médico, e para prazo superior, dependerá ainda de parecer da Junta Médica do Município em conjunto com a Secretaria de Administração.

§ 2º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 3º Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§ 4º O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas em lei como de natureza grave, contagiosa ou incurável.

§ 5º O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.

§ 6º As moléstias passíveis de tratamento ambulatorial, compatíveis com o exercício do cargo, não motivarão à licença."

"**Art. 103.** O auxílio-doença será devido ao servidor/segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do servidor/segurado.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao servidor/segurado que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao servidor/segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o servidor/segurado será submetido à nova perícia médica

§ 4º Se o servidor/segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 5º O servidor/segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

§ 6º O servidor/segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

§ 7º O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor/segurado for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.

§ 8º. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O servidor/segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial ou às condições impostas do RGPS em caso de servidor em comissão."

"**Subseção IX**

Da Licença-maternidade, Puérpera, Adotante, Paternidade e Salário Maternidade e Auxílio-Reclusão"

"Art. 104. Será concedida licença-maternidade remunerada pelo próprio salário, a título de salário-maternidade à servidora/segurada gestante durante 120 (cento e vinte dias) consecutivos, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias consecutivos a duração, conforme a Lei Nº 11. 770, de 9 de setembro de 2008.

§ 5º No caso de aborto espontâneo ou autorizado judicialmente, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado."

"Art. 105. À servidora/segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias consecutivos a duração, conforme a Lei Nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora/segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora/segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 5º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a última remuneração de contribuição da servidora/segurada, excluída as verbas de caráter indenizatório; acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 6º O início do afastamento do trabalho da servidora/segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 7º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 104 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 8º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora/segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 9º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 10 Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do Município."

"**Art. 109-A**. O Auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do Servidor Público do Município de baixa renda preso em regime fechado ou semi-aberto, durante o período de reclusão ou detenção, que não tenha outra fonte de renda e não esteja recebendo salário ou outro tipo de benefício do Governo Federal.

I – Para que família possa ter direito ao benefício do auxílio-reclusão depende que o servidor recluso tenha contribuído por pelo menos 24 meses, antes de ser preso.

II - O requerimento do auxílio-reclusão será instruído com certidão judicial que ateste o recolhimento efetivo à prisão, e será obrigatória a apresenta-

ção de prova de permanência na condição de presidiário para a manutenção do benefício.

II - O requerimento do auxílio-reclusão será instruído com certidão judicial que ateste o recolhimento efetivo à prisão, e será obrigatória a apresentação de prova de permanência na condição de presidiário para a manutenção do benefício.

III – O Município celebrará convênios com os órgãos públicos responsáveis pelo cadastro dos presos para obter informações sobre o recolhimento à prisão.

IV - A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do Servidor recluso como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês do recolhimento à prisão.

V - A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do Servidor recluso como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês do recolhimento à prisão.

VI - O exercício de atividade remunerada do Servidor recluso, em cumprimento de pena em regime fechado, não acarreta a perda do direito ao recebimento do auxílio-reclusão para seus dependentes.

VII - Em caso de morte de Servidor recluso que tenha contribuído para a previdência social durante o período de reclusão, o valor da pensão por morte será calculado levando-se em consideração o tempo de contribuição adicional e os correspondentes salários de contribuição, facultada a opção pelo valor do auxílio-reclusão.

VIII – Se o cumprimento da pena do servidor recluso for em regime aberto, não há direito ao auxílio-reclusão e tão logo seja posto em liberdade ou fuja da prisão o benefício é encerrado.

IX – Podem usufruir deste benefício cônjuge ou companheira que comprovar casamento ou união estável na data em que o Servidor recluso foi preso; filhos e equiparados que possuir menos de 21 anos de idade, se for inválido ou com deficiência não há limite de idade; pais que comprovar dependência econômica; irmãos que comprovar dependência econômica e idade inferior a 21 anos de idade, se for inválido ou com deficiência não há limite de idade;

X – são documentos necessário que deverão acompanhar o requerimento do benefício, Procuração ou termo de representação legal, documento de identificação com foto e CPF do procurador ou representante, se houver; documentos pessoais dos dependentes e do Servidor recluso; Documentos referentes às relações previdenciárias do Servidor recluso como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), carnês, documentação rural, e outros.

XI - – A cada três meses deve ser apresentada nova declaração de cárcere, emitida pela unidade prisional, e quando for posto em liberdade, o dependente ou responsável deverá apresentar imediatamente o alvará de soltura, para que não ocorra recebimento indevido do benefício; Já no caso de fuga, liberdade condicional, transferência para prisão albergue ou cumprimento da pena em regime aberto, o dependente ou responsável também deverá procurar a administração do Município para solicitar o encerramento imediato do benefício e, no caso de nova prisão posterior, deverá requerer um novo benefício, mesmo nos casos de fuga com posterior recaptura."

"**Art. 130.** Os Servidores Municipais contribuirão, para o custeio, em seu benefício, de sistema próprio de Previdência (SIMPREV), na seguinte forma:

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,64% (três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º da Lei Municipal n. 852/2009, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

XI – das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e IV, incidente sobre os benefícios estatutários, decorrentes de licenças temporárias do trabalho previstas no Art. 92 da Lei n°. 775 de 13 de fevereiro de 2008.

Parágrafo Único. O rol de benefícios a ser concedido pelo SIMPREV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte."

Art. 2º O Art. 48 da Lei Municipal nº 852, de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com o acréscimo do Inciso XI, ficando com a seguinte alteração:

"**Art. 48.**.....:

XI – das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e IV, incidente sobre os benefícios estatutários, decorrentes de licenças temporárias do trabalho previstas no Art. 92 da Lei n°. 775, de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Olímpia/MT, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099 DE 21 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099 DE 21 DE JULHO DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.984.111-27 **FISCAL:** THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.351-60 **SUPLENTE**: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFFER CPF: 830.243.101-00 **FISCAL:** FERNANDO ANTONIO SILVA MORAES CPF: 791.950.591.72 **SUPLENTE:** MONICA LARISSA DO NASCIMENTO CPF: 047.319.271-37	SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.
FISCAL: LUZIVETE PONCE CPF: 622561141-04 **SUPLENTE:** ELIZETE MARIA DA SILVA CPF: 974.886.071-04 **FISCAL:** JUNIOR CEZAR PEREIRA SILVA **CPF**: 655.226.211-68 **FISCAL:** THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.351-60 **SUPLENTE:** MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFFER CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA DE SAUDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SABÃO A BASE DE ALCOOL DESTINADOS A LIMPEZA DOS ORGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA –MT.
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.351-60 **SUPLENTE**: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFFER CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHA CORONAVIRUS: ORIENTAÇÕES GERAIS, DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DE CORONAVIRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de julho de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

ERRATA:

ERRATA: Fica sem efeito a publicação do dia 21 de julho de 2020 - Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XV/ nº 3.525, as folhas de nº 340/341, referente a **LEI MUNICIPAL Nº 1.202 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 21 de julho de 2020.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 13 DE JULHO DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DE AREA(S) URBANA(S) SITUADAS NA PLANTA GERAL DO PERIMETRO URBANO PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRICULA 16.954 e 16.955 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado a unificação das áreas 02 e 03 situado no perímetro urbano, na Avenida João Gregório da Silva, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matricula nº. 16.954 e 1.955 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor RAFAEL GELLI DE LIMA MEDEIROS**,** portador do CPF. nº. 884.000.421-15.

Art. 2° - As áreas urbanas resultante da unificação ora aprovadas ficarãode acordo com projeto elaborado pelo **Arquiteta: JANAINA ELIETE BEHRENZ, CAU: A61331-2 e RRT sob nº. No. 0000009537736** documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° - A unificação ora aprovada visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário a Senhor RAFAEL GELLI DE LIMA MEDEIROS**,** portador do CPF. nº. 884.000.421-15.

Art. 4° - As áreas urbanas ora unificadas ficarão com as seguintes dimensões;

1.1.1 – Área 02 e 03 = 840,00 M²

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente ..... 30,00 m, confrontando com a Avenida João Gregório da Silva.

Fundo.....30,00 m, confronta-se com Área de Nelson Stefano Bertoldo.

Lado esquerdo .....28,00 m, confronta-se com Área de Nelson Stefano Bertoldo.

Lado direito.....28,00 m, confronta-se com Área de Nelson Stefano Bertoldo.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação,

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 13 de Julho de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO: 064/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, na data do dia 23 de Julho de 2020, às 07h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. O comparecimento ficará a cargo das empresas participantes aptas para esta fase de Habilitação – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 21 de Julho de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar** a Servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.266.630-0 SSP/MT e do CPF nº. 023.088.541.11 do cargo de **Secretária Municipal Adjunta de Finanças** e **nomeá-la** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Finanças**, a partir desta data.

Artigo 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2020 a 21/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.266.630-0 SSP/MT e do CPF nº 023.088.541.11, exer-

cendo a função de Secretária Municipal de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com CNPJ sob nº. 04.214.704/0001-18, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e na ausência de uma das assinaturas a senhora **CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI**, portadora do RG nº 2.474.600-2 SSP/MT e do CPF nº 054.428.131.41, exercendo a função de Secretária de Municipal de Administração, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de credito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de deposito
Solicitar saldos/extratos de operações de credito		

Artigo 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2020 a 21/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 06/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 06/2020

Súmula: "Aprova a lei nº 457/2011 de regulamentação e concessão dos benefícios eventuais da política de Assistência Social Munícipio de Nova Santa Helena – MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO, que não foram encontrados elementos que demonstre que a lei nº 457/2011 de regulamentação e concessão dos benefícios eventuais da política de Assistência Social Munícipio de Nova Santa Helena havia sido aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social no ano de sua criação.

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar por unanimidade a Lei Municipal nº 457/2011 de 14 de dezembro de 2011, que regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena _ MT, 20 de julho de 2020.

Valeria Almeida Ubeda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 038/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020

OBJETO: ***PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTRADA VICINAL RIO DO FOGO PARA O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT.***

VALOR GLOBAL: R$ 30.010,00 (Trinta mil e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **ITALO AGUSTO SOUZA**

CNPJ sob nº 22.030.516/0001-11

VIGÊNCIA: **31/08/2020.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 21 de Julho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor que menciona:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Lic. Premio	Data de retorno
MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA	58	01/03/2007 á 01/03/2012	16/06/2020 á 30/07/2020	31/07//2020
		01/03/2012 a 01/03/2017	31/07/2020 a 14/09/2020	15/09/2020

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/07/2020 a 07/08/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 218/2020

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.517 de 20 de julho de 2020, pág. 177 , referente ao seguinte ato:

PORTARIA 218/2020

ONDE-SE LÊ:.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Lic. Premio	Data de retorno
MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA	58	01/03/2007 á 01/03/2012	10/06/2020 á 24/07/2020	25/07//2020
		01/03/2012 a 01/03/2017	27/07/2020 a 09/09/2020	10/09/2020

LEIA – SÊ :

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Lic. Premio	Data de retorno
MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA	58	01/03/2007 á 01/03/2012	16/06/2020 á 30/07/2020	31/07//2020
		01/03/2012 a 01/03/2017	31/07/2020 a 14/09/2020	15/09/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 228/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 14109638 SSP/MT e do CPF nº 943.012.981.34, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/07/2020 a 20/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.892.725-4 SSP/MT e do CPF nº. 025.915.671.07 do cargo de Secretária Municipal de Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2020 a 21/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Srª **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.892.725-4 SSP/MT e do CPF nº. 025.915.671.07, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, o qual será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2020 a 21/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 08/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dias vinte do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas, nas dependências do centro de referência de assistência social – CRAS reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social pa-

ra reunião ordinária. A secretária executiva cumprimentou a todos e em seguida apresentou a nova integrante do conselho, senhora Olinda Angélica Caetano da Silva, representante dos usuários do SUAS. Em seguida foi informado ao Conselho sobre o recebimento da primeira parcela do repasse financeiro emergencial do recurso federal para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – Suas, no que refere a aquisição de EPI'S para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Foi apresentada a Nota Fiscal nº 137674 com o tomador Valeria Franca Barreto – Comercio Varejista, CNPJ nº: 30.026.755/0001-26 no valor de R$ 3. 150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para a devida prestação de contas da primeira parcela recebida. Com esse valor foi adquirido 10 pacotes de mascaras descartáveis com 50 unidades cada, 16 álcool em gel de 500 ml, 5 caixas de luvas de vinil com 100 unidades cada, 12 protetores faciais e 12 macacões impermeáveis. A secretária executiva informou que o aceite da segunda parcela para aquisição de EPI's também no valor de R$ 3. 150,00 (três mil cento e cinquenta reais) foi realizado no dia de hoje e assim que recebido e utilizado seria devidamente informado ao CMAS para a prestação de contas. Foi passado ao Conselho também a atual situação da lei municipal de benefícios eventuais nº 457 de 2011, que se encontra vigente, no entanto não foram identificados elementos suficientes nas atas ou nos arquivos que comprovem que a referida lei havia sido passada para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social no ano de sua elaboração, desta forma a mesma foi passada na reunião do dia de hoje e devidamente aprovada pelos conselheiros, onde foi elaborada a resolução de número 06/2020 que será publicada no diário oficial do município para a devida regularização. Esgotados os assuntos em pauta, eu Larissa Cristina da Silva finalizo a presente ata que segue assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	120,579,22	103,779,81	104,089,74	104,653,78	101,975,52	158,000,12	122,481,58	100,988,60	107,140,48	101,214,21	108,457,95	124,740,82	1,358,101,83	0,00
Pessoal Ativo	120,579,22	103,779,81	104,089,74	104,653,78	101,975,52	158,000,12	122,481,58	100,988,60	107,140,48	101,214,21	108,457,95	124,740,82	1,358,101,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	103,950,97	87,760,01	88,037,03	88,487,67	85,692,17	133,938,41	104,800,08	84,449,01	90,548,95	84,622,69	91,847,59	106,617,24	1,150,751,82	
Obrigações Patronais	16,628,25	16,019,80	16,052,71	16,166,11	16,283,35	24,061,71	17,681,50	16,539,59	16,591,53	16,591,52	16,610,36	18,123,58	207,350,01	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	120,579,22	103,779,81	104,089,74	104,653,78	101,975,52	158,000,12	122,481,58	100,988,60	107,140,48	101,214,21	108,457,95	124,740,82	1,358,101,83	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	64.297.233,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.297.233,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.358.101,83	2,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.857.834,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.664.942,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.472.050,61	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE CANCELAMENTO, REFERENTE AO 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL DE CANCELAMENTO, REFERENTE AO 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a publicaPção no Diário Oficial dos Municípios do dia 21 de julho de 2020, Edição 3.525, do 15 Edital de Convocação Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019;

CONSIDERANDO o equívoco da Gerência de Gestão de Pessoas na publicação do referido Edital, referente a convocação da candidata Suzana Rodrigues de Oliveira, aprovada para o cargo de Professor no Processo Seletivo Simplificado 01/2019;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, no qual a Administração Pública possui o poder de controlar seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, pacificado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o equívoco, em tempo hábil, tornando sem efeito a convocação da candidata Suzana Rodrigues de Oliveira;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo à candidata Suzana Rodrigues de Oliveira, a qual será convocada oportunamente, respeitada a ordem de classificação do certame;

RESOLVE:

CANCELAR/TORNAR SEM EFEITO a convocação realizada através do **15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** da candidata **SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo de **PROFESSOR 1º AO 5° ANO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM na data de 21/07/2020, EDIÇÃO 3525.

Nova xavantina, MT, 21 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.020

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão 040/2.020 Eletrônico 011/2.020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 23/07/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 03/08/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregão -presencial&ano=2020. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 21 de julho de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COVID-19 - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 045/2.020.

COVID-19 - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 045/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Á Partir do dia 22/07/2.020 às 8h00 (horário de Brasília - DF); DO **ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 28/07/2.020 às 8h00 (horário de Brasília - DF); DATA DE **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 28/07/2.020 às 8h30 (horário de Brasília - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 28/07/2.020 às 9h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 21 de julho de 2.020.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.020

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial 037/2.020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, ELETRICISTA GERAL, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 17/07/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 04/08/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregão -presencial&ano=2020. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 21 de julho de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2019, em razão do Termo de Desistência de candidato convocado no Edital de nº 11/2020, tal convocação se justifica em decorrência do Decreto Municipal nº 3.734, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (covid -19) incisos XXIV e XXV e permissão legal do §1° do artigo 8° da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, vez que os candidatos a serem contratados temporariamente são em sua totalidade para atuarem no combate á pandemia do COVID-19, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação.

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem Classificatória	Inscrição	Nome
11	46	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência ou encaminhem através de e-mail particular o termo de desistência escaneado para nosso e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 20 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DE SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

COVID-19: PORTARIA Nº 198/2020

Revoga Licença Prêmio de Servidor Efetivo.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando A Portaria nº 159, de 05 de Junho de 2020, no qual concedeu 90 (noventa) dias de Licença Premio, ao servidor Ageu Souza de Lima, Motorista II.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços de Motorista II, para atender a demanda em virtude da Pandemia do Novo Coronavirus – Covid- 19.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Revogar a Licença Prêmio Do servidor **AGEU SOUZA DE LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1538489-6 SSP/MT e do CPF:nº

007.019.311.83, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** no cargo de **MOTORISTA II**, a qual foi concedida através da Portaria nº 159, de 05 de Junho de 2020, restando ainda 60 (dias) para ser gozado.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 05/07/2020, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de Julho de 2020

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor, **Orlando Rodrigues dos Santos,** brasileiro, maior, portador do RG: 12.302.73-2 SSP/MT e do CPF. nº 537.160.191-00, servidor público lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** /no cargo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 20/07/2020 Á 18/08/2020, com retorno no dia 19/08/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de Julho de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor: **GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA** brasileiro, maior, portador do RG. nº 16452615SSP/MT e CPF. nº 018.293.531.01 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**A, no cargo de **MOTORISTA II,,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 21/07/2020 Á 30/07/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de Julho de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(TRINTA) dias de férias ao servidor: **MARCIO LUIZ BERTOL** brasileiro, maior, portador do RG: nº 371960-1 SSP/SC e do CPF: nº 020.177.799-11, servidor publico lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no cargo de **MOTORISTA II,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 15/07/2020 á 14/08/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de Julho de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 014/2020 cujo objeto é **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no Hospital Municipal,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da vencedora do certame a empresa **Talissa Maidana - ME**, inscrita no **CNPJ: 32.202.266/0001-03,** com valortotal de **R$ 642.300,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos reais)**, para os **itens 01** e **02.** Maiores informações poderão ser obtidas no portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de julho de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020

Objeto: Aquisição de peças originais VOLVO para manutenção corretiva motor da motoniveladora G930.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por Inexigibilidade a empresa **Tecnoeste Maquinas e Equipamentos Ltda.,** inscritano **CNPJ: 03.795.465/0002-55** no valor total de **R$ 64.525,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, tudo de acordo com os documentos do processo de Inexigibilidade de licitação. **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso I Art. 25, da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 21 de julho de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial para registro de preços 013/2020 cujo objeto é **Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e**

comerciais na estação de transbordo do município, em favor da vencedora do certame a empresa **Transporte Zanesco Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 06.085.151/0001-76,** com valortotal de **R$ 197.280,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais)**, para o **item 01.** Maiores informações poderão ser obtidas no portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de julho de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

COVID-19: EDITAL Nº 003/2020

EDITAL Nº 003/2020

COVID-19 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2020.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE do edital 002/2020, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Augusto de Souza, esquina com a Rua Ilga Maria Schuck, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte/MT, no prazo de 15(quinze) dias a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07:00 às 11:00 horas, apresentando os documentos relacionados no Anexo I, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III.

CARGO: MOTORISTA II		
NOME	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO FINAL**
TASSIO CERQUEIRA MIRANDA	80	1º CLASSIFICADO
JHONY MARCELO FERREIRA	50	2º CLASSIFICADO

Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital;

Não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de julho de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

PORTARIA Nº 199/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir por tempo indeterminado o servidor **AGEU SOUZA DE LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1538489-6 SSP/MT e do CPF:nº 007.019.311.83 cargo efetivo de **MOTORISTA II**, matricula N° 958, do Setor: 10-001-01 setor Secretaria Municipal de educação,para o Setor: 08-003-00 Hospital Municipalpara exercer suas funções de Motorista.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de Julho de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Considerando o EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal. TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019.

Data da Publicação: 08 de Janeiro de 2020 (Quarta-Feira) na Edição nº 3. 392, pag. 248 (AMM/MT), na Edição nº 1.815, pag. 258 (TCE/MT).

Novo Santo Antônio-MT, 21 de julho de 2020.

Gilvan Vieira Luz

Gerente de Contratos

Dep. de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

ARP Nº 031/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação deEmpresa Especializada em **Prestação de serviços de Recapagens de Pneus para uso na Frota de Veículos, Ônibus e Maquinas do Município,** para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 19/06/2020 A 19/06/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
AGRO VIDA VERDE LTDA - ME			08.260.079/0001-00		R$: 381.300,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499258	RECAPAGEM DE PNEU 1.300 X 24	un	40,00	1.221,00	48.840,00
2	27527	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UNIDADE	200,00	534,00	106.800,00
3	335041	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL	UNIDADE	200,00	587,00	117.400,00
4	348727	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5	UNIDADE	32,00	667,00	21.344,00
5	348728	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X 24	UNIDADE	32,00	1.867,00	59.744,00
6	27521	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22,5 - BORRACHUDO	UNIDADE	200,00	624,00	124.800,00
7	499257	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 X 22,5	un	60,00	600,00	36.000,00
8	335038	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO	UNIDADE	212,00	335,00	71.020,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 27/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 27/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Máscara Descartável Cirúrgica tripla com elástico**, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. NOME DA EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 06.065.614/0001-38. VALOR TOTAL: R$: 17.250,00. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 21 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 27/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 27/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Máscara Descartável Cirúrgica tripla com elástico**, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 21 de julho de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 306 DE 17 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N° 306 DE 17 DE JULHO DE 2020.

“INSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I - Instituir Junta Médica Oficial para avaliação e reavaliação dos Servidores Públicos Municipais, em função da grande quantidade de atestados médicos apresentados pelos mesmos.

II - O período de avaliação e reavaliação será exercido dentro do horário de trabalho dos servidores abaixo mencionados.

III - Designar para compor a Junta Médica Oficial, os servidores abaixo relacionados:

FANNY OLÍVIA CARRILLO MENDOZA, inscrita no CRM/MT 3172 LUCAS RESENDE SANTEIRO, inscrito no CRM/MT 11015 CHRISTIELLE FANNY ARENAS CARRILO - inscrita no CRM/MT 9487

IV – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de julho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002 DE 21 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N° 002 DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, SR. PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Nomear, através de Portaria Interna, a servidora: LARISSA TORRES DE OLIVEIRA como responsáveis para ATESTAR AS NOTAS FISCAIS, acerca de aquisição, fiscalização dos contratos e recebimento das mercadorias da secretaria municipal de saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal De Saúde de Paranatinga/MT, 21 de julho de 2020.

Paulo Arthur Terra de Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 236/2020

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1793 DE 21 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 1793 DE 21 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA COMO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, A SEGUINTE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, ART. 29 A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ART. 173 § 1º E 2º E A LEI ORGANIZA DO MUNICÍPIO ART. 46, INCISO VII,

DECRETA;

Art. 10 - Nomeia como responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS, no âmbito municipal, a servidora **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal**,** inscrita no RG. N. 2447470-3 SSP/MT e CPF n. 060.032.471-00, ocupante do Cargo "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 1707 de 21 de fevereiro de 2020** e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 21 de julho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

ARP Nº 029/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tapetes de Grama Esmeralda (Placas Medindo 0,65 x 0,42 cm),** para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 16/06/2020 A 16/06/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL	
AGRO VIDA VERDE LTDA - ME			08.260.079/0001-00			R$: 381.300,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	991650	GRAMA ESMERALDA - (Zoysia Japonica) entregue em tapetes, com medidas aproximadas por placa de 0,65 cm X 0,42 cm e 4 cm de espessura.	M2	62.000,00	6,15	381.300,00	

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de julho de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Renovação da Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n°018/2020/SEMATUR referente ao processo n°1828/2018 requerida pela empresa **Agropecuária Chapada dos Guimarães S.A. (FAZENDA AGROCHAPADA)**, inscrita sobre o CPF/CNPJ **03.472.750/0002-35** para atividade de **LAVAGEM DE VEÍCULOS.**

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Renovação da Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 019/2020/SEMATUR referente ao processo n°001/2020 requerida pela empresa **Agropecuária Chapada dos Guimarães S.A. (FAZENDA AGROCHAPADA)**, inscrita sobre o CPF/CNPJ **03.472.750/0002-35** para atividade de **ARMAZÉNS GERAIS PARA PRODUTOS NÃO PERIGOSOS.**

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento das Licenças Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 017/2020/SEMATUR referente ao processo n° 007/2019 requerida pela empresa **HEDER APARECIDO JUNQUEIRA DE ARAÚJO (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)**, inscrita sobre o CPF/CNPJ **021.783.161-31** para atividade de **CLINICA ODONTOLOGICA.**

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1791/2020.

D E C R E T O Nº 1791/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1943/2020, de 10 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 495.815,49 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta e Nove Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

03.001.04.123.0001.2121.3190.11.00.00

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....
.....R$ 99.359,47

03.001.04.123.0001.2121.3191.13.00.00

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 9.014,75

03.001.04.123.0001.2121.3390.47.00.00

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 3.362,00

04.001.04.122.0001.2122.3190.04.00.00

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 14.118,39

04.001.04.122.0001.2122.3190.11.00.00

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 41.211,31

04.001.04.122.0001.2122.3191.13.00.00

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 4.359,71

09.002.15.452.0001.2124.3190.11.00.00

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 129.665,42

09.002.15.452.0001.2124.3191.13.00.00

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 12.332,36

06.002.12.361.0005.2123.3190.11.00.00

Fonte.: 0.1.01.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 163.000,22

06.002.12.361.0005.2123.3191.13.00.00

Fonte.: 0.1.01.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 19.391,86

TOTAL.....R$ 495.815,49

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação daMedida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020**,** Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 313.423,41

Fonte.: 0.1.01.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 182.392,08

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 495.815,49

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 10 de julho de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

10 / 07 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1790/2020.

D E C R E T O Nº 1790/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1940/2020, de 10 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

08.001.08.244.0020.2119.3190.04.00.00

Fonte.: **0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 50.000,00**

08.001.08.244.0020.2119.3390.30.00.00

Fonte.: **0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 30.000,00**

08.001.08.244.0020.2119.3390.32.00.00

Fonte.: **0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 100.000,00**

08.001.08.244.0020.2119.4490.52.00.00

Fonte.: **0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 20.000,00**

TOTAL.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 200.000,00**

----------TOTAL DO EXCESSO.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 10 de julho de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

10 / 07 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1789/2020.

D E C R E T O Nº 1789/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1937/2020, de 10 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.302.0020.2120.3190.04.00.00

Fonte.: **0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R$ 150.000,00**

05.001.10.302.0020.2120.3190.11.00.00

Fonte.: **0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R$ 500.000,00**

05.001.10.302.0020.2120.3390.30.00.00

Fonte.: **0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R$ 190.000,00**

05.001.10.302.0020.2120.44.90.52.00.00

Fonte.: **0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R$ 160.000,00**

TOTAL.....R$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R$ 1.000.000,00**

----------TOTAL DO EXCESSO.....
...R$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 10 de julho de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

10 / 07 / 2020.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

ARP Nº 028/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes em Ambulância tipo D (UTI Móvel) e Tipo B (Suporte Básico)** para transferências hospitalares em alto risco fora do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 08/06/2020 A 08/06/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	17.239.474/0001-93	R$: 484.900,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991646	PRESTACAO DE SERVICO - Especilalizado completo de transporte em Ambulancia de suporte avancado Adulto Infantil UTI MOVEL TIPO D - com Medico,Enfermeiro e Motorista, Veiculos com todos os equipamentos medicos e instrumentos neces.	km	30.000,00	10,655	319.650,00
2	991647	PRESTACAO DE SERVICO - Especilalizado completo de transporteem Ambulancia de suporte avancado Neonatal UTI MOVEL TIPO D - com Medico,Enfermeiro e Motorista, Veiculos com todos os equipamentos medicos e instrumentos neces.	km	10.000,00	10,655	106.550,00
3	991648	PRESTACAO DE SERVICO - Especilalizado completo de transporteem Ambulancia de suporte Basico UTI MOVEL TIPO B - Veiculo destinado ao Transporte inter-hospitalar de pacientes com equipe composta de um tecnico de enfermagem, e otorista, com todos equi	km	10.000,00	5,87	58.700,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de julho de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1786/2020.

D E C R E T O Nº 1786/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1928/2020, de 10 de julho de 2020, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 24.158,28 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial.:

05.001.10.302.0012.1218.4490.51.00.00.

Fonte.:0.1.02.000000 – Receitas de Imposto e Transf. de Impostos – Saúde.....R$ 24.158,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 24.158,28

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.

Fonte.:0.1.02.000000 – Receitas de Imposto e Transf. de Impostos – Saúde.....R$ 24.158,28

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 24.158,28

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 10 de julho de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

10 / 07 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1787/2020.

D E C R E T O Nº 1787/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1931/2020, de 10 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 14.820,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Vinte Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

06.002.12.361.0005.1219.3390.30.00.00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos.....R$ 6.320,00

06.002.12.361.0005.1219.3390.30.00.00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.....R$ 8.500,00

TOTAL.....R$ 14.820,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e da fonte do Termo de Compromisso PAR nº 201305546, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos.....R$ 6.320,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.....R$ 8.500,00

----------TOTAL DO EXCESSO.....R$ 14.820,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 10 de julho de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

10 / 07 / 2020.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

ARP Nº 027/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Distribuição Gratuita) com recurso do Plano de Ação do Co Financiamento FEAS 2019/2020,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 05/06/2020 A 05/06/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325/0001-62	R$: 103.999,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991645	CESTA BASICA CONTENDO-02 pc de Arroz, 01 pc de acucar ,01 pc de cafe, 02 extrato de tomate, 1cx 250g cha mate, 01kg farinha de mandioca, 02 pc feijao, 1kg fuba, 02 pc macarrao, 02 lt oleo, 1cartela de.ovos,1kg sal, 01 leite em po, 01pc sabao em barra	UNIDADE	895,00	116,20	103.999,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

ARP Nº 012/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas E**scolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT**, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. **Vigência: 05/06/2020 A 05/06/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	CPF DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ALESSANDRA FELICI	006.840.051-90	R$: 39.736,08

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	346138	ABOBORA CABOTIA - Com ausencia de rachaduras ou corte na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades extrema, terra, parasitas e residuos de fertilizantes.	KILO	2.220,00	3,49	7.747,80
2	498528	ACELGA- fresca, extra, tamanho e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de residuos de fertelizantes livre de agrotoxico, pesando aproximadamente quilograma	KILO	750,00	5,83	4.372,50
3	346140	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausencia de insetos e residuo, e em bom estado de	UNIDADE	2.644,00	4,17	11.025,48
4	498540	CEBOLINHA VERDE- fresca, com cor, odor e sabor proprios, de especies especimes, vegetais genuinas e sas, bem desenvolvida, ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos, livre de residuos de fertilizantes	UNIDADE	420,00	4,00	1.680,00
5	346149	COUVE MANTEIGA - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao e ressecamentos, livres de folha sujas.Deve ser entregue em forma de maco(com media de 10 folhas cada), levemente amarado. O transporte deve ocorrer em caixa de platico limpa. 300g	UNIDADE	2.426,00	4,40	10.674,40
6	346161	PEPINO - Pepino integros, com coloracao verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e residuos de fertilizantes. Nao deve apresentar quaiquer lesoes de origem	KILO	610,00	4,19	2.555,90
7	501316	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA	PACOTE	420,00	4,00	1.680,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ASCOP - ASSOCIA. C. DAS COOPERATIVAS DE AGRIC. FAM	23.040.383/0001-27	R$: 193.421,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498573	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-semi processado,congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade, com aspecto,cor e cheiro proprio, sem manchas e parasitas , acondicionada em saco plastico transparente e atoxico, peso de1,500kg á k 1,800kg com selo sif	KILO	6.300,00	10,21	64.323,00
2	498642	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. pacote de 1kg	PACOTE	2.300,00	9,90	22.770,00
3	346157	MANDIOCA DESCASCADA - A polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plasticas transparentes ate 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservacao.	KILO	1.600,00	4,63	7.408,00
4	346294	PEITO DE FRANGO - Peito de frango sem osso, sem pele, congelado. Na embalagem deve ter os seguintes informacoes. peso de processamento e data de validade, tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal e prazo de validade minimo 03 meses.	KILO	1.100,00	13,70	15.070,00
5	340174	POLPA DE FRUTA - Kg Natural congelado em pacote, preparadas com frutas sadias.	KILO	2.500,00	19,50	48.750,00
6	501311	POLPA DE FRUTA ACEROLA - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	300,00	19,5000	5.850,0000
7	501310	POLPA DE FRUTA GOIABA- COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	300,00	19,50	5.850,00
8	501314	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	300,00	19,50	5.850,00
9	501312	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	300,00	19,50	5.850,00

10	501313	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	300,00	19,50	5.850,00
11	501315	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	300,00	19,50	5.850,00

NOME DA EMPRESA	CPF DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MILDEU GOMES PIO	375.322.271-20	R$: 23.976,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	346154	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de po fino ou granulado Sem presenca de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Nao teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao prazo de validade.	KILO	2.592,00	9,25	23.976,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

ARP Nº 025/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Calçados, Vestuário e Acessórios,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 01/06/2020 A 01/06/2021**. Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	08.711.005/0001-34	R$: 10.907,90

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991434	BLUSA - MOLETON LONGA TAMANHO 36 A 56 P,M,D,GG,EG	UNIDADE	20,00	77,50	1.550,00
2	991435	CALCA JEANS INFANTIL 02 A 16 ANOS FEMENINO	UNIDADE	40,00	48,00	1.920,00
3	991436	CALCA JEANS INFANTIL 02 A 16 ANOS MASCULINO	UNIDADE	40,00	48,00	1.920,00
4	991437	CALCINHA DE ALGODAO P,M,G,GG E EG	UNIDADE	40,00	12,00	480,00
5	991438	CAMISETA TIPO REGATA EM POLIAMIDA TAMANHO P,M,G E GG	UNIDADE	20,00	41,00	820,00
6	991441	CUECA DE ALGODAO 36 A0 56 P,M,G,GG,EG	UNIDADE	40,00	9,30	372,00
7	991442	LENCOL PARA BERCO EM 100% ALGODAO NAS MEDIDAS 120 X76 CM COR BRANCA	UNIDADE	10,00	35,00	350,00
8	991443	LENCOL PARA SOLTEIRO MEDINDO 160 X 220CMNA COR BRANCA 100% ALGODAO	UNIDADE	50,00	45,00	2.250,00
9	991454	TOALHA DE BANHO, MEDINDO 072 X 135 CM COR BRANCA	PAR	30,00	25,30	759,00
10	991455	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 50 X 80 CM NAS CORES VARIADAS NO MINIMO 90%	PAR	30,00	16,23	486,90

Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 06/07/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 250/2020		
Razão Social/Nome:		G M TELECOMINICAÇOES COMERCIO REPRESENTAÇOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME
CNPJ/CPF:		07.867.995/0001-31
Endereço Completo:		AV. CUIABA Nº 597 - CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS DO PROCON e DO PAÇO MUNICIPAL
Quantidade:		02 (DOIS) UND
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

COVID-19: DECRETO Nº 135/2020 - ALTERAÇÃO DO ART. 1° DO DECRETO MUNICIPAL N°. 133/2020

DE 21 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1° DO DECRETO MUNICIPAL N°. 133/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de complementar e /ou melhor explicitar as medidas fixadas para a imposição de maior controle no combate ao *novocoronavírus* (COVID-19);

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - O Art. 1°. do Decreto Municipal n°. 133/2020, passa a vigorar com as correições a seguir discriminadas:

Onde se lê:

"Art. 1 - Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2020 ***TODAS*** *as proibições e restrições previstas no Decreto Municipal n° 114/2020, observado também o disposto no Decreto Municipal 120/2020"*

Leia-se:

"Art. 1 - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo previsto no Art. 5° do Decreto Municipal n°. 114/2020, observadas as alterações efetuadas pelos Decretos Municipais n°. 120 de 03 de Julho de 2020 e Decreto Municipal n°. 131 de 15 de Julho de 2020".

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **"Aquisição de 2.000 (dois mil) Teste Rápido para COVID-19 IGG/IGM, Método imunocromatografia, para testarmos pacientes suspeitos de COVID – 19 de acordo co o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.379, de 06 de Fevereiro de 2020, destinados ao enfrentamento do coronavírus – COVID – 19".** , em favor da Empresa: **RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.816.146/0001-59**, no **Valor Total de R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).** Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 21 de Julho de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 036/2020,** a escolha das propostas mais vantajosas para a **"Aquisição de 2.000 (Dois mil) Teste Rápido para COVID-19 IGG/IGM, Método imunocromatografia, para testarmos pacientes suspeitos de COVID – 19 de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.379, de 06 de Fevereiro de 2020, destinados ao enfrentamento do coronavírus – COVID – 19".** Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 036/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: **07.816.146/0001-59.**

Valor da Proposta:

Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Vlr. Unit.	Valor Total
2000	UND	68213	TESTE RAPIDO PARA COVID-19, IGG/IGM	92,00	184.000,00

Valor Total de R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).

Valor da Proposta:

Proceda - se a contratação das empresas**: RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.816.146/0001-59.**

Pedra Preta - MT, 21 de Julho de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 - SME - COORDENADOR UAB - DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educaçãono uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo de Seleção de Coordenador do Polo Universitário/UAB, instituída através da Portaria nº 480/2020 de 01/07/2020, e, visando atender os princípios norteadores da

Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, torna público o que se segue:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo de Seleção Simplificada-SME-Coordenador UAB nº 02/2020.

Pedra Preta, 21 de julho de 2020.

JEFERSON RIBEIRO DE ASSIS

Presidente da Comissão coordenadora e avaliadora do Processo de Seleção de Coordenador do Polo Universitário/UAB

Processo de Seleção de Coordenador do Polo Universitário nº 02/2020

ANEXO ÚNICO

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES

N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria José Batista Corrêa	Coordenador Do Polo Universitário/UAB	502.351.411-00	11/05/1970

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 025/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM RESERVA DE COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, *CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

Data da Abertura: Dia 05/08/2020 às 13hrs00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 21 de Julho de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 29/06/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 253/2020										
Razão Social/Nome:			RONDET-COM. PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME							
CNPJ/CPF:			70.487.557/0001-29							
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 4192							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 01 TAMBOR DE 200 LITROS DE INTERCAP E 01 TAMBOR DE 200 LITROS DE SOLUPAN, PARA USO NA HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS CONTIDOS NA FROTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.							
Quantidade:			02 (DOIS) UNDS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Valor:	R$ 1.797,60 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 10/07/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 252/2020										
Razão Social/Nome:			AMILSON PEREIRA BARBOSA							
CNPJ/CPF:			021.806.671-67							
Endereço Completo:			JARDIM MORUMBI - PEDRA PRETA/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR COM AUXILIAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA COM USINA MOVEL PARA SELAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCMENTO (CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS), PELO PERIODO DE 60 DIAS.							
Quantidade:			60 (SESSENTA) DIAS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							

Valor:	R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)							
Elemento de Despesa:		3.3.90.36						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO								
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA								
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 06/07/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.								
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 251/2020								
Razão Social/Nome:			LIBERTY SEGUROS S/A					
CNPJ/CPF:			61.550.141/0131-50					
Endereço Completo:			RUA CURSINO DO AMARANTE Nº 881 - QUILOMBO - CUIABA/MT					
Telefones:								
- Dados do Produto e/ou Serviços								
Produtos/Serviços:			SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR: MARCA MODELO: I/M. BENZ 415CDISPRINTERM - ANO FAB: 2019/MODELO: 2019 - CHASSI: 8AC906633KE171624 - PLACA RBS 4808					
Quantidade:			01 (UM) UND					
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor:	R$ 3.859,14 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)							
Elemento de Despesa:			3.3.90.39					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2020

Ata de Registro de preço n° 034/2020 – Pregão nº 021/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ContratadoCIRURGICA GONÇALVES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Registrado: R$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais)

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.1702.4.4.90.52.0.1.47.000000 07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.42.000000 07.002.10.303.0015.2704.4.4.90.52.0.1.47.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1706 – CLÉIA LUCIA DA SILVA – portadora do CPF sob nº 994.797.611-49 e do RG sob nº 15100839 SSP-MT de 16/01/2001 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de APO – AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO durante o período de 18/06/2020 até 15/12/2020, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data especifica do afastamento revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 18 de Junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Valor Registrado: R$ 34.820,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.1702.4.4.90.52.0.1.47.000000 07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.42.000000 07.002.10.303.0015.2704.4.4.90.52.0.1.47.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2020

Ata de Registro de preço n° 030/2020 – Pregão nº 020/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.385.860/0001-60

objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Valor Registrado: : R$ 459.450,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais**)**

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.39.1.30.00000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 03 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 33843 – JULIANA DE PAULA SILVA DIAS – portadora do CPF sob nº 005.902.711-80 e do RG sob nº 12392880 SSP-MT de 26/06/2017 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de ENFERMEIRO - CT durante o período de 10/06/2020 até 07/12/2020, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data específica do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 10 de Junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1739 – JULIANA APARECIDA DE CARVALHO – portadora do CPF sob nº 016.225.511-09 e do RG sob nº 17465673 SSP-MT de 09/07/2002 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE durante o período de 04/06/2020 até 01/12/2020, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data especifica do afastamento revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 04 de Junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n.º33.031.535/0001-89

objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Valor Registrado: R$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.39.1.30.00000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 03 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2020

Ata de Registro de preço n° 032/2020 – Pregão nº 021/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84

objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Registrado: **R$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais)**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.1702.4.4.90.52.0.1.47.000000 07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.42.000000 07.002.10.303.0015.2704.4.4.90.52.0.1.47.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2020

Ata de Registro de preço n° 035/2020 – Pregão nº 021/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ContratadoK. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.546.315/0001-98

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Registrado: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.1702.4.4.90.52.0.1.47.000000 07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.42.000000 07.002.10.303.0015.2704.4.4.90.52.0.1.47.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2020

Ata de Registro de preço n° 041/2020 – Pregão nº 027/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.457.348/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSULMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Registrado: R$ 920.750,00 (novecentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2715.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2020

Ata de Registro de preço n° 036/2020 – Pregão nº 021/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 35.656.327/0001-09

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Valor Registrado: R$ 17.928,00 (dezessete mil novecentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.1702.4.4.90.52.0.1.47.000000 07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.42.000000 07.002.10.303.0015.2704.4.4.90.52.0.1.47.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2020

Ata de Registro de preço n° 040/2020 – Pregão nº 027/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 02.192.932/0001-09

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSULMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Registrado: R$ 541.413,50 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2715.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343268 – ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES – portadora do CPF sob nº 041.293.201-65 e do RG sob nº 2126076 SSP-MT de 14/12/2006 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de PROFESSOR - CT durante o período de 18/06/2020 até 15/12/2020, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data especifica do afastamento revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 18 de Junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2020

Ata de Registro de preço n° 033/2020 – Pregão nº 021/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDAinscrita no CNPJ 05.870.717/0001-08

objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Registrado: R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais)

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.1702.4.4.90.52.0.1.47.000000 07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.42.000000 07.002.10.303.0015.2704.4.4.90.52.0.1.47.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2020

Ata de Registro de preço n° 039/2020 – Pregão nº 025/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA 05052417144inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.904.915/0001-03

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

Valor Registrado: R$ 298.690,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.1.00.000000
Sec. Municipal de Des. Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
Sec. Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0005.2510.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.29.000000
Sec. Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.30.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.30.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.30.000000
Sec. Municipal de Saúde	07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000 07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.39.0.1.02.000000 07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.39.0.1.46.000000
Sec. Municipal de Turismo e Cultura	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Sec. Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Sec. Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000
Sec. Municipal Executiva/Gabinete	02.001.04.122.0002.2202.3.3.90.30.0.1.00.000000
Sec. Municipal de Des. Urb. e Rural	13.001.04.122.0023.2132.3.3.90.30.0.1.00.000000
Sec. Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2020

Ata de Registro de preço n° 042/2020 – Pregão nº 027/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.895.525/0001-56

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSULMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Registrado: **R$ 142.270,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta reais).**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2715.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2020

Ata de Registro de preço n° 029/2020 – Pregão nº 020/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.264.677/0001-06

objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Valor Registrado: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.39.1.30.00000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 02 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2020

Ata de Registro de preço n° 043/2020 – Pregão nº 027/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.250.803/0001-92

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSULMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Valor Registrado: R$ 2.704.495,00 (dois milhões setecentos e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais**)**

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2715.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2020

Ata de Registro de preço n° 037/2020 – Pregão nº 021/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:C. E. CARVALHO COMERCIAL**,** inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Registrado: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.1702.4.4.90.52.0.1.47.000000 07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.42.000000 07.002.10.303.0015.2704.4.4.90.52.0.1.47.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: DECRETO N.º 2136/2020

DECRETO N.º 2136/2020 De 21 de julho de 2020

"Regulamenta o teletrabalho/trabalho remoto, para efeito do Decreto Municipal nº 2093/2020".

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º – Nos casos em que as atividades desempenhadas pelo servidor inserido no grupo de risco sejam incompatíveis com o teletrabalho, deve ser providenciada, a critério exclusivo da Administração:

I – a lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

II- a concessão, de ofício, de férias vencidas ou a vencer;

III – a concessão, de ofício, de licença-prêmio por assiduidade;

IV – poderá a Administração dar baixa em eventual portaria de gratificação de função nos casos em que as atividades desempenhadas sejam incompatíveis com o teletrabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de julho de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: PORTARIA Nº 122/GP/2020

PORTARIA Nº 122/GP/2020 Em 01 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, os servidores abaixo especificados, em conformidade com a Lei Municipal nº 967/2020 de 26 de Junho de 2020 para a Secretaria Municipal de Saúde:

Prazo de Vigência do Contrato abaixo: 01/07/2020 a 31/12/2020, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
027/2020	Laurinei da Silva	Fiscal Sanitário	40h semanal	1.100,00
028/2020	Giannluca Coelho Oliveira Figueiredo	Fiscal Sanitário	40h semanal	1.100,00
029/2020	Natalia da Silva Sousa	Enfermeiro (a)	40h semanal	2.720,00

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Julho de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: PORTARIA Nº 126/GP/2020

PORTARIA Nº 126/GP/2020 Em 08 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, os servidores abaixo especificados, em conformidade com a Lei Municipal nº 967/2020 de 26 de Junho de 2020 para a Secretaria Municipal de Saúde:

Prazo de Vigência do Contrato abaixo: 08/07/2020 a 31/12/2020, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
030/2020	Acza de Sousa Benitez	Fiscal Sanitário	40h semanal	1.100,00

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Julho de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: PORTARIA Nº 129/GP/2020

PORTARIA Nº 129/GP/2020 Em 14 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, os servidores abaixo especificados, em conformidade com a Lei Municipal nº 967/2020 de 26 de Junho de 2020 para a Secretaria Municipal de Saúde:

Prazo de Vigência do Contrato abaixo: 14/07/2020 a 31/12/2020, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
031/2020	Liene Araújo Moura	Fiscal Sanitário	40h semanal	1.100,00

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Julho de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: **TIMON DE SOUZA MIGUEL 30170613615**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TONER E RECARGA DE TONER PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: **07 DE JULHO DE 2020.**

VALIDADE: **12 DE MESES.**

VALOR: **R$ 114.660,00**

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: **MARCOS S BIUDES ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TONER E RECARGA DE TONER PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: **07 DE JULHO DE 2020.**

VALIDADE: **12 DE MESES.**

VALOR: **R$ 138.544,50**

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 916/2020. FIXA OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), DO(A) VICE-PREFEITO(A) E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 916/2020.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), DO(A) VICE-PREFEITO(A) E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIOS A PARTIR DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***DANIEL ROSA DO LAGO*,** Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º: Fixam os subsídios do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a) e dos Secretários Municipais para o período relativo aos exercícios a partir de

2021, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, nos seguintes valores:

I – Prefeito(a) R$25.207,27 (vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos);

II – Vice-Prefeito(a) R$ 12.603,14 (doze mil, seiscentos e três reais e quatorze centavos);

III – Secretários Municipais R$ 7.881,65(sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º: Caso o(a) Vice-Prefeito(a) assuma responsabilidade permanente na prefeitura municipal, inclusive as correspondentes ao Cargo de Secretário(a) Municipal, poderá optar pelo subsídio equivalente à função ou cargo que vier assumir.

Art. 3º: Ao ensejo de férias anuais, os Secretários receberão subsídios integrais acrescidos de um terço do valor de seus vencimentos em parcela única, bem como receberão no mês de dezembro de cada ano, juntamente aos demais funcionários públicos o 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 4º:A partir da vigência desta lei, os subsídios referidos neste artigo terão reajuste anual, observadas as regras e parâmetros estabelecidos na Constituição Federal em seu art. Art. 37, X.

Art. 5º: Os reajustes dos subsídios de que tratam esta lei, respeitará o disposto no art. 169, § 3ºe seus incisos, da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto no art. 18, 19 e 20 inciso III da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 6º: São revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, respeitando os efeitos da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Parágrafo Único: Caso a Lei Complementar Federal nº 173/2020, seja revogada antes do dia 31 de dezembro de 2021, os efeitos desta lei passam a vigorar a partir da revogação daquela lei.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de julho de 2020

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 915/2020. FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 915/2020.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º: Os Vereadores do Município de Porto Alegre do Norte/MT, receberá os subsídios mensais a partir do exercício ano de 2021, nos termos da presente lei:

Art.2º: Os Vereadores receberão mensalmente o equivalente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela única.

Parágrafo Primeiro: O Vereador que responder pela Presidência da Câmara Municipal, receberá 50% (cinquenta por cento) a mais do valor do subsídio, ficando fixado o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Segundo: A ausência de vereador em reuniões Plenária Ordinária e Extraordinária da Câmara Municipal, sem justificativa legal, ocasionará um desconto correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de seus subsídios por sessão em faltar em cada sessão.

Parágrafo Terceiro: Caso ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) da despesa com pessoal, será regularizado reduzindo os subsídios dos Vereadores.

Art. 3º: Os subsídios dos vereadores serão atualizados todos os anos na época do reajuste do salário mínimo, com mesmo percentual, caso tenha Dotação Orçamentária.

Art. 4º: Em caso de viagem para fora do Município, a serviço da Câmara Municipal designado pelo Presidente, o receberá diárias na forma da Lei e de acordo com as necessidades.

Art. 5º: Para efeito desse Projeto de Lei o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal desta Casa Legislativa e do Município deverão ser alterados em compatibilidade com essa Lei.

Art. 6º: As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º: São revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, respeitando os efeitos da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Parágrafo Único: Caso a Lei Complementar Federal nº 173/2020, seja revogada antes do dia 31 de dezembro de 2021, os efeitos desta lei passam a vigorar a partir da revogação daquela lei.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de julho de 2020

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2020. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 915 E 916/2020

EDITAL Nº 012/2020.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 915 E 916/2020: LEI 915/2020 –"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E 916/2020 "FIXA OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), DO(A) VICE-PREFEITO(A) E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIOS A PARTIR DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AS LEIS 915 E 916/2020, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 08 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 414, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário, **ELIESIO DIAS TERRA,** do cargo de Operador De Máquinas a partir 08/06/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 De junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 08 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 413, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração da funcionária, **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO,** do cargo comissionado Gerente De Saúde a partir 08/06/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 De junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 08 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 412, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JURACY DE OLIVEIRA GOVEIA**, matrícula 2622, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na Aquisição de um Ônibus Escolar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 411, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na Aquisição futura de empresa para prestação de serviço de exames laboratoriais para atender a demanda da unidade de saúde da família 06 do Distrito da Nova Poxoréu, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 410, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na Aquisição de equipamentos e insumos de oxigenoterapia, com entrega de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 409, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na Aquisição futura de fraudas descatáveis geriátricas, adultas e absorventes íntimo tipo pós-parto, com entrega de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 408, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal de Esportes**:

1- Representates do Municipio:

Membros Titular	Membro Suplente
Celestina Alves de Souza Neta	João Eduardo Xavier Pereira
Rafael Patrick Souza Silva	Paulo Carahy Pina Neto

2- Representantes das Enidades Civis da Sociedade:

Membros Titular	Membro Suplente
Procópio Alves de Moraes	Patrick Perterson da Silva Araújo
Cezar Ribeiro da Silva	Vinícius Teixeira de Souza

Art.2°. – O mandato dos Conselhos será de 02 (dois) anos, facultada uma única recondução, por igual período.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 420, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário, **MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Serviço Braçal) a partir 01/06/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 De junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407, DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 407, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário, **JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA,** do cargo de Médico (Contratado), a partir 01/06/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 De junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406, DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 406, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2020, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS, cargo de Apoio Educacional I Prof 40, às suas funções normais, a partir do dia 01 de junho de 2020.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405, DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 405, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **SIMONE FERNANDES BARBOSA**, matrícula 3889, servidora Concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço na aquisição de Material de Expediente, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404, DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 404, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidora Sra. **LUCINEIDE ALVES DA SILVA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 439, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELAINE DA SILVA NEVES**, para o cargo de Cozinheira, Secretaria de Assistencia Social, a partir de 22/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 421, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário, **JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS,** do cargo de Enfermeiro Pronto Atendimento a partir 16/06/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 De junhode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 422, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário, **MAIK FERNANDO AMARAL SILVA,** do cargo de Gerente Municipal De Planejamento a partir 01/06/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 De junhode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 423, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **MAIK FERNANDO AMARAL SILVA**, para o cargo comissionado de Secretario De Planejamento, a partir do dia 01/06/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 424, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIVINA WA UTOMOTSIRIO,** para o cargo de Professor (Indigena e Magisterio), Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 01/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMAS AMENDOIM E GRAMA ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES.

VALOR GLOBAL: R$ 129.300,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 10 DE JUNHO DE 2020.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 425, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA MADALENA RO ODZARORI,** para o cargo de Merendeira Indigena, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 01/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 426, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA MADALENA RO ODZARORI,** para o cargo de Merendeira Indigena, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 03/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 427, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ZENILTON FERREIRA CAMPOS JUNIOR,** para o cargo de Guarda Municipal (Distrito), Secretaria de Saúde, a partir de 03/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 428, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSUE DUPTUWE TEWATE**, para o cargo de Professor (Indigena E Magisterio), Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 04/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 429, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço-Peocesso Licitatório 46/2019 na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Srta. **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Registro de Preço de Aquisição de Gerenciamento de Combustível via Web, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 430, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, para o cargo de Enfermeiro Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 08/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ADEMILSON CARVALHO DE BRITO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 01 JUNHO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 205.340,10 (DUZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

_____
_____
_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 01 JUNHO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 249.791,80 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

_____
_____
_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ADEILTON JOSÉ DA SILVA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 01 JUNHO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 30.920,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

_____
_____
_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 01 JUNHO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ADALTO FERREIRA DOS ANJOS-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE G ÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 01 JUNHO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 189.735,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: GAUDÊNCIO CESAR OLIVEIRA NEVES-MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE G ÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 01 JUNHO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 8.497,50 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ANDRE LUIZ FERREIRA RICARDO 03462408240

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE G ÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 01 JUNHO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 23.205,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS)

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 431, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RICARDO EGLER BATISTA NERY**, para o cargo de Guarda Municipal (Distrito), Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 08/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 432, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JEFFERSON FELIX DIAS**, para o cargo de Guarda Municipal, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico, a partir de 11/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 438, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS**, para o cargo de Enfermeiro Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 19/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 433, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **APOSTOLINA PEWEIO**, para o cargo de Merendeira Indigena, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 434, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GILDASIO TSOWADZADZUWE**, para o cargo de Professor (Indigena E Magisterio), Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 435, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GILDASIO TSOWADZADZUWE**, para o cargo de Professor (Indigena E Magisterio), Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 17/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 436, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ICARO CARVALHO NEVES**, para o cargo de medico (Contratado), Secretaria de Saúde, a partir de 18/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 437, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ICARO CARVALHO NEVES**, para o cargo de medico (Contratado), Secretaria de Saúde, a partir de 18/06/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 419, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário, **MAURO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Serviço Braçal) a partir 02/06/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 De junhode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º74/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de CLASSE para Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

IVANIR DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS- Classe B para Classe C Conclusão de Ensino Médio. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 75/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

RAIMUNDO MARQUES ALVES - Período Aquisitivo 01/04/18 a 31/03/19.

ETIENE ANTONIA MOREIRA - Período Aquisitivo 02/04/17 à 02/04/18.

ALESSANDRA REGINA DE MELO COSTA - Período Aquisitivo 17/02/17 à 17/02/18.

MARIA DAS MERCES DA COSTA - Período Aquisitivo 10/02/19 à 10/02/20.

JOSELDA DE OLIVEIRA SILVA - Período Aquisitivo 27/03/16 à 27/03/17.

EDSON PEREIRA DOS SANTOS - Período Aquisitivo 21/02/17 à 21/02/18.

EMERSON DA COSTA MONTOANELI - Período Aquisitivo 14/02/17 à 14/02/18.

JOSE ANTONIO LUCAS - Período Aquisitivo 09/06/13 à 09/06/14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Julho, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°100/2020 NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°100/2020

DATA: 29 DE JUNHO DE 2020

"NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARGARET PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 11822074 SJ/MT, e inscrita no CPF nº 866.952. 901-72, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – FG-13.** (Lei municipal 820/2019), deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JUNHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 1927/2020 ALTERA O DECRETO N° 1921/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT,

DECRETO N°. 1927/2020

DATA: 21 DE JULHO DE 2020

"ALTERA O DECRETO N° 1921/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.*

CONSIDERANDO o Decreto nº 1901, de 25 de maio de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência de Ribeirão Cascalheira – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 14.781,92 (Quatorze mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos);

§ 2º. Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, medicamentos, nutrição, insumos e Epi's;

II – Contratação de serviços pessoa física;

§ 3º. Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº831/2019 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 834 /2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº840/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria de Assistência Social

Função: Assistência Social

Sub-Função: Assistência Comunitária

Programa: COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Ação: 2891 – Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (covid-19)

Fonte: 0.1.27.076000 – Transf. de Rec. do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus conforme LC 173/2020, art. 5º, I.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 7.781,92

3.3.90.36.00.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO .....R$ 14. 781,92

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2020 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I –Transf. de Rec. do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus conforme LC 173/2020, art. 5º, I;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE JULHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 106/2020 NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE DECRETO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PORTARIA Nº 106/2020

DATA: 21 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE DECRETO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Membros para constituírem a Comissão de elaboração de Decreto referente à atualização dos critérios para aplicação de medidas de prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (covid-19), no município de Ribeirão Cascalheira/MT.

I - ALEXANDRO DA ROCHA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 14574853 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 017.447.411-31, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT **– Representando os Comerciantes;**

II - DENIS EDUARDO SOUZA BERALDO, brasileiro, portador do RG nº 21831939 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 046.565.961-67, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT-**Representando os Comerciantes;**

III - WENDELL MENDES BARBOSA, brasileiro, portador do RG nº 1584467-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 721.002.901-00, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT-**Representando os Comerciantes;**

IV - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA, brasileiro, portador do RG nº 6076132 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 039.801.731-00, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT-**Representando os Comerciantes;**

V – JONATAS BATISTA PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 1584962 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 441.746.671-87, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT-**Representando os Evangélicos;**

VI - JOÃO MARCOS CARDOSO PICARTI, brasileiro, portador do RG nº 5685473 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 043.198.051-94, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT-**Representando os Católicos;**

VII – GUILHERME ARAÚJO SILVA, brasileiro, portador do RG nº 59695226-0 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 037.671.381.07, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT - Secretário Municipal de Saúde;

VIII - VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES, brasileira, portadora do RG nº 1707499-1 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 014.169.341-03, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT - **Representando Equipe de Enfermagem;**

IX - KISS MEKELLIY PEREIRA MARQUES, brasileira, portadora do RG nº 16723937 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 007.035.931-88, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT - **Representando Equipe de Enfermagem;**

X - HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG, brasileira, portadora do RG nº 2.918.038 SSP/PI, e inscrito no CPF nº 047.878.713-82, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT - **Representando Equipe de Vigilância Sanitária;**

XI - PAULO VICTOR SANTOS SILVA, brasileiro, portador do RG nº 168. 546-83 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 029.607.681-32, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT - **Representando Equipe de Vigilância Sanitária;**

XII - DANIEL FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 201310628 SSP/RJ, e inscrito no CPF nº 105.030.597-30, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT – **Representando Equipe de Médicos;**

XIII - ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 1622745 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 435.174.986-53, Com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: 3652-A residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT**- Representante da Assessoria Jurídica da poder Executivo.**

XIV - JACQUELINE CAVALCANTE MARQUES, brasileira, portadora do RG nº 3959039 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 908731731-04, Com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT 11.784, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT**- Representante da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

A Prefeitura de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, considerando a constatação de casos confirmados do COVID-19 no Estado de Mato Grosso.

Considerando a rápida propagação desse vírus na cidade de Rio Branco, Estado de Mato Grosso;

Considerando, por fim, que deve o poder público tomar medidas para conter a propagação dessa pandemia e no caso de o Poder Público Municipal realizar ações locais e a publicação do Decreto nº 62, de 02 de julho de 2020, onde; **"Decreta Medidas Temporárias de Isolamento Social Restritivo (LOCKDOWN), visando a Contenção do Avanço da Pandemia do Novo Coronavirus – COVID-19 no Município de Rio Branco – MT.**

Comunica a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial n° 018/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS, LEVANTAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INVESTIGAR, IMPLEMENTAR E MOTIVAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO, MAJORAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO**.

Rio Branco – MT, em 03 de julho de 2020.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Pregoeira torna público que o processo acima citado que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, *COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)***,

Considerando a rápida propagação desse vírus na cidade de Rio Branco, Estado de Mato Grosso;

Considerando, por fim, que deve o poder público tomar medidas para conter a propagação dessa pandemia e no caso de o Poder Público Municipal realizar ações locais e a publicação do Decreto nº 62, de 02 de julho de 2020, onde; **"Decreta Medidas Temporárias de Isolamento Social Restritivo (LOCKDOWN), visando a Contenção do Avanço da Pandemia do Novo Coronavirus – COVID-19 no Município de Rio Branco – MT.**

Comunica o **CANCELAMENTO**do **Pregão Presencial n° 017/2020**, conforme parecer emitido pela assessoria jurídica do município, opinando pelo cancelamento do certame, e sugerindo a imediata abertura de outro procedimento na mesma modalidade, fica o referido processo CANCELADO.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, situada à Rua Cerejeiras, Nº 90, Fidelândia, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00.

Rio Branco – MT, 21 de julho de 2020

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 045/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 045/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 102/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Tecidos para Confecção de Máscaras, para compor a montagem de Kits de Higiene Pessoal para Distribuição Gratuita para Famílias em Vulnerabilidade Social, como Medida Preventiva para evitar a Proliferação do Novo Corona Vírus (Covid-19).**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 21 de Julho de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 039/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 039/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 085/2020, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada nos serviços de apoio de Alta e Média Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."** Sagrou-se vencedora a empresa Facilita Gestão Pública Brasil Eireli-ME, CNPJ: 17.286.917/0001-05, com a Proposta Final, perfazendo um valor global da licitação de R$: 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais.

Rondolândia – MT, 21 de Julho de 2020.

_____

Keila Taiane N. Freire

Pregoeira

ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020-SEMOSP-DE 18/06/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2020 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de polietileno de alta densidade-PEAD e pasta lubrificante para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.*

ASSUNTO*: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.*

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/ Betha como Pregão Presencial nº 040/2020 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de polietileno de alta densidade-PEAD e pasta lubrificante para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações do titulare da Secretaria Municipal de Obras acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-49).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer nº 55/PGM/GAB/20 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 129-141), contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial n.º 040/2020 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, onde se encontram encartados de fls. 70-126 e o incluso Termo de Referência e minuta da ARP que o compõe.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 36-37, é R$ 266.607,27 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos),

Na data de 07/07/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.514, Ano XV, de 06/07/2020, pg. 259-260, DOE, Ed.27.786 de 06/07/2020, pg.41, Jornal Estadão do Mato Grosso – classificados de 04 e 05/07/2020, pg.07 meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 146).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 20/07/2020, às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados único licitante N. V VERDE EIRELI, CNPJ Nº 03.363.727/0001-21, endereço comercial Rua Mato Grosso , sala 01, centro, 1153, na cidade de Ji-paraná/RO, validamente credenciado conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 212-219 e dos próprios documentos encartados de fls. 153-210.

Proposta de preço do licitante encartada de fls. 167-178. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls.212-219 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados fls. 180-210.Licitantes validamente habilitado, conforme ressai do parecer da Comissão Ata de fls. 212-219 e documentos encartados.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, adjudicando, conforme termo de fls. 242 em favor de N. V VERDE EIRELI, CNPJ Nº 03.363.727/0001-21 o item da proposta de preços adequada de fls. 231-233 o valor global da licitação, referentes os itens do Quadro Comparativo de Preços de fls. 240-241, de **R$ 266.590,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa reais)**

Certidões negativas do licitante confirmada suas validades conforme fls. 221-229.

Convalidação da propostas de preços pelo licitante, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 239.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 235-238).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 040/2020-SRP**,** no valor global da licitação de **R$ 266.590,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa reais)**

, em favor de de N. V VERDE EIRELI, CNPJ Nº 03.363.727/0001-21 pelos itens licitados, constantes da proposta de preços encartada de fls. 239**.**

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 21 de julho de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 001/2020/SEMEC, ALTERADO PELO EDITAL 002 DE 8 DE JULHO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 001/2020/SEMEC, ALTERADO PELO EDITAL 002 DE 8 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PROFEISSIONAIS DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA EDUCAÇÃO INDÍGENA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA TI DO POVO ZORÓ

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura SEMEC, no uso de suasatribuições legais conferidas pela Comissão Especialdesignada pelo Decreto n. 1721/GAB/PMR de 18 DE MARÇO 2020, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o Edital de Publicação do RESULTADO FINAL das inscrições Processo Seletivo Simplificado 001/2020, alterado pelo Edital 002 de 8 de julho de 2020 que dispõe sobre a contratação de **oito (08) professores, três (03) merendeiras e um (01) motorista** por tempo determinado para educação indígena das escolas municipais da TI do povo Zoró, conforme segue:

PROFESSORES (MAGISTÉRIO)

E. M. INDÍGENA ZAWÃ KEJ ALAKIT - ANEXO II, ALDEIA WEBAJ KAREJ			
Nº	**NOMES**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	ELIAS SABIAXUT ZORÓ	CLASSIFICADO	5,0
E. M. INDÍGENA ZAWÃ KEJ ALAKIT – ANEXO IV – ALDEIA ABESEWAP			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1ª	RONALDO PURUBAG ZORÓ	CLASSIFICADO	5,0
E. M. INDÍGENA GUWA PUXUREJ - ANEXO III, ALDEIA YPSYREJ			
Nº	**NOMES**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
	GILMARO MUJ ZORÓ	DESCLASSIFICADO	.....
E. M. INDÍGENA GUWA PUXUREJ – ANEXO V, ALDEIA ZARUP WEJ			
Nº	**NOMES**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	MARIA JOSÉ NASCIMENTO MARIANO	CLASSIFICADA	5,0
E. M. INDÍGENA ZAWTY WANWÃ - ANEXO III, ALDEIA RIO AZUL			
Nº	**NOMES**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	NEIVA ZORÓ	CLASSIFICADA	5,0
	CLEIA KAP XIBAN ZORÓ	DESCLASSIFICADA	.....
E. M. INDÍGENA TAMALI´SYN - SEDE			
Nº	**NOMES**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
	IVONE XIPIPATI ZORÓ	DESCLASSIFICADA	.....
E. M. INDÍGENA TAMALI´SYN – ANEXO I, ALDEIA DUABIREJ			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
	SABESEWAP ZORÓ	DESCLASSIFICADO	.....
E. M. INDÍGENA TAMALI´SYN – ANEXO IV, ALDEIA IMBUPEA- XUREJ			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	MARCIANO TKALAUM ZORÓ	CLASSIFICADO	5,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRAS)

E. M. INDÍGENA GUWA PUXUREJ - SEDE			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	KELI XIKULIAPATI ZORÓ	CLASSIFICADA	5,0
E. M. INDÍGENA ZAWYT WANWÃ - SEDE			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	TAWULUP ZORÓ	CLASSIFICADA	5,0
E. M. INDÍGENA ZAWYT WANWÃ - ANEXO V, ALDEIA ANGUJ TAPUÃ			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	ELAINE FERNANDES	CLASSIFICADA	5,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)

E. M. INDÍGENA TAMALI´SYN – SEDE			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	PAULO PAWEPIANDU ZORÓ	CLASSIFICADO	5,0

Rondolândia – MT, 21 de julho de 2020.

COMISSÃO PROCESSO SETETIVO 001/2020, ALTERADO PELO EDITAL 002 DE 8 DE JULHO DE 2020.

PRESIDENTE:

MEMBRO:

MEMBRO:

COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020 -SEMUSA- DE 23/06/2020.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 041/2020.

OBJETO: Aquisição de motor a diesel, estacionário monocilíndrico horizontal refrigerado a agua por radiador, sendo de fabricação nacional, base gerador de 12,5 KVA bifásico, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 041/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula a modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 041/2020 ***Aquisição de motor a diesel, estacionário monocilíndrico horizontal refrigerado a agua por radiador, sendo de fabricação nacional, base gerador de 12,5 KVA bifásico, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.***

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titulares da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do .ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, fls. 02-35.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 19.658,75 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), fls. 23.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 056/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 102-114), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 041/2020, que se encontra encartado de fls. 51-101 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 80-92 e a minuta do contrato de fls. 96-101 , integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670-19).

Na data de 07/07/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 121), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.514, Ano XV, de 06/07/2020, p. 260, DOE, Ed. 27.786, de 06/07/2020 p. 40, DOU, Ed. 127 de 06/07/2020 e meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 117).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 17/07/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 17/07/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: **APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA , CNPJ Nº 36.626.077/0001-19**, conforme documentos encartados de fls. 129-172 resultado da proposta final fls 126, e Ata de fls. 174-175 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitante participante, proposta apresentada, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 125-198).

Validação das CND's, **APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA , CNPJ Nº 36.626.077/0001-19-60** fls. 177-187,Adjudicação, temos de fls 197-198. Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 195 .

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 041/2020 apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 197-198 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 041/2020, em favor dos licitantes: **APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA , CNPJ Nº 36.626.077/0001-19-60**, o item 01 com a proposta final perfazendo um valor R$ 19.658,75 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 27 de julho de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 007/2020

Proc. adm. nº 096/2020-SEMUSA, DE 08/07/2020

DL Nº 041-2020-PMR (COVID-19)

Contrato Adm. nº 20/2020-PGM – COVID-19

OBJETO: Serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra destinadas a realização de adequações físicas das dependências da UBS Municipal, em regime de empreitada por preço global.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na licitação Dispensa de Licitação Emergencial n. 041/2020-PMR-COVID-19 e em cumprimento ao contrato n° 20/2020-PGM, autoriza a empresa **V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP,** CNPJ n.º 13.089.691/0001-93,com sede na Rua Rondônia, n. 6077, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Cep: 76.919-000, representada por seu gerente proprietário **Srª. Valquíria Cordeiro Filho**, intermédio do procurador, a iniciar, nesta data, a execução serviçosobjeto do contrato acima indicado,em estrita observância às orientações e exigências técnicas, projeto básico, arquitetônicos e memoriais descritivos.

PRAZO: (90) NOVENTA DIAS

VALOR global: R$ 224.948,83

Rondolândia/MT, 21 de Julho de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	**V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA – EPP** CNPJ n.º 13.089.691/0001-93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: EXTRATO CONTRATO N.º 020/2020-PGM/PMR (COVID-19)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP,** CNPJ n.º 13.089.691/0001-93

Objeto: Serviços de Engenharia com Fornecimento de Mão de Obra e materiais destinados a Execução de Obras de adequações das dependências físicas da UBS Municipal para o enfrentamento da pandemias do COVID-19.

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial –COVID19 nº 041/2020-SEMUSA

Proc. adm. 096/SEMUSA de 08/07/2020.

Fundamentação: art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, Lei n. 13.979 de 2020; Decreto Municipal n. 1.741/GAB/PMR de calamidade pública reconhecido pela Resolução Legislativa n. 007/2020 da Assembleia Legislativa do Estado.

Assunto: contrato matriz.

Valor global do contrato: **R$ 24.948,83**

Fonte recursos:

05.01.10.302.0116.2.122.4.4.90.51.91.00.00.00.0046 - Empenho: 1420/2020

Prazo: (90) noventa dias

Ass.: 21/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – PÓS RECURSO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 11/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CALCADA COM ACESSO PNE NO DISTRITO VETORASSO E NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MICRO DISTRITO DA VILA OPERÁRIA E NO DISTRITO INDUSTRIAL RAZIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação apresentada bem como dos recursos e contrarrazões pelas empresas participantes do referido certame, a comissão de licitação julgou ***HABILITADO*** o seguinte licitante: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.** E julgando os recursos e as contrarrazões, julgou ***INABILITADAS*** as seguintes empresas: **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA** – descumpriu o item 1.1 (capacidade técnica operacional), descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; **CONSTRUTORA AMIL LTDA –**descumpriu o item 4 (base e/ou sub base para pavimentação de solo melhorado com cimento), da capacidade técnica operacional e profissional descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; Bem como pelos fatos narrados no Parecer Jurídico Nº 280/2020 da Procuradoria Geral do Município; **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** – por descumprir o item 4 (base e/ou sub base para pavimentação de solo melhorado com cimento), da capacidade técnica operacional e profissional descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI –** descumpriu o item 1 (construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ) da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; O item 6 (Transporte com caminhão basculante), da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 3 (execução de passeio (calçada ou piso de concreto com concreto moldado *in loco)*, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que após as devidas análises recursais, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **23/06/2020, às 16:00 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 20 de junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 59/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede situada à avenida duque de caxias, n.º1.000, bairro vila aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: Contratação de empresa especializada para a execução do seguinte serviço: **"REFORMA DE PONTE, LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL RONDON, LATITUDE 16º28´38.9"S – LONGITUDE 54º38´07.7"W, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA"**, Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 63/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço

em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (seis) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA DE PONTE, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES, LATITUDE 16º25´49.3"S – LONGITUDE 54º36´54.4"W, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA";** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2.020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 04/08/2.020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 21 de julho de 2.020.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI N. 664, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do município, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 507.156,00 (quinhentos e sete mil cento e cinquenta e seis reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 642/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *04 – Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *03 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa: *0010 – Gestão da Saúde com Qualidade*

Ação: *2.125 – Enfrentamento da Emergência COVID19*

Elemento: *3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... . R$ 200.000,00*

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 107. 156,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200. 000,00

Fonte de Recursos: *0.1.46. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde*

Artigo 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 507.156,00 (quinhentos e sete mil cento e cinquenta e seis reais), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do ingresso de recursos oriundos da Portaria de nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus – COVID-19, destinadas ao Município de Salto do Céu, nos termos do inc. II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu",conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 05/08/2020**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Interessados em retirar o edital, entrar em contato.

TELEFONE: (65) 3233 1211/1200

EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 21 de Julho de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

JURÍDICO
LEI N. 660, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a denominação do Paço Municipal de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Paço Municipal de Salto do Céu/MT passa a denominar-se "Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 666, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais n. 599/2017 – PPA 2018/2021 e Lei n. 636/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº. 599/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

Órgão: *04 – Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *03 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa : *0010 – Gestão da Saúde com Qualidade*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2020)	Valor em R$ do ano em Curso (2020)
2.125 – EEC	*2*	*Enfrentamento da Emergência COVID19*	*Secretaria Municipal de Saúde*	*Unidade*	01	*132.000,00*

Artigo 2º. Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 636/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, a seguinte ação:

Programa: *0010 – Gestão da Saúde com Qualidade*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *04 – Secretária Municipal de Saúde* **Unidade:** *03 – Secretaria Municipal de Saúde*	**Função:** *10 – Saúde* **Sub-Função:** *122 – Administração Geral*	***2.096** – Enfrentamento da Emergência COVID19*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 132.000,00*

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor com seus efeitos retroagindo a 01 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 665, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do município, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 642/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *04 – Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *03 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa : *0010 – Gestão da Saúde com Qualidade*

Ação: *2.125 – Enfrentamento da Emergência COVID19*

Elemento: *3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....*
.....R$ 1.000,00

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1. 000,00

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 1. 000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1. 000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R$ 1. 000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 1. 000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$ 1. 000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1. 000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1. 000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1. 000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R$ 1. 000,00

Fonte de Recursos: *0.1.02. Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.*

Elemento: *3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... .... R$ 1.000,00*

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinad.....R$ 1. 000,00

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 1. 000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1. 000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R$ 1. 000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 1. 000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$ 1. 000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1. 000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1. 000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1. 000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recursos: *0.1.42. Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.*

Elemento: *3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... .... R$ 1.000,00*

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1. 000,00

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 1. 000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 1. 000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....R$ 50. 000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1. 000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 1. 000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1. 000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1. 000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1. 000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recursos: *0.1.46. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.*

Elemento: *3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... .... R$ 1.000,00*

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1. 000,00

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 1. 000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1. 000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1. 000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1. 000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40. 000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 1. 000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1. 000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1. 000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recursos: *0.1.26. Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde.*

Artigo 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

I – até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resultantes de excesso de arrecadação em decorrência do crédito de receita não comtemplada inicialmente no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suple-

mentados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor com seus efeitos retroagindo a data de 01 de junho de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 663, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 599/2017 – PPA 2018/2021 e Lei nº 636/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 599/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 a 2021, a seguinte ação:

Órgão: *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: *08– Assistência Social*

Sub-Função: *244 – Assistência Comunitária*

Programa : *0090 – Assistência Social em Geral*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2020)	Valor em R$ do ano em Curso (2020)
2.126 – AECC	*2*	*Ações para Enfrentamento e Combate ao COVID19*	*Secretaria Municipal de Assistência Social*	*Unidade*	01	*150.000,00*

Art. 2º. Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 636/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, a seguinte ação:

Programa: *0090 – Assistência Social em Geral*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *05 – Secretaria Municipal de Assist. Social* **Unidade:** *02 – Fundo Municipal de Assist. Social*	**Função:** *08– Assistência Social* **Sub-Função:** *244 – Assistência Comunitária*	***2.126** – Ações para Enfrentamento e Combate ao COVID19*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 150.000,00*

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01 de junho de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 662, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 642/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08– Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação: 2.126 – Ações para Enfrentamento e Combate ao COVID19

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado ....R$ 1.000,00

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 1. 200,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 1. 000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 70. 000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 30. 000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física .....R$ 8. 000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 30. 000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recursos: 0.1.29. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... .R$ 500,00

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 500,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 500,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 4. 300,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 500,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física .....R$ 500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 500,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 500,00

Fonte de Recursos: 0.1.27. Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 142.200,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

I – até o valor de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), resultantes de excesso de arrecadação em decorrência do crédito de receita não contemplada inicialmente no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo à 01 de junho de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 661, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de praça pública localizada no Município de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "Praça Vereador Jardir Alves de Souza", a praça pública, localizada na Avenida Pedro Pedrossian, entre as Ruas Carlos Laet e Espírito Santo, no Centro do Município de Salto do Céu/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 124/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 124/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrada através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar as servidoras como Fiscal Titular Edelson Jose Barreto e Fiscal Substituto – Pedro Nicolau Link Fiscal do contrato 033/2020, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão caçamba com motorista para atender a secretaria de obras do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, **Pregão Presencial nº 008/2020,** com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, mediante autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento o contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório;**Art. 2º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE JULHO DE 2020.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2020 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 007-2020 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 009-2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o n° 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J C Moreira da Silva E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.501.665/0003-03, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT**, representado neste ato pelo Senhor Janio Carlos Moreira da Silva, portador do RG nº 2318903/2.A VIA e do CPF n° 370428311-87, residente e domiciliado à rua n° Acacias, QD 02, Área 9 a 10, Bairro Cidade Jardim, cidade de Vila Rica - MT**, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 009-2020 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 009-2020, firmado entre as partes na data de 01 de junho de 2020, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 007-2020, no item 8.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata Registro de Preços nº 009-2020, o acréscimo de 4,5% no preço do item 01 da gasolina comum, e 6,4% no preço do item 02 do óleo diesel comum , conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
1	28844	149108-3	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	4,66
2	28845	149109-1	**Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	3,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R$ 0,20 centavos nos item 1 e 2 da Ata de Registro de Preços 009-2020, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
1	28844	149108-3	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	4,86
2	28845	149109-1	**Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	3,45

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 009-2020, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de julho de 2020.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

JANIO CARLOS MOREIRA DA SILVA

J C Moreira da Silva E CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

Kleuber Divino De Moraes Teixeira Tatiane do Nascimento

Secretário Municipal de Administração Chefe de Gabinete do Prefeito

CPF: 993.055.181.68 CPF: 007.411.451.46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0319/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, sendo a titular servidora **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.994.771-91 e o suplente servidor **OLAVO JOSE DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.454.441-49, para fiscalização do **Contrato nº 032/2019**, referente à contratação de empresa de sistema que ofereça a municipalidade sistema administrativo de auto gestão integrada do frotas, com gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados e postos licitados, gestão do combustível do p.a melosa e containers de combustível, gestão dos empenhos do frotas por centro de custo para prestação de contas, rastreamento integrado ao sistema de abastecimento em áreas remotas com geração de diário de bordo e identificador de condutor, manutenção preventiva, corretiva e peças integrado ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo android/ios do sistema de gestão do frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle da prefeitura municipal, conforme processo administrativo nº 002/2019 de adesão a ata de registro de preços, oriunda da ARP 050/2019 do pregão presencial 028/2019, da prefeitura municipal de Confresa/MT, data: 10/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JULHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº 04.205.596/0001-17,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica a serem realizadas em diversas vias, localizadas no perímetro urbano do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

DECRETO MUNICIPAL 068/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo, que terá as incumbências de analisar, avaliar, monitorar e adotar medidas e providências cabíveis e necessárias quanto aos processos e contratos administrativos que tramitam ou tramitaram no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo será composta por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos dentre os servidores públicos municipais efetivos, e por 02 (dois) suplentes, escolhidos dentre os servidores públicos municipais efetivos, a saber:

I - MEMBROS TITULARES

a) BRUNO RODRIGUES SILVA - OAB/MT nº 25.230;

b) ALAN REIS DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 035.451.291-95;

c) ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO - CPF/MF nº 034.167.211-44;

d) MARCUS VINICIUS SALES – CPF/MF nº 011.022.121-48; e

e) ARTEMIO SYPERRECK - CPF/MF nº 000.871.289-18.

II – MEMBROS SUPLENTES

a) DIENIFFER MOURA DA SILVA - CPF/MF nº 033.735.651-38; e

b) SANDRA REGINA HAUBRICKT- CPF/MF nº 837.564.421-87.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo criado por este Decreto será exercida pelo servidor BRUNO RODRIGUES SILVA, inscrito na OAB/MT nº 25.230, e na sua ausência, será exercida pela servidora DIENIFFER MOURA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 033.735.651-38, na condição de Presidente Substituta.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão Permanente deverá diligenciar e praticar todos e quaisquer atos inerentes à instauração e processamento de Processo(s) Administrativo(s) para verificação, análise, monitoramento de contrato(s) e processo(s) administrativo(s) que tramitam ou tramitaram perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, que tenham ocorrência(s), indicação (ões) ou suspeita(s) de inadimplemento contratual, apurando as possíveis irregularidades e adotando as medidas e providências cabíveis, e especificamente:

I – requisitar documentos, processos, informações e esclarecimentos de(s) servidor (es), destinados ao cumprimento das atribuições previstas nesta Decreto;

II - requisitar a entrega de documentos, informações e esclarecimentos de empresa(s) contratada(s) pelo município, destinados ao cumprimento das atribuições previstas neste Decreto;

III – realizar a análise, a avaliação e o monitoramento de processos, procedimentos e contratos administrativos que possui(em) ocorrência(s), indicação(ões) ou suspeita(s) de inadimplemento de cláusula(s) e obrigação(ões) contratual(ais) por parte de empresa(s) contratada(s);

IV – exigir que a(s) empresa(s) contratada(s) cumpra(m) a(s) obrigação(ões) prevista(s) em edital(ais), termo(s) de referência(s), ata(s) de registro(s) de preço(s) e contrato(s);

V – oportunizar que a empresa(s) contratada(s) exerça o contraditório com relação à(s) ocorrência(s) ou indicação(ões) constatada(s).

VI – adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido adimplemento contratual, emitindo relatório(s), dando ciência e adotando as providências necessárias e cabíveis para o saneamento das possíveis irregularidades;

VII – sugerir à autoridade competente, sendo o caso, a aplicação de sanções e/ou adoção de outras medidas previstas em instrumento(s) contratual(ais), edital(is) de licitação, ARP(s) e/ou decorrentes de Lei;

VIII - encaminhar relatório conclusivo à autoridade competente, descrevendo os fatos apurados, as providências adotadas pela Comissão Permanente e as demais providências cabíveis ao caso.

Art. 5º A Comissão prevista neste Decreto é constituída por prazo indeterminado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 21 DE JULHO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13; VIGÊNCIA: 21/07/2020 ATÉ 21/07/2021; VALOR ESTIMADO R$ **316.900,00**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0316/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA, portadora do RG nº 1370701-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.994.771-91, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Julho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: BOS TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.476.364/0001-03; **Vigência** 01/07/2020 até 31/12/2020; **VALOR R$** 36.363,60**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 -** Processo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019– REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO MUNICIPAL 067/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal e no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 064/2015,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Trivelato prevista na Lei Complementar nº 064/2015, de 09 de abril de 2015.

Art. 2º Sujeita-se à avaliação especial de desempenho, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Administração, a supervisão e orientação do processo de avaliação especial de desempenho.

Art. 4º A avaliação especial de desempenho será realizada pelas seguintes unidades:

I – Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

II – Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho;

III – Comissão de Recursos;

Art. 5º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta de 03 (três) servidores efetivos, selecionados pelo Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho dentre aqueles que atuem diretamente com o servidor avaliado, sendo 01 (um) necessariamente o superior hierárquico imediato.

§ 1º O servidor que durante o procedimento de avaliação especial de desempenho tiver sido lotado em mais de uma unidade será avaliado na unidade que esteve subordinado por mais tempo, sem prejuízo da oitiva os demais e acompanharam seu desempenho.

§ 2º O servidor que durante os procedimentos de avaliação especial de desempenho estiver atuando em mais de uma unidade será avaliado na unidade cuja carga horária seja maior.

Art. 6º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho:

I – acompanhar o servidor no desempenho de suas atribuições;

II – preencher os formulários de avaliação.

Art. 7º O Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho será composto de 03 (três) membros escolhidos pelo Secretário Municipal de Administração, dentre os servidores municiais estáveis.

Art. 8º Compete ao Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho:

I – iniciar os autos de avaliação especial de desempenho;

II – coordenar, supervisionar e fiscalizar os procedimentos de avaliação especial de desempenho;

III - definir formulários;

IV – selecionar os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

V – fiscalizar para que os formulários de avaliação sejam devolvidos dentro do prazo;

VI – efetuar o somatório dos pontos;

VII – homologar o resultado da avaliação;

VIII – dar ciência do resultado ao servidor avaliado;

IX – receber e enviar os recursos para Comissão de Recursos;

X – providenciar para que sejam registrados os resultados na ficha funcional do servidor;

XI – tomar todas as providências necessárias ao bom andamento do procedimento de avaliação especial de desempenho;

Art. 9º A Comissão de Recursos será composta pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Procurador-Geral do Município e pelo Controlador Interno do Município.

Parágrafo Único. Compete à Junta Recursal:

I – realizar o exame de admissibilidade dos recursos interpostos pelos servidores;

III – emitir relatório sobre a legalidade dos atos praticados no processo;

III – encaminhar os autos ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso.

Art. 10. O relatório emitido pela Comissão de Recursos será juntado aos autos, que serão encaminhados ao Prefeito Municipal para fins de apreciação e julgamento, em última instância, do recurso interposto pelo servidor recorrente.

Art. 11. O recurso será julgado dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua interposição, conforme previsto no art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 064/2015**.**

Art. 12. A avaliação especial de desempenho do servidor público será realizada de forma permanente e sempre no mês de setembro de cada ano, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 064/2015.

Art. 13. Os formulários de avaliação deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, mediante recibo datado, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada etapa.

Art. 14. Os formulários de avaliação, devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados ao Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho, mediante recibo datado, no prazo de 15 (quinze) dias, depois do término de cada etapa.

Art. 15. O Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho deverá efetuar o somatório dos pontos e dar ciência do resultado ao servidor avaliado no prazo de 30 (trinta)dias, depois de recebidos os formulários de avaliação.

Art. 16. A avaliação especial de desempenho compreende os seguintes critérios:

I - Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;

II - Produtividade e eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

III - Idoneidade Moral e Profissional

IV - Ocorrência disciplinares negativas;

V - Comprometimento.

§1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Assiduidade e Pontualidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas e cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço.

Peso: 20 pontos

II - Produtividade e Eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas.

Peso: 20 pontos

III - Idoneidade Moral e Profissional: sigilo quanto às informações do órgão, cumprimento de hierarquia, observância a normas e regulamentos e respeito.

Peso: 20 pontos

IV - Ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do respeito à hierarquia.

Peso: 20 pontos

V - Comprometimento: Zelo e dedicação com o trabalho, atenção e cuidado com o patrimônio, atenção aos materiais do trabalho, iniciativa e atitude, participação nas atividades da entidade, interesse público.

Peso: 20 pontos

§ 2º O formulário de avaliação especial de desempenho será composto pelos critérios previstos no §1º deste artigo, os quais serão divididos em comportamentos, sendo atribuída uma pontuação para cada comportamento dentro do limite de pontos do critério.

§ 3º Os quesitos (comportamentos) e suas respectivas pontuações serão elaborados pelo Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 17. A avaliação especial de desempenho compreende os seguintes conceitos, para cada critério:

I – excelente;

II – bom;

III - regular

IV – insatisfatório;

§ 1º Os conceitos previstos neste artigo correspondem à seguinte pontuação:

I – excelente: de 90 a 100 pontos;

II – bom: de 80 a 89 pontos;

III – regular: de 70 a 79 pontos

III – insatisfatório: abaixo de 70 pontos.

§ 2º Ao proceder a avaliação, os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho devem ater-se apenas aos critérios previstos nos incisos do art. 16 deste Decreto.

Art. 18. Será considerado apto no estágio probatório o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 70 pontos na média da(s) avaliação(ões) durante os 03 (três) anos.

Art. 19. Será considerado inapto no estágio probatório que obtiver no resultado final da(s) avaliação(ões):

I – média inferior a 70 ou;

II – obtiver pontuação inferior a 50% em um dos critérios previstos no art. 16 deste decreto.

Art. 20. O Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho, após efetuar o somatório dos pontos, deverá dar ciência do resultado ao servidor avaliado no prazo de 30 (trinta) dias, depois de recebidos os formulários de avaliação.

Art. 21. Do resultado das avaliações cabe recurso, por legalidade e de mérito, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE JULHO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se,

publique-se e cumpra-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE DOIS MOTORES TRIFÁSICOS 3 CV PARA FÁBRICA DE MANILHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** junto à empresa **DECORFIOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 05.020.986/0001-85**, no valor de R$ 3.825,02 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 julho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS MOTORES TRIFÁSICOS 3 CV PARA FÁBRICA DE MANILHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO DECORFIOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 05.020.986/0001-85

VALOR GLOBAL: R$ 3.825,02 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 julho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0317/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO ALEX REIS DE OLIVEIRA .

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor ALEX REIS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 22392645 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.972.241.90, no período de 27/07/2020 a 25/08/2020. Referente ao período aquisitivo 05/07/2019 a 04/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JULHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0318/2020

DE 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA .

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA, portadora do RG nº 31071775 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.952.673.41, no período de 27/07/2020 a 25/08/2020. Referente ao período aquisitivo 10/06/2019 a 09/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JULHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0315/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS TEMPORARIAMENTE, DURANTE O PERIODO DE 22 DE JULHO A 21 DE AGOSTO DE 2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período de Férias do Servidor Breno Ramalho Lemes, fiscal de contratos e atas de registro de preços;

Considerando o período de 22 de Julho a 21 de Agosto de 2020, Férias do Servidor Breno Ramalho Lemes conforme Portaria Municipal nº 313/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Olavo Jose da Silva Filho, inscrito no CPF nº 974.454.441-49 para substituir o senhor Breno Ramalho Lemes no período de férias (22 de Julho a 21 de Agosto de 2020), para os seguintes contratos e atas de registro de preços:

Ø **ARP nº 005/2020**, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS- empresa fornecedora-** COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA,; Ø **ARP nº 009/2020**, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS- empresa fornecedora-** EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA;

Ø **ARP n° 014/2020 -** cujo objeto é:ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; VIGÊNCIA: 11/03/2020 ATÉ 11/03/2021; VALOR ESTIMADO R$ **29.580,00**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL – EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Ø **ARP n° 015/2020 -** DETENTORA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º.14.888.303/0001-05; VIGÊNCIA: 11/03/2020 ATÉ 11/03/2021; VALOR ESTIMADO R$ 28.205,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL – EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Ø **ARP n° 016/2020 -** DETENTORA: IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11; VIGÊNCIA: 11/03/2020 ATÉ 11/03/2021; VALOR ESTIMADO R$ 47.803,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL – EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Ø **ARP n° 054/2019**; DETENTORA: BOS TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.476.364/0001-03, e Inscrição Estadual nº. 13.745.480-5; VIGÊNCIA: 19/07/2019 ATÉ 19/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 200.200,00**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 19/07/2019.

Ø **ARP N° 071/2019** - DETENTORA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP; VIGÊNCIA: 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 154.497,00. OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 28/08/2019.

Ø

Ø **ARP N° 072/2019**; DETENTORA: ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; Valor estimado em R$ 154.497,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 28/08/2019.

Ø **ARP N° 073/2019**; DETENTORA: BRASFERMA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. n 00.503.644/0001-00; VIGÊNCIA**:** 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 32.490,00. OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**. **DATA:** 28/08/2019.

Ø

Ø **ARP N° 074/2019**; DETENTORA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP; VIGÊNCIA: 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 78. 511,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**. **DATA:** 28/08/2019.

Ø **ARP N° 075/2019**; DETENTORA: MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.756.864/0001-42; VIGÊNCIA**:** 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 67.427,70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**. **DATA:** 28/08/2019.

Ø **ARP N° 076/2019**; DETENTORA: STAR PRIME LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 31.395.164/0001-99; VIGÊNCIA**:** 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 59.900,97. OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**. **DATA:** 28/08/2019.

Ø **ARP N° 077/2019**; DETENTORA: ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; VIGÊNCIA: 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 17.164,00. OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**. **DATA:** 28/08/2019.

Ø **ARP n° 089/2019**; **DETENTORA:** E ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; VIGÊNCIA: 21/1/10/2019 ATÉ 21/10/2020; VALOR TOTAL: R$ 160.000,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 21/10/2019.

Ø **Contrato nº 086/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, cujo fornecedor é a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPERSERV'S, CNPJ Nº 02.355.192/0001-84.

Ø ***CONTRATO nº 065/2020 -*** CONTRATADO: JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI – EPP - AGROSSERRA, inscrito no CNPJ nº 06.982.999/0001-06; VIGENCIA: 18/06/2020 ATÉ 18/07/2020; VALOR R$ 1.968,030 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2020;

Ø ***CONTRATO nº 066/2020 -*** CONTRATADO: CADORE BIDOIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.552.687/0011-33; VIGÊNCIA: 18/06/2020 ATÉ 18/08/2020; VALOR R$ 1.186,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA GASOLINA AUTO ESCORVANTE 4 TEMPO 2,5 HP E MANGOTE BLS DE SUCÇÃO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2020;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JULHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2020

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25, s/nº, Centro, Santa Terezinha - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.031.669/0001-18, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Euclesio Jose Ferretto , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 48 s/nº nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 3028554412 SSP/RS e do CPF/MF nº 405.119.010-20 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 06/2020na modalidade Pregão Presencial SRP da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, HOMOLOGADO EM 29/07/2020 , cujo** objetivo é a eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de serviços LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT,

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, localizada na Rua 25, s/nº, Centro, em Santa Terezinha - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Santa Terezinha;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de julho de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA

CNPJ:13.794.493/0001-20..... FONE/FAX: 66 3564-1133

AV. AYRTON SENNA DA SILVAN º 180, CENTRO, CONFRESA/MT

EMAIL: postotigrao.ltda@gmail.com

Item: 012759	LOC. MOTONIVELADORA			
00002 10:13	TRANSPORTADQRA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA	400,0000	268,0000	107. 200,0000
Item: 012762	LOC. ESCAVADEIRA HIDRAULICO COM ESTEIRA PC			
00008 10:27	TRANSPORTADQRA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA	800,0000	318,0000	254. 400,0000
Item: 012765	LOC. ROLO COMPACTADOR DE PNEUS			
00002 10:30	TRANSPORTADQRA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA	100,0000	188,0000	18. 800,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 **(trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

0185 – 06.001.26.782.0101.1034.449039000000- construção e recuperação de estradas vicinais.

0188 – 06.001.26.782.0101.1035.449039000000 – construção e recuperação de pontes, pontilhões

0192 – 06.001.26.782.0101.2054.339039000000 – manutenção de obras e serviços do FETHAB

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Santa Terezinha /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **06/2020e anexos;**

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

_____

TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA

13.794.493/0001-20

EMPRESA FORNECEDORA:

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2020

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25, s/nº, Centro, Santa Terezinha - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.031.669/0001-18, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Euclesio Jose Ferretto , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 48 s/nº nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 3028554412 SSP/RS e do CPF/MF nº 405.119.010-20 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 06/2020na modalidade Pregão Presencial SRP da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, HOMOLOGADO EM 29/07/2020 , cujo** objetivo é a eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de serviços LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT,

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, localizada na Rua 25, s/nº, Centro, em Santa Terezinha - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Santa Terezinha;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de julho de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J. PRESSI EIRELI ME

CNPJ:16.501.192/0001-50..... FONE/FAX: 66 98422-2078

END.: RUA 02, N° 475, SETOR SUL, VILA RICA/MT EMAIL: jmajl@hotmail.com

Seq Horas	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Proposta
Lote: 00001	MAQUIMAS E CAMINHÕES			
Item: 010110	LOC. CAMINHÃO BASC. 4X6 210 KW(DIARIA)			
00001 09:44 **Item:** 010111	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOC. CAMINHÃO BASC. 4X2 175 KW(DIARIA)	100,0000	590,0000	59. 000,0000
00001 09:45 **Item:** 010112	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOC. CAMINHÃO TANQUE PIPA 10.000 L 210 KW(DIARIA)	200,0000	490,0000	98. 000,0000
00001 09:45 **Item:** 010114	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOC. VASSOURA MECANICA-REBOCAVEL/ASFALTO	100,0000	530,0000	53. 000,0000
00001 09:45 **Item:** 010119	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOCAÇÃO DOIS TANQUE 30. 000 LESTOCAGEM ASFALTO	100,0000	240,0000	24. 000,0000
00001 09:46 **Item:** 010120	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOC. VEICULO TIPO CAMINHONETA 4X4	100,0000	100,0000	10. 000,0000
00001 09:46	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME	200,0000	345,0000	69. 000,0000
Item: 012760	LOC. CARREGADEIRA DE PNEUS			
00001 09:48 **Item:** 012761 00001 09:50	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOC RESTROESCAVADEIRA PNEUS J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOC.	300,0000 250,0000	240,0000	72. 000,0000
Item: 012763	LOC. ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO	250,0000	170,0000	42. 500,0000
00001 09:50 **Item:** 012764	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOC. ROLO COMPACTADOR LISO			
00001 09:51	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME	100,0000	170,0000	17. 000,0000
Item: 012766	LOC. SERRA DE DISCO DIAM,CORTAR PISO/ASFALTO			
00001 09:52	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME	100,0000	74,0000	7. 400,0000

Item: 012767	LOC. COMPACTADOR MANUAL SOQUETE VIBRATORIO.			
00001 09:52 **Item:** 012768	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOC. EXTRUSORA MEC .	80,0000	74,0000	5. 920,0000
00001 09:52 **Item:** 012769	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOC. DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS /ASFALTO	150,0000	115,0000	17. 250,0000
00001 09:52 **Item:** 012770	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME LOC. DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS /ASFALTO EM CAMINHAO	100,0000	290,0000	29. 000,0000
00001 09:53	J. PRESSI SERVICOS - ME - ME	100,0000	730,0000	73. 000,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 **(trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

0185 – 06.001.26.782.0101.1034.449039000000- construção e recuperação de estradas vicinais.

0188 – 06.001.26.782.0101.1035.449039000000 – construção e recuperação de pontes, pontilhões

0192 – 06.001.26.782.0101.2054.339039000000 – manutenção de obras e serviços do FETHAB

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Santa Terezinha /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **06/2020e anexos;**

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

_____

J. PRESSI EIRELI ME

16.501.192/0001-50

EMPRESA FORNECEDORA:

DECRETO MUNICIPAL 1442 - ALTERA ARTIGO 2º E 3º DO DECRETO 1441

DECRETO MUNICIPAL Nº 1442

DE 21 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º e 3º DO DECRETO 1441, QUE DISPÕE DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID 19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

DECRETA:

Art. 1º- **Fica alterado** o Artigo 2º do Decreto 1441, que passa a ter a seguinte redação:

Fica(m) PROIBIDOS (as), no período de 18 a 31 de Julho de 2020, as seguintes atividades:

a) Feiras livres, lojas e estabelecimentos comerciais, incluindo, bares, depósito de bebidas, salão de beleza, emprego informal (comercio de rua), cultos, reuniões ou qualquer atividades de cunhos religiosos.

PENALIDADES: Multa de 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais), destinada ao Infrator.

b) Pessoas na rua sem máscara;

PENALIDADES: Multa de 56,00 (Cinquenta e Seis Reais) destinada ao infrator.

c) Todo e qualquer tipo de Acampamentos (Beira de Rio e Praia).

PENALIDADES: Multa de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por pessoas, destinada aos infratores.

d) Toda e qualquer tipo de Pesca Esportiva (Turista).

PENALIDADES: Multa de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por pessoas, destinada aos infratores.

e) Todo(s) e Qualquer tipo de Comércio Ambulante. PENALIDADES: Multa de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) à moradores da cidade e 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) a Ambulantes de outros municípios. f) Aglomerações de pessoas nas ruas sem nenhuma finalidade comprovada legalmente (máximo 5 pessoas). PENALIDADES: Multa de 56,00 (Cinquenta e Seis Reais), destinada a cada infrator. g) Realização de qualquer evento, seja reunião, aniversario, confraternização, entretenimento ou similares que aglomerem mais que 3 pessoas nos domicílios fora do contexto familiar. PENALIDADES: Multa de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) ao proprietário da residência.

Artigo 2º - Fica Alterado o Artigo 3º do Decreto 1441, que passa a ter a seguinte redação:

Fica(m) PERMITIDOS (as) com Restrições.

a) Atividades de Serviços essenciais: Supermercados, Farmácias, Posto de Combustível, restaurantes, cafés, padarias, pizzaria, lanchonetes, espetinhos, Oficinas, Lava Jatos, Borracharias e Comércios que vendem rações para animais e produtos veterinários.

RESTRIÇÕES:

Ø Mercados, Farmácias , Posto de Combustível, Oficinas, Lava Jatos, Borracharias e Comércios que vendem rações para animais e produtos veterinários os proprietários deverão promover o controle do número de clientes no interior do estabelecimento, em número razoável de pessoas e nunca superior a 03 (três) clientes, de maneira a preservar um distanciamento mínimo de 02(dois) metros entre os indivíduos. Deverá ser limitado o acesso as dependências do estabelecimento de 01(uma) pessoa por grupo familiar, devendo os demais integrantes da família aguardar na parte externa do comércio, preferencialmente no interior dos seus veículos. Ainda deverão estabelecer os sistemas de compras remotas (entrega em domicilio), visando a diminuição do fluxo de pessoas no estabelecimento. Promover todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavirus, de acordo com as normas Sanitárias vigentes, inclusive disponibilizando álcool gel 70° INPM em pontos estratégicos do estabelecimento, para o uso gratuito dos consumidores e funcionários quando do ingresso e ao deixarem o estabelecimento e, na falta do referido produto, garantir a condução de clientes e funcionários a local adequado para higienização das mãos por meio de sabonete liquido e papel toalha descartável;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7 às 18 horas, exceto farmácia e Posto de Combustível que será, 7 às 19 hs.

As Oficinas e Lava Jatos e Borracharias, funcionarão por escala a ser criada pelos proprietários e a equipe de Vigilância do município, alternando o dia de funcionamento de cada estabelecimento.

PENALIDADES: Multa de 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado ao proprietário, pelo descumprimento das restrições acima mencionada e mais 150.00 (cento e Cinquenta Reais) por cada cliente que estiver sem máscara dentro do estabelecimento, também destinada ao proprietário infrator.

Ø Atividades em restaurantes, conveniências, cafés, padarias, Pizzaria, Lanchonetes e espetinhos, funcionarão através de entrega domiciliar ou retirada no local, não podendo em nenhuma hipótese consumir o produto no local e tão pouco disponibilização de mesas). HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7 às 22 horas

PENALIDADES: Multa de 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado ao proprietário, pelo descumprimento das restrições acima mencionada e mais 150.00 (Cento e Cinquenta Reais), por cada cliente que estiver sem máscara dentro do estabelecimento na retirada do produto, também destinada ao proprietário infrator.

b) Atividade de Pescas a moradores locais, com o limite máximo de 3 pessoas.

PENALIDADES: Multa de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por pessoas, destinadas aos infratores.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário do Artigo 2º e 3º do Decreto 1441, e mantendo as demais.

Santa Terezinha, 21 de Julho de 2020

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação de uma Emenda Parlamentar Nº 74- do Deputado Estadual Paulo Araújo- Ação: Aquisição de Ambulância tipo A para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO - MT no uso de suas atribuições legais e considerando:

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO - MT no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Considerando os disposto nos artigo 198 e 200 da Constituição Federal de 1988;

II - Considerando as disposições da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

III - LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

V - Considerando a aprovação no Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO.

RESOLVE:

Art. 1º **- Aprovar a Emenda Parlamentar Nº 74- no valor de R$ 85. 000,00 (oitenta e cinco mil reais) do Deputado Estadual Paulo Araújo- Ação: Aquisição de Ambulância tipo A para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT.**

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Santo Afonso, 21 de Julho 2020.

Lilian de Assis Couto Peçanha
Secretária Municipal de Saúde Santo Afonso-MT

Rozinalva Dias Da Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Santo Afonso-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1297/2020

LEI Nº 1297/2020

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, até o valor de R$ 240.832,08(Duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, no exercício de 2020, até a importância de *R$ 240.832,08 (Duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos),* destinados a atender as despesas das Secretárias Municipais de Assistência e Promoção Social e Saúde sobre a ação Pandemia COVID – 19, observando as dotações relacionadas abaixo:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	
05	Secretaria de Saúde	
05.05.005	FMS/DEPTO.SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
21	Assistência Medica Hospitalar	
	MANUTENÇÃO PANDEMIA COVID – 19	
33.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**R$ 90. 000,00**
33.90.36.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**R$ 20. 416,04**
33.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 58. 166,41**
Fonte de Recursos		**074000**

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	
08	Secretaria de Promoção Social	
08.08.002	FMAS-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
244	Assistência Especial	
0025	Proteção Social Básica	
	MANUTENÇÃO PANDEMIA COVID – 19	
33.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**R$ 24. 083,21**
33.90.36.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**R$ 24. 083,21**
33.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 24. 083,21**
Fonte de Recursos		**074000**

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial serão utilizados os recursos provenientes dos valores de *R$ 240.832,08 (Duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)*,referentes ao auxilio de recursos extras enviados pelo governo federal para o combate a pandemia do vírus COVID -19.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.281/2019, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.289/2019.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, 20 de Julho de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 133/GP/2020

PORTARIA N.º 133/GP/2020

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio de Leverger."

O **Prefeito Municipal** do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Adriano Garcia da Costa,** ocupante do cargo de Auditor Interno, portador da Cédula de Identidade nº 0997564-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 694.010.471-20 como responsável pela gestão dos recursos do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio de Leverger, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 26 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger /MT, 20 de julho de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 035/GP/2020

DECRETO N.º 035/GP/2020

"Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger – PREVI-LEVERGER, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger do Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-LEVERGER;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVI-LEVERGER , o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVI-LEVERGER: o **Sr. Adriano Garcia da Costa** – CPF n° 694.010.471-20**;** Sr. **Manoel Victor da C. Campos** - CPF n.º 026.550.731-69, ambos reconduzidos e inclui a **Sra. Estela Edlaine de Oliveira** – CPF n° 569.785.611-34 para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto passa a vigorar retroagindo a data de 26/06/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger, em 20 de Julho de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 044/2020

TERMO ADITIVO DO TERMO ADITIVO 004/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 040/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 3049359-5 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.225.649-14** e residente a RUA MACEIO, Nº 328, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo do termo aditivo 004/2020, referentes ao contrato de nº. **040/2019,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo 004/2020 referente ao Contrato de **Nº 040/2019**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo 004/2020 referente ao Contrato de **Nº 040/2019**, o prazo de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, VENCENDO EM **31/12/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo do Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Mu-

nicipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de Julho de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 294/2020.

DE: 21 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerandoque a servidora SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER, atual Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, está afastada para tratamento de saúde;

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º-Designar o servidor EVERTON SOUZA SILVA para responder interinamente pelas atividades da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado.

Artigo 2º -Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir da data 10/07/2020.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 21 DE JULHO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2020.

DE: 21 DE JULHO DE 2020.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **MARCOS DA SILVA ALVES**, DO CARGO DE COORDENADOR DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇAO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **MARCOS DA SILVA ALVES**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE JULHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PROCESSO Nº 060/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AKANE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 41183.930/0001-05**, Av. Comendador Gustavo Paiva nº 2000 letra B, Bairro: Mangabeiras, CEP: 57. 037-532, Maceió - AL, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão**

Eletrônico nº 012/2020 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, 0km, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 157.300,00 (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais).

ITEM	COD. TCE.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR HOMOLOGADO
01	383983-4	CAMINHONETE AUTOMÓVEL UTILITÁRIO 0 KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2019 OU 2019/2020, CABINE DUPLA, CAPACIDADE DE 05(CINCO) PESSOAS, CARROCERIA ABERTA, PROTEGIDA POR CAPOTA MARITIMA. POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2,5 E 150C. SISTEMA ALIMENTAÇÃO DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4(QUATRO) PORTAS, AIR BAG. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIO ABS, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERATIVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	01	MITSUBISHI L200 TRITON	**R$ 157.300,00**

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa pela empresa e aceito pela Administração, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverá ser entregue no local determinado pelo município.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Dotação:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1009	Aquisição de Veículos
Ficha	703	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de julho de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA	**MARLI ARTUZO BRUNETTA**
PREFEITO MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Portaria 461/2018 de 26 de setembro de 2018
AKANE VEÍCULOS LTDA	
CONTRATADA	

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 043/2020

TERMO ADITIVO DO TERMO ADITIVO 003/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 038/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 25330098 SEJSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **051.846.121-14** e residente a AVENIDA GRAMADOS, Nº 391, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo do termo aditivo 003/2020, referentes ao contrato de nº. **038/2019,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo 003/2020 referente ao Contrato de **Nº 038/2019**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo 003/2020 referente ao Contrato de **Nº 038/2019**, o prazo de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, VENCENDO EM **31/12/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo do Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da

prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de Julho de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 295/2020

DE: 21 DE JULHO DE 2020

Altera Portaria nº 247/2020 e suas alterações, que designa pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem em Licitações Modalidade Pregão na Prefeitura de Santo Antonio do Leste no exercício 2019 e 2020 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 247/2020 e alterações, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações modalidade pregão que se refere o artigo 1º, os seguintes servidores:

Ita Roberta Soares

Cynthia Flavia Morais Carrijo"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 21 DE JULHO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 075/2020

DECRETO Nº 075/2020

DE: 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a atualização de medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas pelo Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando o avanço de casos de COVID-19 no Município de Santo Antônio do Leste;

Considerando a necessidade de conter o avanço da proliferação do Coronavírus (COVID-19) em nosso Município;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 330/VIGEP/ERS-ROO/2020, o qual informa a situação de colapso que encontra-se o Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis, o qual o Município de Santo Antônio do Leste é integrante.

Considerando o Decreto Estadual nº 522/2020, que determina a adoção de medidas conforme a classificação de risco em que os Municípios mato-grossenses se encontrem.

Considerando o Decreto Estadual nº 532/2020 que alterou a classificação de risco e as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o Boletim Informativo nº 130 da Situação Epidemiológica do COVID-19 em Mato Grosso, o qual classifica o Município de Santo Antônio do Leste com o risco alto de contágio.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

Art. 2º. Fica determinada a suspensão de celebrações religiosas, presencialmente, de qualquer natureza.

Art. 3º. Bares, Lanchonetes, Padarias, Restaurantes, Sorveterias e estabelecimentos congêneres deverão funcionar, tão somente, nas modalidades balcão e *delivery*, sendo proibida a consumação de quaisquer alimentos ou bebidas no estabelecimento.

Art. 4º. Fica determinado o funcionamento de mercados e demais comércios não mencionados no artigo anterior de segunda a sábado das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas) e aos domingos das 7h (sete horas) às 11h (onze horas).

Art. 5º. As farmácias e lojas de produtos veterinários funcionarão sem restrições de horário de funcionamento.

Art. 6º. Compete aos estabelecimentos comerciais a adoção das seguintes medidas:

I – estabelecer rotina de higienização de superfícies, sobretudo de carrinhos e cestas;

II – disponibilizar, na entrada do estabelecimento, álcool na concentração de 70% aos clientes e funcionários;

III – garantir o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas no interior do mesmo;

IV – estabelecer o controle da entrada de clientes, em, no máximo, 08 (oito) clientes simultaneamente;

V – garantir o distanciamento em 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas externas, sendo tal espaço demarcado com fitas adesivas;

VI – proibir a consumação de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento;

VII – permitir somente a entrada de uma pessoa por família no estabelecimento comercial;

VIII – disponibilizar e incentivar a realização de entregas de mercadorias;

IX – permitir a entrada e permanência de clientes, funcionários e colaboradores no interior somente se estes estiverem realizando o uso correto de máscara facial.

Art. 7º. Fica autorizada a prática de atividades em academias de ginásticas, desde que observadas as seguintes medidas:

I – Permanência de, no máximo, 05 (cinco) pessoas, simultaneamente, no interior do estabelecimento;

II – Disponibilização de álcool na concentração 70° na entrada do estabelecimento;

III – Disponibilização apenas de copos descartáveis para a hidratação dos freqüentadores;

IV – Higienização do local e aparelhos utilizados;

V – Observar os limites temporais de circulação de pessoas, estabelecido no artigo 9º do presente decreto.

Art. 8º. Ficam suspensas as realizações de eventos sociais de quaisquer naturezas, independentemente do número de pessoas, tanto em locais públicos quanto em locais privados, inclusive residências.

Art. 9º. Fica vedada a circulação de pessoas no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste das 20h às 04h, ressalvadas as seguintes exceções:

I – trabalhadores em execução dos serviços de *delivery*, sendo estas realizadas até as 22h;

II – tratamento e abastecimento de água;

III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;

IV – postos de combustíveis;

V – assistência médica e hospitalar;

VI – comercialização e distribuição de medicamentos;

VII – serviços funerários;

VIII – serviços de segurança pública e privada;

IX – servidores públicos quando em pleno exercício de suas funções;

X – trânsito e transporte intermunicipal de passageiros.

Art. 10. Os prestadores de transporte coletivo de passageiros deverão adotar as seguintes medidas:

I – uso obrigatório e de forma correta de máscaras faciais no interior dos automóveis, tanto por passageiros como pelos condutores dos veículos;

II – disponibilização de álcool na concentração de 70% aos passageiros e condutores;

III – transportar a capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) dos passageiros no veículo;

IV – determinar que, durante o trajeto, os passageiros se acomodem de forma intercalada entre os assentos, proibindo-se, portanto, que dois, ou mais passageiros, permaneçam lado a lado.

Art. 11. Os salões de beleza, clínicas de estéticas e estabelecimentos congêneres deverão adotar as seguintes medidas:

I – realizar as atividades nos seguintes períodos:

a) Segunda a sábado: das 7h às 19h; b) Domingo: das 7h às 11h.

II – utilização de EPI's, como máscaras e luvas descartáveis, pelos seus profissionais;

III – disponibilização aos clientes de máscaras descartáveis;

IV – disponibilização, na entrada do estabelecimento, de álcool na concentração 70%;

V – permanência apenas de 01 (um) cliente no local;

VI – intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um cliente e outro, para que seja realizada a esterilização do local e equipamentos utilizados.

Art. 12. As empresas que encontram-se instaladas no Município realizando obras públicas deverão, obrigatoriamente, fornecer e determinar aos seus funcionários o uso de máscaras de proteção facial.

Art. 13. As sessões licitatórias, presenciais, agendadas durante a vigência do presente Decreto, serão realizadas nas instalações da Escola Municipal Domingos Azzolini, garantindo o distanciamento de, no mínimo, 2m (dois metros) entre os membros da Comissão de Licitações e representantes das empresas licitantes.

Art. 14. Fica instituída a Unidade de Sentinela no Município, a qual atenderá única e exclusivamente casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, sendo esta localizada na Pré-Escola Municipal Professor Vanderlei Cecatto.

Art. 15. O descumprimento de qualquer dos dispositivos por parte dos estabelecimentos comerciais, implicará na suspensão dos alvarás de funcionamento enquanto perdurar a situação de emergência/calamidade pública decorrente da COVID-19.

Art. 16. O descumprimento de qualquer dos dispositivos, enseja na prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal[1].

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Santo Antônio do Leste, 20 de julho de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

[1]Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 059/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 059/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços diversos, conforme solicitação das Secretarias e prestação de serviços de manutenção da rede de Iluminação Publica, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital do Pregão Presencial nº 022/2018. Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13.**VIGÊNCIA**: 21/06/2020 à 21/06/2021. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 21de junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 25/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **5/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: H. B. DOS SANTOS S. ALMEIDA, CNPJ nº 27.161.856/0001-03, no valor GLOBAL de R$ 9.190,00 (Nove Mil, e Cento e Noventa Reais.)**.

Objeto: Serviço de Confecção de Placa Medindo 3,00Mx2, 00M Para Colocar nas estradas da Cidade.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de Junho de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, no processo para Contratação da empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.541.510/0001-20, para **Contratação de empresa especializada para prestação de analises da reforma previdenciária, elegibilidade de aposentadoria, definição de alíquotas de contribuições e reuniões para apresentação de resultados no município de São José do Rio Claro – MT.**, estima-se para a contratação o valor de **R$ 4.700,00 – (Quatro mil e setecentos reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 ,**RATIFICO** as justificativa apresentada e autorizo a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO -
PORTARIA Nº 01/2020

APROVA O PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA PARA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretária Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme nomeação através do ato nº 015/2018;

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a existência de uma situação de emergência internacional em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do novo Coronavírus (SARS CoV-2);

Considerando que Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2).

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 De fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria Nº 356, De 11 De Março De 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS CoV-2);

Considerando a Nota técnica nº 04/2020/GVIMS/GGTES/ANVISA, que dá orientações para serviços de saúde como medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2);

Considerando que em face às medidas para enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (SARS CoV-2), o Município tem envidado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica dos pacientes em virtude da COVID-19;

Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia da COVID-19;

Considerando**a necessidade de adoção de diversas medias para minimizar os riscos de contágio pela COVID-19, e que estas ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas, visando a contenção da propagação do novo Coronavírus** (SARS CoV-2) e objetivando a proteção da coletividade;

Considerando o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, que dinamiza toda a Administração Pública.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo implementar de forma adequada a missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde, não só dos usuários, mas também dos servidores públicos, de forma que possa evitar disseminação de doenças, com vistas na promoção da dignidade humana, e respeito aos usuários do SUS e servidores públicos; resolve:

Art. 1º - *Aprovar o Protocolo Municipal de Prescrição Medicamentosa para Covid-19 na Atenção Primária no Âmbito do Município de São José do Rio Claro, Estado De Mato Grosso*, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, 10 de julho de 2020.

LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA PARA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SAMEAMENTO

PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA PARA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

JULHO/ 2020

GRUPO DE TRABALHO

Elaboração:

Abelardo Jaider Perez Tejada

Médico Especialista Saúde da Família

Cristiane Miqueloti Lopes

Enfermeira Especialista Saúde da Família e do Trabalhador

Responsável Técnica da USF III

Sirlei Aparecida Marino Moretti

Enfermeira Especialista Saúde da Família e Enfermagem Obstétrica

Coordenação Atenção Primária à Saúde

Ponto Focal Municipal – COVID-19

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no processo para Contratação da empresa da **M. B. DA SILVA PAROLIN EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 36.882.405/0001-48, para fornecimento de medicamento manipulado HIDROXICLOROQUINA 400MG/CAPS e profilaxia de CORONAVIRUS – COVID - 19 no Município de São José do Rio Claro – MT., estima-se para a contratação o valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação serão pagas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, após a verificação e autorização, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONVÊNIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Referência:

Para Empréstimos com Desconto em Folha de Pagamento

Convenente:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU (CNPJ 33.021.064/0011/08)

Conveniado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO (37.465.317.0001/03)

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU (CNPJ 14.698.812/0001-67)

Objeto:

A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais da CONVENIADA, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Data da Assinatura:

14 de julho de 2020.

São José do Xingu – MT, 21 de julho de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MULTISING GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ: 32.234.153/0001-90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2020 até 25/11/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 6.225,00 (Seis mil duzentos e vinte cinco reais)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa nº. 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 16/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 21 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de Secretária Chefe de Gabinete a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, portadora do RG nº 806 637 - SSP/MT e do CPF nº 531.720.001-68, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE JULHO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 21 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - Destituir do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Saúde, a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, designada através da PORTARIA Nº 263 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE JULHO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 21 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a **instauração de sindicância** para apurar o pagamento irregular do PASEP referente ao mês 04/2016.

Artigo 2º - CONSTITUIR **Comissão de Sindicância** integrada pelos servidores MÁRCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de PROFESSORA I, portadora do CPF n. 536.346.241-91, MARTA LUCIENE GOMES CASSIMIRO, servidora pública municipal devidamente concursado para o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, portadora do CPF nº 626.735.721-04 e JAIRO DE LIMA SOUZA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portador do CPF nº 523.317.251-87, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 21 DE JULHO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 21 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para responder pela Secretaria Municipal de Saúde servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, atual Secretária Municipal de Educação, percebendo tão somente aos vencimentos do cargo para a qual foi concursada – PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE JULHO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

COVID-19: DECRETO Nº 098, DE 20 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A COMPULSORIEDADE DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS E/OU SUSPEITOS DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pandemia de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e a operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 029 de 27 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19) com Codificação Brasileira de (COBRADE 1.5.1.1.0).

D E C R E T A:

Art. 1º É compulsório e obrigatório o ISOLAMENTO de todo caso confirmado ou suspeito de COVID-19, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos - MT;

Art. 2º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e ou laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local e comunitária.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou agente de vigilância sanitária, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 2º A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada no Centro de Atendimento e Enfrentamento ao Covid-19, podendo ser feito também em hospitais públicos ou privados, clínicas, ESFs e em domicílios, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre no momento da notificação e esclarecido ao paciente.

§ 4º A medida de isolamento por recomendação do Centro de Atendimento e Enfrentamento ao Covid-19 ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer Centro de Atendimento e Enfrentamento ao Covid-19 ou em domicílio.

§ 5º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada.

Art. 3º Fica expressamente proibido receber visitas domiciliares durante o período de isolamento.

Art. 4º O descumprimento das medidas de isolamento previstas neste Decreto acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 5º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Parágrafo Único: As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição cível, administrativa e criminal, bem como a prisão em flagrante quando for o caso de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto.

I - O descumprimento do isolamento domiciliar por parte de qualquer cidadão que tenha a obrigatoriedade de fazê-lo poderá ser denunciado à Polícia Militar ou Polícia Civil, pelos telefones já disponíveis.

II - Mediante a informação de descumprimento de isolamento domiciliar, o denunciante deverá informar à autoridade policial após a devida verificação com a Vigilância Epidemiológica.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
EDITAL Nº 001/2020-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020**, para contratação temporária de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.056 de 28 de janeiro de 2005 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.767 de 07 de maio de 2020.

1.2 - A divulgação do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado estará disponível na internet, via site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos através do endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM: diariomunicipal.org/mt/amm - a partir do dia **21 de julho de 2020.**

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para tal contratação temporária será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão de Processo Seletivo, constituída pela Portaria nº 043/2020.

1.4 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local de São José dos Quatro Marcos-MT.

1.5 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, ao exercício das funções com exigência de formação em nível superior aos cargos de Assistente Social e de Psicólogo.

3 - DOS CARGOS E VAGAS

3.1 - As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho, remuneração, cargos e vagas para contratação imediata, são os seguintes:

CARGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos	Nível de Ensino	Carga Horária	Vagas	Remuneração (R$)
Assistente Social	Superior na Área	30h semanais	01	3.590,16
Psicólogo	Superior na Área	40h semanais	01	3.590,16

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 23/07/2020 até às 23h59min do dia 27/07/2020**, com acesso através do site da Prefeitura Municipal: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e posterior envio da ficha de inscrição + documentos (**digitalizados em formato pdf**) ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

4.1.1 - A ficha de inscrição e demais anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – os mesmos deverão serão preenchidos, assinados e digitalizados em formato pdf, conforme a seguir:

_Ficha de Inscrição – Anexo II

_Títulos e qualificação complementar – conforme documentação constante no Anexo III: Da titulação para análise

_Registro no Conselho de Classe

_Declaração contida no Anexo V

_Declaração de Relação de Parentesco-DRP – Anexo VI

4.1.2 - Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, 7713/2002 e 8795/2008).

4.1.3 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

4.1.4 - A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado por ela instituída, e da Secretaria Municipal de Assistência Social (caso solicitado pela Comissão), tendo em vista a não contratação de empresa terceirizada para tal evento.

4.1.5 - A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br na data prevista no cronograma.

4.1.6 - O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das inscrições mediante documento de solicitação para tal procedimento, conforme período indicado no Cronograma previsto no **Anexo I.** Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. Tal solicitação será feita pelo próprio candidato, devidamente assinada e enviada em formato pdf ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

4.1.7 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

4.1.8 - Ao referido certame serão prestadas informações através dos seguintes meios abaixo descritos:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Fone de contato (065) 3251-2644, somente em dias úteis, das 8h às 12h.

4.2 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.3 - Aos candidatos negros e afrodescendentes é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.552 de 25 de setembro de 2014.

4.4 - Dada a disponibilidade de apenas 01 (uma) vaga para cada cargo neste Edital, não se aplica o disposto nos itens 6.2 e 6.3, sendo que todos os candidatos ficarão submetidos às vagas de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

4.6 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da inscrição ou da convocação do candidato.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

5.2 - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **5.1** deste Edital, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação para Contratação Temporária a ser divulgado na mesma data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma no **Anexo I.**

5.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

6- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

6.2 - Cargo/função: Assistente Social e/ou Psicólogo:

6.2.1 - Entrega de documentação para análise de títulos (documentos digitalizados em formato pdf) no ato da inscrição. Os documentos para análise deverão ser enviados junto com a ficha de inscrição, via e-mail: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – respeitando o período de inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado.

6.2.2 - O envio dos títulos previsto no item 6.2.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Análise de Títulos possa proceder com a avaliação dos mesmos.

6.2.3 - Caso o candidato deixe de apresentar o Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (nível superior) ou o faça de maneira incoerente, será desclassificado do certame. Além disso, é requisito para provimento que o candidato tenha registro no Conselho da Classe.

6.2.4 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária será a soma dos pontos obtidos em todas as etapas realizadas, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

7 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 - Os candidatos terão seus títulos analisados pela banca do certame, conforme a seguir:

7.1.1 - Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nos seguintes itens: Formação Acadêmica, Pós-Graduação (não sendo a mesma cumulativa) e Formação Continuada – ver Anexo III.

8 - DOS TÍTULOS

8.1 - Formação Acadêmica: Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (nível superior) - cujo documento receberá uma pontuação equivalente a 10 (dez) pontos.

8.2 - Pós-graduação: essa pontuação não será cumulativa; será, portanto, considerada a maior titulação de pós (somente cópia do título de maior pontuação):

a) Especialização na área de atuação – 20 (trinta) pontos;

b) Mestrado na área de atuação – 30 (quarenta) pontos;

c) Doutorado na área de atuação – 40 (cinquenta) pontos.

8.3 - Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado.

8.4 - Formação Continuada:

Cursos de formação continuada somente na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos três anos (2018,2019,2020) e registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos

8.5 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados certificados emitidos por Instituições formadoras credenciadas, de cursos realizados nos últimos 3 (três) anos.

9 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

9.1 - A soma do Resultado Final, de acordo com a função a ser exercida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

9.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos na soma da pontuação do certame, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na avaliação de títulos de pós-graduação e;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

9.3 - Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

10 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, será divulgado na internet, no endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos**, no dia 07 de agosto de 2020, a partir das 18h,** obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado também no Diário Oficial da AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm.

10.2 - Todos os resultados, preliminares e finais de cada fase previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

10.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

10.4 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VII**.

11.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

11.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá segunda chamada para a convocação e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

11.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária, serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b) Certidão de Nascimento/Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Cópia da Carteira de vacinação de filhos de até 05 anos.

e) Certificado de reservista;

f) Diploma de Ensino Superior da área da função a ser exercida (ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar) e registro no Conselho da Classe;

g) Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco do Brasil: Agência de São José dos Quatro Marcos;

h) Comprovante de residência;

i) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

j) Certidão Negativa de débitos municipais;

k) Documento médico de aptidão física e mental;

l) Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VII;**

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

o) Declaração de Regularidade Funcional assinada - **Anexo VI**;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Nível Superior).

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do período contratado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidências, não poderão ser recontratados mesmo aprovados neste Processo Seletivo.

14.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.5 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.056/2005, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

14.6 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, para apuração dos fatos e constatando-se as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

14.7 - Este certame tem sua validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) exercício financeiro, desde que disponha de previsão orçamentária.

14.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

14.9 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 21 de julho de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

***CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
DATAS	**ATIVIDADES**	**LOCAIS**
21/07/2020	Divulgação do Edital	Prefeitura Municipal e Associação Mato-grossense dos Municípios, via sites: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
23/07/2020 a 27/07/2020	Período de inscrições	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
28/07/2020	Edital de divulgação das Inscrições do Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
29/07/2020 a 30/07/2020	Interposição de recursos contra o Edital de Inscrições do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
31/07/2020	Edital de Inscrições do Seletivo – pós-recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
04/08/2020	Resultado do Processo Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
05/08/2020 a 06/08/2020	Interposição de recursos contra o Resultado do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
07/08/2020	Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
A partir de 07/08/2020	Homologação e Convocação dos aprovados no certame	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm

*Todas as datas e horários deste Edital são previstos e podem sofrer alterações, conforme o interesse público.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:	
Endereço (Rua/n°/Bairro):	
Contato fone:	Email:
Idade:	CPF:
Nascimento:	RG:
Sexo: ( )M ( )F	Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado
Filiação:	Pai –
	Mãe –
Cargo a que concorrerá:	( ) Assistente Social
	( ) Psicólogo
Possui parentesco (1º, 2º, 3º grau) com membros da Comissão desse Processo Seletivo: ( ) Não ( ) Sim. - Quem?_____	

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 2020.

_____

Assinatura (por extenso)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA TITULAÇÃO PARA ANÁLISE

Documentos para análise de títulos (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)				
I. DA GRADUAÇÃO				
Título	Ensino Superior	( )Assistência Social ( )Psicólogo	10,0 pontos	
II. DAS PÓS-GRADUAÇÃO (maior titulação)				
Título	Pós-Graduação	( )Especialização ( )Mestrado ( )Doutorado	20,0 30,0 40,0 pontos	

III. DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de atuação – com limite máximo de 50,0 pontos – certificados de 2018, 2019 e 2020.	5,0 pontos para 40h	
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA.....			

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo de Assistente Social

(Conforme Lei Complementar nº 029/2011)

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com família legítima e a substituta, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias: promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Cargo de Psicólogo

(Conforme Lei Complementar nº 029/2011)

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao austamento individual.

b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os a escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, ou que venham a ser solicitadas por seus superiores.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, devidamente qualificado no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.
Declaro que não estou investido em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL,** conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, *in verbis*:
"É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário".
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003, Art. 132, inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO** *in verbis*:
"Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau".
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.
Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos-MT, _____de _____ de 2020.

Assinatura por extenso

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO- DRP (Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

Eu, _____ portador do CPF nº _____ e do RG nº _____,

declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

( ) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( )TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

São José dos Quatro Marcos, ____de _____de 2020.

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador do CPF nº_____ e do RG nº _____,

candidato (a) regularmente selecionado no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de _____, nos termos do Edital nº _____, venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato classificado para o mesmo cargo poderá ser convocado, para a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos, ____de_____de 2020.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.109/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **01/07/2020**, a Senhora ***JULIANA APARECIDA DE PAULA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1765, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 006/GB/SMECDEL/2020

Dispõe sobre a aprovação do fluxo dos atos necessários à elaboração completa e tempestiva da prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC - Online)

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Denivaldo de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprova o **Anexo único,** da presente portaria, o qual traz o Fluxo das rotinas necessárias à elaboração completa e tempestiva da prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC - Online), a ser seguido obrigatoriamente pelos servidores responsáveis por tal prestação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tabaporã – M, 21 de julho de 2020.

Denivaldo de Oliveira Souza

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 3.784/2019

ANEXO ÚNICO

Fluxo de Rotina da Prestação de Contas dos Recursos do PNAE

O responsável pela prestação de contas, dos recursos provenientes do PNAE deveráadotar as seguintes rotinas:

I–semestralmente:

1. Ao receber Nota Fiscal (NF) de entrega de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar:

Caixa de texto: ATESTO RECEBIMENTO Em ...../...../20..... às .....:.....horas Fulano de Tal Chefe do Dep. de Alimentação Escolar Se

1.1. Conferir se consta na NF.o "**atesto de recebimento**" da mercadoria, assinado pelo responsável designado para tal ato;

1.2. Imprimir uma cópia da NF, para arquivamento físico observando:

1.2.1. A ordem cronológica de apresentação;

1.2.2. Separação das NF., dos gêneros alimentícios adquiridos da Agricultura Familiar;

1.2.3. Arquivamento em pasta/caixa própria, devidamente identificada para futura apresentação ao CAE.

1.2.4. O nome e o respectivo numero do CNPJ., que consta na NF., da mercadoria entregue;

1.2.5. O valor da respectiva NF;

1.2.6. A Origem da respectiva Aquisição, se é de empresa fornecedora licitada ou proveniente da Agricultura familiar;

1.2.7. Os percentuais gastos com a Agricultura Familiar:

1.2.8. O saldo da dotação orçamentária;

1.2.9. O saldo financeiro remanescente em conta corrente dos recursos do PNAE;

1.2.10. Solicitar cópia dos contratos dos fornecedores mês a mês

1.2.11.Imprimir uma cópia do extrato bancário do mês;

1.2.12. Imprimir uma cópia do extrato de aplicação mês a mês;

1.2.13. Solicitar cópia dos pagamentos e empenho referente a cada nota fiscal semestralmente;

1.2.14 Proceder a análise das informações acima citadas, e caso aja alguma discrepância a ser sanada, informar ao responsável pela aquisição dos alimentos, para que tome as providencias cabíveis;

1.2.15 Arquivar os documentos acima citados em pasta/caixa própria, devidamente identificados e organizados por ordem cronológica, para futura apresentação ao CAE.

1.3. O responsável pela prestação de contas do PNAE deverá:

1.3.1No final do semestre, apresentar nas reuniões ordinária do CAE, as cópias das Notas Fiscais e os relatórios citados no item *1.2.11 e 1.2.12* e os extratos bancários, todos referentes ao semestre anterior, para apreciação do conselho.

ii – Anualmente:

2. O responsável pela prestação de contas do PNAE, deverá:

2.1. Lançar os dados informados no contrato, notas fiscais e pagamento no Sistema GIGPC, conforme manual orientativo do FNDE estabelecido para cada ano em exercício;

2.2. Ao final do lançamento é feito o envio da prestação de contas para a análise dos órgãos competentes;

2.3. Os relatórios gerados no SIGPC são impressos e arquivados juntamente com notas fiscais, pagamentos e extratos;

2.4. Entres os meses de Março a Abril, reunir o CAE e apresentar toda a documentação relacionada a prestação de contas do exercício anterior após finalização da mesma no sistema SIGPC;

2.5. Prestar os esclarecimentos necessários ou solicitados pelo CAE., para a aprovação das contas;

2.6. Fazer uma cópia da ata de aprovação ou reprovação da prestação de contas do PNAE e inseri lá no sistema SIGCON.

2.7. Após realizar e enviar a prestação de contas no sistema SIGCON, até a data máxima informada pelo FNDE-Fundo Nacional do Desenvolvimento de Educação e acompanhar o sistema até a aprovação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ATUADOR ELÉTRICO, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, DE POTÊNCIA ENTRE 750W E 75KW.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de Agosto de 2020.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 21 de Julho de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - JUNHO/2020 - SERRAPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Período: JUNHO/2020

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	14.634.255,56	11.636.325,49	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	7.750.481,32	7.448.799,77
VINCULADA	14.640.147,47	11.636.325,49	VINCULADA	7.750.481,32	7.448.799,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.640.147,47	11.636.325,49	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.750.481,32	7.448.799,77
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	5.891,91				
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	9.939.161,54	9.478.410,07	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	10.351.706,71	1.717.064,57
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	8.044.778,55	7.796.373,92	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	0	1.500,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,01	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	43.045,22	32.617,32
PIS/PASEP A RECOLHER	24.204,82	19.201,69	CONSIGNAÇÕES	1.799.759,85	1.594.736,74
CONSIGNAÇÕES	1.799.759,89	1.662.834,46	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	8.508.901,64	88.210,51
FORNECEDORES NACIONAIS	70.418,27				
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	114.491.812,29	88.706.652,53	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	120.963.041,36	100.655.523,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.800,98	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.730.557,20	336.249,42
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	106.783.956,14	85.486.847,72	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	104.141.919,83	94.048.872,21
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7.656.055,17	3.219.804,81	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	14.090.564,33	6.270.402,12
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**139.065.229,39**	**109.821.388,09**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**139.065.229,39**	**109.821.388,09**

LAURA PEREIRA	**KEURY VALERIANO RODRIGUES**
DIRETORA EXECUTIVA	**CONTADOR CRC 017620/O-4**

SERRAPREV
PORTARIA N.º 037/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso I, e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social Municipal e Processo Judicial nº 1001647-64.2020.8.11.0055 da 4ª Vara Cível de Tangará da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Arquieli Cristina Pires**, brasileira, portadora do RG nº 2699655-3 SESP-MT e do CPF nº 084.256.948-09, inativa no cargo de professor da séries finais língua portuguesa e estrangeira, Classe "E", Nível "III", conforme portaria de concessão de aposentadoria nº 001/2018 devidamente registrado e homologado pelo acórdão sob nº 244/2018 no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da filha maior inválida, **Karinna Pires**, portadora do CPF sob. nº. 008.222.081-64, representada por sua curadora **Sra. Simone Cristina Pires**, portadora do RG n. 1581707-5 SEJUSP/MT, conforme processo administrativo do **SERRAPREV** n.º **2020.07.00109P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 01 de julho de 2020, cumprimento mandado de citação e intimação – Processo nº 1001647-64.2020.8.11.0055,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra, 20 de julho de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2020

Objeto: O presente termo tem como objeto de licitação a revisão preventiva das máquinas PATROL KOMATSU GD655 – 500 Horas e PA CARREGADEIRA WA 200 – 2000 Horas, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Terra Nova do Norte – MT.

Contratado: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE LINHA AMARELA LTDA – R$ 12.541,05.

Fundamento Legal: Lei 13.979/2020.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 20 de Julho de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 48/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 95/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

OBJETO: SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO.

EMPRESAS VENCEDORAS: DJACI PEREIRA DA SILVA – ME. R$ 183.054,65.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 21 DE JULHO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 035/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CPS – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Elaboração e Acompanhamento de Projeto de Engenharia em Infraestrutura Urbana no Município de União do Sul, sendo: 1) Elaboração e acompanhamento de projeto de engenharia e orçamento em infraestrutura urbana no Município de União do Sul/MT, para obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD, Drenagem Profunda e Superficial de águas pluviais (meio fio com sarjeta), nos trechos das vias urbanas denominadas de: Rua Domingos Pivoto, Rua Sebastião Alves da Rocha, Rua Viela 01, Rua Luiz Bedin e Avenida Santa Catariana (mão dupla), localizadas no Bairro Jardim Bedin, com área mínima de 9.000,00 m2 (nove mil metros quadrados).

Valor total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(327) 08.001.08.451.0001.2.055–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: 60 dias contados da emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 120 dias da ordem de serviço.

Data de assinatura: 21/07/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ APARECIDO DA CRUZ

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 33/2020. **OBJETO**: locação de 1(um) veículo tipo caminhão pipa para irrigar, ruas e avenidas e desaterros e atender a demanda necessária a secretaria de Infraestrutura tipo mensal, com motorista". **DATA DE ABERTURA**: 04/08/2020 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 21 de Julho de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020.

Processo n° 667990/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição em tintas para demarcação viária á base de resina acrílica emulsionada em água e solvente nas cores branca, amarela, preta e azul e microesfera de vidro, conforme especificações, para atender a secretaria municipal de serviços públicos e mobilidade urbana do município de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°153/2020

12 (doze) meses

LOTE 01					
MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI – ME CNPJ **04.996.705/0001-61**					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NORMA NBR 13699 DA ABNT- BALDE COM 18 LITROS. **MARCA:COLORFAST**	UNIDADE	1.500	R$ 162,99	R$ 244.485,00
05	TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NORMA NBR 13699 DA ABNT - BALDE COM 18 LITROS. **MARCA:COLORFAST**	UNIDADE	1.500	R$ 164,00	R$ 246.000,00
06	TINTA PRETA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NORMA NBR 13699 DA ABNT - BALDE COM 18 LITROS **MARCA:COLORFAST**	UNIDADE	500	R$ 155,01	R$ 77.505,00
11	TINTA AZUL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NORMA NBR 13699 DA ABNT - BALDE COM 18 LITROS. **MARCA:COLORFAST**	UNIDADE	500	R$ 182,00	R$ 91.000,00
Valor Total **R$ 658.990,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais)					

Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2020

CONTRATANTES:

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONTRATADA:

MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI – ME

CNPJ 04.996.705/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°154/2020

12 (doze) meses

LOTE 02					
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – EPP CNPJ **CNPJ 07.889.115/0001-28**					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS, NA COR BRANCO, CONFORME NORMA NBR 11862:2020 DA ABNT. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	1.500	R$ 149,9876	R$ 224.981,40
07	FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS, NA COR AMARELO, CONFORME NORMA NBR 11862:2020 DA ABNT .**MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	1.500	R$ 162,4865	R$ 243.729,75
08	FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS, NA COR AZUL, CONFORME NORMA NBR 11862:2020 DA ABNT. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	500	R$ 172,4857	R$ 86.242,85
09	FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS, NA COR PRETO, CONFORME NORMA NBR 11862:2020 DA ABNT. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	500	R$ 146,8628	R$ 73.431,40
10	FORNECIMENTO DE SOLVENTE COMPATÍVEL PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	1.000	R$ 125,6146	R$ 125.614,60
Valor Total **R$ 754.000,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)					

Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2020

CONTRATANTES:

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONTRATADA:

MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – EPP

CNPJ CNPJ 07.889.115/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°155/2020

12 (doze) meses

LOTE 02					
FENIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP CNPJ **CNPJ 18.963.664/0001-11**					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	FORNECIMENTO DE MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO II-A, SACO DE 25 KG, CONFORME NORMA NBR 16184:2013 DA ABNT. **MARCA: TECHNOGLASS**	UNIDADE	1.500	R$ 108,8333	R$ 163.249,95
02	FORNECIMENTO DE MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO I-B, SACO DE 25 KG, CONFORME NORMA NBR 16184:2013 DA ABNT. **MARCA: TECHNOGLASS**	UNIDADE	1.500	R$ 108,8333	R$ 163.249,95
Valor Total **R$ 326.499,90** (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)					

Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2020

CONTRATANTES:

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONTRATADA:

FENIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP CNPJ CNPJ 18.963.664/0001-11

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 199/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.888.741/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 51/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 25/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº674591/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20. SUPLENTE DE FISCAL: servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-1.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP

Contratada

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 007/2020

Dispõe sobre a retificação da Resolução 006/2020

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/20.*

Considerando as Deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social na Plenária de nº 006/2020, realizada no dia 10/07/2020.

Onde se lê:

Considerando que, em decorrência da Pandemia observa-se cada vez mais a necessidade da oferta de benefícios eventuais através de cestas básicas, e uma vez estando impossibilitados de adquirir a cesta básica completa, faz-se necessário à aquisição dos itens que compõe a mesma, separadamente para que seja montado 250 (duzentos e cinquenta) cestas para suprir esta necessidade até que se possa ser adquirida a cesta básica tipo sacolão através da licitação.

Lê-se: Considerando o total recebido pelo Fundo Estadual de Assistência Social, 50% (167.050,00), está sendo destinado para custeio de benefícios eventuais na forma de cestas básicas. Como no momento não dispomos de contrato com fornecedor para a aquisição de cestas básicas prontas. Foi solicitado ao Conselho Municipal autorização para usar uma pequena parte dos 50% para adquirir alimentos que serão utilizados para montagem, pela própria equipe da Secretaria, de 250 cestas básicas para suprir demandas judiciais que a Secretaria recebe. Desta forma não será os 50% total para os itens da cesta básica, para atender as demandas judiciais. O restante do valor também será adquirido cestas básicas para as famílias que se encontram em vulnerabilidade.

.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 15 julho de 2020.

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2020

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de **RETIFICAR o AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2020,** publicado em **21/07/2020** em Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 496 da edição 3.525; Tal necessidade decorre de erro material de digitação. Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO:** Onde Se Lê: "**dia 20 de agosto de 2020, às 08h30min** (horário local). ". **LEIA SE: dia 25 de agosto de 2020, às 08h30min** (horário local). **Ratificam-se as demais informações do AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2020.** Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde**.**

ERRATA DE EXTRATO CONTRATO N. 092/2020

Na Publicação do Extrato Contrato n. 092/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-33, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.467, divulgado no dia 28/04/2020, publicado no dia 28/04/2020, página 379, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-39. **LEIA-SE:** Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-33.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 198/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa C. F. DE VASCONCELOS WOBETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.019.106/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 52/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 24/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 674590/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20. SUPLENTE DE FISCAL: servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-1.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

C. F. DE VASCONCELOS WOBETO

Contratada

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 197/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.651.151/0001-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 53/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 26/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 674592/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 90

(Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20. SUPLENTE DE FISCAL: servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-1.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ N. 03. 118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento art. 57, II, c/c art. 65, §8º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 055/2019, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 667108/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e ratificar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas (LOTE 03), conforme termo de referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 429.686,65 (Quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao reajuste ano 2019/2020, pelo índice do INCC-FGV, sobre o saldo remanescente da contratação R$ 10.167.749,27 (Dez milhões cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), passando o Contrato ao valor estimado de R$ 13. 394.686,55 (Treze milhões trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

ADESÃO Nº 04/2020 - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N°. 73/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019.

Processo nº. 671757/2020 objeto: Aquisição de aparelho médico hospitalar (eletrocardiógrafo) e carrinho de transporte para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do Edital, Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 073/2019, referente ao Pregão Presencial Nº 086/2019, da Prefeitura do Município de Paranaíta - MT**, com a empresa R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.830.704/0001-45**, os itens pleiteados serão os Itens 01 (Item 01 – 418414-9) e 02 (Item 02 – 405923-9)**,** totalizando o valor de **R$ 50.430,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta reais).** Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA N. 08/2020

Processo n° 668741/2020. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a construção da unidade de saúde da família do José Carlos Guimarães em conformidade com a planilha de quantitativo, cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memorial descritivo**,** com realização prevista para o dia 30 de julho de 2020, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para o **dia 25 de agosto de 2020, às 08h30min** (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. **O EDITAL RETIFICADO COMPLETO** está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 15 de julho de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTOAO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 005/2019

CONTRATANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Várzea Grande - PREVIVAG.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 005/2019, de que trataa Cláusula Quartanos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93”.

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2020 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBALR$ 1.444.446,48 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 14/07/2020.

PORTARIA Nº 635/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SIDNEY SILVA MORAES**
MATRICULA	43259
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	655715/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	16.07.2020 a 13.10.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela Ss. Trindade–MT, em cumprimento aos termos do art. 36§ 5º, da lei Complementar nº141/2012, vem mui respeitosamente convida-los para a Audiência Publica que realizar-se a no dia 23/07/2020 ás 14h 00 min., (por meio eletrônico) a transmissão será por meio da pagina oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela Ss. Trindade, onde apresentaremos o Relatório do 1º quadrimestre de Gestão de 2020.

Através do link: https://www.facebook.com/secretariadesaudedevilabe...

AVISO DO PREGÃO N. 055/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 055/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET (BANDA LARGA) COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO PARA ATENDER AS ESCOLAS, PSF, E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 06/08/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 06/08/2020.. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 054/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 054/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA, FULLDUPLEX DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WIFI-MESH CORPORATIVO, COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100%, 01 ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO COM ENDEREÇAMENTO VÁLIDO E ROTEAVÉL NA INTERNET COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 05/08/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 05/08/2020.. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 052/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 052/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 04/08/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 04/08/2020.. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 053/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 053/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 10h do dia 04/08/2020.

INICIO DA SESSÃO: 10h do dia 04/08/2020.. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO PARCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DO CONTRATO N° 028/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 DISPENSA N° 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020

DISPENSA N° 011/2020

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial dos itens 12 e 13 do referido contrato, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento dos itens supracitados: Conjunto para anestesia de baraka adulto, pediátrico e neo-natal .

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Julho de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

WILIAN DE LIMA **– GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA -** DISTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020

DISPENSA N° 011/2020

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial dos itens 12 e 13 do referido contrato, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento dos itens supracitados: Conjunto para anestesia de baraka adulto, pediátrico e neo-natal .

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Julho de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

WILIAN DE LIMA **– GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA -** DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do sexto termo aditivo ao contrato original N° 020/2016, publicado no Diário oficial do Estado no dia 21/07/2020 página nº 132, publicado no Diário oficial do Municípios AMM, no dia 21/07/2020 página nº 497 e 498.

ONDE SE LÊ: OBEJETO: (...) pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de **21/07/2020 até 21/01/2021.**

LEIA – SE: **OBEJETO: (...)** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **21/07/2020 até 21/07/2021.**

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica–MT, 21 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DO CONTRATO N° 028/2020 COM A GIGA COMERCIO DE PROD. ALIMENT. SUPRIMENTO LTDA ME.

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir parcialmente o contrato n° 028/2020 cujo objeto é aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal e Pronto Atendimento, originado do Processo n° 034/2020, na modalidade Dispensa nº 011/2020 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa **GIGA COMERCIO DE PROD. ALIMENT. SUPRIMENTO LTDA ME** (CNPJ nº 14.800.997/0001-79), em 21 de Julho de 2020, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 21de Julho de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO

REVOGAÇÃO DO PE 016/2020 PROCESSO N° 071/2020

Exercendo o direito de autotutela de seus atos (revogação), fica revogado o referido Processo, o qual tem como objeto, a qual tem como objetoRegistro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículo e Máquinas/ Equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Viação e Obras Públicas.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 21 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 027/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 027/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 027/2019, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 011/2019 na modalidade Concorrência nº 001/2019, pelo período de 180(Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **29/10/2019** até **26/04/2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Outubro de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 044/2019, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 042/2019 na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia **27/11/2019** até **26/11/2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Novembro de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada.

PORTARIA N.º 221/2020. DE 20 DE JULHO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA matricula nº 2447 no cargo de ESCRITURARIO **no período de** 14/07/2020 a 10/11/2020 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/07/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2020

20 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria de nº 198/2019, a qual nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição dos membros representantes das entidades conforme os incisos I, III e V, nomeados pela Portaria 198/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Rafael Galo

CPF: 015.676.621-37

RG: 1765471-8 SSP/GO

SUPLENTE: Morgana Xavier da Silva Sauer

CPF: 016.561.191-40

III - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA RICA

TITULAR: Alzemir Muraro

CPF: *368.669.700-91*

SUPLENTE: Mauro Felicio Macaiewski

CPF: 632.107.701-15

RG: 1302471-0SSP/MT

V - INDEA (Instituto de Defesa Agropecuária)

TITULAR: Raimundo Nonato Trindade

CPF: 352.826.301-68

RG: 334 857 SSP/MT

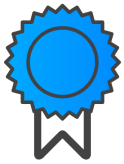
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 21 22:31:39 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)